

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011**  
**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS**  
**RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

**PROCESSO Nº : 14185-2/2011**  
**PRINCIPAL : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO MATO GROSSO**  
**CNPJ : 04.441.389/0001-61**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011**  
**GESTOR : PEDRO HENRY NETO E VANDER FERNANDES**  
**RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA**  
**EQUIPE TÉCNICA : CLEU BORELLI**  
**MAURO ANDRÉ BORGES**  
**MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA**  
**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2011**

## Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	5
1.1 Lei de Criação, Objetivo e Finalidade .....	6
2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	6
3 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	7
4 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	10
4.1 Receitas.....	11
4.2 Despesas.....	11
4.3 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades.....	19
4.4 Contratos.....	22
4.5 Encargos Previdenciários.....	27
4.6 Restos a Pagar.....	27
4.7 Bens Móveis e Imóveis .....	28
4.8 Transferências a Municípios (Natureza de Despesa – 3340).....	29
4.8.1 Transferências do Programa 4157.....	31
4.8.1.1 Da regulamentação dos Repasses.....	32
4.8.1.2 Dos Valores dos Repasses do Programa 4157 – Custeio.....	37
4.8.2 Transferências do Programa 3703.....	43
4.8.2.1 Dos valores dos Repasses do Programa 3703.....	44
4.8.3 Transferências do Programa 3701.....	49
4.8.3.1 Dos valores dos Repasses do Programa 3701.....	50
4.8.4 Outras considerações acerca das transferências aos municípios.....	55
4.9 Gestão dos Serviços de Saúde por Organizações Sociais.....	56
4.9.1 Qualificação das Organizações Sociais.....	59
4.9.1.1 Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS.....	62
4.9.1.2 Sociedade Beneficente São Camilo.....	65
4.9.1.3 Associação Congregação de Santa Catarina.....	70
4.9.1.4 Instituto Social Fibra.....	74
4.9.2 Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Saúde.....	79
4.9.2.1 Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS (Hospital Metropolitano de Várzea Grande).....	79
4.9.2.1.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho.....	85
4.9.2.1.2 Informações sobre o Sistema SIA, SIH e CNES.....	88
4.9.2.1.3 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011... ..	89
4.9.2.1.4 Análise da Proposta de Trabalho .....	96
4.9.2.1.5 Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011.....	103
4.9.2.1.5.1 Recomendação Técnica nº 16/2011 - AGE.....	106
4.9.2.1.6 Execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011.....	112
4.9.2.1.7 Prestação de Contas do Contrato nº 001/SES/MT/2011.....	141
4.9.2.2 Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital Regional de Rondonópolis).....	164
4.9.2.2.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho.....	167
4.9.2.2.2 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011.....	169
4.9.2.2.3 Análise da Proposta de Trabalho.....	171

4.9.2.2.4 Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 .....	176
4.9.2.2.5 Execução do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011.....	183
4.9.2.2.6 Prestação de Contas do Contrato nº 002/SES/MT/2011.....	185
4.9.2.3 Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS (Assistência Farmacêutica).....	188
4.9.2.3.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho.....	189
4.9.2.3.2 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011.....	194
4.9.2.3.3 Análise da Proposta de Trabalho .....	195
4.9.2.3.4 Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011.....	198
4.9.2.3.5 Prestação de Contas do Contrato nº 003/SES/MT/2011.....	204
4.9.2.4 Associação Congregação de Santa Catarina (Hospital Regional de Cáceres).....	217
4.9.2.4.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho.....	220
4.9.2.4.2 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011.....	223
4.9.2.4.3 Análise da Proposta de Trabalho.....	225
4.9.2.4.4 Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 .....	228
4.9.2.4.5 Execução do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011.....	234
4.9.2.4.6 Prestação de Contas do Contrato nº 004/SES/MT/2011.....	236
4.9.2.5 Instituto Social Fibra (Hospital Regional de Colíder).....	239
4.9.2.5.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho.....	242
4.9.2.5.2 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011.....	245
4.9.2.5.3 Análise da Proposta de Trabalho .....	252
4.9.2.6 Instituto Social Fibra (Hospital Regional de Alta Floresta).....	261
4.9.2.6.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho.....	265
4.9.2.6.2 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011.....	269
4.9.2.6.3 Análise da Proposta de Trabalho.....	271
4.9.2.7 Comparativo entre os Editais de Seleção do Instituto Social Fibra... ..	278
4.10 Prestação de Contas.....	279
4.11 Outros Aspectos Relevantes.....	280
4.11.1 Cumprimento Acórdão 3.299/2010 – Contas Anuais de Gestão 2009....	280
4.11.2 Cumprimento Acórdão 4.092/2011 – Contas Anuais de Gestão 2010....	285
5 DENÚNCIAS.....	285
6 REPRESENTAÇÕES.....	286
7 COMUNICADOS DE IRREGULARIDADE.....	286
8 TOMADAS DE CONTAS.....	286
9 RECOMENDAÇÕES.....	287
10 DETERMINAÇÕES.....	287
11 CONCLUSÃO.....	291
11.1 Resumo das Irregularidades.....	291
11.2 Da Responsabilidade das Organizações Sociais.....	319
12 ANEXOS.....	324
12.1 Anexo I - Administrador e demais responsáveis.....	324
12.2 Anexo II - Receita.....	330
12.3 Anexo III - Despesa.....	331
12.4 Anexo IV - Licitações Homologadas.....	331
12.5 Anexo V - Repasses a Municípios.....	332

12.6 Anexo VI – Movimentação Financeira - IPAS.....381

### DOCUMENTOS JUNTADOS PELA EQUIPE DE AUDITORIA

<b>Descrição do documento</b>	<b>Folha/TC</b>
Ofício de Apresentação da Equipe de Auditoria ao FES	2519
Ofícios de solicitação de documentos à SES	2520 a 2533 e 2712
Documentos referentes a repasses a municípios (Item 4.8 desse relatório)	2534 a 2711
Documentos referentes a cumprimento de acordãos do TCE/MT (Itens 4.11.1 e 4.11.2 desse relatório)	2716 a 3188
Relação de convênios e contratos (Item 4.4 desse relatório)	3189 a 3216
Documentos referentes a Contratos de Gestão com Organizações Sociais (Item 4.9 desse relatório)	3217 a 6031
Relatório de Auditoria	6032 a 6415

## 1 INTRODUÇÃO

### **Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao artigo 212 da Constituição Estadual, aos artigos 1º, II, 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso IX do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2011, do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 06/02/2012 a 30/03/2012 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na sede Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 004/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 1.1 Lei de Criação, Objetivo e Finalidade

O Fundo Estadual de Saúde - FES foi instituído pela Lei nº 6028/1992 e tem objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas pelo Sistema Único de Saúde e coordenadas pela Secretaria Estadual de Saúde. De acordo com o art. 2º desta Lei, o Fundo Estadual de Saúde é diretamente subordinado à Secretaria Estadual de Saúde, gerido pelo Secretário Estadual de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Estadual de Saúde.

## 2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

SECRETÁRIO DE ESTADO	
NOME:	Pedro Henry Neto
PERÍODO:	01/01 a 15/11/11

SECRETÁRIO DE ESTADO	
NOME:	Vander Fernandes
PERÍODO:	16/11 a 31/12/11

COORDENADOR CONTÁBIL	
NOME:	Sandro Coelho Eregipe
PERÍODO:	01/01 a 30/09/11

COORDENADOR CONTÁBIL	
NOME:	Cibele Makiyama Martins
PERÍODO:	01/10 a 31/12/11

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	
NOME:	Walter Corrêa Carvalho
PERÍODO:	01/01 a 30/06/11

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	
NOME:	Cláudia Luzia Arruda
PERÍODO:	01/07 a 31/12/11

### 3 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O orçamento do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso totalizou R\$ 540.899.629,00 (quinhentos e quarenta milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), sendo parte integrante do orçamento geral do Estado - Lei nº 9491/2010.

O orçamento inicial sofreu alterações ao longo do exercício, resultando num orçamento autorizado final de R\$ 568.235.386,76 (quinhentos e sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado na Tabela 3.1 abaixo:

Tabela 3.1 Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Créditos Adicionais			Reduções	Orçamento Autorizado
		Suplementar	Especial	Extraordinário		
Superávit Financeiro		21.168.182,60				
Excesso de Arrecadação		6.359.992,71				
Anulação do Próprio Órgão		195.470.578,83			195.470.578,83	
Anulação de transposição		800.000,00			1.360.417,55	
Convênios		368.000,00				
Operações de Crédito						
Alterações de QDD		262.566,90			262.566,90	
<b>TOTAIS DO ÓRGÃO</b>	<b>540.899.629,00</b>	<b>224.429.321,04</b>			<b>197.093.563,28</b>	<b>568.235.386,76</b>

Fonte: Relatório FIPLAN - FIP613 e consulta ao Sistema de Informações Gerenciais do Estado de Mato Grosso – SIG-MT.

A Tabela 3.2 a seguir demonstra o valor do orçamento original, as respectivas alterações, bem como o orçamento autorizado final, por ação (programa e projeto/atividade):

Tabela 3.2 Demonstrativo das Alterações Orçamentárias por Ações do Órgão

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Inicial	Adições	Reduções	Orçamento Autorizado
<b>036 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2006 – Manutenção de Serviços de Transportes	9.085.989,00	62.000,00	2.835.000,00	6.312.989,00
2007–Manutenção de serviços administrativos gerais	22.758.897,00	4.523.392,25	5.365.000,00	21.917.289,25
2008 – Remuneração de pessoal ativo do estado e encargos	7.500.000,00	0,00	4.322.451,49	3.177.548,51
2009 – Manutenções de Ações de Informática	8.817.116,57	0,00	4.256.940,81	4.560.175,76

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Inicial	Adições	Reduções	Orçamento Autorizado
2014 – Publicidade Institucional e Propaganda	500.000,00	908.000,00	169.600,00	1.238.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>48.662.002,57</b>	<b>5.493.392,25</b>	<b>16.948.992,30</b>	<b>37.206.402,52</b>
<b>142 – GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO</b>				
3769 – Modernização da tecnologia da Informação da SES	1.969.673,91	0,00	0,00	1.969.673,91
<b>TOTAL</b>	<b>1.969.673,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.969.673,91</b>
<b>273 – EFETIVAÇÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				
2962 – Fornecimento de Medicamentos, Materiais Hospitalar e Laboratorial	13.492.156,00	0,00	3.001.218,16	10.490.937,84
2963 – Gestão de Administração das Ações da Assistência Farmacêutica	8.980.651,00	2.844.803,84	4.719.000,00	7.106.454,84
2964 – Promoção da Assistência Farmacêutica Básica e Insumo	8.683.993,12	73.255,68	4.887.501,70	3.872.717,10
2967 – Atendimento a População c/ Medicamentos. Excepcionais e Medicamentos. Prot. Clínicos e Diretrizes Medicamentos	39.067.810,40	14.533.919,65	2.817.000,00	50.784.730,05
<b>TOTAL</b>	<b>70.224.610,52</b>	<b>17.454.949,17</b>	<b>15.424.719,86</b>	<b>72.254.839,83</b>
<b>274 – EFETIVAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA A PARTIR DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA</b>				
3701 – Expansão e Consolidação da Estratégia Saúde da família	37.609.683,00	0,00	8.657.340,00	28.952.343,00
3702 – Expansão e Manutenção da Atenção Básica nos Assentamentos	4.347.600,00	0,00	768.536,00	3.579.064,00
3703 – Expansão e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal , Integradas das Equipes de Saúde da Família	9.471.571,36	0,00	3.062.033,49	6.409.537,87
3704 – Promoção da Institucionalização do Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica	6.085.466,13	90.000,00	2.165.786,76	4.009.679,37
3917 – Consolidação das Ações Programáticas nos Municípios do Estado de Mato Grosso	2.276.309,00	1.597.642,50	1.193.788,34	2.680.163,16
<b>TOTAL</b>	<b>59.790.629,49</b>	<b>1.687.642,50</b>	<b>15.847.484,59</b>	<b>45.630.787,40</b>
<b>275 – CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				
2961 – Fortalecimento do MT Laboratório com Referência Estadual P/Acoes de Vigilância	6.733.340,00	0,00	500.000,00	6.233.340,00
3712 – Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis e não Transmissíveis	4.084.303,84	600.000,00	929.236,00	3.755.067,84
3713 – Ampliação e fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária	1.620.507,12	1.023.000,00	716.280,00	1.927.227,12
3716 - Consolidação da Vigilância em Saúde Ambiental nos Municípios de MT	3.103.958,61	833.299,09	1.570.956,09	2.366.301,61
4031 – Manutenção Das Ações de Saúde do Trabalhador nos Municípios	1.058.240,00	108.400,00	218.155,10	948.484,90
<b>TOTAL</b>	<b>16.600.349,57</b>	<b>2.564.699,09</b>	<b>3.934.627,19</b>	<b>15.230.421,47</b>
<b>276 – REORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				
2968 – Apoio a Ampliação e Restruturação dos	23.913.203,69	22.333.212,00	12.373.394,66	33.873.021,03

<b>PROGRAMA Projeto ou Atividade</b>	<b>Orçamento Inicial</b>	<b>Adições</b>	<b>Reduções</b>	<b>Orçamento Autorizado</b>
Consórcios Intermunicipais de Saúde				
2969 – Fornecimento de Hemocomponentes Hemoderivados	17.246.695,16	1.128.706,00	5.199.535,68	13.175.865,48
2970 – Garantir Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência	4.942.843,16	3.384.131,12	317.861,12	8.009.113,16
2975 - Manutenção dos Serviços dos Hospitais Regionais da Saúde	36.846.794,42	43.705.871,05	19.039.034,99	61.513.630,48
2981 – Efetivação da Política Estadual da Transportes	261.441,00	0,00	0,00	261.441,00
3741 – Coordenação da Implantação e Supervisão Técnica Unidades Descentralizadas	196.340,00	0,00	0,00	196.340,00
4022 – Incentivo a Política Nacional de Urgência e Emergência	3.690.000,00	0,00	920.282,23	2.769.717,77
4157 – Coordenação Organização, Apoio a Descentralização	64.754.860,07	90.249.841,93	47.705.716,57	107.298.985,43
4243 – Manutenção do Centro Estadual de Referência de Media e Alta Complexidade de MT.	1.197.843,00	0,00	58.124,20	1.139.718,80
4244 – Manutenção do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE	572.410,12	0,00	251.601,20	320.808,92
4245 – Manutenção do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aduino Botelho - CIAPS	6.943.984,00	115.000,00	1.700.591,72	5.358.392,28
<b>TOTAL</b>	<b>160.566.414,62</b>	<b>160.916.762,10</b>	<b>87.566.142,37</b>	<b>233.917.034,35</b>
<b>278 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DO SUS</b>				
2971 – Consolidação das Ações de Auditoria em Consonância com o Pacto da Saúde	126.685,00	7.235,00	39.305,00	94.615,00
2972 – Fortalecimento da Gestão Regionalizada do SUS	1.391.260,00	0,00	832.494,66	558.765,34
2976 – Modernização Administrativa para Melhoria da Gestão	114.000,00	0,00	24.952,70	89.047,30
2977 – Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde	118.211.735,15	3.553.691,39	38.336.240,40	83.429.186,14
2980 – Operacionalização Interestadual do Tratamento Fora do Domicílio	7.987.300,00	3.200.000,00	0,00	11.187.300,00
2983 – Implementação do Sistema Estadual de Regulação	20.781.318,00	19.753.602,43	3.587.444,91	36.947.475,52
2984 – Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS	1.045.149,00	0,00	292.089,72	753.059,28
2985 – Efetivação da Gestão de Planejamento e Finanças	241.630,00	19.000,00	135.505,30	125.124,70
3916 – Fortalecimento da Comissão Inter gestores Bipartite e Câmaras Técnicas	839.443,67	0,00	58.421,12	781.022,55
3942 – Gestão em Ciência e Tecnologia no Âmbito da SES	35.000,00	0,00	15.161,30	19.838,70
4027 – Gestão Administrativa da Escola de Saúde Pública	400.000,00	67.200,00	347.690,63	119.509,37
4029 – Ações Complementares de Descentralização da Assistência a Saúde	12.239.297,86	3.066.383,47	3.074.270,59	12.231.410,74
4143 – Implementação da Política de Gestão do	1.140.000,00	900.980,00	64.272,96	1.976.707,04

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Inicial	Adições	Reduções	Orçamento Autorizado
Trabalho no SUS				
4144 – Implementação e Fortalecimento das Ações de Monitoramento Controle e Avaliação no Nível Central	263.591,00	80.000,00	122.619,01	220.971,99
4246 – Gestão Estratégica da Política de Saúde	1.089.810,00	310.000,00	806.799,73	593.010,27
4247 – Fortalecimento das Ações de Humanização e Promoção da Saúde do SUS	400.000,00	0,00	27.613,89	372.386,11
4248 – Qualificação dos trabalhadores e Lideranças Comunitárias	2.037.375,00	0,00	337.200,00	1.700.175,00
4249 – Formação dos Trabalhadores de Nível Técnico e Básico	1.775.429,90	527.615,88	77.565,80	2.225.479,98
<b>TOTAL</b>	<b>170.119.024,58</b>	<b>31.485.708,17</b>	<b>48.179.647,72</b>	<b>153.425.085,03</b>
<b>279 - POLITICA DE INVESTIMENTOS NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A SAÚDE</b>				
2978 – Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento	4.091.108,30	1.688.333,32	2.011.218,32	3.768.223,30
2979 – Manutenção Física dos Estabelecimentos de Saúde	1.600.000,00	1.975.000,00	1.520.896,49	2.054.103,51
3745 - Construção de Estabelecimentos Assistência de Saúde	7.271.834,44	1.157.834,44	5.659.834,44	2.769.834,44
<b>TOTAL</b>	<b>12.962.942,74</b>	<b>4.821.167,76</b>	<b>9.191.949,25</b>	<b>8.592.161,25</b>
<b>996 – OPERAÇÕES ESPECIAIS : OUTRAS</b>				
8002 – Recolhimento PIS – PASEP e Pagamento de Abono	3.981,00	5.000,00	0,00	8.981,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.981,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.981,00</b>
<b>TOTAIS GERAL U.O.</b>	<b>540.899.629,00</b>	<b>224.429.321,04</b>	<b>197.093.563,28</b>	<b>568.235.386,76</b>

Fonte: Relatório FIPLAN - FIP613 e consulta ao Sistema de Informações Gerenciais do Estado de Mato Grosso – SIG-MT.

## 4 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### 4.1 Receitas

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 foi de R\$ 540.899.629,00 e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 484.340.155,68. Verifica-se que a receita arrecadada no exercício correspondeu a 89,54% da previsão, conforme Anexo II - Receita.

Verificou-se que os valores das receitas recebidas do Tesouro Estadual, no período analisado, foram devidamente contabilizadas. (art. 57, Lei Federal nº 4.320/1964).

## 4.2 Despesas

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 511.181.315,81, a liquidada R\$ 442.788.159,62 e a paga R\$ 411.900.974,55, conforme Anexo III.

A Tabela 4.1 apresenta os valores descritos acima, relativos a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como o orçamento autorizado, discriminados por ação de governo (programa e projeto/atividade):

Tabela 4.1 Demonstrativo das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas por Projeto Atividade

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
<b>036 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2006 – Manutenção de Serviços de Transportes	6.312.989,00	6.250.478,27	5.147.068,25	4.676.223,68
2007–Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	21.917.289,25	21.247.242,83	20.718.733,05	19.468.762,29
2008 – Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos	3.177.548,51	3.177.548,51	3.121.744,67	3.121.744,67
2009 – Manutenções de Ações de Informática	4.560.175,76	3.862.972,08	3.562.813,67	2.946.471,33
2014 – Publicidade Institucional e Propaganda	1.238.400,00	848.400,00	827.202,37	724.210,67
<b>TOTAL</b>	<b>37.206.402,52</b>	<b>35.610.641,69</b>	<b>33.377.562,01</b>	<b>30.937.412,64</b>
<b>142 – GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO</b>				
3769 – Modernização da Tecnologia da Informação da SES	1.969.673,91	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.969.673,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>273 – EFETIVAÇÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				
2962 – Fornecimento de Medicamentos , Materiais Hospitalar e Laboratorial	10.490.937,84	8.155.881,59	6.238.558,75	5.698.098,91
2963 – Gestão de Administração das Ações da Assistência Farmacêutica	7.106.454,84	6.937.119,22	6.277.320,22	5.876.834,33
2964 – Promoção da Assistência Farmacêutica Básica e Insumo	3.872.717,10	3.871.070,38	3.783.185,58	2.327.335,03

<b>PROGRAMA Projeto ou Atividade</b>	<b>Orçamento Autorizado</b>	<b>Valor Empenhado</b>	<b>Valor Liquidado</b>	<b>Valor Pago</b>
2967 – Atendimento a População C/Med. Excepcionais e Med. Prot. Clínicos e Diretrizes Medicamentos	50.784.730,05	42.521.613,40	29.114.581,16	24.781.410,78
<b>TOTAL</b>	<b>72.254.839,83</b>	<b>61.485.684,59</b>	<b>45.413.645,71</b>	<b>38.683.679,05</b>
<b>274 – EFETIVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A PARTIR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				
3701 – Expansão e Consolidação da Estratégia Saúde da família	28.952.343,00	26.160.145,00	26.160.145,00	22.292.145,00
3702 – Expansão e Manutenção da Atenção Básica nos Assentamentos	3.579.064,00	3.499.609,00	3.485.244,00	2.844.154,00
3703 – Expansão e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal, Integradas das Equipes de Saúde da família	6.409.537,87	6.401.497,87	6.359.920,00	4.594.420,00
3704 – Promoção da Institucionalização do Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica	4.009.679,37	3.765.813,27	3.622.225,93	3.386.337,19
3917 – Consolidação das Ações Programáticas nos municípios do Estado de Mato Grosso	2.680.163,16	1.313.613,31	664.420,37	601.186,06
<b>TOTAL</b>	<b>45.630.787,40</b>	<b>41.140.678,45</b>	<b>40.291.955,30</b>	<b>33.718.242,25</b>
<b>275 – CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				
2961 – Fortalecimento do MT Laboratório com Referência Estadual P/Ações de Vigilância	6.233.340,00	2.628.624,35	1.615.111,90	1.614.518,99
3712 – Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis e não Transmissíveis	3.755.067,84	2.244.876,86	1.730.228,53	1.681.074,06
3713 – Ampliação e fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária	1.927.227,12	922.011,06	639.197,22	529.917,75
3716 - Consolidação da Vigilância em Saúde Ambiental nos Municípios de MT	2.366.301,61	1.806.808,46	1.490.670,59	1.489.913,26
4031 – Manutenção Das Ações de Saúde do Trabalhador nos Municípios	948.484,90	595.709,15	363.934,18	363.634,10
<b>TOTAL</b>	<b>15.230.421,47</b>	<b>8.198.029,88</b>	<b>5.839.142,42</b>	<b>5.679.058,16</b>
<b>276 – REORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				
2968 – Apoio a Ampliação e Reestruturação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	33.873.021,03	33.453.467,91	32.064.676,91	30.772.517,71
2969 – Fornecimento de Hemo componentes Hemoderivados	13.175.865,48	11.831.518,33	8.874.400,28	8.692.293,78
2970 – Garantir Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência	8.009.113,16	5.696.271,65	2.905.250,85	2.752.816,99
2975 - Manutenção dos Serviços dos Hospitais Regionais da Saúde	61.513.630,48	55.327.216,86	47.672.520,47	41.422.594,95
2981 – Efetivação da Política Estadual da Transportes	261.441,00	182.698,28	146.399,07	114.206,82
3741 – Coordenação da Implantação e Supervisão Técnica Unidades Descentralizadas	196.340,00	81.767,55	7.410,00	7.410,00
4022 – Incentivo a Política Nacional de Urgência e Emergência	2.769.717,77	2.063.746,48	1.768.637,66	1.748.164,68
4157 – Coordenação Organização, Apoio a Descentralização	107.298.985,43	104.267.080,53	99.461.799,60	96.850.720,27

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
4243 – Manutenção do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade de MT.	1.139.718,80	505.840,35	458.366,37	323.142,33
4244 – Manutenção do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE	320.808,92	217.267,65	135.544,51	131.480,64
4245 – Manutenção do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPAS	5.358.392,28	4.472.661,57	3.875.416,70	3.448.915,11
<b>TOTAL</b>	<b>233.917.034,35</b>	<b>218.099.537,16</b>	<b>197.370.422,42</b>	<b>186.264.263,28</b>
<b>278 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DO SUS</b>				
2971 – Consolidação das Ações de Auditoria em Consonância com o Pacto da Saúde	94.615,00	43.529,36	39.680,00	39.680,00
2972 – Fortalecimento da Gestão Regionalizada do SUS	558.765,34	502.765,34	468.912,42	461.573,52
2976 – Modernização Administrativa para Melhoria da Gestão	89.047,30	88.362,30	63.643,30	63.643,30
2977 – Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde	83.429.186,14	81.972.174,46	63.332.785,34	63.329.347,30
2980 – Operacionalização Interestadual do Tratamento Fora do Domicílio	11.187.300,00	11.071.023,86	10.346.473,04	9.100.643,65
2983 – Implementação do Sistema Estadual de Regulação	36.947.475,52	33.817.843,76	32.409.145,18	31.070.074,09
2984 – Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS	753.059,28	716.360,18	619.682,34	611.882,36
2985 – Efetivação da Gestão de Planejamento e Finanças	125.124,70	110.454,70	38.130,03	38.130,03
3916 – Fortalecimento da Comissão Intergestora Bipartite e Câmaras Técnicas	781.022,55	181.260,44	75.284,20	75.284,20
3942 – Gestão em Ciência e Tecnologia no Âmbito da SES	19.838,70	19.838,70	749,00	749,00
4027 – Gestão Administrativa da Escola de Saúde Pública	119.509,37	12.674,00	6.444,00	6.444,00
4029 – Ações Complementares de Descentralização da Assistência a Saúde	12.231.410,74	10.909.126,03	9.276.500,18	8.369.079,85
4143 – Implementação da Política de Gestão do Trabalho no SUS	1.976.707,04	1.976.707,04	1.739.730,67	1.738.245,73
4144 – Implementação e Fortalecimento das Ações de Monitoramento Controle e Avaliação no Nível Central	220.971,99	161.316,22	77.984,02	77.984,02
4246 – Gestão Estratégica da Política de Saúde	593.010,27	588.325,26	366.664,58	120.543,04
4247 – Fortalecimento das Ações de Humanização e Promoção da Saúde do SUS	372.386,11	165.942,91	29.225,74	29.225,74
4248 – Qualificação dos trabalhadores e Lideranças Comunitárias	1.700.175,00	1.013.870,39	383.803,29	373.670,46
4249 – Formação dos Trabalhadores de Nível Técnico e Básico	2.225.479,98	918.504,68	540.068,40	534.088,57
<b>TOTAL</b>	<b>153.425.085,03</b>	<b>144.270.079,63</b>	<b>119.814.905,73</b>	<b>116.040.288,65</b>
<b>279 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A SAÚDE</b>				
2978 – Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento	3.768.223,30	1.100.720,67	494.487,83	392.185,54

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
2979 – Manutenção Física dos Estabelecimentos de Saúde	2.054.103,51	1.267.158,94	178.973,45	178.905,42
3745 - Construção de Estabelecimentos Assistência de Saúde	2.769.834,44	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.592.161,25</b>	<b>2.367.879,61</b>	<b>673.461,28</b>	<b>571.090,96</b>
<b>996 – OPERAÇÕES ESPECIAIS : OUTRAS</b>				
8002 – Recolhimento PIS – PASEP e Pagto Abono	8.981,00	8.784,80	7.064,75	6.939,56
<b>TOTAL</b>	<b>8.981,00</b>	<b>8.784,80</b>	<b>7.064,75</b>	<b>6.939,56</b>
<b>TOTAIS GERAL U.O.</b>	<b>568.235.386,76</b>	<b>511.181.315,81</b>	<b>442.788.159,62</b>	<b>411.900.974,55</b>

Fonte: Relatório FIPLAN FIP613 e consulta ao Sistema de Informações Gerenciais do Estado de Mato Grosso – SIG-MT.

Integrou a amostra analisada os empenhos constantes na relação acostada às fls. 402 a 404/TC, as transferências realizadas para os Fundos Municipais de Saúde tratadas no item 4.8 e os pagamentos às Organizações Sociais detalhados no item 4.9 desse relatório.

Da amostra selecionada verificou-se que:

1- Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas. (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei Federal nº 4.320/1964);

2- Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação. (art. 63, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/1964);

3- Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo. (art. 128 do CTN c/c legislações específicas);

4- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, Lei Federal nº 4.320/1964; arts. 55, § 3º, e 73, Lei Federal nº 8.666/1993).

Foram constatadas, na amostra selecionada, os seguintes achados de auditoria:

**JB 21 – Despesa Grave** – Ausência de autorização do ordenador de despesas em notas de empenho (art. 58 da Lei Federal nº 4.320/64).

- Despesas realizadas sem a autorização do ordenador de despesas nas notas de empenho, no valor de R\$ 619.235,91, conforme detalhamento da Tabela 4.2. **Responsável: Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo)**

Verificou-se que as despesas cujos empenhos encontram-se relacionados na Tabela 4.2 foram efetuadas e reconhecidas pelo órgão, sem a autorização do ordenador de despesas, contrariando o artigo 58 da Lei Federal nº 4.320/64, *in verbis*:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Tais Notas de Empenho encontram-se anexadas às fls. 51, 64 e 65/TC.

Tabela 4.2 - Relação de Empenhos sem Autorização do Ordenador de Despesas

Data do Empenho	Nº Nota de Empenho	Responsável	Valor
05/05/11	11.07247-1	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 600.000,00
24/05/11	11.08468-2	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 10.538,23
24/05/11	11.08469-0	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 8.697,68
Total			R\$ 619.235,91

**Irregularidade sem classificação** – Ausência de assinatura em Notas de Ordem Bancária no valor de R\$ 1.011.782,31, conforme detalhamento da Tabela 4.3. **Responsável: Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo)**

Verificou-se a existência de Notas de Ordens Bancárias sem a assinatura do responsável. Essas Notas de ordem Bancária encontram-se relacionadas na Tabela 4.3 a seguir.

Tabela 4.3 NOB sem Assinatura do Ordenador de Despesas

Data da NOB	Nº Nota de Ordem Bancária	Responsável	Valor
31/03/11	11.05052-9	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 2.142,00
06/05/11	11.08454-7	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 64.566,00
10/06/11	11.12477-8	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 8.525,00
14/06/11	11.12796-3	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 8.364,00
22/06/11	11.13529-1	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 63.658,48
22/06/11	11.13571-0	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 1.672,30

Data da NOB	Nº Nota de Ordem Bancária	Responsável	Valor
27/06/11	11.13873-6	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 11.360,00
27/06/11	11.13909-0	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 10.922,60
27/06/11	11.14083-8	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 12.180,00
27/06/11	11.13918-1	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 15.468,00
27/06/11	11.14040-4	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 7.305,00
27/06/11	11.14079-1	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 4.275,00
27/06/11	11.13809-4	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 9.297,75
27/06/11	11.13765-9	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 26.200,00
28/06/11	11.14284-9	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 288.203,56
28/06/11	11.14282-2	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 11.527,58
28/06/11	11.14280-6	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 4.261,08
28/06/11	11.14279-2	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 80.260,58
29/06/11	11.14263-6	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 16.041,67
29/06/11	11.14265-2	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 299.979,21
29/06/11	11.14264-4	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 4.812,50
30/06/11	11.14320-9	Edson Paulino de Oliveira	R\$ 60.760,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.011.782,31</b>

**Irregularidade sem classificação** – Ausência de Certidão Negativa ou apresentação de Certidão Negativa vencida nos processos de pagamento relacionados na Tabela 4.4, referentes à aquisições de bens e contratações de serviços (art. 56, XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 1º do Decreto Estadual nº 8.199/2006). **Responsável: Josinete Regina Albuquerque Fonseca (Chefe do Núcleo Setorial de Finanças).**

Lei nº 8.666/93

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Decreto 8.199/06

Art. 1º Os pagamentos relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e indenizações referentes à serviços e/ou locações, serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela

Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

Frisa-se ainda a obrigatoriedade de cumprir o disposto no Acórdão do TCU nº 596/2005.

#### Acórdão 596/2005 Primeira Câmara

Atente para a necessidade de exigir, a cada pagamento referente a contrato de execução continuada ou parcelada, comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS e contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN), em observância à Constituição Federal (art. 195, § 3º), à Lei 8.666/1993 (arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, a ), à Lei 9.012/95 (art. 2º), à Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16 e parágrafo único, art. 84, inciso I, alínea a e § 10, alíneas a e b ) e ao Decreto-lei 147/67, de modo a afastar, inclusive, a possibilidade de, por força do Enunciado TST 331, vir a responder subsidiariamente pelo inadimplemento de encargos trabalhistas.

Tabela 4.4 Processos de pagamento com pendência referente à Certidão Negativa

Processo nº	Fornecedor	Nº NOB	Data NOB	Tipo da Certidão	Vencimento Certidão	Observações
72106/11	Ararauna Turismo Ltda.	11.08775-9	10/05/11	ICMS/IPVA	05/03/11	Certidão vencida
				FGTS	15/02/11	
227076/11	Domani Ltda.	11.14144-3 11.13980-5	27/06/11	FGTS	30/04/11	Certidão vencida
227081/11	Domani Ltda.	11.13932-5 11.14158-3	27/06/11	FGTS	30/04/11	Certidão vencida
227095/11	Domani Ltda.	11.13898-1 11.13860-4	27/06/11	FGTS	30/04/11	Certidão vencida
227079/11	Domani Ltda.	11.14065-1 11.14052-8	27/06/11	FGTS	30/04/11	Certidão vencida
839059/09	IBF Ltda.	11.10836-5	30/05/11	FGTS	10/02/10	Certidão vencida
				RFB	07/06/10	
232401/11	Odontopan Ltda.	11.11465-9 11.11464-0	03/06/11	FGTS	19/04/11	Certidão vencida
317068/11	Odontopan Ltda.	11.13208-8 11.13200-2	20/06/11	FGTS	18/05/11	Certidão vencida
64501/11	FEMAB	11.04158-9	28/03/11	FGTS	02/03/11	Certidão vencida
88294/10	Odontopan Ltda.	11.01940-0	03/03/11	-	-	Sem certidão
28628/11	Odontopan Ltda.	11.11008-4	31/05/11	-	-	Sem certidão
888291/10	Manoel Gonçalves da Silva ME	11.00783-1	02/02/11	-	-	Sem certidão

Processo nº	Fornecedor	Nº NOB	Data NOB	Tipo da Certidão	Vencimento Certidão	Observações
681069/10	Manoel Gonçalves da Silva ME	11.00985-0	08/02/11	-	-	Sem certidão
905288/10	Síntese Comercial Ltda.	11.06552-6	11/04/11	RFB	08/01/11	Certidão vencida
				FGTS	23/12/10	Certidão vencida
340039/09	EMS S/A	11.08453-9	06/05/11	FGTS	08/06/10	Certidão vencida
				RFB	07/09/10	Certidão vencida
905904/10	Síntese Comercial Ltda.	11.06529-1	11/04/11	FGTS	23/12/10	Certidão vencida
				RFB	08/01/11	Certidão vencida
906026/10	Odontopan Ltda.	11.06542-9	11/04/11	FGTS	11/12/10	Certidão vencida
				RFB	17/01/11	Certidão vencida
892085/10	Help Vida Ltda.	11.02350-5	14/03/11	FGTS	03/02/11	Certidão vencida
				RFB	29/11/10	Certidão vencida
				ICMS/IPVA	01/03/11	Certidão vencida
				PGE	18/01/11	Certidão vencida
				Prof. Cuiabá	30/01/11	Certidão vencida
898668/10	Vidafarma Ltda.	11.13909-0 11.13873-6	27/06/11	FGTS	12/04/11	Certidão vencida
809039/10	Prodiet Ltda.	11.01398-4	22/02/11	FGTS	15/02/11	Certidão vencida
	Especialista Prod. Lab.	11.08454-7	06/05/11	FGTS	01/02/11	Certidão vencida
		11.05052-9	31/03/11	FGTS	03/02/11	Certidão vencida
	Cristália Ltda.	11.09769-1	20/05/11	ICMS/IPVA	17/02/11	Certidão vencida
				FGTS	10/01/11	Certidão vencida
109590/11	Cial. Nutricional Alim.	11.12796-3	14/06/11	RFB	12/04/11	Certidão vencida
				FGTS	03/06/11	Certidão vencida
893072/10	Clínica Dr. Bertinetti	11.12763-7	14/06/11	RFB	25/05/11	Certidão vencida
				PGFN	16/01/11	Certidão vencida
				FGTS	16/01/11	Certidão vencida
306195/10	Especifarma Ltda.	11.07410-1 11.07406-1	20/04/11	FGTS	30/12/10	Certidão vencida
				RFB	06/04/11	Certidão vencida
				ICMS/IPVA	25/01/11	Certidão vencida
188031/11	Hospfar Ltda.	11.137659	27/06/11	FGTS	17/02/11	Certidão vencida
260506/11	Hospfar Ltda.	11.13809-4	27/06/11	FGTS	03/06/11	Certidão vencida
				RFB	03/06/11	Certidão vencida
168957/09	Transform Ltda.	11.11059-9	31/05/11	ICMS/IPVA	30/05/11	Certidão vencida
				FGTS	09/02/11	Certidão vencida
349985/10	Vidafarma Ltda.	11.02685-7	18/03/11	FGTS	14/01/11	Certidão vencida
				RFB	17/08/10	Certidão vencida
213564/11	Hospfar Ltda.	11.14320-9	30/06/11	FGTS	04/09/10	Certidão vencida
855222/10	Hospfar Ltda.	11.14321-7	30/06/11	FGTS	12/04/11	Certidão vencida
				RFB	12/04/11	Certidão vencida
898901/10	Medcommerce Ltda.	11.07903-9	29/04/11	RFB	30/05/11	Certidão vencida
					23/04/11	Certidão vencida

Processo nº	Fornecedor	Nº NOB	Data NOB	Tipo da Certidão	Vencimento Certidão	Observações
				FGTS	24/02/11	Certidão vencida
	Expressa Distr. Ltda.	11.14165-6	27/06/11	FGTS	28/04/11	Certidão vencida
608227/10	Nutricenter Ltda.	11.08220-1 11.08442-3 11.06431-7	04/05/11 06/05/11 11/04/11	FGTS	04/02/11	Certidão vencida
		11.08220-1 11.08442-3 11.06431-7	04/05/11 06/05/11 11/04/11	RFB	04/05/11	Certidão vencida
		11.08220-1 11.08442-3 11.06431-7	04/05/11 06/05/11 11/04/11	ICMS/IPVA	20/02/11	Certidão vencida
862786/10	Sedare Ltda.	11.09023-7	13/05/11	RFB	02/02/11	Certidão vencida
				FGTS	19/02/11	Certidão vencida
				ICMS/IPVA	20/02/11	Certidão vencida
	Hospital São Matheus.	11.06426-0	11/04/11	FGTS	06/01/11	Certidão vencida
				RFB	01/03/11	Certidão vencida
858867/09	Dentária e Distribuidora Hosp. Porto Alegrense	11.07809-7	16/05/11	FGTS	25/01/11	Certidão vencida

### 4.3 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

No período de janeiro a dezembro foram homologados 253 procedimentos licitatórios, conforme detalhado no Anexo IV - Licitações Homologadas.

Integraram a amostra analisada os seguintes procedimentos licitatórios:

- Pregões Eletrônicos: PE 003/2011; PE 004/2011; PE 005/2011; PE 006/2011; PE 008/2011; PE 009/2011; PE 010/2011; PE 011/2011; PE 012/2011; PE 013/2011; e PE 014/2011.

- **Dispensas de Licitação – processos nº:** 919201/10; 822768/10; 837492/10, 850987/10; 878744/10; 28605/11; 28654/11; 892646/10; 58326/11; 94782/11; 58381/11; 43780/11; 862108/10; 912992/10; 707013/10; 72902/11; 109075/11; 179460/11; 93720/11; 262373/11; e 382034/11.

- **Inexigibilidade – processos nº:** 26672/11; 26716/11; 131584/11; e 110843/11.

Da amostra selecionada verificou-se que:

1- As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação. (arts. 24, 25 e 89 da Lei 8.666/93);

2- Não foram constatadas especificações que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 40, I, da Lei 8.666/93; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009);

3- Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II, da Lei 8.666/93; e Resolução de Consulta TCE 21/2010).

Foram constatados, na amostra selecionada, os seguintes achados de auditoria:

**GB 01 – Licitação Grave** – Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição da República; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei Federal nº 8.666/1993).

- Não formalização dos processos de dispensa de licitação referentes às aquisições relacionadas na Tabela 4.5. **Responsável: Sandra Damares Buzanello (Gerente de Aquisições)**

Os documentos referentes aos processos objeto desta irregularidade encontram-se anexados às fls. 863 a 925/TC.

Tabela 4.5 Aquisições sem formalização de processos de Dispensa de Licitação

Processo nº	Descrição da aquisição	Nº NOB	Valor
28605/2011	Aquisição de Temozolomida de 100mg, 20mg e 250mg destinada ao tratamento da paciente Aparecida de Fátima Profeta por um período de 6 meses	11.13415-3	R\$ 266.570,90

**GC 13 – Licitação Moderada** – Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações vigentes).

- Formalização dos processos de dispensa de licitação referentes às aquisições relacionadas na Tabela 4.6 em data posterior à entrega dos produtos. **Responsável: Sandra Damares Buzanello (Gerente de Aquisições)**

Os documentos referentes aos processos objeto desta irregularidade encontram-se anexados às fls. 926 a 1382/TC.

Tabela 4.6 Dispensas de licitação formalizadas posteriormente à entrega dos produtos

Processo nº	Descrição da aquisição	Valor das Nfs. Emitidas antes da formalização da Dispensa	Data de emissão das Notas Fiscais	Publicação da Dispensa no DOE
822747/2010 (Dispensa nº 076/2011)	Aquisição de frascos de Fosfato de Fludarabina 50mg destinados ao tratamento do paciente José Rodrigues Chaves por um período de 6 meses	R\$ 9.960,60	18/05/11	09/06/11
822768/2010 (Dispensa nº 024/2011)	Aquisição de frascos de Rituximabe 500mg e 100mg e cápsulas de Fludarabina 10mg destinados ao tratamento da paciente Maria Aparecida Gonçalves por 6 meses	R\$ 29.995,20 R\$ 16.021,60	21/03/11 21/03/11	25/03/11
850987/2010 (Dispensa nº 007/2011)	Aquisição de frascos de Omalizumabe 150mg destinados ao tratamento da paciente Neire da Silva Pereira por 6 meses	R\$ 14.201,04	24/01/11	04/03/11
855222/2010 (Dispensa nº 026/2011)	Aquisição de comprimidos de Voriconazol 200mg destinados ao tratamento do paciente Jarbas Pereira dos Santos por 6 meses	R\$ 80.160,50	28/02/11	25/03/11
878744/2010 (Dispensa nº 072/2011)	Aquisição de frascos de Risperidona 50mg destinados ao tratamento da paciente Maria Auxiliadora Nunes Rondon por 6 meses	R\$ 8.327,88	12/04/11	09/06/11
44376/2011 (Dispensa nº 053/2011)	Aquisição de adesivos de Rivastigmina 18mg e 9mg destinados ao atendimento de Determinação Judicial	R\$ 22.836,60	15/03/11	20/05/11 com retificação em 22/06/11
58333/2011 (Dispensa nº 033/2011)	Aquisição de frascos de Rituximabe 500mg e 100mg destinados ao tratamento da paciente Delza Tereza da Silva por 6 meses	R\$ 36.003,30	16/03/11	25/03/11
58467/2011 (Dispensa nº 031/2011)	Aquisição de frascos de Trastuzumab 440mg destinados ao tratamento da paciente Tarcídia Gonçalves de Oliveira por 6 meses	R\$ 151.530,01	16/03/11	11/05/11
72902/2011	Aquisição de comprimidos de	R\$ 21.636,00	14/04/11	11/05/11

Processo nº	Descrição da aquisição	Valor das Nfs. Emitidas antes da formalização da Dispensa	Data de emissão das Notas Fiscais	Publicação da Dispensa no DOE
(Dispensa nº 037/2011)	Erlotinibe 100mg destinados ao tratamento da paciente Aldemira Pousos Garcia por 6 meses			
179460/2011 (Dispensa nº 057/2011)	Aquisição de equipo para dieta enteral e alimento para nutrição enteral Neocate destinados ao atendimento de Determinação Judicial	R\$ 280,80	19/04/11	20/05/11
262373/2011 (Dispensa nº 082/2011)	Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Gerência de Medicamentos Excepcionais	R\$ 8.378,00 R\$ 12.456,48 R\$ 109.920,24 R\$ 43.470,00 R\$ 509,04 R\$ 25.444,56	25/05/11 24/05/11 09/05/11 25/05/11 15/06/11 23/05/11	15/07/11

#### 4.4 Contratos

Conforme relação fornecida pelo Fundo Estadual de Saúde (fls. 3195 a 3216/TC), no período de janeiro a dezembro de 2011, foram formalizados 45 contratos, no valor total de R\$ 18.016.838,33.

Foram analisados os contratos relacionados às fls. 1581 e 1582/TC, no valor total de R\$ 15.086.487,57.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da amostra selecionada.

**HB 04 – Contrato Grave** – Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993).

- Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução, por representante designado pela Administração nos contratos relacionados na Tabela 4.7. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Kelly Fernanda Gonçalves (Gerente de Contratos)**

Da análise dos contratos vigentes no exercício de 2011 (relação acostada às fls. 3195 a 3216/TC), constatou-se que em diversos contratos não havia a designação de um representante da administração para acompanhamento e

fiscalização de sua execução. Tal impropriedade foi verificada nos contratos relacionados na Tabela 4.7.

Tabela 4.7 Contratos sem acompanhamento e fiscalização de sua execução

Contrato nº	Empresa
19/2011	AFPL – Agência de Monitoramento de Informações Ltda
67/2010	Locação de Imóvel – Ângela Maria Suniga
10/2007	Locação de Imóvel – CID Administradora de Imóveis
41/2008	Locação de Imóvel – Claudete Lourdes Pagnussat
35/2010	Locação de Imóvel – Dario Ferreira de Oliveira
51/2007	FEMAB
79/2008	Locação de Imóvel – Flodoaldo Albano Bezerra
01/2010	Locação de Imóvel – Flósculo Albano Bezerra
91/2007	Locação de Imóvel – Goro Yamamoto
24/2011	Kamil Abdel Zarour - ME
75/2010	Miguel Benedito Malouf
14/2011	Multipark Comércio, Serviços e Representações Ltda.
37/2010	Locação de Imóvel – Orélia Inez Bellincanta
34/2008	Locação de Imóvel – Rosilene da Hora
09/2011	World Agência de Viagens Ltda.

**HB 03 – Contrato Grave** – Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- Irregularidade evidenciada nos Contratos nº 008/2008/SES/MT e nº 057/2008/SES/MT celebrados com a empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda., quanto a prorrogação indevida dos mesmos, em desacordo ao artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde), Fátima Regina Monteiro (Assessora Técnica III) e Gleids Duarte Martins de Souza (Assessora Técnica II).**

### **Contrato nº 008/2008/SES/MT - Quality Aluguel de Veículos Ltda**

Contrato A Secretaria Estadual de Saúde – SES por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES celebrou em 10/03/2008 o contrato nº 008/2008/SES/MT com a empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda., com o objetivo de prestação de serviços de locação de veículo utilitário de passageiro (GM Blazer 2.4 Advantage), com vencimento em 10/03/2009.

Todavia, a Secretaria Estadual de Saúde - SES por meio do Fundo

Estadual de Saúde - FES, em afronta direta ao inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 aditou o referido contrato em prazo superior a 1 (um) ano, conforme a seguir:

- Primeiro Termo Aditivo: prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/03/2009 e término em 10/03/2010.

- Segundo Termo Aditivo: prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/03/2010 e término em 10/03/2011.

- Terceiro Termo Aditivo: prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/03/2011 e término em 10/03/2012.

#### **Contrato nº 057/2008/SES/MT - Quality Aluguel de Veículos Ltda**

A Secretaria Estadual de Saúde – SES por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES celebrou em 17/09/2008 o contrato nº 057/2008/SES/MT com a empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda., com o objetivo de prestação de serviços de locação de veículo leve e utilitário, com vencimento em 17/09/2009.

Todavia, a Secretaria Estadual de Saúde - SES por meio do Fundo Estadual de Saúde - FES, em afronta direta ao inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 aditou o referido contrato em prazo superior a 1 (um) ano, conforme a seguir:

- Primeiro Termo Aditivo: prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18/09/2009 e término em 17/09/2010.

- Segundo Termo Aditivo: prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18/09/2010 e término em 17/09/2011.

#### **Da análise:**

Os contratos administrativos têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro, de conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O exercício financeiro, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 4.320/64, coincide com o ano civil, isto é, estende-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Este pode ser alterado por lei complementar, segundo os ditames do § 9º do artigo 165 da Constituição.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão desses contratos, além desse exercício, ou, ainda, se preveja sua duração por prazo superior.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 57 a prorrogação contratual deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Admite a lei que os contratos ultrapassem o exercício financeiro, sobressaindo-se a hipótese de contratos de serviços continuados ou que não podem ser suspensos nem interrompidos, durante sua execução.

A IN nº 02, de 30/04/2008 do Ministério do Planejamento e Gestão, em seu anexo I define serviços continuados como sendo “aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”

Diante das dificuldades em estabelecer se a locação de veículos (GM Blazer 2.4 Advantage) é serviço contínuo para a Secretaria Estadual de Saúde, seria importante a definição, em processo próprio, quais são seus serviços contínuos, conforme Jurisprudência do TCU, *in verbis*:

“A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua; vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses [...]”. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Orientações Básicas. Brasília, 2006, p. 334-335; Parecer AGU/CONJUR/MTE nº 067/2011.

**Irregularidade sem classificação** – Inexistência de assinatura das testemunhas nos Contratos nº 015/2011 – Empresa de Transportes Andorinha Ltda., nº 018/2011 – Provel Comércio de Alimentos Ltda. e nº 023/2011 – CJ Construções, Comércio e Serviços Ltda. (art. 585, II, do CPC). **Responsável: Kelly Fernanda Gonçalves (Gerente de Contratos)**

### **Contrato nº 015/2011 – Empresa de Transportes Andorinha S/A**

A Secretaria Estadual de Saúde – SES celebrou em 10/05/2011 o contrato nº 015/2011 com a Empresa de Transportes Andorinha S/A., com o objetivo de prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagem terrestre interestaduais, com vencimento em 10/05/2012.

Todavia, não houve o acolhimento das assinaturas de 2 (duas) testemunhas no referido contrato, conforme determina o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, CPC, assim redigido:

“Art. 585- São títulos executivos extrajudiciais:

II- a escritura pública ou outro documento público ou particular assinado pelo devedor; o documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas; o instrumento de transação referendado pelo Ministério Público ou pelos advogados dos transatores”.

### **Contrato nº 018/2011 – Provel Comércio de Alimentos Ltda.**

A Secretaria Estadual de Saúde – SES celebrou em 19/05/2011 o contrato nº 018/2011 com a empresa Provel Comércio de Alimentos Ltda., com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios e material de cozinha.

Todavia, não houve o acolhimento da assinatura de 1 (uma) testemunha no referido contrato, conforme determina o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, CPC.

### **Contrato nº 023/2011 – CJ Construções, Comércio e Serviços Ltda.**

A Secretaria Estadual de Saúde – SES celebrou em 30/05/2011 o contrato nº 023/2011 com a empresa CJ Construções, Comércio e Serviços Ltda., com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios e material de cozinha.

Todavia, não houve o acolhimento da assinatura de 1 (uma) testemunha no referido contrato, conforme determina o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, CPC.

#### **4.5 Encargos Previdenciários**

O Fundo Estadual de Saúde - FES não possui quadro próprio de servidores. Suas atividades são executadas por servidores da Secretaria de Estado de Saúde – SES. Não foram constadas na contabilidade do Fundo, quaisquer despesas com pessoal ou encargos previdenciários.

#### **4.6 Restos a Pagar**

Conforme a Demonstração da Dívida Flutuante, no exercício de 2011 foi baixado em restos a pagar o valor de R\$ 29.062.573,77, e cancelado o valor de R\$ 16.726.534,50, restando, ainda, o saldo para o exercício seguinte de restos a pagar de exercício anteriores, o valor de R\$ 17.600.317,34. A relação desses restos a pagar encontra-se acostadas às fls. 2180-2320/TC.

De acordo com o Balanço Patrimonial de 31/12/2011 (fls. 2153-2154/TC) foi inscrito em restos a pagar o valor de R\$ 99.743.819,19, subdividido em: restos a pagar processados (R\$ 30.898.543,44) e não-processados (R\$ 68.845.275,75). A relação de restos a pagar inscritos encontra-se acostadas às fls. 2321-2492/TC.

#### 4.7 Bens Móveis e Imóveis

Da análise realizada acerca dos bens móveis e imóveis, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

**CB 01 – Contabilidade Grave** – Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64).

- Deixar de transferir os bens em estoque (R\$ 78.918.479,49) e os bens imóveis (R\$ 66.179.356,37), adquiridos pelo Fundo Estadual de Saúde - FES para a Secretaria de Estado de Saúde - SES conforme determina o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 6.028/92. **Responsáveis: Sandro Coelho Eregipe e Cibele Makiyama Martins (Coordenadores Contábeis)**

Os bens em estoques no valor de R\$ 78.918.479,49 e o bens permanentes no valor de R\$ 66.176 adquiridos pelo Fundo Estadual de Saúde - FES para a SES, estão sendo registrados e contabilizados exclusivamente no Fundo Estadual de Saúde – FES.

Por sua vez, os bens imóveis adquiridos estão contabilizados, parte na Secretaria Estadual de Saúde – SES (R\$ 85.427,10) e a grande totalidade no Fundo Estadual de Saúde – FES (R\$ 66.179.356,37).

Todavia, o artigo 2º da Lei nº 6.028 de 06/07/1992 (Criação do Fundo), prevê que o registro patrimonial dos bens adquiridos pelo Fundo Estadual de Saúde - FES (móveis e imóveis) deverão ser contabilizados na Secretaria Estadual de Saúde - SES, conforme a seguir:

Art. 2º. O Fundo Estadual de Saúde ficará subordinado diretamente à Secretaria Estadual de Saúde, gerido pelo Secretário de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – Todos os bens ativos e passivos do Fundo constituirão patrimônio da Secretaria Estadual de Saúde.

Destaca-se que o 'FES não é detentor de patrimônio'. Nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.320/64, o FUNDO é um instrumento de gestão financeira. Ou seja,

objetiva-se apenas a gerir recursos financeiros destinados aos pagamentos de obrigações, bem como por aquisições de bens e serviços a serem aplicados em projetos ou atividades vinculados a um programa de trabalho para cumprimento de objetivos específicos do órgão em uma área de responsabilidade'. (Heraldo Reis – Lei 4.320 – Comentada)

#### 4.8 Transferências a Municípios (Natureza de Despesa – 3340)

As transferências voluntárias do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde encontra-se regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 1.455 de 17/07/2008.

O volume de recursos transferidos pelo Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde durante o exercício de 2011 foi de R\$ 114.106.022,26 para atendimento dos Programas relacionados na Tabela 4.8.

Tabela 4.8: Transferências a municípios realizadas em 2011, por programa

Programa	Descrição do Programa	Valor	%
2964	Promoção da assistência farmacêutica básica e insumos estratégicos aos municípios	2.216.092,23	1,94%
2968	Apoio à ampliação e re-estruturação dos consórcios intermunicipais de saúde	3.591.213,69	3,15%
2977	Operacionalização da gestão plena do Sistema Único de Saúde	241.691,36	0,21%
3701	Expansão e consolidação da estratégia de saúde da família	22.288.800,00	19,53%
3702	Expansão e manutenção da atenção básica nos assentamentos rurais	2.844.154,00	2,49%
3703	Expansão e manutenção das equipes de saúde bucal integradas às equipes de saúde da família	4.570.700,00	4,01%
3704	Promoção da institucionalização do monitoramento e avaliação da atenção básica	3.096.000,00	2,71%
3916	Fortalecimento da Comissão Inter Gestores e Bipartite e Câmaras Técnicas	20.000,00	0,02%
3917	Consolidação da ações programáticas nos municípios do Estado de Mato Grosso	300.000,00	0,26%
4157	Coordenação, organização, apoio à descentralização da Rede de Atenção à Saúde - CUSTEIO	71.971.942,53	63,07%
	Coordenação, organização, apoio à descentralização da Rede de Atenção à Saúde - OUTROS (Manutenção de UDR, AT, UCT, CAPS)	2.901.550,00	2,54%
4246	Gestão estratégica da Política de Saúde	63.878,45	0,06%
<b>Total das Transferências realizadas em 2011</b>		<b>114.106.022,26</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: FIPLAN

Na Tabela 12.1 do Anexo V - Repasses a Municípios, encontram-se demonstrados os valores das referidas transferências relativas aos exercícios de 2010 e 2011, por município, comparando-se sua variação. Constam, também, informações

relativas à população de cada município, extraídas das portarias publicadas pela SES que estabeleceram os valores referentes ao Incentivo ao Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária, dos dois exercícios.

Da Tabela 12.1 acima mencionada, extraíram-se os municípios com maior variação dos valores repassados em 2010 e 2011 (em percentual), apresentando-se na Tabela 4.9 a seguir, os cinco com maior variação positiva e os cinco com maior variação negativa.

Tabela 4.9: Maiores e menores variações dos valores repassados em 2010 e 2011

Município	REPASSES - TOTAL				POPULAÇÃO		
	2010	2011	Var. R\$	Var. %	2009	2010	Var. %
Curvelândia	100.340,67	0,00	-100.340,67	-100,00%	5.039	4.898	-2,80%
Sapezal	587.769,52	37.796,30	-549.973,22	-93,60%	15.735	18.080	14,90%
Nova Guarita	238.161,53	23.382,00	-214.779,53	-90,20%	4.907	4.929	0,40%
São José dos Quatro Marcos	502.455,75	128.855,64	-373.600,11	-74,40%	19.493	18.963	-2,70%
Campo Novo do Parecis	1.152.657,97	312.644,21	-840.013,76	-72,90%	23.784	27.574	15,90%
Várzea Grande	10.976.816,51	13.682.800,00	2.705.983,49	24,70%	240.038	252.709	5,30%
Cuiabá	36.298.408,53	46.900.993,36	10.602.584,83	29,20%	550.562	551.350	0,10%
Rondonópolis	7.435.073,09	9.676.935,87	2.241.862,78	30,20%	181.902	195.550	7,50%
Figueirópolis D'Oeste	59.341,04	91.311,63	31.970,59	53,90%	3.656	3.805	4,10%
Rondolândia	60.119,22	119.332,60	59.213,38	98,50%	3.484	3.538	1,50%

Observou-se que estas transferências referem-se a pagamentos das competências de 2010 e 2011.

Fizeram parte da amostra, as transferências dos Programas 3701 (Expansão e consolidação da estratégia de saúde da família), 3703 (Expansão e manutenção das equipes de saúde bucal integradas às equipes de saúde da família) e 4157 (Coordenação, organização, apoio à descentralização da Rede de Atenção à Saúde – CUSTEIO), apenas da competência 2011.

O total das transferências desses programas bem como o valor correspondente à amostra analisada encontra-se detalhados na Tabela 4.10.

Tabela 4.10: Transferências dos Programas 3701, 3703 e 4157 – Custeio e amostra selecionada

Programa		Valor transferido	% por competência de cada programa	Amostra Selecionada		
Código	Descrição			Abrangência	Valor	% analisado
3701	<b>Expansão e consolidação da estratégia de saúde da família</b>	<b>22.288.800,00</b>				
	<i>Competência 2011</i>	<i>19.914.400,00</i>	<i>89,35%</i>	<i>30 Municípios</i>	<i>9.612.800,00</i>	<i>48,27%</i>
	<i>Competência 2010</i>	<i>2.374.400,00</i>	<i>10,65%</i>			
3703	<b>Expansão e manutenção das equipes de saúde bucal integradas às equipes de saúde da família</b>	<b>4.570.700,00</b>				
	<i>Competência 2011</i>	<i>4.059.300,00</i>	<i>88,81%</i>	<i>30 Municípios</i>	<i>1.647.700,00</i>	<i>40,59%</i>
	<i>Competência 2010</i>	<i>511.400,00</i>	<i>11,19%</i>			
4157	<b>Coordenação, organização, apoio à descentralização da Rede de Atenção à Saúde – CUSTEIO</b>	<b>71.971.942,53</b>				
	<i>Competência 2011</i>	<i>65.459.016,21</i>	<i>90,95%</i>	<i>13 Municípios</i>	<i>65.459.016,21</i>	<i>100,00%</i>
	<i>Competência 2010</i>	<i>6.512.926,32</i>	<i>9,05%</i>			
<b>Total das Transferências dos Programas 3701, 3703 e 4157 (Custeio) realizadas em 2011</b>		<b>98.831.442,53</b>				
<i>Total - Competência 2011</i>		<i>89.432.716,21</i>	<i>90,49%</i>		<b><i>76.719.516,21</i></b>	<b><i>85,78%</i></b>
<i>Total - Competência 2010</i>		<i>9.398.726,32</i>	<i>9,51%</i>			

A amostra analisada, no valor total de R\$ 76.719.516,21, correspondeu a 85,78% das transferências da competência 2011 dos três programas analisados e a 67,23% do total das transferências aos municípios realizadas no exercício de 2011.

As transferências, objeto da amostra, serão analisadas por programa, visando verificar os mecanismos que as autorizaram, seus valores, bem como a tempestividade das mesmas.

#### 4.8.1 Transferências do Programa 4157

O programa 4157 visa a coordenação, organização e apoio à Rede de Atenção à Saúde. As transferências do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde se destinam à manutenção de Unidades Descentralizadas de Reabilitação (UDR), de Agências Transfusionais (AT), de Unidades de Coleta e Transfusão (UCT), de Centros de Atenção Psicossociais (CAPS) bem como à Custeio (Manutenção de leitos de UTI, SAMU e outras atividades), e estão regulamentadas pela Portaria nº 112/2008/GBSES.

Como dito anteriormente, serão objeto da análise as transferências do Programa 4157 da modalidade CUSTEIO da competência 2011.

A Tabela 4.11 detalha o total de empenhos realizados em 2011 para o Programa 4157, por modalidade.

Tabela 4.11: Transferências do Programa 4157 referentes a empenhos de 2011

Modalidade	Competência 2011	Competência 2010	Total
OUTROS (Manutenção de UDR, AT, UCT, CAPS)	2.379.300,00	522.250,00	2.901.550,00
CUSTEIO	65.459.016,21	6.512.926,32	71.971.942,53
<b>Total</b>	<b>67.838.316,21</b>	<b>7.035.176,32</b>	<b>74.873.492,53</b>

Fonte: FIPLAN

Da Tabela 4.11, pode-se verificar que a amostra a ser analisada perfaz um total de R\$ 65.459.016,21 que corresponde a 57,37% do total das transferências realizadas para os municípios durante o exercício de 2011 (Tabela 4.8) e contemplou os repasses realizados a 13 municípios. Os pagamentos referentes à amostra analisada bem como os referentes à modalidade CUSTEIO da competência 2010 encontram-se relacionados nas Tabelas 12.2 e 12.3 do Anexo V - Repasses a Municípios, respectivamente. Maiores informações acerca dos municípios que compuseram a amostra serão dadas adiante.

#### 4.8.1.1 Da regulamentação dos Repasses

Como dito anteriormente, o Decreto Estadual nº 1.455/2008 dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde. A seguir serão transcritos trechos do Decreto que tratam da regulamentação desses repasses no tocante à forma e critérios para fixação dos incentivos, à adesão dos municípios aos programas e ações, à avaliação da aplicação desses recursos bem como critérios de suspensão desses repasses.

Art. 1º O Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros Fundo a Fundo objetiva viabilizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

§ 1º A transferência voluntária do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de que trata este artigo será disponibilizada mediante repasse de recursos, independente da celebração de convênio.

§ 2º Os recursos orçamentários serão transferidos direto e automaticamente aos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a programação financeira da Secretaria de Estado de Saúde.

(...)

§ 4º As condições e critérios para fixação dos incentivos a serem transferidos fundo a fundo, bem como, a sua finalidade e destinação específica deverão ser regulamentadas e definidas em portaria pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Fundo a Fundo deverão ser aplicados, exclusivamente, no Sistema Único de Saúde em programas e ações de atenção básica, média e alta complexidade.

§ 1º Os programas e ações serão definidos por meio de portarias publicadas pela Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º A adesão dos municípios aos programas e ações dar-se-á através de Termo de Compromisso que terão suas cláusulas definidas em portaria.

(...)

Art. 4º O monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos transferidos aos municípios pelo Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Fundo a Fundo, serão realizados pela Secretaria de Estado de Saúde e pelos Colegiados de Gestão Regionais, por meio de instrumentos técnicos a serem definidos em portaria.

Art. 5º Os repasses dos recursos efetivados dentro do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Fundo a Fundo serão imediata e compulsoriamente suspensos, entre outros motivos, quando:

I – o município descumprir as exigências previstas no artigo 198 da Constituição Federal;

II – o município descumprir as condições pactuadas nos respectivos Termos de Compromisso;

III – o município não apresentar o Relatório Anual de Gestão em conformidade com as legislações vigentes;

IV – constatadas irregularidades na utilização de recursos, obtidas através de auditorias dos órgãos de controle interno e externo assegurado o direito de defesa.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Estado de Saúde, por meio de suas respectivas áreas técnicas, avaliar anualmente o cumprimento do art. 5º para validação da continuidade do repasse, através do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Fundo a Fundo aos municípios.

A Portaria nº 112/2008/GBSES veio regulamentar as transferências referentes ao financiamento da Média e Alta Complexidade, onde se enquadram os recursos do Programa 4157 - CUSTEIO, objeto dessa análise. A seguir serão transcritos trechos dessa Portaria que tratam da adesão e habilitação dos municípios para que os mesmos sejam contemplados com os recursos referentes a esse incentivo.

Art. 1º Alterar a modalidade de financiamento da Média e Alta Complexidade e estabelecer critérios para o repasse de incentivo financeiro aos municípios, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento das ações de saúde e viabilizar a universalização e regionalização da assistência do Sistema Único de Saúde.

§1º Os critérios de classificação estabelecidos nesta portaria visam o aprimoramento e a melhoria da resolutividade da Atenção à Saúde ofertada pelos municípios.

§2º As informações consideradas para estabelecer os critérios de classificação dos municípios são:

- a) Cobertura de PSF – SIAB de Dezembro do exercício anterior;
- b) Cobertura de Saúde Bucal – competência Dezembro do exercício anterior;
- c) Unidades de Saúde – CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- d) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 2º De acordo com a assistência ofertada, nos termos do artigo anterior, os municípios serão classificados em “estratos”, assim discriminados:

(...)

Art. 3º Estabelecer que a adesão aos incentivos de média e alta complexidade se dará de forma voluntária, sendo que os municípios que desejarem fazer essa adesão deverão cumprir os requisitos definidos no Artigo 2º dessa portaria.

Art. 4º Definir que a habilitação dos municípios a essa portaria, será por meio de formalização de processo junto aos Escritórios Regionais de Saúde, que o encaminhará à Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º Para o processo de habilitação o município assinará um Termo de Compromisso de Co-Financiamento da Média e Alta Complexidade, contendo dentre outras, as responsabilidades da gestão municipal.

§ 2º Nas habilitações realizadas no ano de 2008, a homologação se dará na CIB Estadual. A partir do ano de 2009 o fluxo da habilitação se dará através do Colegiado de Gestão Regional.

Art. 5º A suspensão do Incentivo de Co-Financiamento da Média e Alta Complexidade dar-se-á pelo:

I – Não cumprimento do Termo de Compromisso a que se refere o parágrafo 1º do artigo 4º;

II – Por solicitação do Colegiado de Gestão Regional.

Art. 6º Anualmente os municípios habilitados terão seus processos reavaliados de acordo com:

I – Cumprimento do Termo de Compromisso de Co-Financiamento da Média e Alta Complexidade;

II – Cumprimento das metas pactuadas no SISPACTO e dos Indicadores do Pacto pela Saúde.

Parágrafo Único – O não cumprimento das metas mencionadas no inciso II acarretará na revisão dos incentivos a serem repassados ao município.

Por meio do Ofício nº 05/SECEX-CB/2012 (fls. 2530 e 2531/TC), de 19/03/12, foram solicitados à Secretaria de Saúde, detalhados em 5 itens, documentos referentes às transferências (repases) da Portaria nº 112/2008/GBSES. Dos itens solicitados foram apresentados apenas os documentos relacionados no item 1 (Termos de Compromissos referentes à adesão dos municípios que receberam recursos durante o exercício de 2011). O detalhamento dos municípios e Termos de Compromisso formalizados encontram-se na Tabela 12.4 do Anexo V - Repasses a Municípios. Dos Termos de Compromissos formalizados, referentes à adesão dos municípios aos repasses de recursos da Portaria nº 112/2008/GBSES, estavam vigentes durante parte do exercício de 2011, apenas os relacionados na Tabela 4.12. Vale ressaltar que nenhum dos Termos de Compromisso vigentes correspondem a municípios que receberam recursos do Programa 4157 - CUSTEIO. Dessa forma, pode-se concluir que todos os repasses de recursos deste Programa, durante o exercício de 2011, foram feitos em desacordo com o disposto nos arts. 3º, 4º e §1º do art. 4º da Portaria nº 112/2008/GBSES.

Tabela 4.12: Termos de Compromissos formalizados, referentes a recursos da Portaria nº 112/2008/GBSES, vigentes durante parte do exercício de 2011

Processo nº	Município	Termo de Compromisso nº	Assinatura	Vigência	Período de validade em 2011
Sem processo	Nova Lacerda	044/2009	07/01/10	06/01/11	01/01 a 06/01/11
31726/2010	Planalto da Serra	002/2010	12/01/10	11/01/11	01/01 a 11/01/11

Processo nº	Município	Termo de Compromisso nº	Assinatura	Vigência	Período de validade em 2011
Sem processo	Santa Rita do Trivelato	001/2010	02/03/10	01/03/11	01/01 a 01/03/11
913476/2009	São José do Xingu	003/2010	01/07/10	30/06/11	01/01 a 30/06/11
485798/2010	Ipiranga do Norte	004/2010	01/07/10	30/06/11	01/01 a 30/06/11
486359/2010	União do Sul	007/2010	06/07/10	05/07/11	01/01 a 05/07/11
537205/2010	Novo São Joaquim	006/2010	02/08/10	01/08/11	01/01 a 01/08/11
472039/2010	Santa Cruz do Xingu	009/2010	10/08/10	09/08/11	01/01 a 09/08/11
432243/2008	Porto dos Gaúchos	010/2010	07/09/10	06/09/11	01/01 a 06/09/11
Sem processo	Canabrava do Norte	008/2010	17/09/10	16/09/11	01/01 a 16/09/11
7401/2011	Porto Alegre do Norte	014/2010	23/11/10	22/11/11	01/01 a 22/11/11
Sem processo	Santa Carmem	013/2010	30/11/10	29/11/11	01/01 a 29/11/11
469493/2008	Campos de Júlio	004/2011	29/03/11	28/03/12	29/03 a 31/12/11
Sem processo	Nova Nazaré	005/2011	18/04/11	17/04/12	18/04 a 31/12/11
41556/2011	Alto da Boa Vista	003/2011	26/04/11	25/04/12	26/04 a 31/12/11
322219/2009	Nova Monte Verde	002/2011	Sem data	Sem data	Em parte do exercício de 2011

Da análise do Termo de Compromisso nº 002/2009 (fls. 2534 a 2542/TC), firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o município de Rosário Oeste, verificou-se que não há especificação dos valores que serão repassados, da data limite para a realização dos repasses, situação esta que prejudica os municípios uma vez que não gera a obrigatoriedade do Estado em repassar tais recursos tão necessários ao desenvolvimento de ações de saúde municipais.

Com base nos fatos narrados, foi constatada a seguinte irregularidade referente ao assunto tratado no Título 4.8.1.1 desse relatório.

**Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 4157 – CUSTEIO, regulamentados pela Portaria nº 112/2008/GBSES, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses.

- Repasses no valor de R\$ 65.459.016,21, cujos pagamentos encontram-se detalhados na Tabela 12.2 do Anexo V - Repasses a Municípios, sem a formalização de Termo de Compromisso entre o Fundo Estadual de Saúde e os municípios, conforme determina o §1º do art. 4º da Portaria nº 112/2008/GBSES. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**.
- Formalização de Termos de Compromisso sem critérios específicos tais como valor e data

limite para realização do repasse, fato que causa prejuízo ao desenvolvimento das ações de saúde municipais pela ausência de critérios que garantam a totalidade dos repasses bem como a tempestividade dos mesmos. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

#### 4.8.1.2 Dos Valores dos Repasses do Programa 4157 – Custeio

Como já tratado anteriormente, nos Termos de Compromisso firmados entre os municípios e a Secretaria de Estado de Saúde, não há especificação dos valores dos repasses. Com relação à fixação de tais valores, a Secretaria forneceu documentação que se encontra anexada às fls. 2545 a 2708/TC. Tal documentação estabeleceu repasses, na modalidade Custeio, a treze municípios do Estado, cuja análise de seu teor será feita mais adiante.

Com base nos documentos apresentados, pôde-se levantar informações acerca dos valores dos repasses, dos municípios beneficiados, das datas dos repasses, suas autorizações, bem como realizar outras análises.

A Tabela 4.13 estabelece um comparativo entre o valor que o Fundo Estadual de Saúde se comprometeu a repassar aos municípios como CUSTEIO do Programa 4157 e os valores referentes ao Orçamento Inicial e ao Orçamento Autorizado (após suplementações). Dados referentes ao Orçamento foram extraídos do FIP-613 (fl. 2709/TC).

Tabela 4.13: Relação entre os compromissos firmados com os municípios e o Orçamento Inicial e Final

Dotação	Orçamento Inicial	Suplementação	Crédito Autorizado
33400000.100.1.1	0,00	11.227.926,18	11.227.926,18
33400000.112.1.1	0,00	4.472.565,00	4.472.565,00
33400000.134.1.1	44.520.468,22	18.425.350,75	62.945.818,97
<b>Total repasses aos municípios – Programa 4157 - Orçamento</b>	<b>44.520.468,22</b>	<b>34.125.841,93</b>	<b>78.646.310,15</b>
<b>Compromissos firmados com municípios (Custeio)</b>			<b>85.098.457,85</b>
<b>Valor que excedeu o Orçamento (R\$)</b>	<b>40.577.989,63</b>	---	<b>6.452.147,70</b>
<b>Percentual que excedeu o Orçamento</b>	<b>91,14%</b>	---	<b>8,20%</b>

Da análise da Tabela 4.13 pôde-se constatar que o Fundo Estadual de Saúde comprometeu-se a repassar aos municípios, como Custeio, valor 8,20% superior ao valor do Orçamento autorizado (após suplementações). Se compararmos o montante a ser repassado aos municípios com o Orçamento Inicial, verifica-se que aquele é 91,14% superior a este.

Depreende-se desta constatação a ausência de Planejamento do Fundo Estadual de Saúde ao comprometer um montante de recursos superior à sua disponibilidade orçamentária. Tal ação resultou em prejuízo aos municípios que, ao contar com o repasse, que não ocorreu em sua totalidade, não puderam desenvolver as ações de saúde financiadas por tais recursos.

A Tabela 4.14 traz um resumo dos repasses da modalidade CUSTEIO no exercício de 2011 contendo os municípios beneficiados e a relação, em percentual, entre o valor pactuado entre o Fundo Estadual de Saúde e os Fundos Municipais e o valor efetivamente repassado a cada um deles, demonstrando que os repasses não foram realizados em sua totalidade.

Tabela 4.14: Resumo dos repasses para Custeio – Competência 2011 (valor pactuado x valor repassado)

Município	Valor pactuado(X)	Valor repassado (Y)	Relação (Y/X)
Água Boa	1.530.000,00	90.000,00	5,88%
Alta Floresta	1.000.000,00	800.000,00	80,00%
Barra do Bugres	1.408.965,42	704.482,71	50,00%
Barra do Garças	2.900.000,00	1.350.000,00	46,55%
Chapada dos Guimarães	848.937,42	727.752,92	85,73%
Confresa	1.428.663,73	595.663,73	41,69%
Cuiabá	48.331.712,54	40.469.769,39	83,73%
Diamantino	615.384,72	153.846,18	25,00%
Juara	1.129.899,66	300.000,00	26,55%
Juína	143.102,50	443.102,50	309,64%
Rondonópolis	10.523.267,94	7.265.874,86	69,05%
São Félix do Araguaia	838.523,92	558.523,92	66,61%
Várzea Grande	14.400.000,00	12.000.000,00	83,33%
<b>Total</b>	<b>85.098.457,85</b>	<b>65.459.016,21</b>	<b>76,92%</b>

Conforme tratado anteriormente, o montante dos recursos comprometidos pelo Fundo Estadual de Saúde para repasses da modalidade CUSTEIO aos Fundos Municipais de Saúde foram superiores ao montante disponível no Orçamento. Desta forma, não haveria como atender 100% dessa demanda, porém, extrai-se da Tabela 4.14 que, tal **contingenciamento não foi feito de maneira uniforme**. Nota-se que há municípios como Juína, por exemplo, que recebeu um montante 309,64% superior ao montante que deveria ser repassado, enquanto que Água Boa recebeu apenas 5,88%. Mais uma vez, fica clara a falta de critérios norteando os repasses e também o seu contingenciamento face à escassez de recursos. Esta é mais uma evidência da má gestão destes recursos trazendo reflexos no desenvolvimento das ações de saúde municipais financiadas pelos mesmos.

A seguir serão analisados os repasses do Programa 4157 – CUSTEIO aos 13 municípios contemplados sob o enfoque da tempestividade desses repasses. Vale frisar que foi considerado como data limite para o repasse o 15º dia do mês posterior ao que o repasse foi autorizado. As informações referentes aos repasses a cada município, de forma individualizada, encontram-se nas Tabelas 12.5 a 12.17 do Anexo V - Repasses a Municípios.

Com base nas informações contidas nessas tabelas pôde-se verificar qual o percentual dos repasses foi realizado no prazo e qual o montante foi repassado com atraso, sendo esses estratificados em faixas correspondentes a atrasos de 30, 60, 90 ou superiores a 90 dias. Tais informações podem ser observadas na Tabela 4.15.

Tabela 4.15: Resumo dos repasses de CUSTEIO – Competência 2011 quanto à sua tempestividade

Município	Recursos repassados no prazo		Recursos repassados com atraso – Atraso em dias							
			0 a 30		31 a 60		61 a 90		Superior a 90	
	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%
Água Boa	---	0,00%	---	0,00%	90.000,00	100,00%	---	0,00%	---	0,00%
Alta Floresta	400.000,00	50,00%	100.000,00	12,50%	100.000,00	12,50%	200.000,00	25,00%	---	0,00%
Barra do Bugres	---	0,00%	---	0,00%	234.827,57	33,33%	234.827,57	33,33%	234.827,57	33,33%
Barra do Garças	900.000,00	66,67%	225.000,00	16,67%	---	0,00%	---	0,00%	225.000,00	16,67%
Chapada dos Guimarães	---	0,00%	526.516,02	72,35%	47.526,20	6,53%	102.473,80	14,08%	51.236,90	7,04%
Confresa	119.663,73	20,09%	---	0,00%	---	0,00%	476.000,00	79,91%	---	0,00%
Cuiabá	20.469.998,58	50,58%	15.536.973,37	38,39%	4.288.547,44	10,60%	104.250,00	0,26%	70.000,00	0,17%
Diamantino	51.282,06	33,33%	102.564,12	66,67%	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%
Juara	50.000,00	16,67%	---	0,00%	50.000,00	16,67%	50.000,00	16,67%	150.000,00	50,00%

Município	Recursos repassados no prazo		Recursos repassados com atraso – Atraso em dias							
			0 a 30		31 a 60		61 a 90		Superior a 90	
	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%
Juína	---	0,00%	---	0,00%	143.102,50	32,30%	60.000,00	13,54%	240.000,00	54,16%
Rondonópolis	2.477.887,54	34,10%	3.941.187,20	54,24%	746.800,12	10,28%	100.000,00	1,38%	---	0,00%
São Félix do Araguaia	138.523,92	24,80%	---	0,00%	280.000,00	50,13%	70.000,00	12,53%	70.000,00	12,53%
Várzea Grande	4.800.000,00	40,00%	3.600.000,00	30,00%	3.600.000,00	30,00%	---	0,00%	---	0,00%
<b>Total</b>	<b>29.407.355,83</b>	<b>44,93%</b>	<b>24.032.240,71</b>	<b>36,71%</b>	<b>9.580.803,83</b>	<b>14,63%</b>	<b>1.397.551,37</b>	<b>2,13%</b>	<b>1.041.064,47</b>	<b>1,59%</b>

Da Tabela 4.15 pode-se extrair que 55,07% do total das transferências de custeio foram realizadas com atraso. Pode-se verificar também que enquanto o município de Barra do Garças recebeu 66,67% dos repasses dentro do prazo, municípios como Juara e Juína receberam, respectivamente, 50 e 54,16% dos repasses com atraso superior a 90 dias.

Ainda demonstrando a má gestão desses recursos e a falta de critérios na concessão desses incentivos, segue transcrição de parte do Memorando nº 631/2011/GBSAS (fls. 2653 e 2654/TC), de 28/06/11, encaminhado ao Secretário Adjunto de Saúde (à época) Sr. Vander Fernandes, tratando de repasses ao Fundo Municipal de Chapada dos Guimarães.

De acordo com a **determinação do Exmo. Secretário de Estado de Saúde, Dr. Pedro Henry**, encaminho à Vossa Senhoria, uma **nova decisão sobre o repasse de recursos financeiros** para a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães – Hospital Santo Antônio de Chapada dos Guimarães, **definido entre o Secretário Dr. Pedro Henry e o prefeito de Chapada dos Guimarães no dia 16/06/11** passando para:

**O valor a ser repassado ainda no mês de junho, será retroativo de janeiro até junho** de 2011, totalizando o valor de R\$ 526.516,02 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos), que corresponde a R\$ 80.252,67 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, juntamente com três (03) parcelas de sazonalidade de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, relativo à Semana Santa, Carnaval e Festival de Inverno que corresponde ao valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no período de janeiro a junho/2011. Este incentivo será disponibilizado pela Portaria 112/2008/SES.

A partir de julho/2011 o valor a ser repassado mensalmente para o município será de R\$ 51.236,90 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos) e em dezembro de 2011 acrescenta uma parcela de sazonalidade que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Este incentivo será disponibilizado pela Portaria 112/2008/SES.

(...)

Como se pode verificar no trecho transcrito, os valores dos repasses para o município de Chapada dos Guimarães foram **determinados** pelo Ex-Secretário de Estado de Saúde e **definidos entre o mesmo e o Prefeito Municipal**. Conclui-se pela análise deste documento que não foi adotado nenhum critério técnico na definição do valor do repasse, sendo este **definido de forma exclusivamente discricionária**. A ausência de critérios técnicos foi observada em todas as outras autorizações de repasses, conforme se observa nos documentos anexados às fls. 2545 a 2708/TC.

Apenas com essa determinação, o ex-secretário onerou o orçamento do Fundo Estadual de Saúde com compromissos da ordem de R\$ 833.937,42. Sendo escassos os recursos destinados a esse incentivo, como se pode comprovar na Tabela 4.13 e estando os repasses sendo realizados, em sua grande maioria, com atraso como se pode observar na Tabela 4.15, seria prudente e responsável não se firmar mais compromissos até que se tenham recursos para honrar os compromissos já pactuados, principalmente compromisso em caráter retroativo, como nesse caso.

Além das impropriedades já tratadas, pode-se verificar também a ausência de documentos autorizando parte dos repasses aos municípios de Rondonópolis, Juína e Cuiabá, nos valores respectivos de R\$ 1.484.000,00, R\$ 300.000,00 e R\$ 779.229,98. Tais valores podem ser observados nas Tabelas 12.9, 12.14 e 12.17 do Anexo V - Repasses a Municípios.

Com base nos fatos narrados, foi constatada a seguinte irregularidade referente ao assunto tratado no Título 4.8.1.2 desse relatório.

**Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 4157 – CUSTEIO, regulamentados pela Portaria nº 112/2008/GBSES, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses.

- Comprometimento, com os repasses do programa 4157 – CUSTEIO, de valor 8,20% superior ao Orçamento Autorizado (após suplementações) e 91,14% superior ao Orçamento Inicial desse Programa, conforme demonstrado na Tabela 4.13. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**.

- Repasse de apenas 76,92% do total dos recursos pactuado com os municípios, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo, conforme demonstrado na Tabela 4.14. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades nos percentuais dos repasses como se pode observar na Tabela 4.14, merecendo atenção especial os municípios de Juína e Água Boa que receberam, respectivamente, 309,64 e 5,88% do total dos recursos pactuados entre o Fundo Estadual de Saúde e esses municípios. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Repasse de 55,07% do total dos recursos pactuado com os municípios com atraso, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo, conforme demonstrado na Tabela 4.15. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades no tocante à sua tempestividade como se pode observar na Tabela 4.15, merecendo atenção especial os municípios de Barra do Garças que recebeu 66,67% dos repasses dentro do prazo e os municípios de Juara e Juína que receberam, respectivamente, 50 e 54,16% dos repasses com atraso superior a 90 dias. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Ausência de critérios técnicos, caracterizada pela total discricionariedade, na definição dos valores dos repasses aos municípios analisados, o que pode ser observado através dos documentos anexados às fls. 2545 a 2708/TC e ilustrado pela autorização de repasse ao município de Chapada dos Guimarães contida no Memorando nº 631/2011/GBSAS, anexado às fls. 2653 e 2654/TC. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Assunção de novo compromisso de repasse com o município de Chapada dos Guimarães, através do Memorando nº 631/2011/GBSAS (fls. 2653 e 2654/TC), onerando o Orçamento do Fundo Estadual de Saúde em R\$ 833.937,42, contribuindo para a inadimplência dos repasses. Tal inadimplência pode ser comprovada pelo comprometimento de montante superior ao disponibilizado no Orçamento (demonstração contida na Tabela 4.13) e pelos atrasos dos repasses aos municípios (demonstração contida na Tabela 4.15). **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Ausência de documentos autorizando parte dos repasses aos municípios de Rondonópolis, Juína e Cuiabá, nos valores respectivos de R\$ 1.484.000,00, R\$ 300.000,00 e R\$ 779.229,98. Tais valores podem ser observados nas Tabelas 12.9, 12.14 e 12.17 do Anexo V - Repasses a Municípios. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

#### 4.8.2 Transferências do Programa 3703

O Programa 3703 visa a promoção da ampliação de acesso da população mato-grossense às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal no Programa de Saúde da família, e foi instituído pela Portaria nº 005/2005 – SES/MT. A Portaria nº 130/2010/GBSES regulou estas transferências durante o exercício de 2011.

Como já informado anteriormente, serão objeto da análise parte das transferências do Programa 3703 da competência 2011.

A Tabela 4.16 detalha o total de empenhos feitos em 2011 para o Programa 3703 bem como o percentual da amostra analisada.

Tabela 4.16: Transferências do Programa 3703 referentes a empenhos de 2011 e amostra analisada

Modalidade	Competência 2011	Competência 2010	Total pago
Programa Saúde Bucal	4.059.300,00	511.400,00	4.570.700,00
Amostra analisada	1.647.700,00	---	1.647.700,00
<b>Percentual analisado</b>			<b>36,05%</b>

Fonte: FIPLAN

Da Tabela 4.16 pode-se verificar que a amostra a ser analisada perfaz um total de R\$ 1.647.700,00 que corresponde a 36,05% do total das transferências do Programa 3703 realizadas durante o exercício de 2011. Se comparada com o total das transferências realizadas aos municípios durante o exercício de 2011 (Tabela 4.8) esse percentual passa a ser de 1,44%. A amostra contemplou os repasses realizados a 30 municípios e tais pagamentos encontram-se detalhados, por município, nas Tabelas 12.19 a 12.48 do Anexo V - Repasses a Municípios. Os pagamentos referentes à competência 2010 encontram-se relacionados na Tabela 12.18 do Anexo V - Repasses a Municípios. Maiores informações acerca dos municípios que compuseram a amostra serão dadas mais adiante.

#### 4.8.2.1 Dos valores dos Repasses do Programa 3703

Os valores dos repasses referentes a este Programa foram instituídos em portarias que aprovaram as Planilhas de Pagamento durante o exercício de 2011. Estas Portarias encontram-se detalhadas na Tabela 4.17.

Tabela 4.17: Portarias que aprovaram as Planilhas de Pagamento – Programa de Saúde Bucal – Exercício de 2011

Mês	Documento autorizador do repasse	Valor pactuado
Janeiro	Portaria nº 027/2011/GBSES – DOE de 15/02/11	671.200,00
Fevereiro	Portaria nº 046/2011/GBSES – DOE de 17/03/11	665.000,00
Março	Portaria nº 057/2011/GBSES – DOE de 27/04/11	685.000,00
Abril	Portaria nº 072/2011/GBSES – DOE de 31/05/11	683.100,00
Mai	Portaria nº 095/2011/GBSES – DOE de 14/07/11	689.300,00
Junho	Portaria nº 105/2011/GBSES – DOE de 15/07/11	707.600,00
Julho	Portaria nº 112/2011/GBSES – DOE de 10/08/11	704.800,00
Agosto	Portaria nº 130/2011/GBSES – DOE de 23/09/11	689.600,00
Setembro	Portaria nº 157/2011/GBSES – DOE de 19/10/11	685.300,00
Outubro	Portaria nº 172/2011/GBSES – DOE de 11/11/11	689.600,00
Novembro	Portaria nº 180/2011/GBSES – DOE de 30/11/11	704.800,00
<b>Total</b>		<b>7.575.300,00</b>

Com base nos valores apresentados nas Portarias enumeradas na Tabela 4.17 pôde-se constatar que o Estado comprometeu-se em repassar aos municípios, no exercício de 2011, montante correspondente a R\$ 7.575.300,00, como incentivo do Programa de Saúde Bucal. Não foram considerados os repasses referentes ao mês de Dezembro, pois a Portaria nº 004/2012/GBSES foi publicada em Janeiro de 2012.

A Tabela 4.18 estabelece um comparativo entre o valor que o Fundo Estadual de Saúde se comprometeu a repassar aos municípios como incentivo do Programa de Saúde Bucal (Programa 3703) e os valores referentes ao Orçamento Inicial e ao Orçamento Autorizado (após suplementações/reduções). Dados referentes ao Orçamento foram extraídos do FIP-613 (fl. 2710/TC).

Tabela 4.18: Relação entre os compromissos firmados com os municípios e o Orçamento Inicial e Final

Dotação	Orçamento Inicial	Redução	Crédito Autorizado
33400000.134.1.1	9.354.240,36	3.018.040,36	6.336.200,00
<b>Compromissos firmados com municípios</b>			<b>7.575.300,00</b>
<b>Valor que excedeu o Orçamento (R\$)</b>			<b>1.239.100,00</b>
<b>Percentual que excedeu o Orçamento</b>			<b>19,56%</b>

Da análise da Tabela 4.18 pôde-se constatar que o Fundo Estadual de Saúde comprometeu-se a repassar aos municípios, via incentivo do Programa de Saúde Bucal, valor 19,56% superior ao valor do Orçamento autorizado (após suplementações/reduções).

Depreende-se desta constatação a ausência de Planejamento do Fundo Estadual de Saúde ao comprometer um montante de recursos superior à sua disponibilidade orçamentária. Tal ação resultou em prejuízo aos municípios que, ao contar com o repasse, que não ocorreu em sua totalidade, não puderam desenvolver as ações de saúde financiadas por tais recursos.

A Tabela 4.19 traz um resumo dos repasses do Programa de Saúde Bucal no exercício de 2011 contendo os municípios beneficiados e a relação, em percentual, entre o valor pactuado entre o Fundo Estadual de Saúde e os Fundos Municipais e o valor efetivamente repassado a cada um deles, demonstrando que os repasses não foram realizados em sua totalidade.

Tabela 4.19: Resumo dos repasses do Programa de Saúde Bucal – Competência 2011 (valor pactuado x repassado)

Município	Valor pactuado (X)	Valor repassado (Y)	Relação (Y/X)
Água Boa	83.600,00	68.400,00	81,82%
Alta Floresta	152.900,00	118.700,00	77,63%
Barra do Garças	298.300,00	171.000,00	57,32%
Brasnorte	62.700,00	34.200,00	54,55%
Cáceres	46.200,00	25.200,00	54,55%
Chapada dos Guimarães	22.400,00	18.200,00	81,25%
Colíder	88.000,00	48.000,00	54,55%
Confresa	43.400,00	25.200,00	58,06%
Cotriguaçu	79.800,00	38.000,00	47,62%
Cuiabá	11.200,00	0,00	0,00%
Denise	41.800,00	22.800,00	54,55%

Município	Valor pactuado (X)	Valor repassado (Y)	Relação (Y/X)
Diamantino	89.300,00	41.800,00	46,81%
Guarantã do Norte	167.200,00	91.200,00	54,55%
Jaciara	194.700,00	106.200,00	54,55%
Jangada	43.500,00	15.300,00	35,17%
Juara	77.000,00	42.000,00	54,55%
Juína	77.000,00	42.000,00	54,55%
Lucas do Rio Verde	178.200,00	81.000,00	45,45%
Marcelândia	68.400,00	7.600,00	11,11%
Nova Marilândia	20.900,00	11.400,00	54,55%
Nova Xavantina	104.500,00	57.000,00	54,55%
Planalto da Serra	26.400,00	14.400,00	54,55%
Poconé	173.400,00	92.400,00	53,29%
Pontes e Lacerda	152.000,00	121.600,00	80,00%
Rondonópolis	323.700,00	170.300,00	52,61%
Santo Afonso	20.900,00	9.500,00	45,45%
São Félix do Araguaia	43.700,00	20.900,00	47,83%
Tabaporã	77.800,00	55.400,00	71,21%
Tangará da Serra	137.200,00	81.200,00	59,18%
Várzea Grande	30.800,00	16.800,00	54,55%
Municípios não contidos na amostra	4.638.400,00	2.411.600,00	51,99%
<b>Total</b>	<b>7.575.300,00</b>	<b>4.059.300,00</b>	<b>53,59%</b>

Conforme tratado anteriormente, o montante dos recursos comprometidos pelo Fundo Estadual de Saúde para repasses do Programa de Saúde Bucal aos Fundos Municipais de Saúde foram superiores ao montante disponível no Orçamento. Desta forma, não haveria como atender 100% dessa demanda, porém, extrai-se da Tabela 4.19 que, tal **contingenciamento não foi feito de maneira uniforme**. Nota-se que grande parte dos municípios que compuseram a amostra recebeu percentual em torno de 50% do valor a ser repassado, porém, há municípios como Água Boa, Chapada dos Guimarães e Pontes e Lacerda, por exemplo, que receberam um montante da ordem de 80% do valor a ser repassado, enquanto que Cuiabá não recebeu nenhum recurso do Programa e Marcelândia recebeu apenas 11,11%. Mais uma vez, fica clara a falta de critérios norteando os repasses e também o seu contingenciamento face à escassez de recursos. Esta é mais uma evidência da má gestão destes recursos trazendo reflexos no desenvolvimento das ações de saúde municipais financiadas pelos mesmos.

A seguir serão analisados os repasses do Programa 3703 aos 30 municípios contemplados sob o enfoque da tempestividade desses repasses. Vale frisar que foi considerado como data limite para o repasse o 15º dia do mês posterior ao que o repasse foi autorizado. As informações referentes aos repasses a cada município, de forma individualizada, encontram-se nas Tabelas 12.19 a 12.48 do Anexo V - Repasses a Municípios.

Com base nos dados contidos nessas tabelas pôde-se verificar qual o percentual dos repasses foi realizado no prazo e qual o montante foi repassado com atraso, sendo esses estratificados em faixas correspondentes a atrasos de 30, 60, 90 ou superiores a 90 dias. Tais informações podem ser observadas na Tabela 4.20.

Tabela 4.20: Resumo dos repasses Programa de Saúde Bucal – Competência 2011 quanto à sua tempestividade

Município	Recursos repassados no prazo		Recursos repassados com atraso – Atraso em dias							
	Valor Repassado	%	0 a 30		31 a 60		61 a 90		Superior a 90	
			Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%
Água Boa	7.600,00	11,11%	45.600,00	66,67%	7.600,00	11,11%	7.600,00	11,11%	---	0,00%
Alta Floresta	28.300,00	23,84%	75.200,00	63,35%	15.200,00	12,81%	---	0,00%	---	0,00%
Barra do Garças	28.500,00	16,67%	114.000,00	66,67%	---	0,00%	28.500,00	16,67%	---	0,00%
Brasnorte	5.700,00	16,67%	22.400,00	33,33%	5.700,00	16,67%	11.400,00	33,33%	---	0,00%
Cáceres	4.200,00	16,67%	21.000,00	83,33%	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%
Chapada dos Guimarães	---	0,00%	8.400,00	46,15%	2.800,00	15,38%	4.200,00	23,08%	2.800,00	15,38%
Colíder	8.000,00	16,67%	24.000,00	50,00%	---	0,00%	---	0,00%	16.000,00	33,33%
Confresa	---	0,00%	4.200,00	16,67%	8.400,00	33,33%	---	0,00%	12.600,00	50,00%
Cotriguaçu	---	0,00%	7.600,00	20,00%	---	0,00%	15.200,00	40,00%	15.200,00	40,00%
Cuiabá	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%
Denise	---	0,00%	---	0,00%	7.600,00	33,33%	---	0,00%	15.200,00	66,67%
Diamantino	---	0,00%	41.800,00	100,00%	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%
Guarantã do Norte	15.200,00	16,67%	45.600,00	50,00%	---	0,00%	30.400,00	33,33%	---	0,00%
Jaciara	17.700,00	16,67%	53.100,00	50,00%	---	0,00%	35.400,00	33,33%	---	0,00%
Jangada	4.300,00	28,10%	11.000,00	71,90%	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%
Juara	7.000,00	16,67%	21.000,00	50,00%	14.000,00	33,33%	---	0,00%	---	0,00%
Juína	---	0,00%	21.000,00	50,00%	21.000,00	50,00%	---	0,00%	---	0,00%
Lucas do Rio Verde	---	0,00%	16.200,00	20,00%	48.600,00	60,00%	16.200,00	20,00%	---	0,00%
Marcelândia	---	0,00%	7.600,00	100,00%	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%
Nova Marilândia	---	0,00%	3.800,00	33,33%	5.700,00	50,00%	1.900,00	16,67%	---	0,00%
Nova Xavantina	9.500,00	16,67%	47.500,00	83,33%	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%
Planalto da Serra	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%	7.200,00	50,00%	7.200,00	50,00%
Poconé	13.800,00	14,94%	46.200,00	50,00%	32.400,00	35,06%	---	0,00%	---	0,00%
Pontes e Lacerda	---	0,00%	76.000,00	62,50%	15.200,00	12,50%	15.200,00	12,50%	15.200,00	12,50%
Rondonópolis	---	0,00%	82.300,00	48,33%	28.700,00	16,85%	59.300,00	34,82%	---	0,00%
Santo Afonso	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%	9.500,00	100,00%

Município	Recursos repassados no prazo		Recursos repassados com atraso – Atraso em dias							
			0 a 30		31 a 60		61 a 90		Superior a 90	
	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%
São Félix do Araguaia	3.800,00	18,18%	13.300,00	63,64%	3.800,00	18,18%	---	0,00%	---	0,00%
Tabaporã	---	0,00%	17.200,00	31,05%	---	0,00%	17.200,00	31,05%	21.000,00	37,91%
Tangará da Serra	---	0,00%	39.200,00	48,28%	14.000,00	17,24%	28.000,00	34,48%	---	0,00%
Várzea Grande	2.800,00	16,67%	14.000,00	83,33%	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%
<b>Total</b>	<b>156.400,00</b>	<b>9,49%</b>	<b>868.200,00</b>	<b>52,69%</b>	<b>230-700,00</b>	<b>14,00%</b>	<b>277.700,00</b>	<b>16,85%</b>	<b>114.700,00</b>	<b>6,96%</b>

Da Tabela 4.20 pode-se extrair que 90,51% do total das transferências do Programa de Saúde Bucal foram realizadas com atraso. Pode-se verificar também que os municípios com os maiores percentuais de recebimento no prazo foram Jangada e Alta Floresta, respectivamente com 28,10% e 23,84%. Já os municípios de Santo Afonso e Denise receberam, respectivamente, 100% e 66,67% dos repasses com atraso superior a 90 dias.

Com base nos fatos narrados, foi constatada a seguinte irregularidade referente ao assunto tratado no Título 4.8.2 desse relatório.

**Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3703 – SAÚDE BUCAL, instituídos pela Portaria nº 005/2005 - SES/MT, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses.

- Comprometimento, com os repasses do programa 3703, de valor 19,56% superior ao Orçamento Autorizado (após suplementações), conforme demonstrado na Tabela 4.18. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Repasse de apenas 53,59% do total dos recursos pactuado com os municípios, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo, conforme demonstrado na Tabela 4.19. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades nos percentuais dos repasses como se pode observar na Tabela 4.19, merecendo atenção especial os municípios de Água Boa, Chapada dos Guimarães e Pontes e Lacerda que receberam, respectivamente, 81,82, 81,25 e 80% do total dos recursos pactuados entre o Fundo Estadual de Saúde e esses municípios. Já para os municípios de Cuiabá e Marcelândia, esses percentuais foram de 0 e 11,11%. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

- Repasse de 90,51% do total dos recursos pactuado com os municípios com atraso, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo, conforme demonstrado na Tabela 4.20. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades no tocante à sua tempestividade como se pode observar na Tabela 4.20, merecendo atenção especial os municípios de Jangada e Alta Floresta que receberam, respectivamente, 28,10% e 23,84% dos repasses dentro do prazo e os municípios de Santo Afonso e Denise que receberam, respectivamente, 100% e 66,67% dos repasses com atraso superior a 90 dias. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

#### 4.8.3 Transferências do Programa 3701

O Programa 3701 visa a promoção da reestruturação do Programa de Apoio à Saúde da Família e Comunitária, e foi instituído pela Portaria nº 106/SES/GS/2003.

Como já informado anteriormente, serão objeto da análise parte das transferências do programa 3701 da competência 2011.

A Tabela 4.21 detalha o total de empenhos feitos em 2011 para o Programa 3701 bem como o percentual da amostra analisada.

Tabela 4.21: Transferências do Programa 3701 referentes a empenhos de 2011 e amostra analisada

Modalidade	Pagamentos referentes ao exercício de 2011	Pagamentos referentes ao exercício de 2010	Total pago
Programa Saúde da Família	19.914.400,00	2.374.400,00	22.288.800,00
Amostra analisada	9.612.800,00	---	9.612.800,00
<b>Percentual analisado</b>			<b>43,12%</b>

Fonte: FIPLAN

Da Tabela 4.21 pode-se verificar que a amostra a ser analisada perfaz um total de R\$ 9.612.800,00 que corresponde a 43,12% do total das transferências do Programa 3701 realizadas durante o exercício de 2011. Se comparada com o total das transferências realizadas aos municípios durante o exercício de 2011 (Tabela 4.8) esse percentual passa a ser de 8,42%. A amostra contemplou os repasses realizados a 30

municípios e tais pagamentos encontram-se detalhados, por município, nas Tabelas 12.50 a 12.79 do Anexo V - Repasses a Municípios. Os pagamentos referentes à competência 2010 encontram-se relacionados na Tabela 12.49 do Anexo V - Repasses a Municípios. Maiores informações acerca dos municípios que compuseram a amostra serão dadas mais adiante.

#### 4.8.3.1 Dos valores dos Repasses do Programa 3701

Os valores dos repasses referentes a este Programa, foram instituídos em portarias que aprovaram as Planilhas de Pagamento durante o exercício de 2011. Estas Portarias encontram-se descritas na Tabela 4.22.

Tabela 4.22: Portarias que aprovaram as Planilhas de Pagamento – Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária – Exercício de 2011

Mês	Documento autorizador do repasse	Valor pactuado
Janeiro	Portaria nº 030/2011/GBSES – DOE de 22/02/11	2.863.200,00
Fevereiro	Portaria nº 044/2011/GBSES – DOE de 15/03/11	2.876.800,00
Março	Portaria nº 055/2011/GBSES – DOE de 27/04/11	2.894.400,00
Abril	Portaria nº 076/2011/GBSES – DOE de 31/05/11	2.903.200,00
Mai	Portaria nº 096/2011/GBSES – DOE de 14/07/11	2.891.200,00
Junho	Portaria nº 103/2011/GBSES – DOE de 15/07/11	2.878.400,00
Julho	Portaria nº 114/2011/GBSES – DOE de 15/08/11	2.903.200,00
Agosto	Portaria nº 131/2011/GBSES – DOE de 26/09/11	2.900.800,00
Setembro	Portaria nº 158/2011/GBSES – DOE de 20/10/11	2.892.800,00
Outubro	Portaria nº 178/2011/GBSES – DOE de 30/11/11	2.917.600,00
Novembro	Portaria nº 190/2011/GBSES – DOE de 06/12/11	2.878.400,00
<b>Total</b>		<b>31.800.000,00</b>

Com base nos valores apresentados nas Portarias detalhadas na Tabela 4.22 pôde-se constatar que o Estado comprometeu-se em repassar aos municípios, no exercício de 2011, montante correspondente a R\$ 31.800.000,00, como incentivo do Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária. Não foram considerados os repasses referentes ao mês de Dezembro, pois não houve a publicação da Portaria aprovando a Planilha de Pagamento.

A Tabela 4.23 estabelece um comparativo entre o valor que o Fundo Estadual de Saúde se comprometeu a repassar aos municípios como incentivo do Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária (Programa 3701) e os valores referentes ao Orçamento Inicial e ao Orçamento Autorizado (após suplementações/reduções). Dados referentes ao Orçamento foram extraídos do FIP-613 (fl. 2711/TC).

Tabela 4.23: Relação entre os compromissos firmados com os municípios e o Orçamento Inicial e Final

Dotação	Orçamento Inicial	Redução	Crédito Autorizado
33400000.134.1.1	35.068.540,00	8.657.340,00	26.411.200,00
<b>Compromissos firmados com municípios</b>			<b>31.800.000,00</b>
<b>Valor que excedeu o Orçamento (R\$)</b>			<b>5.388.800,00</b>
<b>Percentual que excedeu o Orçamento</b>			<b>20,40%</b>

Da análise da Tabela 4.23 pôde-se constatar que o Fundo Estadual de Saúde comprometeu-se a repassar aos municípios, via incentivo do Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária, valor 20,40% superior ao valor do Orçamento autorizado (após suplementações/reduções).

Depreende-se desta constatação a ausência de Planejamento do Fundo Estadual de Saúde ao comprometer um montante de recursos superior à sua disponibilidade orçamentária. Tal ação resultou em prejuízo aos municípios que, ao contar com o repasse, que não ocorreu em sua totalidade, não puderam desenvolver as ações de saúde financiadas por tais recursos.

A Tabela 4.24 traz um resumo dos repasses do Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária no exercício de 2011 contendo os municípios beneficiados e a relação, em percentual, entre o valor pactuado entre o Fundo Estadual de Saúde e os Fundos Municipais e o valor efetivamente repassado a cada um deles, demonstrando que os repasses não foram realizados em sua totalidade.

Tabela 4.24: Resumo dos repasses do Programa de Saúde Familiar e Comunitária – Competência 2011 (valor pactuado x repassado)

Município	Valor pactuado (X)	Valor repassado (Y)	Relação (Y/X)
Água Boa	220.800,00	172.800,00	78,26%
Alta Floresta	686.400,00	561.600,00	81,82%
Barra do Garças	787.200,00	638.400,00	81,10%
Brasnorte	211.200,00	115.200,00	54,55%
Cáceres	225.600,00	180.000,00	79,79%
Chapada dos Guimarães	264.000,00	216.000,00	81,82%
Colíder	254.400,00	120.000,00	47,17%
Confresa	552.000,00	480.000,00	86,96%
Cotriguaçu	344.000,00	164.000,00	47,67%
Cuiabá	3.316.800,00	1.809.600,00	54,56%
Denise	105.600,00	55.200,00	52,27%
Diamantino	264.000,00	168.000,00	63,64%
Guarantã do Norte	393.600,00	225.600,00	57,32%
Jaciara	422.400,00	345.600,00	81,82%
Jangada	148.800,00	28.800,00	19,35%
Juara	264.000,00	216.000,00	81,82%
Juína	880.000,00	720.000,00	81,82%
Lucas do Rio Verde	518.400,00	422.400,00	81,48%
Marcelândia	156.000,00	52.800,00	33,85%
Nova Marilândia	52.800,00	28.800,00	54,55%
Nova Xavantina	264.000,00	168.000,00	63,64%
Planalto da Serra	52.800,00	43.200,00	81,82%
Poconé	417.600,00	336.000,00	80,46%
Pontes e Lacerda	364.800,00	307.200,00	84,21%
Rondonópolis	1.593.600,00	1.300.800,00	81,63%
Santo Afonso	52.800,00	40.800,00	77,27%
São Félix do Araguaia	264.000,00	168.000,00	63,64%
Tabaporã	211.200,00	172.800,00	81,82%
Tangará da Serra	256.800,00	120.000,00	46,73%
Várzea Grande	379.200,00	319.200,00	84,18%
Municípios não contidos na amostra	17.875.200,00	10.217.600,00	57,16%
<b>Total</b>	<b>31.800.000,00</b>	<b>19.914.400,00</b>	<b>62,62%</b>

Conforme tratado anteriormente, o montante dos recursos comprometidos pelo Fundo Estadual de Saúde para repasses do Programa de Saúde Familiar e Comunitária aos Fundos Municipais de Saúde foram superiores ao montante disponível no Orçamento. Desta forma, não haveria como atender 100% dessa demanda, porém,

extrai-se da Tabela 4.24 que, tal **contingenciamento não foi feito de maneira uniforme**. Nota-se que grande parte dos municípios que compuseram a amostra recebeu percentual superior a 80% do valor a ser repassado, porém, há municípios como Jangada, por exemplo, cujos repasses foram de 19,35%. Mais uma vez, fica clara a falta de critérios norteando os repasses e também o seu contingenciamento face à escassez de recursos. Esta é mais uma evidência da má gestão destes recursos trazendo reflexos no desenvolvimento das ações de saúde municipais financiadas pelos mesmos.

A seguir serão analisados os repasses do Programa 3701 aos 30 municípios contemplados sob o enfoque da tempestividade desses repasses. Vale frisar que foi considerada como data limite para o repasse o 15º dia do mês posterior ao que o repasse foi autorizado. As informações referentes aos repasses a cada município, de forma individualizada, encontram-se nas Tabelas 12.50 a 12.79 do Anexo V - Repasses a Municípios.

Com base nos dados contidos nessas tabelas pôde-se verificar qual o percentual dos repasses foi realizado no prazo e qual o montante foi repassado com atraso, sendo esses estratificados em faixas correspondentes a atrasos de 30, 60, 90 ou superiores a 90 dias. Tais informações podem ser observadas na Tabela 4.25.

Tabela 4.25: Resumo dos repasses Programa de Saúde da Família – Competência 2011 quanto à sua tempestividade

Município	Recursos repassados no prazo		Recursos repassados com atraso – Atraso em dias							
			0 a 30		31 a 60		61 a 90		Superior a 90	
	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%
Água Boa	19.200,00	11,11%	57.600,00	33,33%	19.200,00	11,11%	19.200,00	11,11%	57.600,00	33,33%
Alta Floresta	124.800,00	22,22%	249.600,00	44,44%	62.400,00	11,28%	124.800,00	22,22%	---	0,00%
Barra do Garças	67.200,00	10,53%	283.200,00	44,36%	72.000,00	11,28%	144.000,00	22,56%	72.000,00	11,28%
Brasnorte	19.200,00	16,67%	19.200,00	16,67%	---	0,00%	38.400,00	33,33%	38.400,00	33,33%
Cáceres	0,00	0,00%	64.800,00	36,00%	38.400,00	21,33%	57.600,00	32,00%	19.200,00	10,67%
Chapada dos Guimarães	24.000,00	11,11%	24.000,00	11,11%	96.000,00	44,44%	24.000,00	11,11%	48.000,00	22,22%
Colíder	24.000,00	20,00%	24.000,00	20,00%	---	0,00%	---	0,00%	72.000,00	60,00%
Confresa	56.000,00	11,67%	40.000,00	8,33%	160.000,00	33,33%	56.000,00	11,67%	168.000,00	35,00%
Cotriguaçu	32.000,00	19,51%	---	0,00%	---	0,00%	64.000,00	39,62%	68.000,00	41,46%
Cuiabá	---	0,00%	302.400,00	16,71%	902.400,00	49,87%	---	0,00%	604.800,00	33,42%
Denise	---	0,00%	---	0,00%	16.800,00	30,43%	---	0,00%	38.400,00	69,57%
Diamantino	24.000,00	14,29%	48.000,00	28,57%	24.000,00	14,29%	24.000,00	14,29%	48.000,00	28,57%

Município	Recursos repassados no prazo		Recursos repassados com atraso – Atraso em dias							
			0 a 30		31 a 60		61 a 90		Superior a 90	
	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%	Valor Repassado	%
Guarantã do Norte	38.400,00	17,02%	76.800,00	34,04%	38.400,00	17,02%	33.600,00	14,89%	38.400,00	17,02%
Jaciara	---	0,00%	76.800,00	22,22%	36.000,00	10,42%	40.800,00	11,81%	192.000,00	55,56%
Jangada	14.400,00	50,00%	14.400,00	50,00%	---	0,00%	---	0,00%	---	0,00%
Juara	48.000,00	22,22%	48.000,00	22,22%	72.000,00	33,33%	---	0,00%	48.000,00	22,22%
Juína	---	0,00%	244.000,00	33,89%	160.000,00	22,22%	156.000,00	21,67%	160.000,00	22,22%
Lucas do Rio Verde	---	0,00%	144.000,00	34,09%	48.000,00	11,36%	91.200,00	21,59%	139.200,00	32,95%
Marcelândia	12.000,00	22,73%	16.800,00	31,82%	9.600,00	18,18%	14.400,00	27,27%	---	0,00%
Nova Marilândia	---	0,00%	9.600,00	33,33%	14.400,00	50,00%	4.800,00	16,67%	---	0,00%
Nova Xavantina	24.000,00	14,29%	48.000,00	28,57%	48.000,00	28,57%	24.000,00	14,29%	24.000,00	14,29%
Planalto da Serra	---	0,00%	9.600,00	22,22%	4.800,00	11,11%	14.400,00	33,33%	14.400,00	33,33%
Poconé	33.600,00	10,00%	110.400,00	32,86%	38.400,00	11,43%	76.800,00	22,86%	76.800,00	22,86%
Pontes e Lacerda	62.400,00	20,31%	134.400,00	43,75%	33.600,00	10,94%	38.400,00	12,50%	38.400,00	12,50%
Rondonópolis	144.000,00	11,07%	436.800,00	33,58%	144.000,00	11,07%	288.000,00	22,14%	288.000,00	22,14%
Santo Afonso	---	0,00%	4.800,00	11,76%	4.800,00	11,76%	4.800,00	11,76%	---	0,00%
São Félix do Araguaia	24.000,00	14,29%	48.000,00	28,57%	48.000,00	28,57%	24.000,00	14,29%	24.000,00	14,29%
Tabaporã	---	0,00%	19.200,00	11,11%	38.400,00	22,22%	38.400,00	22,22%	76.800,00	44,44%
Tangará da Serra	---	0,00%	24.000,00	20,00%	48.000,00	40,00%	24.000,00	20,00%	24.000,00	20,00%
Várzea Grande	36.000,00	11,28%	144.000,00	45,11%	36.000,00	11,28%	69.600,00	21,80%	33.600,00	10,53%
<b>Total</b>	<b>827.200,00</b>	<b>8,53%</b>	<b>2.722.400,00</b>	<b>28,08%</b>	<b>2.213.600,00</b>	<b>22,83%</b>	<b>1.495.200,00</b>	<b>15,42%</b>	<b>2.412.000,00</b>	<b>24,87%</b>

Da Tabela 4.25 pode-se extrair que 91,47% do total das transferências do Programa de Saúde da Família foram realizadas com atraso. Pode-se verificar também que os municípios com o maior percentual de recebimento no prazo foi Jangada com 50%. Já os municípios de Denise, Colíder e Jaciara receberam, respectivamente, 69,57, 60 e 55,56% dos repasses com atraso superior a 90 dias.

Com base nos fatos narrados, foi constatada a seguinte irregularidade referente ao assunto tratado no Título 4.8.3 desse relatório.

**Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3701 – SAÚDE DA FAMÍLIA, instituídos pela Portaria nº 106/SES/GS/2003, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses.

- Comprometimento, com os repasses do programa 3701, de valor 20,40% superior ao Orçamento Autorizado (após suplementações), conforme demonstrado na Tabela 4.23. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

- Repasse de apenas 62,62% do total dos recursos pactuado com os municípios, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo, conforme demonstrado na Tabela 4.24. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades nos percentuais dos repasses como se pode observar na Tabela 4.24, merecendo atenção especial os municípios de Confresa e Pontes e Lacerda que receberam, respectivamente, 86,96 e 84,21% do total dos recursos pactuados entre o Fundo Estadual de Saúde e esses municípios. Já para o município de Jangada esse percentual foi de 19,35%. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Repasse de 91,47% do total dos recursos pactuado com os municípios com atraso, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo, conforme demonstrado na Tabela 4.25. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**
- Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades no tocante à sua tempestividade como se pode observar na Tabela 4.25, merecendo atenção especial o município de Jangada que recebeu 50% dos repasses dentro do prazo e os municípios de Denise, Colíder e Jaciara que receberam, respectivamente, 69,67, 60 e 55,56% dos repasses com atraso superior a 90 dias. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

#### 4.8.4 Outras considerações acerca das transferências aos municípios

Em 13/01/2012 foi editada a Lei Complementar Federal nº 141 que, entre outros assuntos, estabeleceu critérios de rateio dos recursos e transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo. Na Seção IV - “Da Movimentação dos Recursos dos Estados”, que trata especificamente dos repasses de recursos dos Estados para seus Municípios, encontram-se dispositivos que limitam a discricionariedade do gestor na concessão desses repasses, aumentam o grau de controle, bem como reforçam a obrigatoriedade e regularidade dos mesmos, evitando assim, condutas como as que resultaram nas irregularidades apontadas no capítulo 4.8 deste relatório.

A seguir demonstram-se esses dispositivos.

Art. 19. O rateio dos recursos dos Estados transferidos aos municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais e a previsão anual de recursos aos Municípios, pactuadas pelos gestores estaduais e municipais, em comissão intergestores bipartite; e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º O Poder Executivo, nas forma estabelecida no inciso II do caput do art. 9º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, manterá o respectivo Conselho de Saúde e Tribunal de Contas informados sobre o montante de recursos previsto para transferência do Estado para os Municípios com base no Plano Estadual de Saúde.

Art. 20. As transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde.

Como pode-se observar, a metodologia de alocação dos recursos e sua previsão anual deverão ser explicitados no Plano Estadual de Saúde. Desta forma, há que se revisar o Plano Estadual de Saúde 2012-2015 para que o mesmo atenda às determinações contidas na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

#### **4.9 Gestão dos Serviços de Saúde por Organizações Sociais**

No âmbito do Governo Federal, as Organizações Sociais<sup>1, 2</sup> foram criadas e regulamentadas pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, como parte do processo de reestruturação do Estado Brasileiro.

Conforme o conceito proposto pelo então Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE:

“organizações sociais (OS) são um modelo de organização pública não-estatal destinado a absorver atividades publicizáveis mediante qualificação

1 Extraído em: Contratos de gestão: metodologia de acompanhamento e controle e sua aplicação. Tribunal de Contas do Distrito Federal. Brasília: Seção de Documentação, 2004.

2 Extraído em: Estudo sobre a Contratualização Hospitalar no Âmbito do SUS. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO. Rio de Janeiro, 2008.

específica. Trata-se de uma forma de propriedade pública não-estatal, constituída pelas associações civis sem fins lucrativos, que não são propriedade de nenhum indivíduo ou grupo e estão orientadas diretamente para o atendimento do interesse público.”

Em síntese, as organizações sociais são caracterizadas pelos seguintes aspectos:

- têm personalidade jurídica de direito privado, organizando-se sob a roupagem de fundações ou associações civis sem fins lucrativos;
- a propriedade é do tipo pública não-estatal;
- estão orientadas para o atendimento do interesse público;
- têm autonomia administrativa muito maior do que a dos órgãos e entidades integrantes do aparelho do Estado, não estando sujeitas às normas que regulam a gestão de recursos humanos, orçamento e finanças, compras e contratos na administração pública;
- seus funcionários são contratados mediante as regras da CLT, podendo utilizar, pela forma de cessão, em caráter temporário, os servidores da unidade estatal extinta;
- podem receber recursos financeiros do governo (via dotação orçamentária global) e administrar bens e equipamentos do Estado, mediante “permissão de uso”;
- a relação entre as OS e o Estado é mais profunda e permanente do que um simples convênio, pois caberá a elas um papel decisivo na implementação das políticas sociais do Estado (saúde, educação, cultura, meio ambiente etc.);
- serão controladas pelo órgão equivalente da área de atuação da entidade, o qual avaliará o desempenho da OS, com base nos objetivos, metas e respectivos indicadores estabelecidos no contrato de gestão, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

As OS constituem um modelo de parceria entre a sociedade e o Estado, onde este fornece os incentivos (fomento) necessários à execução das atividades e exercendo o controle via contrato de gestão, por meio do qual são acordadas as metas de desempenho que assegurem a qualidade e a efetividade dos serviços prestados ao público e garantam a otimização (eficiência) no emprego dos recursos, a ênfase nos resultados (eficácia) e uma administração flexível, participativa e orientada para o cidadão-usuário, sob o estrito controle social.

No Estado de Mato Grosso a Lei Complementar nº 150/2004, dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais – OS e define o contrato de gestão como 'instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades dirigidas à educação profissional, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde'.

Na elaboração do Contrato de Gestão, devem ser observados, no mínimo, os seguintes preceitos:

- Especificação do programa de trabalho do órgão supervisor, ao qual estarão vinculados os recursos orçamentários previstos para o pagamento, pela prestação dos serviços e atividades contratadas;
- Estipulação das metas anuais e plurianuais a serem atingidas e os respectivos indicadores e prazos de execução;
- Cronograma de desembolso dos recursos financeiros devidos pela prestação dos serviços e atividades contratados, durante o horizonte temporal de vigência do contrato;
- As obrigações dos signatários em relação às metas pactuadas;
- Os critérios e prazos a serem observados na elaboração do relatório de gestão;
- A sistemática de acompanhamento e avaliação do contrato, contendo critérios, parâmetros e indicadores a serem considerados na avaliação de desempenho da e do cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- A obrigatoriedade da observância, pelos signatários, das recomendações exaradas pela comissão de acompanhamento e avaliação;
- As penalidades aplicáveis aos dirigentes da fundação estatal, em caso de descumprimento injustificado de metas e obrigações pactuadas, bem como eventuais faltas cometidas;
- As condições para revisão, renovação, prorrogação e rescisão do contrato;
- O prazo de vigência do contrato; e
- Obrigatoriedade de publicação do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial do Estado.

Importante destacar que tramita no STF a Ação Direta de

Inconstitucionalidade<sup>3</sup> – ADIN de nº 1923/DF, postulando a declaração de inconstitucionalidade da Lei Federal nº 9.637/1998. A ação se encontra pendente de julgamento, sendo conhecidos até o momento os votos do Ministro Relator Ayres Brito e do Ministro Luiz Fux, e ambos votaram pela "Procedência Parcial" da ADIN 1923/DF.

#### 4.9.1 Qualificação das Organizações Sociais

O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso editou a Lei Complementar nº 150, de 08/01/2004 que "Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais - OS, no âmbito do Poder Executivo Estadual".

Especificamente o Capítulo II trata da qualificação e dos requisitos de qualificação das organizações sociais, conforme a seguir:

##### CAPÍTULO II

##### DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

##### Seção I

##### Da Qualificação

Art. 2º O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à educação profissional, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta lei complementar, observadas as seguintes diretrizes:

I - adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento do cidadão;

II - promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na prestação dos serviços;

III - adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores públicos do Estado, a sociedade e o setor privado;

IV - manutenção de sistema de prorrogação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia

<sup>3</sup> Disponível no endereço eletrônico: <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAdministrativo.asp?incidente=1739688>.

quanto aos resultados.

Parágrafo único As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Assembleia Legislativa, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

## Seção II

### Dos Requisitos de Qualificação

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, órgão de direção definido nos termos do estatuto;
- d) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- f) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
- i) comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;
- j) a comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista na alínea "i" deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos;

II - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável,

quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, da Secretaria de Estado correspondente.

Parágrafo Único: Somente serão qualificadas como organização social, as entidades que, efetivamente, comprovarem possuir serviços próprios dirigidos ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

Objetivando adequar a legislação das organizações sociais, o Governo do Estado editou a Lei Complementar nº 417 de 17/03/2011 alterando a Lei Complementar nº 150/2004, conforme a seguir:

Lei Complementar nº 150 de 08/01/2004:

“Art. 6º (...)

(...)

§ 4º É vedada a celebração do contrato previsto neste artigo para a destinação, total ou parcial, de bens públicos de qualquer natureza, que já estejam, na data da publicação desta lei complementar, vinculados à prestação de serviços de assistência às atividades e serviços transferidos”.

“Art. 15 (...)

(...)

§ 2º Os bens de que trata o caput serão destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão, salvo os que já se encontram destinados a estabelecimento em funcionamento.”

Lei Complementar nº 417 de 17/03/2011:

“Art. 6º (...)

(...)

§ 4º Salvo no que diz respeito à Secretaria de Estado de Saúde, é vedada a celebração de contrato de gestão para a destinação, total ou parcial, de bens públicos de qualquer natureza, que já estejam, na data da publicação desta lei complementar, vinculados à prestação de serviços de assistência às atividades e serviços transferidos.”

“Art. 15 (...)

(...)

§ 2º Os bens de que trata o caput serão destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

“Art. 17 (...)

(...)

§ 3º No âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS fica permitida a cessão de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para o órgão de origem, para execução de atividades relativas ao contrato de gestão a ser celebrado.”

Analisaremos a seguir, com base na Lei Complementar Estadual nº 150/2004 e sua alteração, as Organizações Sociais qualificadas pelo Estado de Mato Grosso no exercício de 2011, relacionadas à função saúde.

#### 4.9.1.1 Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS

No dia 04/03/2011 foi protocolado na Secretaria de Estado de Saúde – SES, ofício do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS solicitando a sua habilitação como Organização Social de Saúde no Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Complementar nº 150/2004.

De acordo com os documentos apresentados pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, objeto do Processo nº 154388/2011, constatou-se o não atendimento dos seguintes requisitos contidos na Lei Complementar Estadual nº 150/2004, fatos esses que constituem irregularidades, conforme análise a seguir:

**Irregularidade sem classificação** – Qualificação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde (IPAS) como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte deste, do disposto na alínea 'h', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004 ao constar no artigo 55 do seu Estatuto que na ocorrência de sua extinção ou dissolução, seu patrimônio remanescente líquido, e acervos decorrentes da operacionalidade administrativa, será destinado integralmente uma entidade associativa civil, beneficente, devidamente regularizada e registrada no CNAS Conselho Nacional de Assistência Social. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde).**

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

(...)

h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

Destaca-se que o Parecer Jurídico nº 86/ASSEJUR/SES/MT/2011 emitido em 24/03/2011 recomendou o cumprimento do artigo 3º, inciso I, alínea 'h' da Lei Complementar nº 150/2004, a saber: “a) Seja atendida a exigência do art. 3, I, alínea 'h' da Lei Complementar 150/2004”.

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 192/SGA/2011 de 11/04/11, assinado pela Dra. Elisabete Ferreira Zilio - Procuradora do Estado, recomendando que as entidades privadas devam atender todos os requisitos da Lei Complementar nº 150/2004, conforme a seguir:

“as entidades privadas devem atender todos os requisitos previstos em lei – artigo 3º da Lei Complementar estadual nº 150/2004, requisitos estes inafastáveis mediante qualquer deliberação ou regra unilateral. Assim, a publicação anual no Diário Oficial do Estado dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, bem como a incorporação integral do patrimônio, legados e doações que lhe foram destinados a outra organização social qualificada, ou ao Estado, devem restar cumpridos, nos exatos termos do art. 3º, inciso I, alíneas 'e' e 'h'.”

**Irregularidade sem classificação** – Não cumprimento, por parte do gestor, do disposto no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004 ao não emitir parecer favorável da Secretaria de Estado de Saúde, quanto à conveniência e oportunidade de qualificação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS como organização social.  
**Responsável: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde).**

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

(...)

II - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, da Secretaria de Estado correspondente.

O Parecer nº 192/SGA/2011 da Procuradoria-Geral do Estado conclamou que “a Administração deverá justificar o seu ato, ou seja, o porquê (ou não) do título jurídico de organização social à entidade pleiteante, visto que todos os atos administrativos devem ser motivados, notadamente aqueles resultantes do poder discricionário, os quais exigem embasamento claro a demonstrar o interesse público que os fundamenta, sob pena de invalidade”.

O referido parecer destaca, ainda, que “Reconhecidos pelo Poder Público – Secretaria de Saúde a obediência da Instituição/Requerente aqui destacada, aos exatos termos da Lei Complementar nº 150/2004 (*artigo 3º e seus incisos*), poderá ser a esta deferida a qualificação a que ora se habilita – Organização Social de Saúde”. E pelo que consta dos autos tais requisitos se fazem presentes.

Por fim, conclui-se que a instituição requerente – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS deixou de cumprir o disposto no artigo 3º inciso I alínea 'h' e inciso II da Lei Complementar nº 150/2004, não se qualificando, por hora, como Organização Social de Saúde.

Cabe ao Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado, após a notificação do gestor, declarar a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 270 de 18/04/2011 que qualificou como Organização Social o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS por não cumprir o disposto no artigo 3º inciso I alínea 'h' e inciso II da Lei Complementar nº 150/2004.

O Tribunal de Contas tem competência para apreciar a constitucionalidade das Leis e atos do poder público, conforme estabelece a Súmula 347 do STF, tal apreciação apenas pode ser feita no exame de caso concreto, pois a apreciação em tese da constitucionalidade de normas cabe tão somente ao poder judiciário.

Nos termos do artigo 51 da Lei Complementar nº 269/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e artigo 239 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno), o Tribunal de Contas pode negar a aplicabilidade de norma ou ato, total ou parcialmente, que tratam do Incidente de Inconstitucionalidade, segundo o qual, o Conselheiro Relator por ocasião de apreciação ou julgamento de qualquer feito, verificar a inconstitucionalidade de alguma lei ou ato normativo do Poder Público, após notificação e diante da permanência da inconstitucionalidade, os autos serão remetidos à apreciação plenária para pronunciamento do mérito, podendo ser declarados inaplicáveis a norma ou ato, total ou parcialmente.

Para efeitos de apreciação pode ser declarado inaplicável:

**O Decreto Estadual nº 270 de 18/04/2011 que qualificou como Organização Social o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS por não cumprir o disposto no artigo 3º, inciso I, alínea 'h' inciso II, da Lei Complementar nº 150/2004.**

#### **4.9.1.2 Sociedade Beneficente São Camilo**

No dia 03/02/2011 foi protocolado na Secretaria de Estado de Saúde – SES o Ofício nº DIR.0030/11 da Sociedade Beneficente São Camilo solicitando a sua habilitação como Organização Social de Saúde no Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Complementar nº 150/2004.

De acordo com os documentos apresentados pela Sociedade Beneficente São Camilo, objeto do Processo nº 69276/2011, constatou-se o não atendimento dos

seguintes requisitos contidos na Lei Complementar Estadual nº 150/2004, fatos esses que constituem irregularidades, conforme análise a seguir:

**Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'e', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004 que determinava que deveria constar em seu Estatuto a obrigatoriedade da publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, quando da comprovação do registro de seu ato constitutivo. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde).**

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

(...)

e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

**Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'h', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004 ao constar no artigo 37 do seu Estatuto que na ocorrência de sua extinção, seu Patrimônio Líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a uma entidade congênere legalmente constituída no Brasil, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e devidamente registrada no CNAS Conselho Nacional de Assistência Social. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde).**

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

(...)

h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das

doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

Destaca-se que o Parecer Jurídico nº 52/ASSEJUR/SES/MT/2011 emitido em 18/02/2011 recomendou o cumprimento do artigo 3º, inciso I, alíneas 'e' e 'h' da Lei Complementar nº 150/2004, a saber: “a) Sejam atendidas as exigências do art. 3, I, alíneas 'e' e 'h' da L.C n. 150/2004”.

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 116/SGA/2011 de 10/03/11, assinado pela Dra. Elisabete Ferreira Zilio - Procuradora do Estado, recomendando que as entidades privadas devam atender todos os requisitos da Lei Complementar nº 150/2004, conforme a seguir:

“a entidades privadas devem atender todos os requisitos previstos em lei – artigo 3º da Lei Complementar estadual nº 150/2004, requisitos estes inafastáveis mediante qualquer deliberação ou regra unilateral. Assim, a publicação anual no Diário Oficial do Estado dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, bem como a incorporação integral do patrimônio, legados e doações que lhe foram destinados a outra organização social qualificada, ou ao Estado, **devem restar cumpridos, nos exatos termos do art. 3º, inciso I, alíneas 'e' e 'h'.**”

**Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'i', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004 que determinava a comprovação de regularidade jurídico-fiscal. A Sociedade Beneficente São Camilo somente apresentou a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa e a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde).**

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

(...)

i) comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;

De acordo com o artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e alterações 'a documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**Irregularidade sem classificação** – Não cumprimento, por parte do gestor, do disposto no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004 ao não emitir parecer da Secretaria de Estado de Saúde favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como organização social. **Responsável: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde)**.

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

(...)

II - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, da Secretaria de Estado correspondente.

O Parecer nº 116/SGA/2011 da Procuradoria-Geral do Estado conclamou que “a Administração deverá justificar o seu ato, ou seja, o porquê (ou não)

do título jurídico de organização social à entidade pleiteante, visto que todos os atos administrativos devem ser motivados, notadamente aqueles resultantes do poder discricionário, os quais exigem embasamento claro a demonstrar o interesse público que os fundamenta, sob pena de invalidade”.

O referido parecer destaca, ainda, que “Reconhecidos pelo Poder Público – Secretaria de Saúde a obediência da Sociedade aqui nominada/Requerente aos exatos termos da Lei Complementar nº 150/2004 (artigo 3º e seus incisos), poderá ser a esta deferida a qualificação a que ora se habilita – Organização Social de Saúde”.

Resta citar que a Dra. Flávia Beatriz Corrêa da Costa de Souza Soares – Procuradora do Estado emitiu o parecer nº 112/SGA de 04/03/2011 denegando a possibilidade de qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como Organização Social de Saúde em Mato Grosso, porque 'a Secretaria de Estado de Saúde não pode transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades-meio, como limpeza, vigilância, determinados serviços técnico-especializados etc., de forma complementar; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, significando que a instituição privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais, vai complementar (art. 199, § 1 da CR e art. 24 a 26 da Lei nº 8.080/90) as ações e serviços de saúde, mediante contrato de gestão'.

Por fim, conclui-se que a instituição requerente – **Sociedade Beneficente São Camilo** deixou de cumprir o disposto no artigo 3º inciso I alíneas 'e', 'h', 'i' e inciso II da Lei Complementar nº 150/2004, não se qualificando, por hora, como Organização Social de Saúde.

Cabe ao Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado, após a notificação do gestor, declarar a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 194 de 29/03/2011 que qualificou como Organização Social a Sociedade Beneficente São

Camilo por não cumprir o disposto no artigo 3º inciso I alíneas 'e', 'h' e 'i' e inciso II da Lei Complementar nº 150/2004.

O Tribunal de Contas tem competência para apreciar a constitucionalidade das Leis e atos do poder público, conforme estabelece a Súmula 347 do STF, tal apreciação apenas pode ser feita no exame de caso concreto, pois a apreciação em tese da constitucionalidade de normas cabe tão somente ao poder judiciário.

Nos termos do artigo 51 da Lei Complementar nº 269/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e artigo 239 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno), o Tribunal de Contas pode negar a aplicabilidade de norma ou ato, total ou parcialmente, que tratam do Incidente de Inconstitucionalidade, segundo o qual, o Conselheiro Relator por ocasião de apreciação ou julgamento de qualquer feito, verificar a inconstitucionalidade de alguma lei ou ato normativo do Poder Público, após notificação e diante da permanência da inconstitucionalidade, os autos serão remetidos à apreciação plenária para pronunciamento do mérito, podendo ser declarados inaplicáveis a norma ou ato, total ou parcialmente.

Para efeitos de apreciação pode ser declarado inaplicável:

**O Decreto Estadual nº 194 de 29/03/2011 que qualificou como Organização Social a Sociedade Beneficente São Camilo por não cumprir o disposto no artigo 3º, inciso I, alíneas 'e', 'h' e 'i' e inciso II, da Lei Complementar nº 150/2004.**

#### **4.9.1.3 Associação Congregação de Santa Catarina**

No dia 21/06/2011 foi protocolado na Secretaria de Estado de Saúde – SES o Ofício nº CE49/11 da Associação Congregação de Santa Catarina solicitando a sua habilitação como Organização Social de Saúde no Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Complementar Estadual nº 150/2004.

De acordo com os documentos apresentados pela Associação Congregação de Santa Catarina, objeto do Processo nº 483377/2011, constatou-se o não atendimento dos seguintes requisitos contidos na Lei Complementar Estadual nº 150/2004, fatos esses que constituem irregularidades.

**Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Associação Congregação de Santa Catarina como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'e', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004 que determinava que deveria constar em seu Estatuto a obrigatoriedade da publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, quando da comprovação do registro de seu ato constitutivo. **Responsável: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde).**

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

(...)

e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

**Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Associação Congregação de Santa Catarina como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'h', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004 ao constar no artigo 37 do seu Estatuto que na ocorrência de sua extinção ou dissolução, seu Patrimônio Líquido será destinado a uma instituição registrada no CNAS Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão federal que porventura o suceda, ou entidade pública. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde).**

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

(...)

h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

Destaca-se que o Parecer Jurídico nº 370/ASSEJUR/SES/MT/2011 emitido em 10/08/2011 recomendou o cumprimento do artigo 3º, inciso I, alínea “h” da Lei Complementar nº 150/2004, a saber: “a) Seja atendida a exigência do art. 3º, inciso I, alínea “h” da Lei Complementar nº 150/2004”.

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 467/SGA/2011 de 29/08/11, assinado pela Dra. Elisabete Ferreira Zilio – Procuradora do Estado, recomendando que as entidades privadas devam atender todos os requisitos da Lei Complementar nº 150/2004, conforme a seguir:

“a entidades privadas devem atender todos os requisitos previstos em lei – artigo 3º da Lei Complementar estadual nº 150/2004, requisitos estes inafastáveis mediante qualquer deliberação ou regra unilateral. Assim, a publicação anual no Diário Oficial do Estado dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, bem como a incorporação integral do patrimônio, legados e doações que lhe foram destinados a outra organização social qualificada, ou ao Estado, **devem restar cumpridos, nos exatos termos do art. 3º, inciso I, alíneas 'e' e 'h'.**”

**Irregularidade sem classificação** – Não cumprimento, por parte do gestor, do disposto no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004 ao não emitir parecer da Secretaria de Estado de Saúde favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação da Associação Congregação de Santa Catarina como organização social. **Responsável: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde).**

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

(...)

II - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, da

Secretaria de Estado correspondente.

O Parecer nº 467/SGA/2011 da Procuradoria-Geral do Estado conclamou que “a Administração deverá justificar o seu ato, ou seja, o porquê (ou não) do título jurídico de organização social à entidade pleiteante, visto que todos os atos administrativos devem ser motivados, notadamente aqueles resultantes do poder discricionário, os quais exigem embasamento claro a demonstrar o interesse público que os fundamenta, sob pena de invalidade”.

O referido parecer destaca, ainda, que “Reconhecidos pelo Poder Público – Secretaria de Saúde a obediência da Instituição/Requerente aqui destacada, aos exatos termos da Lei Complementar nº 150/2004 (*artigo 3º e seus incisos*), poderá ser a esta deferida a qualificação a que ora se habilita – Organização Social de Saúde. E pelo que consta dos autos tais requisitos se fazem presentes”.

Por fim, conclui-se que a instituição requerente – Associação Congregação Santa Catarina deixou de cumprir o disposto no artigo 3º inciso I alíneas 'e' e 'h' e inciso II da Lei Complementar nº 150/2004, não se qualificando, por hora, como Organização Social de Saúde.

Cabe ao Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado, após a notificação do gestor, declarar a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 693 de 21/09/2011 que qualificou com Organização Social a Associação Congregação de Santa Catarina por não cumprir o disposto no artigo 3º inciso I alíneas 'e' e 'h' e inciso II da Lei Complementar nº 150/2004.

O Tribunal de Contas tem competência para apreciar a constitucionalidade das Leis e atos do poder público, conforme estabelece a Súmula 347 do STF, tal apreciação apenas pode ser feita no exame de caso concreto, pois a apreciação em tese da constitucionalidade de normas cabe tão somente ao poder judiciário.

Nos termos do artigo 51 da Lei Complementar nº 269/07 (Lei Orgânica

do Tribunal de Contas) e artigo 239 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno), o Tribunal de Contas pode negar a aplicabilidade de norma ou ato, total ou parcialmente, que tratam do Incidente de Inconstitucionalidade, segundo o qual, o Conselheiro Relator por ocasião de apreciação ou julgamento de qualquer feito, verificar a inconstitucionalidade de alguma lei ou ato normativo do Poder Público, após notificação e diante da permanência da inconstitucionalidade, os autos serão remetidos à apreciação plenária para pronunciamento do mérito, podendo ser declarados inaplicáveis a norma ou ato, total ou parcialmente.

Para efeitos de apreciação pode ser declarado inaplicável:

**O Decreto Estadual nº 693 de 21/09/2011 que qualificou como Organização Social a Associação Congregação de Santa Catarina por não cumprir o disposto no artigo 3º, inciso I, alíneas 'e' e 'h' e inciso II, da Lei Complementar nº 150/2004.**

#### **4.9.1.4 Instituto Social Fibra**

No dia 30/03/2011 foi protocolado na Secretaria de Estado de Saúde – SES – Processo nº 219075/2011 ofício do Instituto Social Fibra, solicitando a sua habilitação como Organização Social de Saúde no Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Complementar nº 150/2004.

De acordo com os documentos apresentados pelo Instituto Social Fibra, objeto do Processo nº 219075/2011, constatou-se o não atendimento dos seguintes requisitos contidos na Lei Complementar Estadual nº 150/2004, fatos esses que constituem irregularidades.

**Irregularidade sem classificação** – Não cumprimento, por parte do gestor, do disposto no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004 ao não emitir parecer da Secretaria de Estado de Saúde favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação do Instituto Social Fibra como organização social. **Responsável: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde).**

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

(...)

II - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, da Secretaria de Estado correspondente.

Destaca-se que o Parecer nº 466/SGA/2011, datado de 29/08/2011, da Procuradoria-Geral do Estado conclamou que “a Administração deverá justificar o seu ato, ou seja, o porquê (ou não) do título jurídico de organização social à entidade pleiteante, visto que todos os atos administrativos devem ser motivados, notadamente aqueles resultantes do poder discricionário, os quais exigem embasamento claro a demonstrar o interesse público que os fundamenta, sob pena de invalidade”.

Quanto ao cumprimento do parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004 que trata da comprovação de possuir serviços próprios dirigidos à saúde, a Superintendência de Atenção à Saúde emitiu Parecer Técnico em 07/04/2011 delineando os seguintes documentos a serem apresentados para comprovação de serviços próprios dirigidos à saúde:

I - mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES<sup>4</sup> onde a pretendente a Organização Social seja a mantenedora da unidade e classificada como entidade sem fins lucrativos ou beneficentes sem fins lucrativos.

II - apresente escritura ou documentação equivalente comprobatória de posse do imóvel da unidade de saúde em funcionamento em nome e sob o gerenciamento da instituição pretendente a qualificação como organização social, conforme o cadastro do CNES.

Quanto ao item I o Instituto Social Fibra apresentou o Cadastro do CNES de nº 6403255 de 11/12/2009 e atualizado em 15/06/2011, especificamente para atender os requisitos de qualificação como Organização Social.

4 CNES: Sistema por meio do qual são cadastrados os dados básicos referentes a um estabelecimento de saúde, incluindo informações sobre a estrutura física, os serviços prestados, os equipamentos disponíveis e os recursos humanos.

Ao acessarmos o referido cadastro no site <http://cnes.datasus.gov.br> no link “consulta por estabelecimento” constatou-se as seguintes informações cadastrais:

- estabelecimento de saúde
  - tipo da unidade: consultório isolado;
  - gestão: municipal;
- módulo básico:
  - caracterização:
    - Atividade ensino/pesquisa: unidade sem atividade de ensino;
    - tipo de prestador: pessoa jurídica com fins lucrativos;
    - retenção de tributos: unidade privada lucrativa;
  - Atendimento:
    - particular;
- módulo conjunto:
  - informações gerais:
    - quantidade de consultório: 01;
    - leitos: não possui leitos cadastrados;
    - mantenedora: não possui mantenedora cadastrada;
    - estabelecimento não possui contratos de gestão cadastrados;
    - estabelecimento não possui equipes cadastradas;
    - profissional: Dr. Carlos Guilherme Giazzi Nassri – Médico Clínico, atual Diretor Presidente do Instituto Social Fibra.

Das informações extraídas do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES do Instituto Social Fibra constatou-se que não contém elementos suficientes para caracterizá-la como mantenedora da unidade e classificada como entidade sem fins lucrativos ou beneficentes sem fins lucrativos, em vista das seguintes informações:

- pessoa jurídica com fins lucrativos;
- unidade privada lucrativa;
- atendimento particular;

- disponibilidade de apenas 01 (um) consultório;
- não possuindo:
  - leitos cadastrados;
  - mantenedora cadastrada;
  - contratos de gestão cadastrados; e
  - equipes cadastradas.

Quanto ao item II – apresentação de escritura ou documentação equivalente comprobatória de posse do imóvel da unidade de saúde em funcionamento em nome e sob o gerenciamento da instituição pretendente a qualificação como organização social, o Instituto Social Fibra apresentou Contrato de Locação datado de 11/08/2008, com vencimento em 10/03/2010, do imóvel situado a Av. Miguel Achiole da Fonseca, 74 Guaianases – São Paulo – SP., destinado exclusivamente a uso de Associação de Moradores de Bairro. Destaca-se, ainda, que esse diverge do endereço da unidade de saúde cadastrada no CNES, sito a Av. Brigadeiro Faria Lima, 1234, conjunto 31 – Pinheiros – CEP. 01452-002 – São Paulo – SP.

Definições relacionadas a apresentação de escritura ou documentação equivalente comprobatória de posse do imóvel:

- Escritura do imóvel: É o documento, passado por escritura pública num cartório de notas, que prova a propriedade do imóvel após o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis. Normalmente é uma escritura de compra e venda, mas pode ser também uma escritura de doação ou uma escritura de inventário ou divórcio.

- Documento equivalente à escritura do imóvel: É um documento que, por lei, tem o mesmo efeito de uma escritura pública: o mais comum é um instrumento particular de compra e venda. Mas pode ser também uma carta de sentença, expedida por um juiz, mandando que a propriedade seja transferida para determinada(s) pessoa(s) em razão de sentença em ação de inventário, divórcio, usucapião, execução por dívidas, etc.

Conforme as definições acima, conclui-se, portanto, que o Instituto Social Fibra não cumpriu o disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004.

**Irregularidade sem classificação** – Qualificação do Instituto Social Fibra como

Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte deste, do disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004 que exigia a comprovação de possuir serviços dirigidos ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde).**

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

(...)

Parágrafo Único: Somente serão qualificadas como organização social, as entidades que, efetivamente, comprovarem possuir serviços próprios dirigidos ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

O referido parecer destaca, ainda, que “Reconhecidos pelo Poder Público – Secretaria de Saúde a obediência da Instituição/Requerente aqui destacada, aos exatos termos da Lei Complementar nº 150/2004 (*artigo 3º e seus incisos*), poderá ser a esta deferida a qualificação a que ora se habilita – Organização Social de Saúde. E pelo que consta dos autos tais requisitos se fazem presentes”.

Por fim, conclui-se que a instituição requerente – Instituto Social Fibra deixou de cumprir o disposto no inciso II e parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 150/2004, não se qualificando, por hora, como Organização Social de Saúde.

Cabe ao Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado, após a notificação do gestor, declarar a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 765 de 14/10/2011 que qualificou como Organização Social o Instituto Social Fibra por não cumprir o disposto no inciso II e parágrafo único do 3º da Lei Complementar nº 150/2004.

O Tribunal de Contas tem competência para apreciar a

constitucionalidade das Leis e atos do poder público, conforme estabelece a Súmula 347 do STF, tal apreciação apenas pode ser feita no exame de caso concreto, pois a apreciação em tese da constitucionalidade de normas cabe tão somente ao poder judiciário.

Nos termos do artigo 51 da Lei Complementar nº 269/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e artigo 239 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno), o Tribunal de Contas pode negar a aplicabilidade de norma ou ato, total ou parcialmente, que tratam do Incidente de Inconstitucionalidade, segundo o qual, o Conselheiro Relator por ocasião de apreciação ou julgamento de qualquer feito, verificar a inconstitucionalidade de alguma lei ou ato normativo do Poder Público, após notificação e diante da permanência da inconstitucionalidade, os autos serão remetidos à apreciação plenária para pronunciamento do mérito, podendo ser declarados inaplicáveis a norma ou ato, total ou parcialmente.

Para efeitos de apreciação pode ser declarado inaplicável:

**O Decreto Estadual nº 765 de 14/10/2011 que qualificou como Organização Social o Instituto Social Fibra por não cumprir o disposto no inciso II e parágrafo único do 3º da Lei Complementar nº 150/2004.**

#### **4.9.2 Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Saúde**

##### **4.9.2.1 Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS (Hospital Metropolitano de Várzea Grande)**

O Secretário Adjunto de Estado de Saúde Sr. Vander Fernandes, Memorando nº 261/2011/SES/MT, diante da necessidade de minimizar as dificuldades vivenciadas na Secretaria de Estado de Saúde - SES relacionados a falta de leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva, demanda reprimida existente na Central

de Regulação e, ainda, os elevados custos apresentados pelos hospitais regionais, propôs a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde com a participação do setor privado nos serviços públicos através da Gestão por Organizações Sociais - Processo nº 85329/2011 de 09/02/2011, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Metropolitano Lousite Ferreira da Silva em Várzea Grande – MT.

Destaca-se que o referido Memorando apresenta uma série de vantagens dessas parcerias e argumenta que não se trata de experiência e que o modelo já vem sendo adotado em outros Estados e Municípios brasileiros há mais de 10 anos, inclusive com a aprovação dos usuários, concluindo por fim:

“(...) vislumbramos a necessidade de se adotar um novo modelo de participação do setor privado nos serviços públicos através da gestão por Organizações Sociais, onde os resultados serão facilmente demonstrados numa relação custo benefício de excelência, com uma eficiente gestão de recursos humanos, produzindo essas Unidades uma quantidade bem maior de serviços, com muito mais qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda contribuindo fortemente na economia dos recursos disponibilizados a esta Secretaria de Estado de Saúde.”

Todavia, não foram identificados, no caso da contratação da OS para gerenciar o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, estudos e avaliações objetivas capazes de demonstrar, de forma transparente e inequívoca, a viabilidade dessa contratação em detrimento da administração direta pelo Estado ou por outras formas alternativas de prestação dos serviços, tais como a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades, principalmente no que tange: 'resultados demonstrados numa relação custo benefício de excelência, eficiente gestão de recursos humanos, produção de quantidade maior de serviços, com qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda, na economia dos recursos disponibilizados'.

Destaca-se, ainda, que as informações constantes no Processo nº 85329/2011 não são suficientes para se verificar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato de gestão. Não constando elementos que permitam a possibilidade de realizar comparações entre os gastos efetuados nos hospitais regionais sob gestão do

Estado, como p.ex. Hospitais Regionais de Rondonópolis, Cáceres ou Colíder. Ou, ainda, custos dos mesmos serviços no que tange a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades.

Importante comentar que no Plano de Trabalho do Processo nº 85329/2011, no campo Quantificação e Valores dos Procedimentos, constam que os mesmos foram baseados nos Contratos de Gestão celebrados no Estado de São Paulo. Todavia, não foi anexado nos autos qualquer elemento que permitiria verificar a compatibilidade entre os preços praticados em São Paulo e aqueles constantes no Plano de Trabalho.

Desta forma a Secretaria de Estado de Saúde – SES deixou de cumprir o disposto nos artigos 7º, § 2, inciso III, 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 por não anexar nos autos do Processo nº 85329/2011, planilhas detalhadas com as quantidades e os custos unitários de insumos envolvidos, indicando o valor estimado da contratação com base nessas informações.

Salienta-se, que o fato desse tipo de contratação ser inédita no Estado, de alta materialidade dos recursos envolvidos e por estar envolvidas vidas de pessoas, exigia-se dos gestores públicos o máximo de empenho objetivando realizá-la buscando a eficiência<sup>5</sup>, eficácia<sup>6</sup>, efetividade<sup>7</sup> e economicidade dos recursos públicos.

Não obstante, os gestores deram prosseguimento ao certame sem os estudos que demonstrassem a viabilidade da contratação.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

5 A **eficiência** é definida como a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los em um determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade.

6 A **eficácia** é definida como o grau de alcance das metas programadas (de bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados. O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos traduzidos em metas de produção ou de atendimento.

7 A **efetividade** refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população-alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos da intervenção. Trata-se de verificar a ocorrência de mudanças na população-alvo que se poderia

• Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade na gestão por organizações sociais (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão com o mesmo. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. **(Responsáveis: Pedro Henry Neto - Secretário de Estado de Saúde e Vander Fernandes – Secretário Adjunto de Saúde).**

Além da ausência de estudos técnicos para demonstrar a viabilidade da contratação, importante destacar a celeridade de alguns atos referentes à fase interna do Processo nº 85329/2011, conforme a seguir:

- dia 09/02/2011 às 14h46min entrada do Processo nº 85329/2011 no Protocolo da SES, contendo Memorando nº 261/2011/SES/MT, datado de 07/02/2011, assinado pelo Sr. Vander Fernandes – Secretário Adjunto de Saúde, que trata das dificuldades de gestão dos Hospitais geridos pela SES e das vantagens do modelo de parceria com Organizações Sociais;

- dia 09/02/2011 emissão da Ordem de Serviço nº 03/2010 emitida pelo Secretário de Saúde, Sr. Pedro Henry determinando a adoção de providências ao processo de dispensa de licitação. Frisa-se, que o Termo de Referência está com data de 22/02/2011 e o Plano de Trabalho com data de 09/02/2011;

Num único dia (09/02/2011), conforme Ordem de Serviço nº 03/2010, o gestor faz menção ao Plano de Trabalho, ao Termo de Referência (datado de 22/02/2011), a Minuta do Edital e do Contrato ao qual demonstra a necessidade da demanda para os serviços de saúde.

- dia 09/02/2011 o Secretário Adjunto de Saúde, Sr. Vander Fernandes solicitou Reserva Orçamentária, para dar continuidade ao procedimento;

- dia 09/02/2011 o Secretário Adjunto Executivo, Sr. Edson Paulino de Oliveira encaminhou a Coordenadoria de Orçamento e Convênio para reserva orçamentária;

- No dia 10/02/2011 foi emitido o PED nº 21601.0001.11.04951-3 no valor de R\$ 28.000.000,00;

- dia 02/03/2011 ocorreu a aprovação pela Assembleia Legislativa da alteração da Lei Complementar nº 150/2004 que dispõe sobre a qualificação das OSs.

A mensagem nº 06/2011 do Poder Executivo, que liberou a SES/MT para realizar contrato de gestão com Organizações Sociais, teve parecer favorável da CCJ e tramitou em caráter de urgência e entrou em segunda votação na sessão noturna de 02/03/2011 e, em 17/03/2011 foi publicado a LC nº 417/2011 alterando a Lei Complementar nº 150/2004;

- dia 03/03/2011 a Secretaria de Estado de Saúde – SES publicou o edital de seleção nº 001/SES/MT/2011 para selecionar Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande;

- dia 04 de fevereiro de 2011, via Ofício nº 085/2011-GG, o Sr. Governador de Estado Silval da Cunha Barbosa autorizou o Sr. Pedro Henry Neto – Secretário de Estado de Saúde a realização de dispensa de licitação, ou seja, muito antes do início do Processo nº 85329/2011.

Por fim, não houve deliberação por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES a respeito da contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 8.142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/1992, causando prejuízo ao controle social na contratação de Organizações Sociais.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar contrato de gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/92. **Responsável: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde)**

#### Do Hospital Metropolitano Lousite Ferreira da Silva em Várzea Grande

A Secretaria de Estado de Saúde – SES, via Fundo Estadual de Saúde – FES, celebrou o Convênio nº 64/2004 e nº 07/2009 com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande no valor de R\$ 12.910.082,41, visando a construção do Hospital Metropolitano de Várzea Grande.

Diante da dificuldade do Município de Várzea Grande em viabilizar técnica e financeiramente o funcionamento do HMVG, foi celebrado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Secretaria de Estado de Saúde – SES o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 01/2011, repassando o Hospital Metropolitano de Várzea Grande – HMVG para o Estado.

O Hospital Metropolitano de Várzea Grande está localizado na Rua Dom Orlando Chaves, s/n, bairro Cristo Rei – CEP 78.150-000, no município de Várzea Grande – MT e sua atuação na área de saúde terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso.

O HMVG está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 52 leitos de internação, 10 leitos de UTI, 10 leitos de observação no pronto atendimento, 04 centros cirúrgicos e 04 leitos de recuperação pós-anestésica no centro cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica de adulto, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico.

#### 4.9.2.1.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho

De acordo com o Termo de Referência/Plano de Trabalho (fls. 5096-5110/TC) foram estabelecidos as seguintes quantificações, especificações técnicas e valores dos procedimentos como parâmetro para o chamamento público de Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande:

Tabela 4.26: Quantificação, Especificações e Valores dos Procedimentos

Procedimentos	Pacientes mês (a)	Saídas Hospitalares (b)	Valor unitário (c)	Valor Total Calculado (b x c)
<b>Internação</b>				
Clínica Cirúrgica	536	107	437,00	234.232,00
Clínica Ortopédica	536	107	492,00	263.712,00
Clínica Hospital Dia <sup>8</sup>	255	255	421,00	107.355,00
UTI Adulto	270	27	1.071,00	289.170,00
Emergência Adulto	270	90	320,00	86.400,00
RPA <sup>9</sup>	108	108	499,00	53.892,00
	<b>Pacientes mês</b>		<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total Calculado</b>
<b>Ambulatorial</b>	<b>(a)</b>	-	<b>(c)</b>	<b>(a x c)</b>
Urgência e Emergência <sup>10</sup>	900		142,18	127.962,00
Ambulatório	1.700		60,66	103.122,00
Endoscopia	336		209,97	70.549,92
Broncoscopia <sup>11</sup>	40		450,00	18.000,00
Colonoscopia	168		270,00	45.360,00
Colangio Retrograda <sup>12</sup>	8		684,13	5.473,04
<b>Totais</b>	<b>5.127</b>		-	<b>1.405.227,96</b>

Obs: Forma de calculo das Saídas Hospitalares: nº de leitos x nº dias/mês (30) x taxa de ocupação (85%) dividido por permanência dia (5 ou 1) = saídas hospitalares

De acordo com a Tabela 4.26 acima a SES, ao estipular os valores dos procedimentos, não considerou a complexidade dos mesmos.

8 Clínica Hospital Dia: Procedimentos cirúrgicos com permanência na unidade hospitalar com menos de 24 horas. O Hospital Dia ou "serviços de internação parcial" é uma modalidade de atendimento médico inicialmente pensada para redução de custos das pequenas cirurgias (cirurgias eletivas) com internamento e simultâneo benefício na redução de riscos para o paciente das infecções hospitalares

9 RPA: Recuperação pós anestésica.

10 Emergência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento súbito e imprevisto, causando risco de vida ou grande sofrimento ao paciente e necessitando de solução imediata, a fim de evitar mal irreversível ou morte.

Urgência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento rápido, mas não necessariamente imprevisto e súbito, podendo causar risco de vida ou grande sofrimento para o paciente, necessitando de tratamento em curto prazo, a fim de evitar mal irreversível ou morte.

11 Broncoscopia: procedimento invasivo que proporciona a visualização direta da árvore traqueobrônquica, sendo realizada através de aparelhos flexíveis ou rígidos. Tem finalidade diagnóstica, terapêutica e de pesquisa.

12 Colangio Retrograda: exame contrastado das vias biliares realizados via fibroendoscópio.

Valores estimados para o custeio dos serviços de saúde e para aquisições de equipamentos necessários para funcionamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande:

Custeio Mensal	Custeio Total	Investimento Anual	Valor Total Anual
2.000.000,00	24.000.000,00	4.000.000,00	28.000.000,00

Com base no cálculo da Tabela 4.26 o valor dos procedimentos totalizaram R\$ 1.405.227,96. Porém, a SES/FES estipularam o valor de R\$ 2.000.000,00, relativo a estimativa com custeio dos serviços de saúde, ou seja, foi estimado o valor de R\$ 594.772,04, superior ao cálculo efetivo dos gastos.

Destaca-se, ainda, a possibilidade de aumentar os custos para a Secretaria de Estado de Saúde – SES devido a cessão de servidores para as organizações sociais.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Divergência entre o valor de R\$ 2.000.000,00/mês estimado para o custeio dos serviços de saúde como base do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, em relação ao valor de R\$ 1.405.227,96/mês calculado com base nos quantitativos e valores do Termo de Referência e Plano de Trabalho, totalizando mensalmente a diferença de R\$ 594.772,04. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde)**

Destaca-se, ainda, que a Secretaria de Estado de Saúde – SES não realizou estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo dos procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão oriundo desse certame.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

• Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde - SES quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da contratação de organizações sociais para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Responsáveis: Pedro Henry Neto - Secretário de Estado de Saúde e Vander Fernandes – Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde).**

De acordo com Anexo I do Plano de Trabalho a organização social que gerirá o Hospital Metropolitano de Várzea Grande deverá atender as seguintes metas de produção, com variação de  $\pm 15\%$  após a ativação completa de todos os leitos operacionais:

**Assistência Hospitalar:** realizar no mínimo 439 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 133 saídas em clínica cirúrgica nas especialidades: otorrinolaringologia, cabeça e pescoço, tórax, gastroenterologia, urologia e vascular e 133 saídas em clínica traumatologia e ortopédica/mês;

**Assistência de Urgência e Emergência:** manter em funcionamento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 3.000 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

**Ambulatório:** atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Municipal/Estadual, com produção mensal de 530 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

**Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:** manter exames de patologia clínica, raio-X, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, broncoscopia e colangio retrograda, conforme a necessidade do paciente e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 336 endoscopias altas
- 168 colonoscopias
- 40 broncoscopias
- 8 colangios retrograda

**Unidade de Medida:** O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através das Autorizações de Internações Hospitalares - AIHs<sup>13</sup> processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde de **no mínimo 439 saídas** com variação de  $\pm 15\%$ , após ativação completa de todos os leitos operacionais.

13 O formulário de Autorização de Internação Hospitalar AIH se refere a um registro administrativo que identifica o hospital, o paciente, os serviços executados durante a hospitalização, os profissionais envolvidos no cuidado, além de informar os valores pagos pela internação.

#### 4.9.2.1.2 Informações sobre o Sistema SIA, SIH e CNES

O SIA/SUS é um sistema de informações do Ministério da Saúde que gerencia os atendimentos ambulatoriais, realiza a captação, o controle e o pagamento dos procedimentos prestados aos usuários pelos prestadores de serviços públicos e privados contratados ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde.

O sistema SIH, por sua vez, contém informações sobre serviços hospitalares (internações), mediante a captação de dados das Autorizações de Internações Hospitalares AIH. O estabelecimento de saúde onde ocorre o atendimento ao paciente utiliza o SISAIH01 para entrada de dados.

O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES é o sistema por meio do qual são cadastrados os dados básicos referentes a um estabelecimento de saúde, incluindo informações sobre a estrutura física, os serviços prestados, os equipamentos disponíveis e os recursos humanos. Os dados cadastrados no CNES viabilizam a operacionalização dos sistemas SIA e SIH.

As informações extraídas do SIA subsidiam as ações de planejamento, programação, regulação, avaliação, controle e auditoria da assistência ambulatorial, fornecendo informações que possibilitem o acompanhamento e a análise da evolução dos gastos de saúde.

Os dados são enviados pelo prestador de serviços da movimentação hospitalar via sistema SISAIH01 e a produção ambulatorial BPA e APAC para a Secretaria de Saúde (municipal ou estadual), que, por meio do sistema SIHD, consolida, critica e valida os dados. Estes arquivos são, então, enviados ao DATASUS que realiza o processamento dos dados, fazendo novas críticas e emite relatórios da produção, financeiros e para pagamento.

Caso o prestador de serviços não envie os dados ou os dados sejam rejeitados pelo sistema, não são efetuados os pagamentos da produção hospitalar e ambulatorial ao mesmo.

#### **4.9.2.1.3 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011**

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde - SES publicou em 03/03/2011, o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 com o objetivo de selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Metropolitano de Várzea Grande. As propostas deveriam ser entregues no dia 15/03/2011.

Destaca-se que a seleção das instituições do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 será do tipo MELHOR TÉCNICA.

No dia 11/03/2011 o Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 foi republicado com a prorrogação do prazo de entrega das propostas para 21/03/2011.

No dia 16/03/2011 o Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 foi suspenso conforme Medida Cautelar Preparatória nº 5398-36.2011.811.0041 e, em 18/03/2011 houve a publicação da reabertura do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, prorrogando o prazo de entrega das propostas para 28/03/2011.

Após a análise das propostas sagrou-se vencedor o IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, com o valor anual de R\$ 31.386.000,00, sendo o valor de R\$ 2.115.500,00/mês acrescidos do valor de R\$ 6.000.000,00 (parcela única) para investimentos, conforme Dispensa de Licitação nº 035/2011 de 20/04/2011 publicada no DOE em 27/04/2011.

#### **Dos serviços a ser realizados no HMGV**

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, conforme a seguir:

- Abrangência: O HMVG terá área de abrangência em todo o Estado do Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

- Urgência e Emergência: O HMVG disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência<sup>14</sup>, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

- Ambulatório: HMVG disponibilizará consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica e hospital dia para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

- Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico: Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, internação e ambulatorial do HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE.

- Internação: O HMVG funcionará com capacidade operacional para 62 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica e Hospital Dia, Unidade de Cuidado Intensivo Adulto - 10 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõem ainda de Centro Cirúrgico (04 salas), Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (04 leitos).

De acordo com Anexo II - Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 o Hospital Metropolitano de Várzea Grande deverá atender as seguintes metas de produção, com variação de  $\pm 15\%$  após a ativação completa de todos os leitos operacionais:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 439 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de: 107 saídas em clínica cirúrgica geral/mês; 77 saídas em clínica traumatológica e ortopédica/mês; 255 saídas em clínica hospital dia/mês; 27 saídas de UTI adulto/mês;

<sup>14</sup> A Portaria nº 2.395, de 11/10/2011 do Ministério da Saúde que trata da organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu artigo art. 5º define as PEHU - Portas de Entrada Hospitalares de Urgência com sendo os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas.

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 3.000 atendimento/mês até o terceiro mês;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Municipal/Estadual, com produção mensal de 530 consultas/mês até o terceiro mês;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de patologia clínica, raio-X, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, broncoscopia e colangio retrograda, conforme a necessidade dos pacientes internados e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 336 endoscopias altas
- 168 colonoscopias
- 40 broncoscopias
- 8 colangios retrograda

Unidade de Medida: O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através da AIHs processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde de no mínimo 439 saídas com variação de  $\pm 15\%$ , após ativação completa de todos os leitos operacionais.

Todavia, a SES não estipulou prazos para a ativação completa de todos os leitos operacionais pelas organizações sociais.

Com base na análise documental apresentada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS e no Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 – Chamamento Público, constatou-se as seguintes irregularidades que serão sintetizadas ao final dessa explicação.

a) O IPAS tem sua sede à Rua João de Deus, 320 – Centro – Agrestina – PE e de acordo com a cláusula 4.1.1 do Chamamento Público “Na hipótese da entidade não ter sua sede no Estado de Mato Grosso deverá providenciar seu registro junto ao Conselho Regional Medicina de Mato Grosso, até a assinatura do Contrato”.

Porém, no processo nº 85329/2011 que trata da seleção para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, não foi apresentado o referido registro até a assinatura do contrato.

b) Não apresentação de certidões que comprovem se o IPAS está adimplente com o Estado de Mato Grosso ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme obrigatoriedade da alínea 'e' da cláusula 4.7 do Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 – Chamamento Público.

c) O IPAS apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do exercício de 2009, contrariando o disposto na alínea “k” da cláusula 5.3 do Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 – Chamamento Público, que torna obrigatória a 'apresentou do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do último exercício, ou seja, como o IPAS está participando da seleção no exercício de 2011, o último exercício seria então 2010.

d) O IPAS apresentou diversas cópias de Termos de Parcerias celebrados para comprovar o disposto na alínea “o” da cláusula 5.3 do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, quanto a comprovação de experiências de no mínimo 01 (um) ano, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão, em nome do Instituto Alcides D'Andrade Lima-IAAL – Hospital Memorial Guararapes. Todavia, não constam no processo de qualificação do IPAS quaisquer documentos que comprovem a relação entre eles.

Segue abaixo exemplos de Termos de Parcerias em nome do IAAL, apresentados pelo IPAS:

Tabela 4.27: Termos de Parcerias celebrados em nome do IAAL

Data	Conveniente	Conveniada	Objeto
18/11/04	Faculdade Maurício de Nassau	Instituto Alcides D'Andrade Lima	Convênio de Cooperação Técnica na área de ensino, pesquisa e estágio
13/09/02	Universidade Federal de Pernambuco	Hospital Memorial Guararapes	Parceria para desenvolvimento de programas de estágio curricular para o curso de Medicina;
22/10/07	SOCEC – Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura S/A, mantenedora da Faculdade Guararapes	Instituto Alcides D'Andrade Lima – Hospital Memorial Guararapes	Promovendo a cooperação Acadêmica Educacional, Técnica, Científica e Cultural;
16/10/06	Fundação de Ensino Superior de Olinda – FUNESO	Hospital Memorial Guararapes	Intercâmbio científico e cultural na parte acadêmica do curso de enfermagem;
26/09/08	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE	Instituto Alcides D'Andrade Lima – Hospital Memorial Guararapes	Integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho;
09/10/09	Escola Profissionalizante de Enfermagem Santa Helena	Instituto Alcides D'Andrade Lima – Hospital Memorial Guararapes	Estabelecer a condições indispensáveis para a realização de estágios
15/09/09	Escola Técnica Regional	Instituto Alcides D'Andrade Lima – Hospital Memorial Guararapes	Promovendo o desenvolvimento técnico do curso de nutrição (nível técnico)

Enviamos diversos ofícios às entidades supracitadas, questionando a respeito dos termos de parcerias apresentados pelo IPAS e obtivemos até o momento as seguintes respostas:

- Em resposta ao Ofício nº 23/SECEX-CB/2012 a Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura S/A – SOCEC, mantenedora da Faculdade dos Guararapes declarou: "NÃO CONSTA em nosso sistema de informação qualquer convênio firmado entre esta Instituição de Ensino Superior e a Liga Pami – Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Agrestina ou o IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde. Isto posto, afirmamos a inexistência de referidos convênios".

- Em resposta ao Ofício nº 24/SECEX-CB/2012 a Fundação de Ensino Superior de Olinda – FUNESO declarou que 'não celebrou nenhum tipo de convênio com a Liga Pami – Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Agrestina e/ou IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde até a data de 26/06/2012'.

- Em resposta ao Ofício nº 25/SECEX-CB/2012 o Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE informou que "não teve nenhum convênio e/ou acordo com a Liga Pami – Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Agrestina e/ou IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no ano de 2011".

- Em resposta ao Ofício nº 27/SECEX-CB/2012 a Escola Técnica Regional declarou que 'jamais foi firmado convênio entre a Liga Pami – Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Agrestina e/ou IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, inexistindo termos, e conseqüentemente, resta impossível a apresentação dos mesmos'.

e) O IPAS, para a comprovação de experiência gerencial mediante qualificação do corpo diretivo, disposto na alínea "o" da cláusula 5.3 do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, apresentou fichas funcionais e

atestados das seguintes pessoas: Valdir Ribeiro Borba – Diretor de Projetos; Marcelo Aurélio Maldonado Mingati – Diretor Administrativo; Marco Antônio Calderon de Moura – Administrador; João Carlos Florentino da Silva – Administrador; Alberes Amorim Marinho – Diretor Médico e Cristina Azevedo Melo – Coordenadora Geral de Administração.

A comprovação de experiência gerencial apresentada foi, na verdade, do corpo técnico do IPAS e não do corpo diretivo, que à época era composto pela Sra. Maria das Graças Mendes da Silva – Presidente; Sr. José Pedro da Silva – Vice-Presidente; Sr. Pedro Marinho da Silva – Diretor; Sra. Ivoneide Maria Vieira Vieira – Diretora e, Sra. Maria do Carmo Barros Oliveira Silva – Diretora. Não havendo, portanto, no processo licitatório nenhuma documentação que comprove a experiência gerencial do corpo diretivo do IPAS.

f) Descumprimento da alínea “b” do item 4.7 do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 que declara que não poderão participar do presente certame “Entidades cujos dirigentes e/ou associados, na data do Ato Convocatório seja servidores da Administração, direta ou indireta”. No entanto, conforme consta na base de dados do Governo Federal, a presidente do IPAS, à época, Sra. Maria da Graças Mendes da Silva, é servidora da Prefeitura de Agrestina – PE., desde 1980. Dessa forma, o IPAS não poderia ter sido habilitado no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT2011.

Em síntese, têm-se as seguintes irregularidades.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a apresentação do seu registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso até a assinatura do Contrato. Infração da Cláusula 4.1.1 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Estado de Saúde e Presidente da CIGSS), Samiha Galvin Mohamad, Gleids Duarte Martins de Sousa, Ivana Mara Mattos Mello, Milton Alves Pedroso e Maria Conceição da Encarnação Villa (Membros da CIGSS) Karen Rubin (Presidente da CPL).**

• Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a comprovação, por parte deste, de adimplência com o Estado de Mato Grosso ou de cumprimento de sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme abriga a alínea 'e' da Cláusula 4.7 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Estado de Saúde e Presidente da CIGSS), Samiha Galvin Mohamad, Gleids Duarte Martins de Sousa, Ivana Mara Mattos Mello, Milton Alves Pedroso e Maria Conceição da Encarnação Villa (Membros da CIGSS) Karen Rubin (Presidente da CPL)**

• Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício de 2010, contrariando o disposto na alínea 'k' da Cláusula 5.3 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Estado de Saúde e Presidente da CIGSS), Samiha Galvin Mohamad, Gleids Duarte Martins de Sousa, Ivana Mara Mattos Mello, Milton Alves Pedroso e Maria Conceição da Encarnação Villa (Membros da CIGSS) Karen Rubin (Presidente da CPL)**

• Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a comprovação de experiência mínima de um ano, via apresentação de termos de parcerias, pertinente e compatível com o objeto do Contrato de Gestão, infração ao disposto na alínea 'o' da Cláusula 5.3 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Estado de Saúde e Presidente da CIGSS), Samiha Galvin Mohamad, Gleids Duarte Martins de Sousa, Ivana Mara Mattos Mello, Milton Alves Pedroso e Maria Conceição da Encarnação Villa (Membros da CIGSS) Karen Rubin (Presidente da CPL)**

• Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a comprovação de experiência profissional de seu corpo diretivo, pertinente e compatível com o objeto do Contrato de Gestão, infração ao disposto na alínea 'o' da Cláusula 5.3 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Estado de Saúde e Presidente da CIGSS), Samiha Galvin Mohamad, Gleids Duarte Martins de Sousa, Ivana Mara Mattos Mello, Milton Alves Pedroso e Maria Conceição da Encarnação Villa (Membros da CIGSS) Karen Rubin (Presidente da CPL)**

• Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS cuja presidente, à época, era servidora da Prefeitura de Agrestina/PE, contrariando o disposto na alínea 'b' da Cláusula 4.7 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Estado de Saúde e Presidente da CIGSS), Samiha Galvin Mohamad, Gleids Duarte Martins de Sousa, Ivana Mara Mattos Mello, Milton Alves Pedroso e Maria Conceição da Encarnação Villa (Membros da CIGSS) Karen Rubin (Presidente da CPL)**

#### 4.9.2.1.4 Análise da Proposta de Trabalho

O Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS apresentou

Proposta de Trabalho para Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, objetivando qualificar-se como Organização Social, conforme Chamamento Público Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011.

De acordo com a Proposta de Trabalho do IPAS não foram estabelecidos atendimentos nos 3 (três) primeiros meses do contrato de gestão e somente a partir do sexto mês que o IPAS considerou os dados após a completa ativação de todos os leitos.

A seguir detalharemos os valores constantes na proposta fornecida pelo IPAS:

Tabela 4.28: Valores Mensais da Proposta do IPAS - HMVG

Procedimentos	MÊS >	Meses											
		1º 05/11	2º 06/11	3º 07/11	4º 08/11	5º 09/11	6º 10/11	7º 11/11	8º 12/11	9º 01/12	10º 02/12	11º 03/12	12º 04/12
<b>INTERNAÇÃO</b>													
Clínica Cirúrgica		0	0	0	30	66	91	91	91	91	91	91	91
Clínica Ortopédica		0	0	0	20	50	69	69	69	69	69	69	69
Clínica Hospital Dia		0	0	0	84	150	218	218	218	218	218	218	218
UTI Adulto		0	0	0	23	33	33	33	33	33	33	33	33
<b>Sub-total</b>		0	0	0	157	299	411	411	411	411	411	411	411
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>													
Ambulatório		0	0	0	213	305	475	475	475	475	475	475	475
<b>Sub-total</b>		0	0	0	213	305	475	475	475	475	475	475	475
<b>ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b>													
Urgência e Emergência		0	0	0	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550
<b>Sub-total</b>		0	0	0	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550
<b>DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS</b>													
Endoscopia Alta		0	0	0	150	210	286	286	286	286	286	286	286
Colonoscopia		0	0	0	80	100	143	143	143	143	143	143	143
Broncoscopia		0	0	0	25	30	35	35	35	35	35	35	35
Colangio Retrograda		0	0	0	4	5	7	7	7	7	7	7	7
<b>Sub-total</b>		0	0	0	259	345	471	471	471	471	471	471	471
<b>Totais</b>		0	0	0	3.179	3.499	3.907	3.907	3.907	3.907	3.907	3.907	3.907

Para a execução do objeto constante do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 o IPAS propõe o valor total anual de R\$ 25.386.000,00, como custeio, divididos em parcelas mensais de R\$ 2.115.500,000, e o valor total anual de R\$ 5.000.000,00 em investimentos (fl. 5271/TC).

A Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde -

CICGSS apresentou o Relatório Técnico resultante da análise da Proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS.

A seguir serão destacados os pontos divergentes entre o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 e a proposta do IPAS, com base no Relatório Técnico da CICGSS:

- Item 2.1.1 – Horários e frequência semanal de uso das salas de cirurgia por especialidades:

Consta na proposta o acesso no atendimento eletivo via demanda espontânea. Todavia, o Edital apenas menciona a demanda via Central de Regulação.

- Item 2.1.2 – Horários e distribuição semanal de utilização dos locais de consultas ambulatoriais:

Consta na proposta a implantação de 02 (dois) consultórios para Clínica Cirúrgica Geral e Clínica Cirúrgica Ortopédica, porém, o Hospital disponibiliza em sua estrutura física 04 (quatro) consultórios.

- Item 2.1.3 – Produção estimada mensal de consultas e separação por especialidades:

O Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde não fez menção a esse item.

- Item 2.1.4 – Produção estimada mensal de atividade programada (eletiva) em bloco cirúrgico por especialidades:

O Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde não fez menção a esse item.

- Item 2.1.5 – Horários de funcionamento, distinguindo entre atividade programada e urgente, de todos os serviços diagnósticos.

- Item 2.1.6 – Estimativa de Atividade de Internação Hospitalar:

O Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde não fez menção a esse item.

- Item 2.1.7 – Estimativa de Atividade Mensal – Saídas Hospitalares:

O Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde não fez menção a esse item.

Todavia, constatou-se divergência no quantitativo proposto em relação ao estabelecido pelo Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 e a Proposta do IPAS.

Destaca-se que a análise a seguir, considerou os dados após ativação completa de todos os leitos operacionais, respeitando uma variação de  $\pm 15\%$ . Muito embora a SES não tenha estipulado o prazo para ativação completa de todos os leitos, a proposta do IPAS considerou a partir do sexto mês como válida:

Tabela 4.29: Proposta do IPAS para Saídas Hospitalares

Especialidade	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
MÊS >	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12
Clínica Cirúrgica	0	0	0	30	66	91	91	91	91	91	91	91
Clínica Ortopédica	0	0	0	20	50	69	69	69	69	69	69	69
Clínica Hospital Dia	0	0	0	84	150	218	218	218	218	218	218	218
UTI Adulto	0	0	0	23	33	33	33	33	33	33	33	33
<b>Sub-total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>157</b>	<b>299</b>	<b>411</b>						

Tabela 4.30: Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 para Saídas Hospitalares

Procedimentos	Meses												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
INTERNAÇÃO	MÊS >	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12
Clínica Cirúrgica	0	0	0	43	64	107	107	107	107	107	107	107	
Clínica Ortopédica	0	0	0	31	46	77	77	77	77	77	77	77	
Clínica Hospital Dia	0	0	0	102	153	255	255	255	255	255	255	255	
UTI Adulto	0	0	0	0	0	27	27	27	27	27	27	27	
<b>Sub-total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>176</b>	<b>263</b>	<b>466</b>							

Destaca-se, ainda, que os valores estabelecidos pelo Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 e da Proposta do IPAS quanto a Saídas Hospitalares divergem do estabelecido pelo Contrato nº 001/SES/MT/2011, a seguir:

Tabela 4.31: Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 para Saídas Hospitalares:

Procedimentos	MÊS >	Meses											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
<b>INTERNAÇÃO</b>		05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12
Clínica Cirúrgica		0	0	0	43	64	107	107	107	107	107	107	107
Clínica Ortopédica		0	0	0	31	46	77	77	77	77	77	77	77
Clínica Hospital Dia		0	0	0	102	153	255	255	255	255	255	255	255
UTI Adulto		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Sub-total</b>		0	0	0	176	263	439	439	439	439	439	439	439

- Item 2.1.8 – Estimativa de atividade mensal – Ambulatório:

O Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde não fez menção a esse item.

Todavia, constatou-se divergência no quantitativo proposto pelo IPAS e o estabelecido no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, quanto a estimativa de atividade mensal – ambulatório.

Destaca-se a análise a seguir considerou os dados após ativação completa de todos os leitos operacionais, respeitando uma variação de  $\pm 15\%$ . Muito embora a SES não tenha estipulado o prazo para ativação completa de todos os leitos, a proposta do IPAS considerou a partir do sexto mês como válida.

Tabela 4.32: Proposta do IPAS para Estimativa Ambulatorial

Procedimentos	1º	2º	3º	4º	5º	Meses						
						6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>												
Ambulatório	0	0	0	213	305	475	475	475	475	475	475	475
<b>Sub-total</b>	0	0	0	213	305	475	475	475	475	475	475	475

Tabela 4.33: Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 para Estimativa Ambulatorial

Procedimentos	1º	2º	3º	4º	5º	Meses						
						6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>												
Ambulatório	0	0	0	212	318	530	530	530	530	530	530	530
<b>Sub-total</b>	0	0	0	212	318	530	530	530	530	530	530	530

- Item 2.1.9 – Estimativa de atividade mensal – Urgência e Emergência Hospitalar:

O Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde não fez menção a esse item.

Todavia, constatou-se divergência no quantitativo proposto em relação ao estabelecido pelo Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 quanto a estimativa de atividade mensal – Urgência e Emergência Hospitalar.

Destaca-se, porém, que a análise considerou os dados após ativação completa de todos os leitos operacionais, respeitando uma variação de  $\pm 15\%$ . Muito embora a SES não tenha estipulado o prazo para ativação completa de todos os leitos, a proposta do IPAS considerou a partir do sexto mês como válida.

Tabela 4.34: Proposta do IPAS para Atendimento de Urgência e Emergência

Procedimentos	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
MÊS >	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12
<b>ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b>												
Urgência e Emergência	0	0	0	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550
<b>Sub-total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.550</b>								

Tabela 4.35: Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 para Atendimento de Urgência e Emergência

Procedimentos	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
MÊS >	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12
<b>ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b>												
Urgência e Emergência	0	0	0	1.200	1.800	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
<b>Sub-total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.200</b>	<b>1.800</b>	<b>3.000</b>						

Diante da proposta apresentada pelo IPAS para a execução do objeto constante do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, no valor anual de R\$ 25.386.000,00, como custeio, divididos em parcelas mensais de R\$ 2.115.500,00, estando acima do estimado pela SES/FES de R\$ 2.000.000,00/mês (fl. 5271/TC), a CIGSS afirmou que “seu preço ficou acima do estimado”. No entanto conforme Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 51 do TCU, o “preço estimado” não se confunde com o “preço máximo”, vejamos:

**“Pregão para registro de preços: 4 - Preço Máximo não se confunde com valor orçado ou de referência**

Ainda em relação à representação na qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde – MS, esclareceu o relator que, 'orçamento' ou 'valor orçado' ou 'valor

de referência' ou simplesmente 'valor estimado' não se confunde com 'preço máximo'. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem'. **Acórdão n.º 392/2011 – Plenário, TC-033.876/2010-0, rel Min. José Jorge, 16/02/2011”**.

“Dessa forma, entendemos ser aceitável a proposta da instituição IPAS, uma vez que o critério é valor estimado ou de referência, e como visto acima, valor de referência é diferente de valor máximo, e este último é que não pode ser ultrapassado”.

Destaca-se que as informações extraídas pela CIGSS, para justificar a diferença de preços entre o estabelecido no Chamamento Público - Edital de Seleção n.º 001/SES/MT/2011 e o aceite na proposta do IPAS foram do Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos n.º 51 do TCU, relacionadas com a representação do próprio TCU, quanto a potenciais irregularidades no Pregão n.º 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde - MS, para registro de preços, e cujo objeto consistiu na aquisição de kits de testes de quantificação de RNA viral do HIV-1, em tempo real, no total de 1.008.000 unidades, a serem distribuídos para as 79 unidades que compõem a Rede Nacional de Laboratórios (com previsão de mais quatro a serem instaladas), em todos os estados da Federação, ou seja, não se aplica ao caso concreto, pois são situações completamente distintas.

Transcrevemos a seguir o Acórdão n.º 392/2011 - Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011:

Pregão para registro de preços: 4 – Preço máximo não se confunde com valor orçado ou de referência

Ainda em relação à representação na qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão n.º 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde - MS, esclareceu o relator que, “‘orçamento’ ou ‘valor orçado’ ou ‘valor de referência’ ou simplesmente ‘valor estimado’ não se confunde com ‘preço máximo’. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem”. O orçamento, então, deveria ser fixado em razão de

disposições legais. Já a divulgação do valor de referência, e do preço máximo, quando este for fixado, seria diferente. Para as modalidades licitatórias tradicionais, a regra, conforme o relator, é contemplada no art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, haveria, necessariamente, a divulgação do orçamento elaborado, contemplando o preço estimado e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, facultando-se, tal divulgação, no caso do pregão, no qual “os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório”. Por conseguinte, “cabera aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los”. Não caberia, portanto, recomendar ao Ministério da Saúde, como sugerido pela unidade técnica que no Pregão Presencial SRP nº 208/2010 o orçamento estimado contivesse “a informação de preço estimado máximo para a contratação, em atenção ao art. 40, X, da Lei 8.666 c/c art. 9º, III, do Decreto 3.931/2001”. Para o relator, a recomendação adequada, e que, inclusive, deveria ser estimulada, seria quanto à divulgação do orçamento estimativo nos pregões a serem realizados, em linha com a jurisprudência do TCU. Após o voto do relator nesse sentido, o Plenário manifestou sua anuência. Precedente citado: Acórdão nº 1178/2008, do Plenário. Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011.

Por fim o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde oficializa a necessidade de “antes da assinatura do contrato de gestão necessário se faz as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatada a apresentação de nova proposta do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS objetivando cumprir o disposto no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011.

#### **4.9.2.1.5 Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011**

O Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, firmado em 28/04/2011, entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde - SES e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, tem por objetivo estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Metropolitano de Várzea Grande,

com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24/horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários de Sistema Único de Saúde.

Sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2011 à 01/05/2012, podendo ser renovado, no interesse de ambas as partes.

O valor anual do contrato é de R\$ 31.386.000,00 (trinta e um milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), sendo que o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) será para investimentos e R\$ 25.386.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais) serão repassados mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 2.115.500,00.

A Secretaria de Estado de Saúde – SES estimou o valor de R\$ 4.000.000,00 para investimentos no HMVG. Por sua vez o IPAS propôs o valor de R\$ 5.000.000,00 a serem gastos com investimentos. Porém, sem justificativa, a SES contratou com o IPAS o valor de R\$ 6.000.000,00 para investimentos, estando, portanto, acima do preço estimado pela SES e acima do proposto pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, perfazendo uma diferença superior de R\$ 2.000.000,00 e R\$ 1.000.000,00, respectivamente (fls. 5271/TC).

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 6.000.000,00 referente a investimentos, quando o valor estimado pela Secretaria de Estado de Saúde era de R\$ 4.000.000,00 e o proposto pelo próprio IPAS de R\$ 5.000.000,00. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Presidente da Comissão Interna de Contrato de Gestão da SES/MT)**

No dia 01/12/2011 foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, e publicado seu extrato no dia 21/12/2011, com alterações nas cláusulas segunda, quinta, sexta, sétima, oitava, nova, décima, décima terceira e anexos técnicos I – Descrição dos Serviços, III – Indicadores de Qualidade e V – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

No dia 20/12/2011 a SES e o IPAS celebraram o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, alterando o Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e o Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

A Cláusula Segunda do referido Termo Aditivo **alterou** o quantitativo dos subitens 2.1. Saídas Hospitalares; 2.2. Atendimento Ambulatorial e 2.3. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, e excluiu totalmente o subitem 2.4 – Atendimento às Urgências e Emergências, no quantitativo total previsto de 3.000 atendimentos/mês, todos do Item II – Estrutura e Volume de Atividades do Anexo Técnico I - Descrição dos Serviços.

Por fim o 2º Termo Aditivo acrescentou diversos serviços de apoio diagnósticos, tais como: Diagnóstico Laboratorial Clínico, Anatomia Patológica, Radiologia, Ultrassonografia, Eletrocardiograma, Tomografia, Biópsia da Tireóide, Biópsia de Mama, Biópsia de Rim, Biópsia da Próstata.

Segue abaixo o cálculo dos procedimentos contratados pela SES para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, com base nos quantitativos do Termo de Referência/Plano de Trabalho, Edital/Contrato de Gestão e os novos quantitativos alterados pelo 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com base nos valores fornecidos pela SES no Anexo I - Plano de Trabalho (fl. 5107/TC):

Tabela 4.36: Comparativo entre o Quantitativo de Procedimentos Previstos no HMVG

Procedimentos	Termo de Referência			Edital / Contrato de Gestão			2º Termo Aditivo		
	Quant.	Unitário	Valor Total	Quant.	Unitário	Valor Total	Quant.	Unitário	Valor Total
<b>2.1 Saídas Hospitalares</b>									
Clínica Cirúrgica	536	437,00	234.232,00	535	437,00	233.795,00	535	437,00	233.795,00
Clínica Ortopédica	536	492,00	263.712,00	385	492,00	189.420,00	385	492,00	189.420,00
Clínica Hospital Dia	255	421,00	107.355,00	255	421,00	107.355,00	230	421,00	96.830,00
Clínica Médica							125	390,00	48.750,00
RPA	108	499,00	53.892,00	108	499,00	53.892,00	108	499,00	53.892,00
UTI Adulto	270	1.071,00	289.170,00	270	1.071,00	289.170,00	270	1.071,00	289.170,00
Emergência Adulto	270	320,00	86.400,00	270	320,00	86.400,00	270	320,00	86.400,00
<b>2.2 Atendimento Ambulatorial</b>									
Ambulatório	1.700	60,66	103.122,00	530	60,66	32.149,80	1.000	60,66	60.660,00
<b>2.3. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico</b>									
Endoscopia	336	209,97	70.549,92	336	209,97	70.549,92	180	209,97	37.794,60
Broncoscopia	40	450,00	18.000,00	40	450,00	18.000,00	20	450,00	9.000,00
Colonoscopia	168	270,00	45.360,00	168	270,00	45.360,00	94	270,00	25.380,00
Colangio Retrograda	8	684,13	5.473,04	8	684,13	5.473,04	8	684,13	5.473,04

Procedimentos	Termo de Referência			Edital / Contrato de Gestão			2º Termo Aditivo		
	Quant.	Unitário	Valor Total	Quant.	Unitário	Valor Total	Quant.	Unitário	Valor Total
Diag.Laboratorial	-	-	-	-	-	-	1.719	6,36	10.932,84
Anatomia Patológica	-	-	-	-	-	-	22	172,20	3.788,40
Radiologia	-	-	-	-	-	-	688	20,00	13.760,00
Ultrassonografia	-	-	-	-	-	-	238	40,00	9.520,00
Eletrocardiograma	-	-	-	-	-	-	86	39,20	3.371,20
Tomografia	-	-	-	-	-	-	100	130,00	13.000,00
Biópsia Tireóide	-	-	-	-	-	-	25	59,33	1.483,25
Biópsia Mama	-	-	-	-	-	-	50	102,65	5.132,50
Biópsia de Rim	-	-	-	-	-	-	16	69,29	1.108,64
Biópsia Próstata	-	-	-	-	-	-	100	138,57	13.857,00
<b>2.4. Atendimentos às Urgências e Emergências</b>									
Urgência e Emergência	900	142,18	127.962,00	3.000	142,18	426.540,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>5.127</b>	<b>-</b>	<b>1.405.227,96</b>	<b>5905</b>	<b>-</b>	<b>1.558.104,76</b>	<b>6.269</b>	<b>-</b>	<b>1.212.518,47</b>

Ou seja, a Secretaria de Estado de Saúde – SES contratou o IPAS para gerir o Hospital Metropolitano de Várzea Grande pelo valor de R\$ 2.115.500,00/mês para custeio, quando o valor calculado, com base nos quantitativos contratados, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.558.104,76/mês, totalizando mensalmente uma diferença a maior de R\$ 557.395,24.

Destaca-se que a SES efetuou o pagamento da parcela de R\$ 2.115.500,00, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011, totalizando o valor de R\$ 8.462.000,00. Ao calcularmos o valor de R\$ 1.558.104,76, no mesmo período, chegamos ao valor de R\$ 6.232.419,04, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 2.229.580,96.

Por sua vez, a Secretaria de Estado de Saúde – SES continuou efetuando o pagamento de R\$ 2.115.500,00 para o IPAS no mês de dezembro/2011, quando o valor calculado, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.212.518,47/mês, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 902.981,53, no referido mês.

Frisa-se que em nenhuma parte da Análise da Execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2001, a Comissão Permanente de Contrato de Gestão ventilou a hipótese de alteração dos valores relacionados a repactuação das metas do HMVG.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos contratados, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.558.104,76/mês, totalizando mensalmente uma diferença de R\$ 557.395,24. A SES efetuou o pagamento de R\$ 2.115.500,00, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011, totalizando o valor de R\$ 8.462.000,00. Ao calcularmos o valor de R\$ 1.558.104,76, no mesmo período, chegamos ao valor de R\$ 6.232.419,04, totalizando o pagamento a maior de R\$ 2.229.580,96, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Presidente da Comissão Interna de Contrato de Gestão da SES/MT)**.

- Contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano), quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.212.518,47/mês, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 902.981,53, no referido mês, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Presidente da Comissão Interna de Contrato de Gestão da SES/MT)**.

#### 4.9.2.1.5.1 Recomendação Técnica nº 16/2011 - AGE

Destacaremos alguns aspectos da Recomendação Técnica da AGE nº 016/2011, demonstrando sua preocupação quanto às diversas exigências delineadas no Contrato nº 001/SES/MT/2011, celebrado com o IPAS, conforme a seguir:

“ 8.3. A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos ao HOSPITAL”.

Segundo a referida Recomendação Técnica:

“Conduzir o montante de 70% (setenta por cento) dos recursos públicos para despesas de remuneração seria considerar que apenas 30% do orçamento seria suficiente para cobrir os gastos com manutenção e compra de equipamentos.

Considerar um percentual para despesas com remuneração é refutar os objetivos do contrato de gestão de serviços. Pelo contrato de gestão o Estado repassará a execução de serviços públicos, não terceirizados de mão-de-obra. Logo não temos que falar em contratação de pessoal, e sim por serviços prestados.

O que seria cabível efetuar um exato levantamento de pessoal necessários para execução dos serviços contratados em planilha, a ser elaborada pela Administração Pública, levando em consideração o estudo da demanda hospitalar, e como sua consequente tabela salarial.

Não faz sentido estabelecer num contrato de gestão percentagem para se gastar com remuneração de pessoas, já que como dito acima, se tratar de contrato de prestação de serviços e não contratação de mão-de-obra.

**RECOMENDAMOS** que o controle do quanto se gastará com pessoal, seja feito por estipulação do quantitativo de contratações que seriam necessárias para o atendimento hospitalar, de acordo com a demanda, bem como pela fixação de valores remuneratórios com a designação das respectivas qualificações técnicas exigidas”.

Nessa mesma recomendação a AGE externou preocupação quanto aos indicadores para a parte variável constante no Anexo III – Indicadores de Qualidade. De acordo com o Anexo III a análise se dará para os seguintes indicadores: qualidade da informação, atenção ao usuário, controle da infecção hospitalar e taxa de mortalidade operatória.

**a) Qualidade da Informação:** A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre. O prazo para a entrega da informação é o décimo dia útil do mês subsequente. A valoração desse indicador se baseará na apresentação da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e da Taxa de Identificação da Origem do Usuário:

**a1) Autorização de Internação Hospitalar (AIH): Forma de valoração:** 25% de informações dadas em cada trimestre. A meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das AIH referentes às saídas em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo dia útil do mês subsequente.

Conforme leitura da forma de valoração, a meta satisfatória para o Estado será o repasse de 25% de informações acerca de entradas/internações.

Segundo o relatório da AGE 'Pelo que disciplina esta meta poder-se-ia dizer que o repasse mensal seria de 100%, mas a avaliação somente se dará com atendimento de 25% das AIHs no trimestre, para avaliar a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar (saídas)'.  

---

Importante se perguntar qual o objetivo da análise desse indicador, pois conforme a AGE o único objetivo é “apenas o controle finalístico de entradas e saídas hospitalares”, sem a preocupação quanto a qualidade das informações.

Em conclusão o 'referido indicador está preocupado apenas com a quantidade, ou seja, se o HMVG está ou não cumprindo as metas estabelecidas, ficando obscura a motivação a respeito da qualidade da informação fornecida, pois na definição do indicador de qualidade da informação não fica claro como a SES irá parametrizar as informações obtidas com as AIHs'.

a2) Taxa de Identificação da Origem do Usuário: O objetivo é conhecer a localidade de residência do usuário para avaliar a adequada inserção regional do hospital por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos.

Para a Auditoria Geral do Estado:

“as metas a serem alcançadas no tocante a esse indicador mostram-se obscuras. Pela interpretação parece-nos que pode vir a ser uma meta restritiva de atendimento ao público em geral.”

Asseveramos, ainda, que considerar essa meta isoladamente não servirá para avaliação da qualidade da saúde. Esse indicador deverá ser analisado juntamente com o indicador de morbi-mortalidade, conforme matriz de indicadores do RIPSA - Rede Interagencial de Informações para a Saúde<sup>15</sup>”.

A AGE recomendou a SES “o esclarecimento acerca dos objetivos das metas supramencionadas, de forma a atender a Matriz de Indicadores do RIPSA”.

---

15 Os indicadores do RIPSA podem ser acessados no seguinte endereço:  
<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/idx2010/matriz.htm>

**b) Atenção ao Usuário:** A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre. O objetivo é a resolução de queixas e consolidado da pesquisa de satisfação do usuário.

A avaliação da Atenção ao Usuário será realizada via questionários específicos, aplicados mensalmente em usuários internados e acompanhantes e usuários atendidos nos ambulatórios dos hospitais, abrangendo 10% do total de usuários em cada área de internação e 10% do total de usuários atendidos em consulta no ambulatório. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo opcional a identificação do usuário.

De acordo com a AGE 'a aplicação de questionário para avaliação da satisfação no atendimento hospitalar num universo de 10% do total de usuários é ineficaz, uma vez que o atendimento de qualidade é meta precípua no contrato de gestão, razão de existir esse instrumento contratual. Frisa-se que a meta não descreve quem será o responsável por essa avaliação'.

Sendo recomendado “que seja disciplinada como meta a aplicação de questionário de satisfação à 100% dos usuários, uma vez que o ponto central do contrato de gestão – atendimento hospitalar de qualidade”.

Essa meta estabelece, ainda, a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio das planilhas de consolidação dos três grupos (usuários internados, acompanhantes e usuários atendidos nos ambulatórios dos hospitais) até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

Quanto a esse indicador a AGE recomendou a 'necessidade de estabelecer regras mais claras quanto ao processamento dessas queixas, tais como: o meio a ser adotado como canal de queixa, como se dará a quantificação das mesmas, quem efetuará o planejamento, o que será considerado como solução e também como acontecerá essa comunicação entre o Estado e a Instituição'.

**c) Controle de Infecção Hospitalar** - A valoração do indicador será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar a SES estabeleceu os seguintes indicadores a serem monitorados: Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Adulto, Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Adulto.

A meta a ser atingida é o envio do relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, para a UTI Adulto, que contenham o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias, até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

Novamente para a AGE “essa meta não específica de forma clara qual será a qualidade a ser alcançada desse atendimento. Somente demonstra formalizações de informações. E ainda, que o relatório será feito pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar”.

**d) Taxa de Mortalidade Operatória** – A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre. O objetivo de indicador é monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia com o acompanhamento da Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) com base na Classificação da American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology (ASA) e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Finalizando, para a AGE:

'esses quatro indicadores (Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário, Taxa de Mortalidade Operatória e Taxa de Mortalidade Operatória) e suas respectivas metas a serem alcançadas pela Organização Social nos remetem a ideia de procedimentos de formalização de informações, longe de serem metas e indicadores primados por qualificação do atendimento ao público.

E ainda, esses indicadores foram estabelecidos de forma isolada. Não servem como instrumento de avaliação. Para tanto, precisam estar associados aos indicadores estabelecidos na matriz de indicadores da Rede Interagencial de Informações para a Saúde – RIPSAs

**Irregularidade sem Classificação** – Não observância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES das recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 81/2011 em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988 **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

**a) Recomendação:** Que o controle do quanto se gastará com pessoal, seja feito por estipulação do quantitativo de contratações que seriam necessárias para o atendimento hospitalar, de acordo com a demanda, bem como pela fixação de valores remuneratórios com a designação das respectivas qualificações técnicas exigidas.

**b) Recomendação:** Esclarecimento acerca dos objetivos das metas relativas a apresentação da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e da Taxa de Identificação da Origem do Usuários, sendo que a valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre, de forma a atender a Matriz de Indicadores do RIPSAs - Rede Interagencial de Informações para a Saúde.

**c) Recomendação:** Seja disciplinada como meta a aplicação de questionário de satisfação à 100% dos usuários, uma vez que o ponto central do contrato de gestão – atendimento hospitalar de qualidade.

**d) Recomendação:** Estabelecer regras mais claras quanto ao processamento das queixas recebidas dos usuários internados e acompanhantes e usuários atendidos nos ambulatórios dos hospitais, tais como: o meio a ser adotado como canal de queixa, como se dará a quantificação das mesmas, quem efetuará o planilhamento, o que será considerado como solução e também como acontecerá essa comunicação entre o Estado e a Instituição.

**e) Recomendação:** Especificar de forma clara qual será a qualidade a ser alcançada do atendimento, uma vez que a meta a ser atingida é apenas o envio do relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, para a UTI Adulto, que contenham o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

#### 4.9.2.1.6 Execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011

Antes de analisarmos a Execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 destacaremos alguns aspectos do Relatório de Auditoria nº 081/2011 de 13/12/2011 emitido pela Auditoria Geral do Estado que tratou, em parte, da Avaliação da Execução do Contrato nº 001/SES/MT/2011.

A AGE analisou o Parecer Técnico de Avaliação Trimestral (maio a julho/2011) das metas do Contrato de Gestão, o Relatório de Execução Financeira correspondente ao primeiro trimestre de execução (maio a julho/2011) e o Relatório de Visitas Técnicas dos Membros da Comissão Permanente de Contratos de Gestão-CPCG e constatou as seguintes impropriedades:

- Os documentos apresentados não foram assinados por todos os membros da Comissão. Apenas assinaram os referidos documentos os membros que foram substituídos por meio da Portaria nº 160/2011/GBSES.

- Não apresentação de conclusão formal da CPCG a respeito da avaliação da execução e da análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas, sendo condição necessária para os procedimentos de ajustes financeiros;

Destaca-se que a AGE recomendou à CPCG que providencie em caráter de urgência o relatório da execução técnica e financeira do contrato de gestão em cumprimentos às suas atribuições.

#### Da análise do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011

O Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 de 28/04/2011 estipulou metas mensais de saídas hospitalares para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados no SUS, distribuídos nas áreas de internação, atendimento ambulatorial, serviços diagnósticos e atendimento às urgências e emergências, conforme quadro a seguir:

Tabela 4.37: Metas Mensais estabelecidas de Procedimentos - HMGV

Procedimentos	MÊS >	Meses											
		1º 05/11	2º 06/11	3º 07/11	4º 08/11	5º 09/11	6º 10/11	7º 11/11	8º 12/11	9º 01/12	10º 02/12	11º 03/12	12º 04/12
<b>INTERNAÇÃO</b>													
Clínica Cirúrgica		0	0	0	43	64	107	107	107	107	107	107	107
Clínica Ortopédica		0	0	0	31	46	77	77	77	77	77	77	77
Clínica Hospital Dia		0	0	0	102	153	255	255	255	255	255	255	255
UTI Adulto		<b>VALORES EXCLUÍDOS EM DESACORDO AO EDITAL 001/SES/MT/2011 E PROPOSTA DO IPAS</b>											
<b>Sub-total</b>		0	0	0	176	263	439	439	439	439	439	439	439
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>													
Ambulatório		0	0	0	212	318	530	530	530	530	530	530	530
<b>Sub-total</b>		0	0	0	212	318	530	530	530	530	530	530	530
<b>ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b>													
Urgência e Emergência		0	0	0	1.200	1.800	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
<b>Sub-total</b>		0	0	0	1.200	1.800	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
<b>DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS</b>													
Endoscopia		0	0	0	134	202	336	336	336	336	336	336	336
Colonoscopia		0	0	0	67	101	168	168	168	168	168	168	168
Broncoscopia		0	0	0	16	24	40	40	40	40	40	40	40
Colangio Retrograda		0	0	0	3	5	8	8	8	8	8	8	8
<b>Sub-total</b>		0	0	0	220	332	552	552	552	552	552	552	552
<b>Totais</b>		0	0	0	1.808	2.713	4.521	4.521	4.521	4.521	4.521	4.521	4.521

Conforme acima, somente foram estipuladas metas a partir do 4º mês (agosto/2011) de funcionamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. No entanto a Secretaria de Estado de Saúde – SES efetuou os repasses mensais normalmente, perfazendo o valor de R\$ 12.346.500,00, sendo R\$ 6.000.000,00 como investimentos e R\$ 6.346.500,00 relativos às parcelas mensais de maio, junho e julho/2011.

Importante mencionar, ainda, que o IPAS recebeu por três meses, de forma integral, da SES sem a contraprestação dos serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos públicos e enriquecimento sem causa da organização social, perfazendo o valor de R\$ 6.346.500,00, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública e aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

• Pagamento do valor de R\$ 6.346.500,00 ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, referente às 1ª, 2ª e 3ª parcelas do Contrato nº 001/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, em afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública e aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, sendo obrigatória sua devolução aos cofres públicos. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde)**

Destaca-se, que a Auditoria Geral do Estado emitiu a Recomendação Técnica nº 016/2011 de 11/04/2011, demonstrando a preocupação por parte daquele órgão quanto ao fato de que “independentemente de avaliação de metas serão repassados à Organização Social 90% (noventa por cento) do orçamento mensal” e que apenas o “repasso de 10% (dez por cento) do orçamento, ou seja, o desempenho da instituição, se atingir ou não as metas, influenciará tão somente no repasse de 10% do orçamento”.

Questionamos então, se a Organização Social que receberá os hospitalares não atender ninguém durante o mês, receberá 90% do orçamento mensal? Pela ociosidade do Hospital o Estado estará pagando 90% do orçamento? Esse é o custo fixo do hospital sem prestação dos serviços?

Propôs a seguinte recomendação: “que seja refeito o cronograma de desembolso de acordo com a prestação de serviços, detalhando os custos respectivos”

Todavia, não houve qualquer modificação no edital ou contrato quanto a recomendação da AGE.

**Irregularidade sem Classificação** – Não observância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES/SES das recomendações emanadas da Recomendação Técnica nº 016/2011 da AGE, em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988 **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde)**

a) **Recomendação:** Seja refeito o cronograma de desembolso financeiro das Organizações Sociais de acordo com a prestação de serviços, detalhando os custos respectivos, a fim de evitar o desembolso financeiro sem a contraprestação dos serviços.

Com a celebração do 2º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, estipulou-se novas metas mensais de saídas hospitalares, a partir do 8º mês (dezembro/2011), para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande,

distribuídos nas áreas de internação, atendimento ambulatorial e serviços diagnósticos, sendo excluído qualquer atendimento às urgências e emergências, conforme a seguir:

Tabela 4.38: Metas Mensais Estabelecidas após a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato 001/SES

Procedimentos	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
<b>INTERNAÇÃO</b>	<b>MÊS &gt;</b>											
	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12
Clínica Cirúrgica	0	0	0	43	64	107	107	107	107	107	107	107
Clínica Ortopédica	0	0	0	31	46	77	77	77	77	77	77	77
Clínica Hospital Dia	0	0	0	102	153	255	255	230	230	230	230	230
Clínica Médica	0	0	0	0	0	0	0	25	25	25	25	25
<b>Sub-total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>176</b>	<b>263</b>	<b>439</b>	<b>439</b>	<b>439</b>	<b>439</b>	<b>439</b>	<b>439</b>	<b>439</b>
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>												
Consulta Médica	0	0	0	212	318	530	530	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
<b>Sub-total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>212</b>	<b>318</b>	<b>530</b>	<b>530</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b>												
Urgência e Emergência	0	0	0	1.200	1.800	3.000	3.000	<b>VALORES DE ATENDIMENTOS EXCLUÍDOS</b>				
<b>Sub-total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.200</b>	<b>1.800</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>					
<b>DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS</b>												
Endoscopia	0	0	0	134	202	336	336	180	180	180	180	180
Colonoscopia	0	0	0	67	101	168	168	94	94	94	94	94
Broncoscopia	0	0	0	16	24	40	40	20	20	20	20	20
Colangio Retrograda	0	0	0	3	5	8	8	8	8	8	8	8
Diag.Laboratorial	0	0	0	0	0	0	0	1.719	1.719	1.719	1.719	1.719
Anatomia Patológica	0	0	0	0	0	0	0	22	22	22	22	22
Radiologia	0	0	0	0	0	0	0	688	688	688	688	688
Ultrassonografia	0	0	0	0	0	0	0	238	238	238	238	238
Eletrocardiograma	0	0	0	0	0	0	0	86	86	86	86	86
Tomografia	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	100
Biópsia Tireóide	0	0	0	0	0	0	0	25	25	25	25	25
Biópsia Mama	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	50	50
Biópsia de Rim	0	0	0	0	0	0	0	16	16	16	16	16
Biópsia Próstata	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	100
<b>Sub-total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>220</b>	<b>332</b>	<b>552</b>	<b>552</b>	<b>3.346</b>	<b>3.346</b>	<b>3.346</b>	<b>3.346</b>	<b>3.346</b>
<b>Totais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.808</b>	<b>2.713</b>	<b>4.521</b>	<b>4.521</b>	<b>4.785</b>	<b>4.785</b>	<b>4.785</b>	<b>4.785</b>	<b>4.785</b>

Segue abaixo a análise da execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MTG/2011 com base nas informações prestadas pelo IPAS:

Tabela 4.39: Comparativo entre as metas e a execução – meses de outubro a novembro/2011

Períodos Meses Procedimentos	4º			5º			6º			7º			8º(*)		
	Agosto/11			Setembro/11			Outubro/11			Novembro/11			Dezembro/11		
	Meta	Exec	%	Meta	Exec	%	Meta	Exec	%	Meta	Exec	%	Meta	Exec	%
<b>INTERNAÇÃO</b>															
Clínica Cirúrgica	43	27	63%	64	94	147%	107	109	102%	107	107	100%	107	103	96%
Clínica Ortopédica	31	19	61%	46	62	135%	77	102	132%	77	91	118%	77	82	106%
Clínica Hospital Dia	102	102	100%	153	226	148%	255	184	72%	255	121	47%	230	124	54%
Clínica Médica	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	25	0	0%
<b>Sub-total</b>	<b>176</b>	<b>148</b>	<b>84%</b>	<b>263</b>	<b>382</b>	<b>145%</b>	<b>439</b>	<b>395</b>	<b>90%</b>	<b>439</b>	<b>319</b>	<b>73%</b>	<b>439</b>	<b>309</b>	<b>70%</b>
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>															
Ambulatório	212	1.079	509%	318	915	288%	530	1.223	231%	530	1.187	224%	1.000	976	98%

Períodos Meses	4°			5°			6°			7°			8°(¹)		
	Agosto/11			Setembro/11			Outubro/11			Novembro/11			Dezembro/11		
Procedimentos	Meta	Exec	%	Meta	Exec	%									
<b>Sub-total</b>	<b>212</b>	<b>1.079</b>	<b>509%</b>	<b>318</b>	<b>915</b>	<b>288%</b>	<b>530</b>	<b>1.223</b>	<b>231%</b>	<b>530</b>	<b>1.187</b>	<b>224%</b>	<b>1.000</b>	<b>976</b>	<b>98%</b>
<b>ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b>															
Urgência/Emergência	1.200	34	3%	1.800	173	10%	3.000	133	4%	3.000	28	1%	<b>Não foram estabelecidos valores</b>		
<b>Sub-total</b>	<b>1.200</b>	<b>34</b>	<b>3%</b>	<b>1.800</b>	<b>173</b>	<b>10%</b>	<b>3.000</b>	<b>133</b>	<b>4%</b>	<b>3.000</b>	<b>28</b>	<b>1%</b>			
<b>DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS</b>															
Endoscopia	134	28	21%	202	121	60%	336	152	45%	336	165	49%	180	165	92%
Colonoscopia	67	27	40%	101	73	72%	168	58	35%	168	63	38%	94	63	67%
Broncoscopia	16	24	150%	24	32	133%	40	15	38%	40	18	45%	20	18	90%
Colangio Retrograda	3	0	0%	5	0	0%	8	0	0%	8	6	75%	8	6	75%
Diag.Laboratorial	0			0			0			0			1.719	903	53%
Anatomia Patológica	0			0			0			0			22	75	341%
Radiologia	0			0			0			0			688	662	96%
Ultrassonografia	0			0			0			0			238	454	191%
Eletrocardiograma	0			0			0			0			86	64	74%
Tomografia	0			0			0			0			100	19	19%
Biópsia Tireóide	0			0			0			0			25	45	180%
Biópsia Mama	0			0			0			0			50	1	2%
Biópsia de Rim	0			0			0			0			16	5	31%
Biópsia Próstata	0			0			0			0			100	24	24%
<b>Sub-total</b>	<b>220</b>	<b>79</b>	<b>36%</b>	<b>332</b>	<b>226</b>	<b>68%</b>	<b>552</b>	<b>225</b>	<b>41%</b>	<b>552</b>	<b>252</b>	<b>46%</b>	<b>3.346</b>	<b>2.504</b>	<b>75%</b>
<b>Totais</b>	<b>1.808</b>	<b>1.340</b>	<b>74%</b>	<b>2.713</b>	<b>1.696</b>	<b>63%</b>	<b>4.521</b>	<b>1.976</b>	<b>44%</b>	<b>4.521</b>	<b>1.786</b>	<b>40%</b>	<b>4.785</b>	<b>3.789</b>	<b>79%</b>

(¹) Metas alteradas conforme 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/SES/MT/2011.

As metas relacionadas aos Serviços Diagnósticos e Terapêuticos – SDT de endoscopia, colonoscopia, broncoscopia e colangio retrograda não foram cumpridas. Por sua vez, apenas as metas dos procedimentos de consulta ambulatorial, cirurgia geral e ortopédica foram cumpridas.

Quanto as metas estabelecidas para o atendimento de urgência e emergência nos meses de agosto a novembro/2011, constatou-se o cumprimento de apenas 3%, 10%, 4% e 1% respectivamente.

De acordo com o Relatório de Execução emitido pela Comissão Permanente de Contrato de Gestão, esse resultado foi inferior ao planejado, em virtude de não haver série histórica, definição e implantação do hospital e fluxo de regulação, números de atendimentos de urgência e emergência pelo SAMU ou Central de Regulação. Essa situação confirma o desconhecimento da Secretaria de Estado de Saúde – SES quanto a efetiva demanda do HMVG.

Quanto ao envio de pacientes para atendimento de urgência e

emergência pelo SAMU, é importante destacar a INFORMAÇÃO nº 003/2012/DG-SAMU de 28/06/2012 informando que o SAMU não encaminha pacientes para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, visto que o mesmo não está configurado como “porta aberta” para atendimento de Urgência e Emergência.

Destaca-se que no item 2 – Informações sobre a Unidade a ser gerida pela OS no Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 “o Hospital terá área de abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação e Pelo SAMU”.

Por sua vez, no subitem 3.1.1 – Urgência e Emergência do item 3 – Serviços do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, contém informações a cerca da obrigatoriedade do Hospital Metropolitano de Várzea Grande implantar a Porta Hospitalar de Urgência, conforme a seguir:

- **Urgência e Emergência:** O HMVG disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

Salienta-se que os valores reservados no Plano de Trabalho para Urgência e Emergência perfazem mensalmente o valor aproximado de R\$ 423.100,00 e anualmente R\$ 5.077.200,00, representando 20% dos valores relativos ao Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, conforme Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

• Não implantação do serviço de Porta de Entrada Hospitalar de Urgência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) e subitem 3.1.1 – Urgência e Emergência do item 3 – Serviços do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011. Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde).

De acordo com o Anexo II – Sistema de Pagamento, item II – Sistemática e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 “os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação trimestral”, com descontos a partir do alcance inferior a 70%.

Segue abaixo os cálculos das metas pactuadas e não atingidas durante o exercício de 2011 pelo Hospital Metropolitano de Várzea Grande, com os valores a deduzir de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

#### Forma de Cálculo:

O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento estabeleceu indicadores - Tabela 4.41 - Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial – Valor a Pagar e Pesos por Modalidade de Atividade Assistencial - Tabela 4.42, para verificação do cumprimento das metas de produção. Caso as metas não sejam atingidas, com um variação de  $\pm 15\%$ , sofrerá deduções que variam entre 10% a 45%.

Para o cálculo dos valores a deduzir em relação às metas pactuadas e não atingidas, considerar-se-á o valor de R\$ 1.558.104,76, calculado na Tabela 4.36 com base nos quantitativos/preços estabelecidos no Contrato de Gestão e o Anexo I do Plano de Trabalho.

Tabela 4.40: Cálculo dos valores a deduzir em relação às metas pactuadas e não atingidas

Modalidade de Atividade Assistencial	Período	% de Metas a Atingir sem deduções (¹)	% Atingindo das Metas	Forma de Cálculo				
				90% do Orçamento Mensal (a)	Pesos (²) (b)	Resultado c=(a*b)	Percentual a Deduzir(³) (d)	Valor a Deduzir e=(c*d)
<b>Internação</b>	dezembro	Acima de 85%	64,0%	1.402.294,28	65,7%	921.307,34	30,0%	276.392,19
<b>Urgência e Emergência</b>	agosto	Acima de 85%	3,0%	1.402.294,28	20,0%	280.458,86	45,0%	126.206,49
	setembro	Acima de 85%	10,0%	1.402.294,28	20,0%	280.458,86	45,0%	126.206,49
	outubro	Acima de 85%	4,0%	1.402.294,28	20,0%	280.458,86	45,0%	126.206,49
	novembro	Acima de 85%	1,0%	1.402.294,28	20,0%	280.458,86	45,0%	126.206,49
<b>SADT</b>	agosto	Acima de 85%	52,8%	1.402.294,28	11,3%	158.459,25	45,0%	71.306,66
	setembro	Acima de 85%	66,3%	1.402.294,28	11,3%	158.459,25	30,0%	47.537,78
	outubro	Acima de 85%	29,5%	1.402.294,28	11,3%	158.459,25	45,0%	71.306,66
	novembro	Acima de 85%	51,7%	1.402.294,28	11,3%	158.459,25	45,0%	71.306,66
<b>Total</b>								<b>1.042.675,91</b>

Obs: o Valor de R\$ 1.402.294,28 refere-se a 90% do valor de R\$ 1.558.104,76, calculado na Tabela 4.36 com base nos quantitativos/preços estabelecidos no Contrato de Gestão e o Anexo I do Plano de Trabalho.

(¹ e ³) Informações extraídas do Item II.1 – Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial do Anexo II – Sistema de Pagamento do Contrato nº 001/SES/MT/2011.

(²) Informações extraídas do Item I.3 – Peso por Modalidade de Atividade Assistencial do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento do Contrato nº 001/SES/MT/2011 e 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/SES/MT/2011.

Com base na Tabela 4.40 o valor a ser devolvido pelo IPAS à Secretaria de Estado de Saúde – SES/FES, perfaz o valor total de R\$ 1.042.675,91 relativo ao não cumprimento de metas de produção no exercício de 2011.

Segue abaixo quadro demonstrativo do Item II.1 – Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial do Anexo II – Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, conforme a seguir:

Tabela 4.41: Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial – Valor a Pagar e Percentual a Deduzir

Modalidade	Atividade Realizada	Valor a pagar (R\$)	Orçamento Mensal	90% do Orçamento Mensal	% a Deduzir
<b>Internação, Urgência e Emergência, Ambulatório, SADT (90%)</b>	Acima do Volume Contratado	100% do peso x 90% do orçamento	1.558.104,76	1.402.294,28	0,0%
	Entre 85% e 10% do Volume Contratado	100% do peso x 90% do orçamento	1.558.104,76	1.402.294,28	0,0%
	Entre 70% e 84,99% do Volume Contratado	90% do peso x 90% do orçamento	1.558.104,76	1.402.294,28	10,0%
	Entre 55% e 69,99% do Volume Contratado	70% do peso x 90% do orçamento	1.558.104,76	1.402.294,28	30,0%
	Menor que 55% do Volume Contratado	55% do peso x 90% do orçamento	1.558.104,76	1.402.294,28	45,0%

Segue abaixo quadro demonstrativo do Item I.3 – Peso por Modalidade de Atividade Assistencial do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento com base no Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e o 2º Termo Aditivo, datado de 20/12/2011, conforme a seguir:

Tabela 4.42: Quadro Demonstrativo – Peso por Modalidade de Atividade Assistencial

Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011				2º Aditivo ao Contrato de Gestão a partir de 12/2011			
Modalidades	%	Valor Mensal	Total	Modalidades	%	Valor Mensal	Total
Internação (Enfermaria e Hospital Dia)	60,70%	1.284.108,50	15.409.302,00	Internação (Enfermaria e Hospital Dia)	65,70%	1.389.883,50	16.678.602,00
Urgência e Emergência	20,00%	423.100,00	5.077.200,00	Urgência e Emergência	0,00%	0,00	0,00
Atendimento Ambulatorial	8,00%	169.240,00	2.030.880,00	Atendimento Ambulatorial	15,00%	317.325,00	3.807.900,00
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	11,30%	239.051,50	2.868.618,00	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	19,30%	408.291,50	4.899.498,00

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Pagamento irregular no valor de R\$ 1.042.675,91, ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, referente aos meses de agosto a dezembro, sendo que o IPAS não atingiu as metas estabelecidas no Anexo II – Sistema de Pagamento, Item II – Sistemática e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e artigo 62 da Lei nº 4.320/64, sendo obrigatória sua devolução aos cofres públicos. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde) Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão)**

Ressalta-se que o valor do desconto poderá ser maior, pois os cálculos supracitados foram com base nas informações prestadas pelo IPAS, haja visto que os procedimentos ainda não foram criticados e validados pelo Ministério da Saúde.

Devido a demanda reprimida de alguns procedimentos e por determinação da Central de Regulação Estadual, a Central de Regulação Municipal de Cuiabá enviou aproximadamente 2.000 laudos ao HMVG nos meses de agosto,

setembro e outubro, sem obedecer a ordem de prioridade estabelecida pelo mecanismo regulatório e deixando a cargo do IPAS o provisionamento e a seleção dos usuários a serem atendidos.

Esse proceder não seguiu o previsto no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, que estabelece que 'o Hospital Metropolitano de Várzea Grande receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU'. Afrontou, ainda, os princípios do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, previstos no artigo 196 da CF/1988 e as normas do Ministério da Saúde que regem o mecanismo regulatório do SUS.

Frisa-se, ainda, que foram vinculadas notícias a esse respeito, conforme a seguir:

Site: [reportmt.com.br](http://reportmt.com.br):

“O Metropolitano escolhe os pacientes como se escolhesse tomates, ou seja, só entra lá os casos mais simples. O grupo contesta também o valor pago pelas OSs, que cobra três vezes a mais da tabela do SUS” (Noticiado em 28/11/2011 no site: <http://reportmt.com.br/cotidiano/noticia/13916>)

Site: [circuitomt.com.br](http://circuitomt.com.br):

““Como se não bastasse, o hospital está muito aquém das expectativas – executar cirurgias ortopédicas, em especial as de alta complexidade e média complexidade: as 500 cirurgias prometidas podem até ser executadas, mas algumas nem deveriam ser contabilizadas como tais.”

Trata-se de pequenos procedimentos ortopédicos e até cirurgias de baixa complexidade, como retiradas de apêndices, que são considerados – e principalmente, pagos – da mesma forma que as complicadas cirurgias. A abrangência das cláusulas contratuais, que não estipulam a complexidade dos procedimentos ofertados pela OS, permite tais abusos e a má aplicação do dinheiro público.

Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Celso Vargas afirma que o comportamento é “digno” de uma instituição privada que, como tal, visa lucros e “dispensa maiores complicações”. “As OSS evitam o paciente que traz complicações. Pois os gastos são maiores”.

O servidor acusa que o Hospital Metropolitano não tem recebido pacientes de

alta complexidade. “Eles ganham um incentivo maior do Sistema Único de Saúde e alegam que só entra paciente regulado, mas não entendemos essa liberdade que eles têm de selecionar pacientes” (noticiado em 05/07/2012 no site: <http://circuitomt.com.br/editorias/geral/16986-oss-e-um-verdadeiro-fiasco-em-mato-grosso>).

Site: [vgnoticias.com.br](http://vgnoticias.com.br):

“.. Não existe uma lista de espera, a servidora do Estado, Ivana Mara Mattos Mello manda quem ela quer. “Ela manda quase todos os dias. Ela liga lá e diz tá indo um paciente ai, atende ele pra mim, é paciente do secretário. A gente pergunta é regulado? Ela diz, atenda ai, não preocupa não, daqui a pouco mando o número da regulação” denunciou a funcionária”.

“No Metropolitano eles querem atingir metas, não interessa se é regulado ou não. Quanto menor o problema, melhor. O que interessa mais a eles são os pacientes de baixa complexidade. Os pacientes não ficam mais de dois dias. Não importa se está em condições de receber ou não alta. Outro dia um paciente fez uma cirurgia de hemorróidas e não conseguia nem sentar, chorava de dor e recebeu alta. Veio do interior do Estado e não tinha quem viesse buscá-lo. Ficou lá esperando. Questionei porque havia recebido alta sem estar em condições, mandaram eu ficar fora disso. Os leitos no Metropolitano tem que estar sempre lotado. Entra um e sai outro. Eles querem atingir metas. Não compram nem uma agulha em Mato Grosso. Tudo vem de Pernambuco. Só querem pegar o dinheiro daqui e levar pra fora”, denunciou a funcionária.” (Noticiado em 14/03/2012 no site: <http://vgnoticias.com.br/noticia.php?codigo=23901>)

Site: [matogrossoonline.com.br](http://matogrossoonline.com.br):

“De acordo com o diretor do Pronto-Socorro de Várzea Grande, Geraldo Araújo, o Hospital Metropolitano não tem respondido os encaminhamentos para internação. “Duas vezes por semana encaminhamos uma lista de todos os pacientes com a data de internação, com o tipo de fratura e mandamos para o metropolitano. No entanto, ficamos aguardando que sejam chamados. Nós estamos nos sentido lesados”, ressaltou.

Atualmente, segundo o diretor, cerca de 50 pessoas que precisam de cirurgias ortopédicas aguardam transferência do pronto-socorro para o Hospital Metropolitano. Para alguns pacientes, a espera já dura três meses. A gestão do hospital justifica que não tem vaga e o secretário estadual de Saúde, Wander Fernandes, garantiu que está priorizando os casos mais graves.

“Foi combinado que os pacientes agudos, ou seja, de traumatismo recente, tem prioridade. Os pacientes em estado crônico vão ficar aguardando”, pontuou o secretário” (noticiado em 22/04/12 no site: <http://www.matogrossoonline.com.br/artigo.php?id6973025>)

### Jornal Centro-Oeste Popular:

“Para o SINDIMED, além de drenar recursos do SUS, as OSS não asseguram a universalidade do atendimento nas unidades que administra pois só recebe pacientes previamente selecionados. No caso do HM de Várzea Grande, por exemplo, a OSS só aceita pacientes de média para baixa complexidade ou aqueles cuja cirurgias representam alto retorno financeiro e baixo empenho para sua resolutividade. Isso significa que, os casos mais complexos, os tratamentos mais caros e difíceis, continuam sendo deixados a cargo dos prontos socorro de Cuiabá e Várzea Grande. (Noticiado em 15/12/2011 no Jornal Centro-Oeste Popular, página B1)

As informações veiculadas nos diversos Sites e Jornais da Grande Cuiabá e Várzea Grande demonstram fortes indícios que o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, gerido pelo IPAS está escolhendo pacientes.

De acordo com o Relatório do Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá, datado de 10/07/2012 constam 80 (oitenta) pacientes que estão aguardando uma cirurgia. Destes, 29 (vinte e nove) estão aguardando em suas casas, a meses ou anos conforme a seguir:

Tabela 4.43: Quantitativo de Pacientes que estão aguardando cirurgia no Pronto Socorro de Cuiabá

Número de dias	Quantidade de Pacientes
Entre 46 - 100 dias	4
Entre 101 - 200 dias	5
Entre 201 - 300 dias	7
Entre 301 - 400 dias	7
Entre 401 – 500 dias	5
Entre 501 – 600 dias	0
Acima de 601 dias	1

Destaca-se, ainda, que em 02/04/2012 o Sr. José Carlos Nascimento Diretor Geral do HMVG enviou o Ofício nº 24/2012/HMVG/Diretoria Geral a Sra. Ivana Mara Mattos Melo – Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação informando que foram excluídos diversos procedimentos na grade de oferta do HMVG, conforme a seguir:

- Radiografia Panorâmica;
- Radiografia de Coluna Vertebral

- Radiografia de Costelas (por Hemitorax)
- Clister Opaco com Duplo Contraste
- Colangiografia pré-operatória
- Colangiografia pós-operatória
- Fistulografia
- Radiografia de Estomago e Duodeno
- Radiografia de Intestino Delgado (trânsito)
- Uretrocistografia
- Urografia Venosa

Ou seja, Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos que demandam um tempo maior de atendimento e custos envolvidos não estão sendo realizados pelo HMVG.

Isso pode ser comprovado pelo Ofício nº 01720/2012/GABSES-APOIO JUDICIAL/CIRCULAR datado de 21/05/2012, assinado pelo Sr. Vander Fernandes – Secretário de Estado de Saúde em que estabelece:

“Fica estabelecido a seguinte divisão dos leitos Hospitalares:

10 leitos	Pacientes regulados pela SES/MT (demandas judiciais e afins) e <u>sem resolutividade no interior do Estado;</u>
08 leitos	Pacientes agudos ( <b>até 03 semanas de evolução não infectados</b> ) referenciados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;
8 leitos	Pacientes agudos ( <b>até 03 semanas de evolução não infectados</b> ) referenciados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá
10 leitos	De retaguarda para cirurgia dos pacientes oriundos de atendimentos ambulatoriais;
2 leitos	Pacientes crônicos referenciados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;
2 leitos	Pacientes crônicos referenciados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá;

.....

As fraturas expostas não serão encaminhadas para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande devendo ser resolvidas nos hospitais de origem que dispõe de equipes de cirurgia ortopédica e centro cirúrgicos com capacidade de atendimento”

Do acima exposto, conclui-se que a Secretaria de Estado de Saúde ao determinar que somente 'pacientes agudos com até 03 semanas de evolução', **não infectados** sejam enviados para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, bem

como “As fraturas expostas não serão encaminhadas para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande”, está descumprindo o artigo 196 da CF/1988 e as normas do Ministério da Saúde que regem o mecanismo regulatório do SUS.

Destaca-se, ainda, que no exercício de 2011 não houve usuários encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande, conforme Ofício nº 003/202-DG/SAMU de 28/06/2012, porque o HMVG não está configurado como “porta aberta” para atendimento de urgência e emergência.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Descumprimento, por parte da Secretaria de Estado de Saúde, do Anexo Técnico I – Descrição de Serviços do Contrato nº 001/SES/MT/2011, por enviar aproximadamente 2.000 laudos ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande nos meses de agosto, setembro e outubro, sem obedecer à ordem de prioridade estabelecida no instrumento regulatório e deixando a cargo do IPAS o provisionamento e seleção dos usuários a serem atendidos. Tal conduta afronta os princípios do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde previstos no artigo 196 da CF/88 e as normas do Ministério da Saúde que regem o mecanismo regulatório do SUS. **Responsável: Ivana Mara Mattos Mello (Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação)**.

- A Secretaria de Estado de Saúde – SES, ao estabelecer divisão de leitos hospitalares determinando quais pacientes sejam atendidos, está restringindo o atendimento, afrontando os princípios do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde previstos no artigo 196 da CF/88 e as normas do Ministério da Saúde que regem o mecanismo regulatório do SUS. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**.

Destaca-se, ainda, que o item I.4.1 está incorretamente redigido, quando menciona “ressalvado na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão”, na medida em que o correto seria “ressalvado na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão” (do pagamento), pois a Cláusula Sétima se refere a bens.

Verificou-se, ainda, que o IPAS não vem cumprindo diversas obrigações contratuais, porém, a Secretaria de Estado de Saúde - SES não tomou nenhuma providência quanto a esse fato, nem mesmo ventilou a possibilidade de

sanções conforme determina a Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, a saber:

a) Não envio mensalmente dos relatórios de atividades relacionados ao serviço de atendimento ao usuário - cláusula 2.1.28;

b) Não envio do relatório trimestral dos encaminhamentos ocorridos para outras unidades de saúde – cláusula 2.1.29;

c) Não instalação da Ouvidoria exigida pelo SUS – cláusula 2.1.28;

d) Não instalação das Comissões Clínicas de Prontuários Médicos e de Ética Médica – cláusula 2.1.33;

e) Não instalação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE – cláusula 2.1.34;

f) Não publicação do relatório de execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 no DOE até 30/04/2012 - cláusula 2.1.38;

Destaca-se que o parágrafo 1º, do artigo 8º, da LC 150/2004 estabelece a obrigatoriedade de publicar no DOE o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados acompanhado de prestação de contas.

Por sua vez o artigo 12 da mesma Lei torna obrigatória a publicação do balanço e demais prestações de contas do IPAS no DOE.

g) Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel – Cláusula 4.2 - Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel.

h) Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel – Cláusula 4.3 - Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

i) Não apresentação e publicação no DOE de regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e compras no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato de gestão – cláusula 2.1.44 e artigo 21 da LC nº 150/2004.

A LC nº 150/2004 em seu artigo 21, determinou, ainda, que a “organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público”.

O Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 foi assinado em 28/04/2011, portanto, o prazo estabelecido pelo artigo 21 da LC nº 150/2004 para publicação do regulamento findaria em 27/07/2011. Porém, o IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde somente publicou o Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações no DOE do dia 21/12/2011.

De acordo com o item 2.1.44 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, assinado em 28/04/2011, a contratada deverá “apresentar no prazo máximo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato regulamentos de RH, Financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos e referendados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão e devidamente publicados”.

Todavia, o IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde não apresentou e não publicou o regulamento financeiro e não foi referendado pela Comissão Permanente de Contratos e Gestão.

De acordo com o item 2.1.45 o IPAS deveria realizar processo seletivo simplificado para a contratação de recursos humanos. Todavia, o IPAS não vem realizando processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal a serem remunerados com recursos do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011. Não obstante, a SES não ter explicitado no referido contrato, as características e as fases desse processo seletivo.

Importante informar o entendimento do Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 1111/2008/TCU - Plenário 'de que as entidades privadas qualificadas como organizações sociais, quando detentoras de contrato de gestão com recebimento de recursos públicos da União, inclusive para pagamento de pessoal sujeitam-se à observância e aplicação dos princípios que regem a Administração, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, conforme artigo 37 da CF/1988, nos seus processos de seleção e contratação de pessoal, pelo tempo em que vigorarem os respectivos contratos de gestão'.

Da análise da execução do Contrato nº 001/SES/MT/2011 constatou-se que a SES não possui um controle sistemático e periódico com vistas a assegurar que os serviços contratados com o IPAS sejam executados.

De acordo com o artigo 8º da Lei Complementar nº 150/2004 “a execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela Secretária de Estado da área correspondente”. Já o parágrafo 2º 'estabelece que os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário de Estado da área correspondente'.

No caso em tela, o item 9.1 da cláusula nona do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 estabelece que a SES 'instituirá a Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG e a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

A Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG foi instituída em 09/06/2011, pela Portaria nº 085/2011/GBSES de 09/06/2011, tendo sido recomposta em 19/10/2011, por meio da Portaria nº 160/2011/GBSES, conforme a seguir:

Tabela 4.44: Comissão Permanente de Contratos de Gestão - CPCG

Portaria nº 085/2011/GBSES		Portaria nº 160/2011/GBSES	
Mauro Antônio Manjabosco	Administrador Hospitalar	Mauro Antônio Manjabosco	Administrador Hospitalar
Gleids Duarte Martins de Sousa	Advogada	Gleids Duarte Martins de Sousa	Advogada
Inês de Souza Leite Sukert	Enfermeira	-	-
Marivanda Inez R. Pereira Eilert	Enfermeira	-	-
Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira	Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira
Marilene Padilha da Costa	Enfermeira	-	-
Françoise Geise de Souza	Contadora	-	-
Evaldo Pereira de Souza	Engenheiro Sanitarista	-	-
Alice Aparecida de Paula	Administrador Hospitalar	Alice Aparecida de Paula	Administrador Hospitalar
-	-	Giordana Ribeiro Cardozo	Advogada
-	-	Rita Gatto	Enfermeira
-	-	Wanderson Aristides Silva	Administrador Hospitalar
-	-	Jonas Alves Ribeiro	Administrador Hospitalar
-	-	Wilson Benedito M. de Arruda	Técnico em Contabilidade
-	-	Milton Alves Pedroso	Contador

De acordo com a cláusula 9.2 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, a Comissão Permanente de Contrato de Gestão CPCG será composta de técnicos da própria SES/MT e a cláusula 9.3 destaca que a CPCG terá como “finalidade principal, dentre outras, de monitor, controlar, e avaliar os Contratos de Gestão, bem como, realizar reuniões, trimestrais, com os Parceiros e Escritórios de Saúde, para avaliação do período de execução do contrato, bem como, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias”.

Em 15/07/2011 foi publicada no DOE a Portaria nº 107/2011/GBSES aprovando o Regimento Interno da CPCG e o artigo 3º trata das competências da CPCG conforme a seguir:

- a) Monitorar, controlar e avaliar a execução dos Contratos de Gestão celebrados entre à Secretaria de Estado e as Organizações Sociais, relativo aos serviços descentralizados, sem prejuízos das ações dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado;
- b) Monitorar, controlar e avaliar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas pactuadas nos Contratos de Gestão, através de relatórios, trimestrais, conforme estabelecido no referido instrumento;

- c) Analisar, periodicamente, os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução dos Contratos de Gestão;
- d) Acompanhar os atos dos dirigentes da Organização Social, no âmbito dos Contratos de Gestão;
- e) Encaminhar à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão os relatórios, trimestrais, pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- f) Elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, conforme contratos de gestão;
- g) Acompanhar e monitorar os recursos humanos cedidos e os bens dados em permissão de uso.

De acordo com o Relatório de Auditoria nº 81/2011 os membros da CPCG não estão desempenhando suas atribuições conforme determina o Regimento Interno da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, devido aos seguintes aspectos: (i) desempenho de outras funções, além do acompanhamento e controle dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais, dificultando um maior acompanhamento dos serviços inerentes à comissão; (ii) falta de espaço físico próprio.

Por sua vez, a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão – CEAACG tem como finalidade a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Porém, somente em 14/03/2012 foi publicada a Portaria nº 029/2012/GBSES, instituindo a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG, conforme composição a seguir:

Tabela 4.45: Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG

Nome	Representação
Maria da Conceição Encarnação Villa	Secretaria de Estado de Saúde
Edite Eunice de Souza	Secretaria de Estado de Saúde
Ângelo Falcão de Figueiredo	Universidade Federal de Mato Grosso
Elias Nogueira Peres	Hospital Universitário Júlio Müller
Antônio Cordeiro Sobral	Conselho Estadual de Saúde
Francisco Benedito Ferreira da Silva	Conselho Estadual de Saúde
Wislei Rone Clemente	Conselho de Secretários Municipais de Saúde

De acordo com a Cláusula 9.5 do contrato de gestão a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão - CEAACG terá como finalidade a validação dos relatórios trimestrais, e consolidado anual, da execução dos contratos de gestão elaborados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão.

Destaca-se que a CEAACG, em reunião no dia 11/04/2012, decidiram que iriam validar semente os relatórios trimestrais emitidos pela CPCG após a data da publicação da Portaria nº 029/2012/GBSES, que instituiu a CEAACG. Ou seja, os relatórios emitidos anteriormente não serão validados.

Por fim, somente em 05/06/2012 foi validado o Relatório de Execução do Hospital Metropolitano de Várzea Grande relativo aos meses de novembro, dezembro/2011 e janeiro/2012.

Analisando as informações prestadas pela CPCG constatou-se que a SES/MT não está supervisionando, acompanhando e avaliando a execução do Contrato nº 001/SES/MT/2011, conforme a seguir:

- não envio mensalmente dos relatórios de atividades relacionados ao serviço de atendimento ao usuário, não havendo, portanto, qualquer possibilidade de se verificar os resultados quanto a esse aspecto;

- os relatórios de execução do exercício de 2011 apresentaram apenas, de forma descritiva os resultados da produção, não realizando qualquer avaliação quanto a economicidade, eficiência e efetividade de contrato;

- os dados analisados da execução se basearam em sistemas próprios. Contudo a base de dados a ser utilizada seria do Ministério da Saúde;

- no relatório de execução não constam qualquer acompanhamento quanto aos procedimentos realizados no IPAS e se os mesmos apresentam qualquer tipo de inconsistências;

Importante destacar, ainda, que a Secretaria de Estado de Saúde – SES não vem acompanhando, de modo efetivo, os gastos com as aquisições de bens efetuadas pelo IPAS e nem mesmo lançando esses novos bens no Sistema de Gestão de Patrimônio – SIGPAT, conforme previstos nas cláusulas 7.6, 7.7 e 7.8 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011.

Destaca-se que somente em 18/11/2011 a Comissão Permanente de Contratos de Gestão - CPCG deliberou para que seja realizado o acompanhamento mensal de todas as aquisições de bens realizadas pelas OS, inclusive lançá-los no sistema SIGPAT.

Quanto ao não acompanhamento dos gastos com aquisições constataram-se as seguintes irregularidades, conforme a seguir:

- No Relatório de Execução do 1º e 2º semestre (maio a outubro e novembro a janeiro) a Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG deixou de informar o recebimento do valor de R\$ 6.000.000,00 em parcela única para investimentos em bens no HMVG;

- No Relatório de Execução do 1º semestre (maio a outubro) apresentado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG não foram mencionados as aquisições de bens e equipamentos realizadas como o valor de R\$ 6.000.000,00 repassados pela SES;

- No Relatório de Execução dos meses maio a dezembro, apresentado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG constam despesas com investimentos em equipamentos, móveis e utensílios e obras e instalações, pagos com valores repassados como Custeio no valor total de R\$ 2.212.836,56, divididos nos seguintes meses: em agosto o valor de R\$ 882.515,50; em setembro o valor de R\$ 91.678,59; em outubro o valor R\$ 595.480,88; em novembro o valor de R\$ 217.517,18; em dezembro o valor de R\$ 425.644,41.

Destaca-se que essa prática continuou no mês de janeiro/2012, sendo

gastos o valor de R\$ 1.404.605,63 na aquisição em equipamentos, móveis e utensílios e obras e instalações.

– Em 25/10/2011 foi protocolado sob nº 771106/2011, o Relatório Trimestral que trata da prestação de contas dos meses de maio a julho referente ao patrimônio e financeiro do HMVG. Nesse relatório constam os valores gastos com bens no montante de R\$ 2.969.335,80, porém a Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG não mencionam quaisquer aquisições destes ou de outros valores e nem mesmo esse relatório foi recepcionado pela CPCG.

No referido relatório constam aquisições de bens além do estabelecido no Contrato nº 001/SES/MT/2011, conforme abaixo:

Tabela 4.46: Relação de bens adquiridos além do estabelecido no Contrato nº 001/SES/MT/2011.

Bens adquiridos	Quantidade Contrato	Quantidade Adquirida
- Cama Fowler	47	58
- Cama Recuperação	-	10
- Mesa de Cabeceira	12	51
- Suporte de Soro	52	100
- Oxímetro de Pulso Portátil	1	8
- Oftalmoscópio	1	5
- Negatoscópio um corpo 35x43 cm	-	20
- Balança Eletrônica capacidade de 200 kg	-	2
- Balança Eletrônica capacidade de 300 kg	-	1
- Bisturi Eletrônico	4	5
- Videocolonoscópio	1	2
- Videogastrosópio	1	6
- Monitor Multiparâmetro BC	1	4
- Perfurador Ósseo Canulado Pneumático	1	5
- Serra de Osso Pneumática	2	3
- Raio X Portátil (300 MA)	1	2
- Raio X Portátil (500 MA)	1	1
- Aparelho para ventilação Mecânica	1	8
- Lavadora Dupla Porta Lateral para 100 kg	1	2
- Cadeira de Roda Adulto	5	10
- Maca com Rodas Para Transporte Paciente	6	7
- Maca de Procedimentos	3	6
- Impressoras	5	7

– No Relatório Trimestral do HMVG consta relação contendo diversos bens adquiridos de forma parcelada e sem a apresentação de notas fiscais, conforme exemplos a seguir:

Tabela 4.47: Relação de bens adquiridos pelo IPAS de forma parcelada

Bem adquiridos	Quant.	valor	Forma de pagamento	observações
Garrote pneumático com um manguito	2	34.200,00	Parcelado em 4 vezes	Sem apresentação de NF
Carro de Anestesia com monitor de gases	1	58.000,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Central de Monitoramento	1	41.000,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Monitor Multiparâmetro	5	111.500,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Bastidor para 10 interface celular	1	780,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Central PABX digital	1	32.295,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Interface Celular GSM	6	3.120,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Vídeoartroscopia	1	73.407,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Videolaparoscopia de extremidade rígida	1	116.593,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Computadores Dell optiplex 380	83	128.792,76	A vista	Sem apresentação de NF
Mercedes imec – sem especificação no pedido	-	107.304,40	A vista	Sem apresentação de NF
Autoclave automática horizontal AC 254	2	94.500,00	Parcelado em 2 vezes	-
Termodesinfectora	1	88.000,00	Parcelado em 2 vezes	-
Mesa Cirúrgica MC 757 leito deslizante	3	55.285,71	Parcelado em 2 vezes	-
Mesa Cirúrgica MC 757 leito deslizante/aces	1	25.628,57	Parcelado em 2 vezes	-
Foco cirúrgico linha LUX 100 P	3	40.694,43	Parcelado em 2 vezes	-
Suporte de Cesto	1	4.970,00	Parcelado em 2 vezes	-
Monitor LCD Olympus de Matriz Ativa TFT de 19" - Central Processadora de Vídeo	-	63.300,00		Sem apresentação de NF
Ventilador pulmonar monitor de paciente modular	-	268.700,00		Sem apresentação de NF
Mesa, armário, cadeira, gaveteiro, quadro, pasta suspensa	-	10.360,00		-
Armário vitrine porta 3 prateleira	25	12.438,00	Parcelado em 3 vezes	Sem apresentação de NF
Carro para curativo com bacia e balde inox	5	5.298,40	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Carro para banho em inoxidável	3	9.968,10	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Mesa de mayo inoxidável	22	7.865,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Serra elétrica para retirada de gesso	3	2.934,06	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Suporte para soro em aço inoxidável com 5 rodas	100	26.765,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Perfurador ósseo canulado pneumático	5	72.500,02	Parcelado em 3 vezes	Sem apresentação de NF
RX 500 MA Tampo Flutuante	1	35.000,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Intensificador Siremobil de imagem 2.1	1	185.000,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
RX 300 MA portátil	2	115.000,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Ar condicionado split 12000 BTUS	16	15.968,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Ar condicionado split 18000 BTUS	16	25.944,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Ar condicionado split 24000 BTUS	25	54.849,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Ar condicionado split 28000 BTUS	4	11.522,52	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF

Desfibrilador simples com monitor integrado	12	142.566,72	Parcelado em 3 vezes	Sem apresentação de NF
Instituto Alcides D'Andrade Lima	-	86.000,00	A vista	Sem apresentação de NF

– No Relatório Trimestral do HMVG consta, ainda, aquisição de 01 (um) tomógrafo conforme Anexo IV – Relação de Bens a serem Adquiridos do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 com recursos de custeio, conforme determinação do Sr. Vander Fernandes – Secretário de Estado de Saúde (em substituição) expressa no Memorado nº 715/2011/GBSAS/SES/MT de 20/07/2011, nos seguintes termos: “ser utilizado o saldo de custeio existe desses dois primeiros meses de execução do contrato”.

Conforme informações o tomógrafo adquirido já está instalado no HMVG, porém, não consta dados sobre o mesmo nos relatórios de execução do Contrato nº 001/SES/MT/2011, quanto ao modelo, valor adquirido, data da aquisição, forma de aquisição, cotações ou fornecedor do mesmo.

Importante salientar que os bens adquiridos pelo IPAS e não formalizados para doação e incorporados a Secretaria de Estado de Saúde – SES pertencem ao patrimônio do IPAS. Sendo que a não incorporação caracteriza-se enriquecimento sem causa da contratada e a transferência de recursos de forma gratuita para a entidade.

Por sua vez, consta no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, item I – Composição dos Valores Repassados, subitem I.5 'a contratada encaminhará mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo hospital' e o sub item I.6. 'a contratante procederá à análise dos dados enviados pela Contratada para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos a contratada'.

Todavia, somente em 21/09/2011 o Hospital Metropolitano de Várzea Grande foi cadastrado no CNES, portanto, somente após aquela data que o IPAS poderiam enviar as informações das AIHs e receber os recursos da prestação dos serviços realizados no HMVG.

Destaca-se que somente no mês de dezembro/2011 foram registradas as AIHs no sistema do Ministério da Saúde.

Essa ausência ou a entrega em atraso das informações do SIA/AIH, além de estar descumprindo cláusulas contratuais, prejudica o controle adequado da SES/MT em relação ao efetivo cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

(...)

2.1.4. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS e expedindo as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;

#### ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO

1.5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital.

1.5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

#### MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL

CONTRATO DE GESTÃO – ANO 2011

DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do contrato o hospital deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário, Controle de Infecção Hospitalar e Taxa de Mortalidade Operatória.

## METAS E INDICADORES PARA 2011

Para o ano 2011 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável: Qualidade da Informação Atenção ao Usuário Controle de Infecção Hospitalar Taxa de Mortalidade Operatória

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

O prazo para a entrega da informação é o décimo dia útil do mês subsequente.

### A. Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar (saídas). Considerando-se que os hospitais sob o contrato de gestão são emissores de AIH e, portanto não dependem de processo nas instâncias regionais da SES/MT para liberação da documentação citada. Os dados devem ser enviados em meio magnético no formato padrão SISAIH 01 contendo exclusivamente AIH do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

A meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das AIH referentes às saídas em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo dia útil do mês subsequente

De acordo com o Sistema Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD2 do MS/DATASUS foram emitidas e rejeitadas os seguintes quantitativos de AIHs:

Tabela 4.48: Quantitativo de AIHs emitidas e rejeitadas

Mês	AIH Emitidas	AIH Rejeitadas	AIH Válidas	Percentual Válido
Maio	0	0	0	0,00%
Junho	0	0	0	0,00%
Julho	0	0	0	0,00%
Agosto	0	0	0	0,00%
Setembro	0	0	0	0,00%
Outubro	0	0	0	0,00%
Novembro	0	0	0	0,00%
Dezembro	1036	507	529	51,06%
<b>Total</b>	<b>1036</b>	<b>507</b>	<b>529</b>	<b>51,06%</b>

Os principais motivos ensejadores das AIHs rejeitadas são:

- AIH com data de saída anterior a 04 (quatro) meses da apresentação;
- Hospital não possui leitos de UTI Adulto;
- Procedimento realizado exige habilitação;
- Hospital não possui o serviço/classificação exigidos;
- Hospital não possui leitos na especialidade
- Profissional não vinculado ao CNES com o CBO informado;
- Profissional autônomo não cadastrado;
- Profissional autônomo não cadastrado no Hospital com CBO informado;
- Fornecedor de OPM não cadastrado
- AIH bloqueada por duplicidade;
- Hospital não possui o serviço/classificação exigido;
- AIH bloqueada para auditoria no prontuário;

Conclui-se, portanto, o descumprimento do disposto na cláusula 2.1.4 que trata das obrigações da Contratada, da cláusula I.5.1 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e do Manual de Indicadores para a parte variável do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, por não cadastrar em tempo hábil e/ou entrega em atraso das informações do SIA/AIH.

Em síntese, tem-se as seguintes irregularidades.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

• Manutenção do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 mesmo com a conduta irregular do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, observada nos itens a seguir relacionados. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).**

a) não enviar mensalmente os relatórios de atividades relacionados ao serviço de atendimento ao usuário. Descumprimento da Cláusula 2.1.28 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;

- b) não enviar o relatório trimestral dos encaminhamentos ocorridos para outras unidades de saúde. Descumprimento da Cláusula 2.1.29 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;
- c) não instalar a Ouvidoria exigida pelo SUS. Descumprimento da Cláusula 2.1.28 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;
- d) não instalar as Comissões Clínicas de Prontuários Médicos e de Ética Médica. Descumprimento da Cláusula 2.1.33 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;
- e) não instalar o Núcleo Hospital de Epidemiologia – NHE. Descumprimento da Cláusula 2.1.34 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;
- f) não publicar no Diário Oficial do Estado, até 30/04/2012, o relatório de execução do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.38 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;
- g) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;
- h) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.3 – Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;
- i) não apresentar e não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras. Descumprimento da Cláusula 2.1.44 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e do artigo 21 da Lei Complementar nº 150/2004;
- j) não realizar processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal com recursos públicos. Descumprimento da Cláusula 2.1.45 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;
- k) adquirir bens em quantitativo superior ao permitido no Anexo IV – Relação de Bens Adquiridos do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, conforme demonstrado na Tabela 4.4.6;
- l) adquirir bens para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande de forma parcelada e sem a apresentação de notas fiscais nas prestações de contas;
- m) adquirir equipamentos, móveis e utensílios e obras e instalações, no valor total de R\$ 2.212.836,56, com recursos destinados a Custeio.
- n) falta de cadastramento em tempo hábil e/ou entrega em atraso das informações do SIA/AIH, contrariando o disposto na cláusula 2.1.4 que trata das obrigações da Contratada, da cláusula I.5.1 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e do Manual de Indicadores para a parte variável do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011.

- Não instituição da Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG e da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Tal conduta afronta o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 150/04 e a Cláusula 9.1 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).**

- Não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG. Tal conduta afronta o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 150/04 e a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).**

- Ausência de monitoramento e controle dos gastos relativos aos R\$ 6.000.000,00 repassados ao IPAS para investimento no Hospital Metropolitano de Várzea Grande. Tal conduta revela o descumprimento da Cláusula 9.2 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, sendo obrigatório a devolução do referido valor aos cofres públicos. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde) Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão).**

- Aquisição de 1 (um) tomógrafo com recursos destinados a Custeio, conforme determinação do Sr. Vander Fernandes – Secretário de Estado de Saúde (em substituição), expressa no Memorando nº 715/2011/GBSAS/SES/MT de 20/07/11 e não apresentação de informações do aparelho, tais como: modelo, valor, data e forma de aquisição, cotações, fornecedor e datas de instalação e operação. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão).**

- Não formalização de doação e incorporação ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde – SES, dos bens adquiridos pelo IPAS, configurando enriquecimento sem causa à contratada e transferência de recursos de forma gratuita à entidade. Tal conduta configura o descumprimento das Cláusulas 7.6, 7.7 e 7.8 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde), Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão).**

#### 4.9.2.1.7 Prestação de Contas do Contrato nº 001/SES/MT/2011

A Comissão Permanente de Contratos de Gestão - CPCG apresentou o Relatório de Execução dos meses de maio a dezembro/2011 relativo ao Contrato nº 001/SES/MT/2011 celebrado com o IPAS.

Segue abaixo análise do referido relatório com base nos repasses mensais (financeiro) efetuados pela SES/FES para o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS:

Tabela 4.49: Repasses efetuados ao IPAS no exercício de 2011

Nº Empenho	Nº NOB	Data NOB	Valor	Observação
6.949-7 (16829-0)	8.576-4 (27386-2)	09/05/11	6.000.000,00	Parcela de. Investimentos
6.949-7 (16830-4)	8.576-4 (28148-2)	09/05/11	2.115.500,00	Parcela 1/12 Custeio
	14.278-4 (28148-2)	28/06/11	2.115.500,00	Parcela 2/12 Custeio
	17.175-3 (28148-2)	31/08/11	2.115.500,00	Parcela 3/12 Custeio
	18.159-7 (28148-2)	29/09/11	2.115.500,00	Parcela 4/12 Custeio
	18.905-9 (28148-2)	13/10/11	2.115.500,00	Parcela 5/12 Custeio
16.830-4	28.578-1	14/12/11	1.639.512,50	Parcela 6/12 Custeio. Deduzido o valor de R\$. 475.987,50 de R\$ 2.115.500,00 por não cumprimento de metas.
	28.577-1	14/12/11	2.115.500,00	Parcela 07/12 Custeio
<b>Sub-total</b>			<b>20.332.512,50</b>	
-	-	-	1.956.837,50	Parcela 08/12 Custeio – Deduzido o valor de R\$ 158.662,50 de R\$ 2.115.500,00 por não cumprimento de metas (somente repassada em 2012).
<b>Total Devido – Exercício de 2011</b>			<b>22.289.350,00</b>	

Tabela 4.50: Análise dos valores repassados para custeio:

Descrição	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Saldo mês Anterior</b>	0	2.121.812	3.939.014	3.473.324	3.973.037	3.939.150	3.456.341	905.482
Receitas Operacionais								
- Repasse SES	2.115.500	2.115.500	0	2.115.500	2.115.500	2.115.500	0	3.755.013
- Rend. Aplicação Financeira	6.312	30.317	6.024	40.600	57.192	29.758	37.963	27.463
- Reembolso de Despesas	0	0	0	618	702	0	22.652	104.504
<b>Total das Receitas</b>	<b>2.121.812</b>	<b>2.145.817</b>	<b>6.024</b>	<b>2.156.718</b>	<b>2.173.394</b>	<b>2.145.258</b>	<b>60.615</b>	<b>3.886.980</b>
Despesas Operacionais	0	328.615	471.714	1.657.005	2.207.281	2.628.067	2.611.474	3.156.313
<b>Resultado</b>	<b>2.121.812</b>	<b>3.939.014</b>	<b>3.473.324</b>	<b>3.973.037</b>	<b>3.939.150</b>	<b>3.456.341</b>	<b>905.482</b>	<b>1.636.150</b>
<b>Repasso de Dezembro</b>								<b>1.956.837</b>
<b>Superávit do exercício</b>								<b>3.592.987</b>

(\*) O valor de R\$ 3.755.013 repassado no mês de 12/2011 está dividido em R\$ 2.115.500,00 (parcela 6/12) e R\$ 1.639.512,50 (parcela 7/12 com dedução de R\$ 475.987,50 por não cumprimento de metas)

(\*\*) O valor de R\$ 1.956.837,50 – parcela 08/12 de 12/2011 refere-se ao valor de R\$ 2.115.500,00 com dedução de R\$ 158.662,50 por não cumprimento de metas)

Destaca-se que no exercício de 2011 a SES/FES repassou apenas as parcelas dos meses de maio a novembro. A parcela 08/12 – Dezembro/2011 no valor de R\$ 2.115.500,00, com dedução de R\$ 158.662,60 foi depositado para o IPAS

somente em 07/02/2012.

Da análise do quadro acima temos um superávit de R\$ 3.592.987,00, relativo a Repasses de Custeio efetuados ou a efetuar para IPAS.

Tabela 4.51: Análise dos valores repassados para Investimento

Descrição	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Saldo mês Anterior</b>	0	6.000.000	6.000.000	6.000.000	5.117.485	5.025.806	4.430.325	4.212.808
- Repasse SES	6.000.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total das Receitas</b>	<b>6.000.000</b>	<b>0</b>						
Investimentos	0	0	0	882.516	91.679	595.481	217.517	425.644
<b>Resultado</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>5.117.485</b>	<b>5.025.806</b>	<b>4.430.325</b>	<b>4.212.808</b>	<b>3.787.163</b>

Da análise do quadro acima temos um superávit ou saldo de R\$ 3.787.163,00 para investimentos.

Tabela 4.52: Saldo Financeiro Consolidado (Custeio + Investimento)

Descrição	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Saldo mês Anterior</b>	0	8.121.812	9.939.014	9.473.324	9.090.521	8.964.955	7.886.665	5.118.289
Receitas Operacionais								
- Repasse SES	8.115.500	2.115.500	0	2.115.500	2.115.500	2.115.500	0	3.755.013
- Rend. Aplicação Financeira	6.312	30.317	6.024	40.600	57.192	29.758	37.963	27.463
- Reembolso de Despesas	0	0	0	618	702	0	22.652	104.504
<b>Total das Receitas</b>	<b>8.121.812</b>	<b>2.145.817</b>	<b>6.024</b>	<b>2.156.718</b>	<b>2.173.394</b>	<b>2.145.258</b>	<b>60.615</b>	<b>3.886.980</b>
Despesas Operacionais	0	328.615	471.714	1.657.005	2.207.281	2.628.067	2.611.474	3.156.313
Investimentos	0	0	0	882.516	91.679	595.481	217.517	425.644
<b>Total Despesa + Investimento</b>	<b>0</b>	<b>328.615</b>	<b>471.714</b>	<b>2.539.521</b>	<b>2.298.960</b>	<b>3.223.548</b>	<b>2.828.991</b>	<b>3.581.957</b>
<b>Resultado</b>	<b>8.121.812</b>	<b>9.939.014</b>	<b>9.473.324</b>	<b>9.090.521</b>	<b>8.964.955</b>	<b>7.886.665</b>	<b>5.118.289</b>	<b>5.423.313</b>
<b>Repasses de Dezembro</b>								<b>1.956.837</b>
<b>Superávit do exercício</b>								<b>7.380.150</b>

Da análise do quadro acima temos um superávit de R\$ 7.380.150,00, relativo a Repasses de Investimentos e Custeio efetuados ou a efetuar ao IPAS.

Todavia, foram encontradas divergências nas informações apresentadas no Relatório de Execução relativo ao exercício de 2011 (maio a dezembro), elaborado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG, conforme a seguir:

Tabela 4.53: Comparativo entre as informações apresentadas no Relativo de Execução e encontrada pelo Equipe de Auditoria referente ao exercício de 2011

Descrição	Maio/Julho	Agosto / Outubro	Novembro / Dezembro	Relatório de Gestão	Auditoria	Diferenças
- Repasse SES - Custeio	6.346.500	6.346.500	4.072.338	<b>16.765.338</b>	<b>14.332.513</b>	-2.432.825
- Repasse SES - Investimentos	0		0	<b>0</b>	<b>6.000.000</b>	6.000.000
- Rendimento de Aplicação Financeira	42.653	127.550	65.426	<b>235.629</b>	<b>235.629</b>	0
- Reembolso de Despesas	0	1.320	127.155	<b>128.475</b>	<b>128.475</b>	0
<b>Total das Receitas</b>	<b>6.389.153</b>	<b>6.475.370</b>	<b>4.264.919</b>	<b>17.129.442</b>	<b>20.696.617</b>	3.567.175
Despesas Operacionais	800.329	6.492.353	5.767.787	<b>13.060.469</b>	<b>13.060.469</b>	0
Despesas com Investimentos	0	1.569.675	643.162	<b>2.212.837</b>	<b>2.212.837</b>	0
<b>Total Despesa + Investimento</b>	<b>800.329</b>	<b>8.062.028</b>	<b>6.410.949</b>	<b>15.273.306</b>	<b>15.273.306</b>	0
<b>Resultado</b>	<b>5.588.824</b>	<b>-1.586.658</b>	<b>-2.146.030</b>	<b>1.856.136</b>	<b>5.423.311</b>	<b>3.567.175</b>
Parcela referente ao mês 12/2011	0	0	0	-1.956.838	0	1.956.838
Valor dos Investimentos não computador no Relatório de Gestão	0	0	0	6.000.000	0	-6.000.000
dedução da parcela 6/12 - custeio por não cumprimento de metas e não computador no Relatório de Gestão	0	0	0	-475.987	0	475.987
<b>Resultado com inclusão 12/2011</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.424.311</b>	<b>5.424.311</b>	<b>0</b>

Origem das diferenças:

- A análise relativa aos repasses do Relatório de Execução considera no cálculo que a SES/FES efetuou o pagamento das parcelas nos respectivos meses de vencimento. Todavia, o valor de R\$ 1.956.837,50, do mês de dezembro/2011 somente foi repassado ao IPAS no dia 07/02/2012;

- A análise do Relatório de Auditoria considera no cálculo somente os valores efetivamente repassados durante o exercício de 2011;

- R\$ 2.432.825,00 = Essa diferença refere-se a parcela relativa do mês de dezembro/2011 de R\$ 1.956.837,50 e o valor de R\$ 475.986,50, relativo a dedução da parcela 6/12 - custeio por não cumprimento de metas e não considerado no cálculo do Relatório de Execução elaborado pela da CPCG;

- R\$ 6.000.000,00 = refere-se ao valor em Investimentos repassados ao IPAS no dia 09/05/2011, porém a CPCG não considerou no Relatório de Execução esse valor como Receita e deduziu o valor de R\$ 2.212.836,56 com aquisições de

equipamentos, móveis e utensílios e obras do valor repassado como Custeio;

- R\$ 3.567.175,00 = essa diferença se devem aos seguintes aspectos:

- R\$ 1.956.837,50 – parcela do mês de dezembro/2011 não computada na análise;

- R\$ 475.986,50 - dedução da parcela 6/12 - custeio por não cumprimento de metas e não considerado no cálculo da CPCG;

- R\$ 6.000.000,00 – parcela de investimentos repassados ao IPAS e não considerado no Relatório de Execução da CPCG.

#### Análise da movimentação financeira das contas movimentadas pelo IPAS

A Cláusula 2.1.37 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 determina que os recursos financeiros transferidos pela Contratante devem ser movimentados em contas bancárias específicas e exclusivas, vinculadas ao Hospital.

De acordo com a análise da prestação de contas trimestrais constatou-se o que IPAS vem movimentando os recursos recebidos da SES/FES em 05 (cinco) contas bancárias: 27.084-9, 29.600-7, 29.601-5, 29.602-3 da agência nº 2947-5 do Banco Bradesco S/A – Prazeres – Jabotão dos Guararapes – PE e a conta nº 11.000-0 da agência 3930-6 do Banco Bradesco S/A – Cristo Rei – Várzea Grande – MT.

A Conta Corrente 27.084-9 (Conta Matriz) é utilizada pelo IPAS para receber valores repassados pela SES/FES relativo ao custeio/investimentos. Todavia, essa conta contém outras movimentações, além dos valores do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e mesma conta recebeu repasses do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011.

A conta corrente de nº 29.601-5 está recebendo recursos financeiros na proporção de 20% do valor total repassado como custeio, conforme determina a cláusula 5.6 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 ao qual prevê que 'a Contratada formará fundos destinados para provisões, com depósitos mensais, em

moeda corrente mediante aplicação financeira vinculada a conta específica, inclusive para fins de rescisões e reclamações trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo mesmo após o término do contrato'.

Por sua vez, a conta 11.000-0 está sendo utilizada pelo IPAS como conta de fundo fixo, destinada as despesas emergenciais, de pequeno valor, movimentada pelo Administrador do hospital.

Destaca-se, que a AGE no Relatório de Auditoria nº 081/2011 pontuou algumas dificuldades no *modus operandi* do IPAS no que tange a movimentação de recursos em diversas contas conforme a seguir:

- dificulta o controle da movimentação de recursos e a conferência dos gastos realizados pela contratada;

- movimentação dos valores recebidos com investimentos e custeio em uma única conta corrente (recebidos na conta 27.084-9 e transferidos na totalidade para a conta 29.600-7);

Diante do exposto o referido relatório recomendou:

- CPCG juntamente com a contratada defina entre as contas bancárias qual delas será destinada a Investimentos e qual será destinada a Custeio, realizando posteriormente os ajustes necessários.

Destaca-se que a definição de conta específica para investimentos é de suma importância, pois a CPCG poderá acompanhar sua movimentação e conciliá-la com os processos de aquisição de bens permanentes.

Tabela 4.54: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 27.084-9 - do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
<b>Saldo em 29/04/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>
Depósito FES/SES	8.115.500,00		8.115.500,00			
Aplicação		8.115.500,00		8.115.500,00		
Baixa Aplicação	8.145.769,26				8.145.769,26	

Rendimento Aplicação				30.269,26		
<b>Despesas lançadas</b>		<b>38.871,11</b>				
Transferido conta 29.600-7		8.106.898,15				
<b>Saldo em 27/05/2011</b>			<b>1,00</b>			<b>0,00</b>

Tabela 4.55: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 29.600-7 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
<b>Recebido conta 27.084-9</b>	<b>8.106.898,15</b>		<b>0,00</b>			
Aplicação Financeiras		8.106.898,15		8.106.898,15		
<b>Saldo em 31/05/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>8.106.898,15</b>
Depósito FES/SES	2.115.500,00					
Baixa Aplicação	6.573.235,06				6.573.235,06	
Transferência entre contas		158.189,50				
Transferência entre contas		63.300,00				
Transferência entre contas		107.304,40				
Transferência conta 29.602-3		4.539.296,59				
Rendimento Aplicação				14.821,18		
<b>Despesas lançadas</b>		<b>1.288.366,07</b>				
Transferência conta 29.601-5		423.100,00				
<b>Saldo em 30/06/2011</b>			<b>2.109.178,50</b>			<b>1.548.484,27</b>
Aplicação Financeira		1.941.394,68		1.941.394,68		
Resgates	430.938,16				430.938,16	
<b>Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima</b>		<b>86.000,00</b>				
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>488.878,05</b>				
Transferência conta 11.000-0		7.360,00				
Transferência conta 11.000-0		19.000,00				
Transferência entre contas	2.517,07					
Rendimento de Aplicação				7.886,64		
<b>Baixa sem comprovação</b>					<b>105.042,72</b>	
<b>Saldo em 31/07/11</b>			<b>1,00</b>			<b>2.961.784,71</b>
Resgates	1.850.034,57				1.850.034,57	
Depósitos Diversos	618,29					
Transferência conta 29601-5		423.100,00				
Transferência entre contas		2.517,07				
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>1.255.795,79</b>				
<b>Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima</b>		<b>84.620,00</b>				
		<b>84.620,00</b>				
Rendimento de Aplicação				42.529,50		
<b>Saldo em 31/08/11</b>			<b>1,00</b>			<b>1.154.279,64</b>
Depósito FES/SES	2.115.500,00					
Aplicação Financeira		1.809.857,79		1.809.857,79		

<b>Transferência IPAS</b>	<b>361.188,95</b>				
Transferência IPAS - 29601-5		423.100,00			
<b>Transferência IPAS</b>		<b>4.774,35</b>			
<b>Transferência IPAS</b>		<b>683,40</b>			
<b>Transferência IPAS</b>		<b>65.392,15</b>			
<b>Transf. PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima 1/12</b>		<b>126.930,00</b>			
Depósitos Diversos	502,10				
Depósitos Diversos	54,53				
Depósitos Diversos	145,42				
Depósitos Diversos	14.077,50				
Depósito FES/SES	2.115.500,00				
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>2.141.617,04</b>			
Resgates	1.849.047,47			1.849.047,47	
Rendimento Aplicação			117.262,09		
<b>Saldo em 30/09/2011</b>			<b>1.883.662,24</b>		<b>1.232.352,05</b>
Depósito FES/SES	2.115.500,00				
Aplicação Financeira		3.312.370,70		3.312.370,70	
Transferência IPAS - 29601-5		423.100,00			
Transferência IPAS - 29601-5		423.100,00			
Transferências entre contas		490,52			
Transferências entre contas		15.313,00			
Transferências entre contas		5.000,00			
Transferências entre contas		8.926,53			
Transferências entre contas		11.889,95			
<b>Transferência IPAS</b>		<b>2.139,37</b>			
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>2.573.791,81</b>			
Resgates	2.776.960,65			2.776.960,65	
Rendimento			17.542,84		
<b>Saldo em 31/10/2011</b>			<b>1,00</b>		<b>1.785.304,94</b>
<b>Transferências IPAS</b>		<b>20.258,12</b>			
Doc crédito automático	339,75				
Transferência contas	820,00				
Transferência 11000-0	8.183,72				
Recebido conta 29602-3	400.000,00				
<b>Transf. PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima 2/12</b>		<b>126.930,00</b>			
<b>Transferência IPAS</b>		<b>8.183,72</b>			
Transferência 11000-0	643,84				
Transferência contas		2.960,00			
Transferência contas		903,85			
Transferência contas		850,00			
Recebido conta 29602-3	400.000,00				

Aplicação Financeira		242.842,71		242.842,71	
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>2.390.624,44</b>			
Resgates	1.983.565,53				1.983.565,53
Rendimento Aplicação				6.384,16	
<b>Saldo em 30/11/2011</b>			<b>1,00</b>		<b>50.966,28</b>
Recebido conta 29602-3	519.040,73				
Recebido conta 29602-3	564.223,10				
Recebido conta 29601-5	545.000,00				
Transferência conta 29601-5		868.566,32			
Transferência conta 29601-5		563.251,88			
Recebido conta 29601-5	3.200,00				
Recebido conta 29601-5	7.866,32				
Recebido conta 29601-5	112.500,00				
Recebido conta 29601-5	200.000,00				
Depósito diverso	61,79				
Transferências diversas	25.000,00				
Transferências diversas	11.177,00				
Depósito FES/SES	1.639.512,50				
Depósito FES/SES	2.115.500,00				
Aplicação Financeira		3.770.489,43		3.770.489,43	
<b>Transf. PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima 3/12</b>		<b>126.930,00</b>			
<b>Transf. PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima 4/12</b>		<b>126.930,00</b>			
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>3.012.650,53</b>			
Resgates	2.725.736,72				2.725.736,72
Rendimento Aplicação				8.578,31	
<b>Saldo em 31/12/2011</b>			<b>1,00</b>		<b>1.104.297,30</b>

Durante a análise da movimentação financeiras da Conta Corrente nº 29.600-7 constatou-se a existência de valores não identificados conforme abaixo:

Tabela 4.56: Relação de Valores sem a identificação de credores na C/C 29600-7

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor transferido
02/06/2011		158.189,50
02/06/2011		63.300,00
02/06/2011		107.304,40
16/08/2011	618,29	
06/09/2011	361.188,95	
08/09/2011	502,10	
15/09/2011	54,53	

29/09/2011	14.077,50	
30/09/2011	145,42	
24/10/2011		11.889,95
04/11/2011	339,75	
11/11/2011	820,00	
-	8.183,72	
23/11/2011	643,84	
24/11/2011		850,00
07/12/2011	61,79	
08/12/2011	25.000,00	
12/12/2011	11.177,00	
<b>Total</b>	<b>422.812,89</b>	<b>341.533,85</b>

Constatou-se, ainda, a diferença no saldo do mês 08/2011 da Conta Corrente nº 29.600-7 entre a baixa de aplicação financeira no Banco (R\$ 430.938,16) o valor contabilizado pelo IPAS (R\$ 535.980,88) no valor de R\$ 105.042,72, conforme a seguir:

Tabela 4.57: Divergências entre a baixa de aplicação financeira na C/C 29600-7 e o valor contabilizado pelo IPAS

Saldo Conta 29600-7/Aplicação Financeira	Saldo Contabilizado IPAS	Diferença apresentada
430.938,16	535.980,88	-105.042,72

Tabela 4.58: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 29.601-5 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
<b>Saldo em 31/05/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>
Recebido conta 29.600-7	423.100,00					
Aplicação Financeira		423.100,00		423.100,00		
Rendimento de Aplicação				2.289,34		
<b>Saldo em 30/06/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>425.389,34</b>
Rendimento de Aplicação				3.285,26		
<b>Saldo em 31/07/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>428.674,60</b>
Recebido conta 29600-7	423.100,00					
Aplicação Financeira		423.100,00		423.100,00		
Rendimento Aplicação				3.969,64		
<b>Saldo em 31/08/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>855.744,24</b>
Recebido conta 29600-7	423.100,00					

Aplicação Financeira		423.100,00		423.100,00		
Rendimento Aplicação				14.092,41		
<b>Saldo em 30/09/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>1.292.936,65</b>
Recebido conta 29600-7	423.100,00					
Recebido conta 29600-7	423.100,00					
Aplicação Financeira		846.200,00		846.200,00		
Rendimento Aplicação				12.214,52		
<b>Saldo em 31/10/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>2.151.351,57</b>
Rendimento Aplicação				17.546,88		
<b>Saldo em 30/11/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>2.168.898,45</b>
Transferência conta 29600-7		545.000,00				
Transferência conta 29600-7		3.200,00				
Transferência conta 29600-7		7.866,32				
Transferência conta 29600-7		112.500,00				
Transferência conta 29600-7		200.000,00				
Recebido conta 29600-7	868.566,32					
Recebido conta 29600-7	563.251,88					
Resgate	868.567,32				868.567,32	
Aplicação Financeira		1.431.819,20		1.431.819,20		
Rendimento aplicação				17.785,73		
<b>Saldo em 31/12/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>2.749.936,06</b>

Tabela 4.59: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 29.602-3 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
<b>Saldo em 31/05/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>
Recebido conta 29.600-7	4.539.296,59					
Aplicação		4.539.296,59		4.539.296,59		
Baixa Aplicação	223.789,00				223.789,00	
Rendimento Aplicação				119,39		
Transferência entre contas		102.150,00				
<b>Despesas lançadas</b>		<b>121.638,00</b>				
<b>Saldo em 30/06/2011</b>			<b>1,00</b>			<b>4.315.626,98</b>
Resgates	1.284.056,35				1.284.056,35	
Transferência entre contas		158.189,99				
Transferência entre contas		6.895,00				
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>1.119.897,36</b>				
Rendimento Aplicação				6.102,06		
<b>Saldo em 31/07/2011</b>			<b>75,00</b>			<b>3.037.672,69</b>
Resgates	701.203,32				701.203,32	
Transferência entre contas		185.000,00				
Transferência entre contas		480.000,00				

<b>Despesas Lançadas</b>		<b>36.203,32</b>			
Rendimento Aplicação				48.592,21	
Outros Valores	80,00				
<b>Saldo em 31/08/2011</b>			<b>81,00</b>		<b>2.385.061,58</b>
Resgates	93.205,92				93.205,92
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>93.285,92</b>			
Rendimento Aplicação				33.090,87	
<b>Saldo em 30/09/2011</b>			<b>1,00</b>		<b>2.324.946,53</b>
Resgates	181.979,66				181.979,66
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>181.899,66</b>			
Rendimento Aplicação				18.555,89	
<b>Saldo em 31/10/2011</b>			<b>81,00</b>		<b>2.161.522,76</b>
Resgates	1.093.249,19				1.093.249,19
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>17.672,20</b>			
<b>Transf. entre contas</b>		<b>127.876,99</b>			
<b>Transf. entre contas</b>		<b>147.700,00</b>			
Transf. conta 29600-7		400.000,00			
Transf. conta 29600-7		400.000,00			
Rendimento Aplicação				14.032,16	
<b>Saldo em 30/11/2011</b>			<b>81,00</b>		<b>1.082.305,73</b>
Resgate	1.083.283,83				1.083.283,83
Transf. conta 29600-7		519.040,73			
Transf. conta 29600-7		564.223,10			
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>39,40</b>			
Rendimento Aplicação				1.099,12	
<b>Saldo em 31/12/2011</b>			<b>61,60</b>		<b>121,02</b>

Durante a análise da movimentação financeiras da Conta Corrente nº 29.602-3 constatou-se a existência de valores não identificados conforme abaixo:

Tabela 4.60: Relação de Valores sem a identificação de credores – C/C 29.602-3

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor a transferido
29/06/11	-	102.150,00
15/07/11	-	158.189,99
28/07/11	-	6.895,00
09/08/2011	-	185.000,00
12/08/2011	-	480.000,00
07/11/2011	-	127.876,99
11/11/2011	-	147.700,00
<b>Total</b>	-	<b>1.207.811,98</b>

Tabela 4.61: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 11.000-0 - Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
<b>Saldo em 30/06/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>
Recebido Transf. IPAS	7.360,00					
Recebido Transf. IPAS	19.000,00					
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>19.626,40</b>				
<b>Saldo em 31/07/2011</b>			<b>6.733,60</b>			<b>0,00</b>
Depósito IPAS	3.200,00					
Recebido em Transf. IPAS	6.999,90					
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>14.170,73</b>				
<b>Saldo em 31/08/2011</b>			<b>2.762,77</b>			<b>0,00</b>
Recebido em Transf. IPAS	4.774,35					
Recebido em Transf. IPAS	683,40					
Recebido em Transf. IPAS	65.392,15					
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>73.368,29</b>				
<b>Saldo em 30/09/11</b>			<b>244,38</b>			<b>0,00</b>
Recebido em Transf. IPAS	490,52					
Recebido em Transf. IPAS	15.313,00					
Recebido em Transf. IPAS	2.139,37					
Recebido em Transf. IPAS	5.000,00					
Recebido em Transf. IPAS	8.926,53					
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>21.051,83</b>				
<b>Saldo em 31/10/11</b>			<b>11.061,97</b>			<b>0,00</b>
Recebido em Transf. IPAS	20.258,12					
Recebido em Transf. IPAS	2.960,00					
Recebido em Transf. IPAS	903,85					
Recebido em Transf. IPAS	8.183,72					
Recebido em Transf. IPAS	643,84					
Recebido em Transf. IPAS	695,07					
Recebido em Transf. IPAS	2.685,97					
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>31.966,44</b>				
<b>Saldo em 30/11/11</b>			<b>15.426,10</b>			<b>0,00</b>
Recebido em Transf. IPAS	4.702,27					
Recebido em Transf. IPAS	4.843,30					
Recebido em Transf. IPAS	1.534,71					
Recebido em Transf. IPAS	149,95					
Recebido em Transf. IPAS	2.607,61					
Recebido em Transf. IPAS	622,61					
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>29.502,64</b>				
<b>Saldo em 31/12/11</b>			<b>383,91</b>			<b>0,00</b>

Durante a análise da movimentação financeiras da Conta Corrente nº 11.000-0 constatou-se a existência de valores não identificados conforme abaixo:

Tabela 4.62: Relação de Valores sem a identificação de credores – C/C 11.000-0

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor a transferido
16/08/2011	3.200,00	-
29/08/2011	6.999,90	-
23/11/2011	643,84	-
28/11/2011	695,07	-
28/11/2011	2.685,97	-
01/12/2011	4.702,27	-
05/12/2011	4.843,30	-
05/12/2011	1.534,71	-
14/12/2011	149,95	-
14/12/2011	2.607,61	-
20/12/2011	622,61	-
<b>Total</b>	<b>28.685,23</b>	-

Tabela 4.63: Saldo Consolidado das Contas Correntes movimentadas pelo IPAS

Número da Conta	Saldo Conta Corrente	Saldo Aplicação. Financeira	Saldo Acumulado
<b>27084-7</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>
<b>29600-7</b>	1,00	1.104.297,30	<b>1.104.298,30</b>
<b>29601-5</b>	0,00	2.749.936,06	<b>2.749.936,06</b>
<b>29602-3</b>	61,60	121,02	<b>182,62</b>
<b>11000-0</b>	383,91	0,00	<b>383,91</b>
<b>Saldo Total</b>	<b>447,51</b>	<b>3.854.354,38</b>	<b>3.854.801,89</b>

Durante a análise da movimentação financeiras das contas nº 29600-7, 29602-3 e 11.000-0 do Banco Bradesco S/A, constatou-se a existência de valores contrapartida, conforme a seguir:

Tabela 4.64: Consolidação dos valores sem identificação de credores

Conta Corrente	Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor transferido ou pagamento
29600-7	02/06/2011		158.189,50
	02/06/2011		63.300,00

	02/06/2011		107.304,40
	16/08/2011	618,29	
	06/09/2011	361.188,95	
	08/09/2011	502,10	
	15/09/2011	54,53	
	29/09/2011	14.077,50	
	30/09/2011	145,42	
	24/10/2011		11.889,95
	04/11/2011	339,75	
	11/11/2011	820,00	
	-	8.183,72	
	23/11/2011	643,84	
	24/11/2011		850,00
	07/12/2011	61,79	
	08/12/2011	25.000,00	
	12/12/2011	11.177,00	
29602-3	29/06/11	-	102.150,00
	15/07/11	-	158.189,99
	28/07/11	-	6.895,00
	09/08/2011	-	185.000,00
	12/08/2011	-	480.000,00
	07/11/2011	-	127.876,99
	11/11/2011	-	147.700,00
11.000-0	16/08/2011	3.200,00	-
	29/08/2011	6.999,90	-
	23/11/2011	643,84	-
	28/11/2011	695,07	-
	28/11/2011	2.685,97	-
	01/12/2011	4.702,27	-
	05/12/2011	4.843,30	
	05/12/2011	1.534,71	
	14/12/2011	149,95	-
	14/12/2011	2.607,61	
	20/12/2011	622,61	
	<b>Total</b>	<b>451.498,12</b>	<b>1.549.345,83</b>

**HB13 – Contrato Grave** – Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999 e Lei Estadual nº 150/2004)

• Existência de lançamentos não identificados no total de R\$ 2.000.843,95, sendo R\$ 451.498,12 como recebimentos/transferências e R\$ 1.549.345,83 como pagamentos/transferências, encontrados na análise da movimentação financeira das contas nº 29600-7, 29602-3 e 11.000-0 do Banco Bradesco S/A., utilizadas pelo IPAS, na execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 conforme Tabela 4.64. **Responsável: Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão).**

Importante destacar, ainda, que o IPAS efetuou diversos pagamentos ao Instituto Alcides D'Andrade Lima - IAAL, conforme a seguir:

Tabela 4.65: Relação de valores transferidos ao IAAL

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor a transferido
01/07/2011		86.000,00
01/08/2011		84.620,00
01/08/2011		84.620,00
15/09/2011		126.930,00
18/11/2011		126.930,00
15/12/2011		126.930,00
19/12/2011		126.930,00
<b>Total</b>	-	<b>762.960,00</b>

Segundo o IPAS foi celebrado 02 (dois) contratos com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, conforme a seguir:

Contrato sem número, datado de 29/04/2011 no valor total anual de R\$ 304.777,00 e R\$ 76.194,25/mês, com vigência 29/04/2011 a 25/08/2011 e Contrato sem número, datado de 26/08/2011 no valor total anual de R\$ 1.523.160,00, e R\$ 126.930,00/mês, com vigência 26/08/2011 a 26/08/2012 e tendo como objetivo:

1.1 - A CONTRATADA, obriga-se a implementar na unidade hospitalar CONTRATANTE uma metodologia de gerenciamento e gestão de multiprojetos eficaz e capaz de sincronizar profissionais nas melhores técnicas administrativas hospitalares, ministrando curso, foros e palestras sempre que necessários;

1.2 – Proceder a aquisição e o gerenciamento de máquinas, equipamentos e medicamentos executando a tarefa dentro dos mais rígidos critérios e padrões de qualidade e economicidade, utilizando para tanto, profissionais, software e recursos físicos próprios na elaboração e execução de licitações em geral;

1.3 – Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, tendo como executores, profissionais legalmente aptos, capacitados e habilitados, todos do quadro funcional;

1.4 – Os serviços serão realizados pela CONTRATADA em suas dependências, onde estão instalados todos os recursos necessários à prestação do serviço ou, alternativamente, nas dependências da CONTRATANTE.

Frisa-se, ainda, que o IPAS celebrou outro Contrato Sem Número com o IAAL no valor anual total de R\$ 708.000,00, representando o valor mensal de R\$ 59.000,00, com os mesmos objetivos relacionados ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011.

A AGE ao emitir o Relatório de Auditoria nº 81/2011 referência a execução dos Contratos Sem Número celebrados entre o IPAS e o IAAL constatando o que segue e **recomendando**:

- Pagamentos no valor de R\$ 382.170,00 ao Instituto Alcides D'Andrade Lima - IAAL em desacordo ao objeto constante no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Compartilhados, firmado entre o IPAS e o IAAL, com vigência de 26/08/2011 a 26/08/2012.

Destaca-se que o IPAS efetuou, ainda, o pagamento dos seguintes valores: R\$ 126.930,00 em 18/11/2011; R\$ 126.930,00 em 15/12/2011 e R\$ 126.930,00 em 19/12/2011, totalizando a quantia de R\$ 380.790,00.

**Recomendação:** que a CPCG apure a situação cadastral do IAAL no sentido de verificar se o mesmo possui habilitação para desenvolver as atividades contratadas.

- Pagamento de R\$ 382.170,00 ao IAAL em data anterior ao início da vigência do contrato celebrado com o IPAS. Destaca-se que nas notas fiscais constam como competências os serviços prestados nos meses de maio, junho, julho e agosto/2011.

**Recomendação:** que a CPCG notifique o IPAS para fornecer relatório comprobatórios dos serviços prestados pela sub-contratada e, caso seja comprovada a irregularidade do pagamento em discordância com o contrato e fora da vigência do mesmo, realize a GLOSA dos pagamentos no valor de R\$ R\$ 382.170,00.

**Irregularidade sem Classificação** – Não observância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES das recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 81/2011 em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988 **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde)**.

**a) Recomendação:** CPCG juntamente com o IPAS defina entre as contas bancárias utilizadas (27.084-9, 29600-7, 29601-5, 29602-3 e 11000-0) qual delas será destinada a Investimentos e qual será destinada a Custeio, realizando posteriormente os ajustes necessários.

**b) Recomendação:** que a CPCG apure a situação cadastral do Instituto Alcides D'Andrade Lima - IAAL no sentido de verificar se o mesmo possui habilitação para desenvolver as atividades contratadas com o IPAS.

**c) Recomendação:** que a CPCG notifique o IPAS para fornecer relatório comprobatórios dos serviços prestados pela sub-contratada e, caso seja comprovada a irregularidade do pagamento em discordância com o contrato e fora da vigência do mesmo, realize a GLOSA dos pagamentos efetuados.

Da análise do consolidado da movimentação financeira das contas 29600-7, 29601-5, 29602-3 e 11000-0 do IPAS constataram-se divergências entre os valores apresentados pelo Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG e o valor calculado pela Equipe de Auditoria, conforme quadro a seguir:

Tabela 4.66: Comparativo entre a movimentação das contas correntes movimentadas pelo IPAS

Descrição	Relatório de Gestão	Auditoria	Movimentação Financeira	Diferenças Apresentadas
- Repasse SES - Custeio	16.765.337,00	14.332.512,50	14.332.512,50	
- Repasse SES - Investimentos	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	
<b>Sub-total Repasses</b>	<b>16.765.337,00</b>	<b>20.332.512,50</b>	<b>20.332.512,50</b>	
- Rendimento de Aplicação Financeira	235.629,00	235.629,00	438.049,46	202.420,46
- Reembolso de Despesas	128.476,00	128.476,00	0,00	-128.476,00
- Créditos não identificados c/c 29600-7	0,00	0,00	422.812,89	422.812,89
- Créditos não identificados c/c 11.000-0	0,00	0,00	28.685,23	28.685,23
<b>Total das Receitas</b>	<b>17.129.442,00</b>	<b>20.696.617,50</b>	<b>21.222.060,08</b>	

Total Despesa + Investimento	15.273.306,00	15.273.306,00	14.949.909,64	-323.396,36
- Saídas repassadas ao IAAL	0,00	0,00	762.960,00	762.960,00
- Saídas não identificadas c/c 29600-7	0,00	0,00	341.533,85	341.533,85
- Saídas não identificadas c/c 29602-3	0,00	0,00	1.207.811,98	1.207.811,98
- Baixa Aplic. Financeira sem correlação com c/c 29600-7	0,00	0,00	105.042,72	105.042,72
<b>Total Despesas e Investimentos</b>	<b>15.273.306,00</b>	<b>15.273.306,00</b>	<b>17.367.258,19</b>	
<b>Saldo (receitas – despesa e investimento)</b>	<b>1.856.136,00</b>	<b>5.423.311,50</b>	<b>3.854.801,89</b>	
- Dedução do valor não repassado em 12/2011	-1.956.838,00	0,00	0,00	
- Dedução do valor repassado a menor da parcela 6/12 de custeio por não cumprimento de metas.	-475.986,50	0,00	0,00	
- Acréscimo do valor de investimentos não computados pela CPCG no Relatório de Avaliação do Contrato de Gestão	6.000.000,00	0,00	0,00	
<b>Resultado Final com Ajustes</b>	<b>5.423.311,50</b>	<b>5.423.311,50</b>	<b>3.854.801,89</b>	<b>-1.568.509,61</b>

De acordo com o Relatório de Gestão apresentado pela SES e o Relatório compilado por esta Equipe de Auditores temos um saldo positivo, após os devidos ajustes, de R\$ 5.423.311,50. Porém, ao analisarmos a movimentação financeira das contas utilizadas pelo IPAS esse valor é reduzido para R\$ 3.854.801,89, gerando uma diferença a menor de R\$ -1.568.509,61, relacionados a:

- R\$ 202.420,46 – diferença de rendimento de aplicação financeira;
  - R\$ 422.812,89 – créditos não identificados conta 29600-7;
  - R\$ 28.685,23 – créditos não identificados conta 11.000-0;
- 
- R\$ 653.918,58 - sub-total**

- R\$ - 439.563,64 – diferença a maior nas despesas (R\$ 762.960,00 – R\$ 323.396,36)
- R\$ -341.533,85 – saídas não identificadas conta 29600-7;
- R\$ -1.207.811,98 – saídas não identificadas conta 29602-3
- R\$ -128.476,00 Reembolso de Despesas não identificadas
- R\$ -105.042,72 diferença no saldo do mês 08/2011 da Conta Corrente nº 29.600-7 entre a baixa de aplicação financeira no Banco (R\$ 430.938,16) o valor contabilizado pelo IPAS (R\$ 535.980,88);

-----

**R\$ -2.222.428,19 – sub-total**

-----

**R\$ -1.568.509,61 – Diferença Total**

**HB13 – Contrato Grave** – Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999 e Lei Estadual nº 150/2004)

- Divergência a menor no valor de R\$ 1.568.509,61 encontrada na conciliação do Relatório de Gestão apresentado pela SES e o Relatório compilado por esta Equipe de Auditores em relação a movimentação financeira das contas utilizadas pelo IPAS nas contas 27.084-9, 29600-7, 29601-5, 29602-3 e 11000-0, conforme observados nos lançamentos não identificados na Tabela 4.66 **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde) Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão)**

A Auditoria Geral do Estado emitiu o Relatório de Auditoria nº 81/2011 em que analisou por amostragem aleatória a execução dos recursos de custeio repassados pela SES ao IPAS e constatou diversas impropriedades e recomendou a SES fazer os devidos ajustes, conforme a seguir:

Pagamento de despesas pessoais que estão fora do objeto do Contrato de Gestão no valor total de R\$ 27.664,28 assim distribuídos:

- transferência de R\$ 5.000,00 para o administrador do hospital, Sr. José Carlos Nascimento sem documentação comprobatória da despesa;
- transferência de R\$ 2.188,07 para administrador do hospital, Sr. José Carlos Nascimento para custear despesas com restaurantes (Serra 3 Américas e Lélis Peixaria) e combustíveis;
- pagamento de aluguel de apartamento residencial no valor R\$ 2.591,58;
- pagamento de taxa de condomínio no valor de R\$ 845,00;
- pagamento de fatura de conta telefônica no valor de R\$ 1.824,57;
- pagamento de encargos sobre INSS retido competência 08/2011 no valor de R\$ 238,71 em atraso;
- pagamento de encargos sobre INSS retido competência 08/2011 no valor de R\$ 175,29 em atraso;
- pagamento de despesas no valor de R\$ 14.803,76 com passagens, sem nota fiscal e sem justificativa das viagens.

**Recomendação:** que a CPCG notifique a Contratada para realização do RESSARCIMENTO, à conta do Contrato de Gestão, do valor de R\$ 27.664,28 e identifique e realiza a GLOSA dos demais pagamentos realizados pelo IPAS em desacordo com o objetivo do Contrato de Gestão, desde o início da vigência, bem como dos pagamentos referentes a juros e multas.

O Relatório de Auditoria nº 81/2011 da AGE analisou a execução dos recursos de investimentos repassados pela SES ao IPAS e constatou diversas impropriedades e recomendou os devidos ajustes, conforme a seguir:

- ausência dos valores dos itens a serem adquiridos, constando apenas a descrição e quantidade dos mesmos, impossibilitando a quantificação do valor total a ser pago cada item.

**Recomendação:** inclusão na planilha do valor unitário de cada item a ser adquirido.

- Descumprimento do Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do IPAS no que tange a não comprovação de que as compras foram realizadas pelo Portal de Compras e/ou a cotação de no mínimo 03 (três) fornecedores.

**Recomendação:** Que a CPCG solicite tais documentos junto à contratada para compor a prestação de contas do IPAS e posterior análise da Comissão, com o intuito de analisar se as aquisições estão sendo realizadas de acordo com o Regulamento aprovado.

- Aquisição de 12 (doze) desfibriladores, modelo simples, com monitor integrado, e desses, 06 (seis) estão guardados no almoxarifado, não sendo utilizados no momento pelo hospital;

- Aquisição de 12 (doze) desfibriladores que não constam do Anexo Técnico IV – Relação de Bens a serem adquiridos, sem a aprovação da CPCG, conforme determina o item 2.1.16 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;

**Recomendação:** Que a CPCG analise a aquisição dos 12 desfibriladores, conforme determina o Contrato de Gestão, e verifique a real necessidade da quantidade adquirida com o objetivo de assegurar que os bens não sejam adquiridos em demais. Caso seja comprovada a aquisição indevida, os bens em excesso devem ser devolvidos ou substituídos sem prejuízo financeiro para o Estado.

**Recomendação:** Que a Secretaria de Saúde realize INVENTÁRIO de todos os bens que foram adquiridos e proceda à incorporação dos mesmos em seu patrimônio e realize o seu tombamento.

Não encontramos nos autos do Processo nº 85329/2011 qualquer menção da SES em acatar as recomendações do Relatório de Auditoria nº 081/2011 emitido pela AGE ou mesmo justificativas a cerca das recomendações.

A Auditoria Geral do Estado emitiu, ainda, o Relatório de Auditoria nº 18/2012 em que analisou por amostragem aleatória a execução dos recursos de custeio repassados pela SES ao IPAS nos meses de novembro de dezembro/2011 e constatou diversas impropriedades e recomendou a SES fazer os devidos ajustes, conforme a seguir:

- Ressarcimento de R\$ 17.640,00 relativos a pagamentos realizados pelo IPAS em desacordo com o objeto do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2012 relacionados a:

- R\$ 14.440,00 – Contratação da empresa Rosane Miranda Buffet referente a evento de final de ano;

- R\$ 1.200,00 – Pago a empresa Portal da Formatura para executar a cobertura de filmagem e fotos da confraternização;

- R\$ 2.000,00 – pago a Associação Cultural Flor Ribeirinha para apresentação do grupo Siriri Flor Ribeirinha;

- Ressarcimento de R\$ 100.574,54 pela prestação de serviços de

consultoria e prestação de serviços de implantação da Gestão da Farmácia Cidadã – IPAS/CAF/MT, instituto este não abrangido pelo Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011.

- Ressarcimento de R\$ 2.978,25 pago ao Cartório de 2º Ofício Privativo de Protesto João Valois na cidade de Vitória de Santo Antão – PE., referente a serviços cartorários, pago em nome do IPAS, contudo não identifica o Hospital Metropolitano de Várzea Grande.

- Ressarcimento de R\$ 7.504,00 relativo as seguintes despesas:

- R\$ 845,00 – Condomínio Edifício Royal Princess;

- R\$ 2.591,58 – Emika Imobiliária referente aluguel Apto. 801 – Edifício Royal Princess;

- R\$ 600,00 – Rebeca Pedrita de Souza Ferreira – contadora do IPAS;

- R\$ 963,14 – Tim Celular em nome do Sr. José Carlos Nascimento com endereço de Curitiba – PR;

- R\$ 806,61 – despesas da Sra. Juliana Garahy Regus;

- R\$ 565,71 – despesas do Sr. José Carlos Nascimento;

- R\$ 331,96 – Claro Celular em nome da Sr. Dinara Maria Pereira Ramos com endereço em Recife – PE;

- R\$ 800,00 – despesas do Sr. Pedro Eduardo Correia Mandu;

- Ressarcimento de R\$ 3.000,00 de despesas sem Nota Fiscal, pagas ao Sr. Roberto de Aguiar Silvestre.

Conforme Memorando nº 104/AGSUS/SES/2012 foi designado 01 (um) Médico Auditor do SUS e 01 (uma) Enfermeira Auditora do SUS para compor a Equipe

de Auditoria dos Contratos de Gestão de Saúde através das Organizações Sociais a ser realizada pela Auditoria Geral do Estado.

**Irregularidade sem Classificação** – Não observância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES das recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 81/2011 em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988 **Responsáveis: Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde)**

a) **Recomendação:** que a CPCG notifique a Contratada para realização do RESSARCIMENTO, à conta do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, do valor de R\$ 27.664,28 e identifique e realiza a GLOSA dos demais pagamentos realizados pelo IPAS em desacordo com o objetivo do Contrato de Gestão, desde o início da vigência, bem como dos pagamentos referentes a juros e multas.

b) **Recomendação:** inclusão na planilha do valor unitário do bens adquiridos com o objetivo de verificar a quantificação do valor total a ser pago a cada item.

c) **Recomendação:** Que a CPCG solicite a comprovação de que as compras foram efetuadas pelo IPAS foram realizadas pelo Portal de Compras e/ou a cotação de no mínimo 03 (três) fornecedores, com o objetivo de compor a prestação de contas do IPAS e posterior análise pela CPCG.

d) **Recomendação:** Que a CPCG analise a aquisição dos 12 desfibriladores, conforme determina o Contrato de Gestão, e verifique a real necessidade da quantidade adquirida com o objetivo de assegurar que os bens não sejam adquiridos em demais. Caso seja comprovada a aquisição indevida, os bens em excesso devem ser devolvidos ou substituídos sem prejuízo financeiro para o Estado.

e) **Recomendação:** Que a Secretaria de Saúde realize INVENTÁRIO de todos os bens que foram adquiridos e proceda à incorporação dos mesmos em seu patrimônio e realize o seu tombamento.

**Irregularidade sem Classificação** – Não observância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES das recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 18/2012 em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988 **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

a) **Recomendação:** que a CPCG notifique a Contratada para realização do **RESSARCIMENTO**, à conta do Contrato de Gestão n.º 001/SES/MT/2011, do valor de R\$ 131.696,79, relativos a pagamentos realizados pelo IPAS em desacordo com o objeto do Contrato de Gestão.

#### 4.9.2.2 Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital Regional de Rondonópolis)

Diante da necessidade de minimizar as dificuldades vivenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde relacionados a dificuldade administrativas pela centralização em Cuiabá de grande parte dos procedimentos licitatórios, dificuldade de fixação de profissionais de saúde, ampliação de leitos de internação, leitos de UTI, oferta de serviços de apoio diagnósticos, cirurgias eletivas para a Região Sul e os elevados custos apresentados pelos hospitais regionais, foi proposto a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde com a participação do setor privado nos serviços públicos através da gestão por Organizações Sociais, conforme Processo nº 229680 de 04/04/2011, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”.

Destaca-se que o Secretário Adjunto de Estado de Saúde Sr. Vander Fernandes emitiu o Memorando nº 261/2011/SES/MT apresentando uma série de vantagens dessas parcerias, argumentando que não se trata de experiência, e que o modelo já vem sendo adotados em outros Estados e Municípios brasileiros há mais de 10 anos, inclusive com a aprovação dos usuários, concluindo por fim:

“(…) vislumbramos a necessidade de se adotar um novo modelo de participação do setor privado nos serviços públicos através da gestão por Organizações Sociais, onde os resultados serão facilmente demonstrados numa relação custo benefício de excelência, com uma eficiente gestão de recursos humanos, produzindo essas Unidades uma quantidade bem maior de serviços, com muito mais qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda contribuindo fortemente na economia dos recursos disponibilizados a esta Secretaria de Estado de Saúde.”

Todavia, não foram identificados, no caso da contratação da OS para gerenciar o Hospital Regional de Rondonópolis, estudos e avaliações objetivas capazes de demonstrar, de forma transparente e inequívoca, a viabilidade dessa contratação em detrimento da administração direta pelo Estado ou por outras formas alternativas de prestação dos serviços, tais como a contratação de hospitais privados em suas próprias

unidades, principalmente no que tange: 'resultados demonstrados numa relação custo benefício de excelência, eficiente gestão de recursos humanos, produção de quantidade maior de serviços, com qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda, na economia dos recursos disponibilizados'.

Destaca-se que as informações constantes no Processo nº 229680/2011 não são suficientes para verificar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato de gestão. Não constando elementos que permitam a possibilidade de realizar comparações entre os gastos efetuados nos hospitais regionais sob gestão do Estado, como p. ex. Hospitais Regionais de Cáceres ou Colíder. Ou, ainda, custos dos mesmos serviços no que tange a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades.

Importante destacar, que constam no Processo nº 229680/2011, Plano de Trabalho, no campo referente à Quantificação e Valores dos Procedimentos, que os mesmos foram baseados nos Contratos de Gestão celebrados no Estado de São Paulo. Todavia, não constam nos autos qualquer elemento que permitiria verificar a compatibilidade entre os preços praticados em São Paulo e aqueles constantes no Plano de Trabalho.

Desta forma a Secretaria de Estado de Saúde – SES deixou de cumprir o disposto nos artigos 7º, § 2, inciso III, 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 por não constar nos autos do Processo nº 229680/2011, planilhas detalhadas com as quantidades e os custos unitários de insumos envolvidos, indicando o valor estimado da contratação com base nessas informações.

Não obstante, os gestores deram prosseguimento ao certame, sem os estudos que demonstrassem a viabilidade da contratação.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) de Organizações Sociais, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão com o mesmo. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde).**

Por fim, não houve deliberação por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES a respeito da contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Rondonópolis, contrariando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 8.142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/1992, causando prejuízo ao controle social na contratação de Organizações Sociais.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Rondonópolis, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/92. **Responsável: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde).**

#### Do Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanela”

O Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanela” está localizado na Rua 13 de Maio, 2366, Jardim Guanabara – CEP 78.710-080, no município de Rondonópolis – MT e a sua atuação na área de saúde terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso, e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

O Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanela” está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 108 leitos de internação, 10

leitos de UTI adulto, 10 leitos de observação no Pronto Socorro e 05 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica médica, clínica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica de adultos, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

#### 4.9.2.2.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho

De acordo com o Termo de Referência (fls. 4131-4133) foram estabelecidos as seguintes quantificações, especificações técnicas e valores dos procedimentos como parâmetro para o chamamento público de Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Rondonópolis:

Tabela 4.67: Quantificação e Especificações dos Procedimentos

Procedimentos	Pacientes mês (a)	Saídas Hospitalares (b)	Valor unitário (c)	Valor Total Calculado (b x c)
Clínica Médica	816	163	390,00	318.240,00
Clínica Cirúrgica	918	183	437,00	401.166,00
Clínica Ortopédica	663	132	492,00	326.196,00
Clínica Hospital Dia	357	357	421,00	150.297,00
UTI Adulto	270	27	1.071,00	289.170,00
Emergência Adulto	270	90	320,00	86.400,00
RPA	673	673	499,00	335.827,00
<b>Ambulatorial</b>	<b>Pacientes mês (a)</b>	<b>-</b>	<b>Valor unitário (c)</b>	<b>Valor Total Calculado (a x c)</b>
Urgência e Emergência	1.000		142,18	142.180,00
Ambulatório	3.000		60,66	181.980,00
Endoscopia	150		209,97	31.495,50
Broncoscopia	20		450,00	9.000,00
Tomografia	300		130,00	39.000,00
Mamografia	200		45,00	9.000,00
Ecocardiograma	120		80,00	9.600,00
Colonoscopia	40		270,00	10.800,00
Ultrassonografia	200		40,00	8.000,00
Radiologia	2.000		20,00	40.000,00
<b>Totais</b>	<b>10.997</b>		<b>-</b>	<b>2.388.351,50</b>

De acordo com a Tabela 4.67 a SES, ao estipular os valores dos procedimentos, não considerou a complexidade dos mesmos.

Valores estimados para o custeio dos serviços de saúde e para aquisições de equipamentos necessários para funcionamento do Hospital Regional de Rondonópolis:

Custeio Mensal	Custeio Total	Investimento Anual	Valor Total Anual
2.500.000,00	30.000.000,00	2.000.000,00	32.000.000,00

Com base no cálculo da Tabela 4.67 o valor dos procedimentos totalizaram R\$ 2.388.351,50/mês. Porém, a SES/FES estipulou o valor de R\$ 2.500.000,00/mês, como estimativa de custeio dos serviços de saúde, ou seja, o valor de R\$ 111.648,50 superior ao calculo efetivo dos gastos.

Destaca-se, ainda, a possibilidade de aumentar os custos para a Secretaria de Estado de Saúde – SES devido a cessão de servidores para as organizações sociais.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Divergência entre o valor de R\$ 2.500.000,00/mês estimado para o custeio dos serviços de saúde como base do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011, em relação ao valor de R\$ 2.388.351,50, calculado com base nos quantitativos e valores do Termo de Referência e Plano de Trabalho, totalizando mensalmente a diferença de R\$ 111.648,50/mês. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde), e Samiha Galvin Mohamad (Secretária Adjunta de Estado de Saúde em Substituição/Presidente Substituta da Comissão Interna de Contrato de Gestão da SES/MT).**

Destaca-se que a Secretaria de Estado de Saúde – SES não realizou estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo dos procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão oriundo desse certame.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da contratação de Organizações Sociais, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Rondonópolis. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde).**

#### 4.9.2.2 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde – SES, publicou em 28/04/2011, o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011 com o objetivo de selecionar Instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”. As propostas deverão ser entregues no dia 19/05/2011.

Após a análise das propostas sagrou-se vencedora a Sociedade Beneficente São Camilo, com o valor anual de R\$ 39.890.000,00, conforme Dispensa de Licitação nº 079/2011 de 28/06/2011 publicada no DOE em 28/06/2011.

#### Dos serviços a ser realizados no HRR

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Regional de Rondonópolis, conforme a seguir:

- Abrangência: O HRR terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

- Urgência e Emergência: O HRR disponibilizará atendimentos de Urgência 24

horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência<sup>16</sup>, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

- Ambulatório: HRR disponibilizará consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica e hospital dia para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

- Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico: Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, internação e ambulatorial do Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”

- Internação: O HRR funcionará com capacidade operacional para 118 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica e Hospital Dia, Unidade de Cuidado Intensivo Adulto - 10 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõe ainda de Centro Cirúrgico (05 salas), Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (05 leitos).

De acordo com Anexo II Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011 o Hospital Regional de Rondonópolis deverá atender as seguintes metas de produção, com variação de  $\pm 15\%$  após a ativação completa de todos os leitos operacionais:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 836 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 163 saídas em clínica médica, 184 saídas em clínica cirúrgica geral, 133 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 357 saídas em clínica hospital dia e 27 saídas de UTI adulto;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas

<sup>16</sup> A Portaria nº 2.395, de 11/10/2011 do Ministério da Saúde que trata da organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu artigo art. 5º define as PEHU - Portas de Entrada Hospitalares de Urgência com sendo os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas.

por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 1.000 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual, com produção mensal de 3.000 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de raio-x, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, broncoscopia, tomografias, ecocardiografia e mamografia, conforme a necessidade do paciente e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 150 endoscopias altas
- 40 colonoscopias
- 20 broncoscopias
- 300 Tomografias
- 120 Ecocardiografias
- 200 Ultrassonografias
- 2.000 Radiologias
- 200 Mamografias

Unidade de Medida: O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através da AIHs processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde de no mínimo 836 saídas com variação de  $\pm 15\%$ , após ativação completa de todos os leitos operacionais.

No entanto, não foram previstos prazos de quando ocorreria a completa ativação de todos os leitos operacionais no Hospital Regional de Rondonópolis.

#### **4.9.2.2.3 Análise da Proposta de Trabalho**

A Sociedade Beneficente São Camilo apresentou Proposta de Trabalho para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Rondonópolis objetivando qualificar-se como Organização Social, conforme Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011.

A seguir detalharemos os valores constantes na proposta fornecida pelo SBSC:

Tabela 4.68: Quantitativo mensal proposto pelo SBSC - HRR

Meses

Procedimentos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Clínica Médica	163	163	163	163	163	163	163	163	163	163	163	163
Clínica Cirúrgica Geral	184	184	184	184	184	184	184	184	184	184	184	184
Clín. Traumat. Ortopédica	133	133	133	133	133	133	133	133	133	133	133	133
Clínica Hospital Dia	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357
UTI Adulto	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
<b>Sub-total</b>	<b>864</b>											
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>												
Ambulatório	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
<b>Sub-total</b>	<b>3.000</b>											
<b>ATENDIMENTO URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b>												
Urgência e Emergência	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
<b>Sub-total</b>	<b>1.000</b>											
<b>DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS</b>												
Endoscopia Alta	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
Colonoscopia	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
Broncoscopia	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Tomografia	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Radiologia	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Ultrassonografia	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
Mamografia	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
Ecocardiografia	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
<b>Sub-total</b>	<b>3.030</b>											
<b>Totais</b>	<b>7.894</b>											

Para a execução do objeto constante no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011, o SBSC propôs o valor total anual para custeio de R\$ 42.000.000,00, perfazendo o valor mensal de R\$ 3.500.000,000, acrescidos do valor de R\$ 4.550.000,00, em equipamentos, móveis e utensílios e veículos, e do valor de R\$ 2.080.000,00 em obras e instalações.

A Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde - CIGSS apresentou o Relatório Técnico resultante da análise da Proposta de Trabalho apresentada pela Sociedade Beneficente São Camilo sugerindo o valor mensal de custeio de R\$ 3.152.000,00, totalizando anualmente o valor de R\$ 37.824.000,00 e o valor de R\$ 2.066.000,00, referente a investimentos em equipamentos, móveis e utensílios e veículo. Quanto a obras e instalações será analisado posteriormente, uma vez que a proponente terá a obrigação de apresentar plano para obras complementares.

Esse valor sugerido pela CIGSS de R\$ 3.152.000,00 está acima do estimado de R\$ 2.500.000,00 no Termo de Referência (fl. 4132). Para demonstrar que o valor sugerido está dentro dos padrões estabelecidos pela SES, a CIGSS justificou

que “o valor estimado por esta SES/MT foi R\$ 3.253.439,00”,

Todavia, esse valor (R\$ 3.253.439,00) não consta nos autos, ou seja, não há no Processo nº 229680/2011 qualquer referência de como a Secretaria de Estado de Saúde – SES chegou a esse valor ou em outras páginas do referido processo qualquer menção do mesmo, além daquela constante no Relatório nº 002/SES/2011 da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – CIGSS referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/SES/MT/2011.

Para justificar, ainda, a diferença entre o preço estimado e o preço máximo a CIGSS citou novamente o Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 51 do TCU, enfatizando que o “preço estimado” não se confunde com o “preço máximo”, conforme a seguir

**“Pregão para registro de preços: 4 - Preço Máximo não se confunde com valor orçado ou de referência**

Ainda em relação à representação na qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde – MS, esclareceu o relator que, 'orçamento' ou 'valor orçado' ou 'valor de referência' ou simplesmente 'valor estimado' não se confunde com 'preço máximo'. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem'. **Acórdão n.º 392/2011 – Plenário, TC-033.876/2010-0, rel Min. José Jorge, 16/02/2011”.**

“Dessa forma, entendemos ser aceitável a proposta da instituição IPAS, uma vez que o critério é valor estimado ou de referência, e como visto acima, valor de referência é diferente de valor máximo, e este último é que não pode ser ultrapassado”.

Destaca-se que as informações extraídas pela CIGSS, para justificar a diferença de preços entre o estabelecido no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011 e o aceito na proposta da SBSC, do Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 51 do TCU são relacionadas com a representação do próprio TCU quanto a potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde - MS, para registro de preços, e cujo objeto consistiu na aquisição

de kits de testes de quantificação de RNA viral do HIV-1, em tempo real, no total de 1.008.000 unidades, a serem distribuídos para as 79 unidades que compõem a Rede Nacional de Laboratórios (com previsão de mais quatro a serem instaladas), em todos os estados da Federação, ou seja, não se aplica ao caso concreto, pois são situações completamente distintas.

Transcrevemos a seguir o Acórdão nº 392/2011 - Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011:

Pregão para registro de preços: 4 – Preço máximo não se confunde com valor orçado ou de referência

Ainda em relação à representação na qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde - MS, esclareceu o relator que, “‘orçamento’ ou ‘valor orçado’ ou ‘valor de referência’ ou simplesmente ‘valor estimado’ não se confunde com ‘preço máximo’. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem”. O orçamento, então, deveria ser fixado em razão de disposições legais. Já a divulgação do valor de referência, e do preço máximo, quando este for fixado, seria diferente. Para as modalidades licitatórias tradicionais, a regra, conforme o relator, é contemplada no art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, haveria, necessariamente, a divulgação do orçamento elaborado, contemplando o preço estimado e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, facultando-se, tal divulgação, no caso do pregão, no qual “os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório”. Por conseguinte, “cabera aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los”. Não caberia, portanto, recomendar ao Ministério da Saúde, como sugerido pela unidade técnica que no Pregão Presencial SRP nº 208/2010 o orçamento estimado contivesse “a informação de preço estimado máximo para a contratação, em atenção ao art. 40, X, da Lei 8.666 c/c art. 9º, III, do Decreto 3.931/2001”. Para o relator, a recomendação adequada, e que, inclusive, deveria ser estimulada, seria quanto à divulgação do orçamento estimativo nos pregões a serem realizados, em linha com a jurisprudência do TCU. Após o voto do relator nesse sentido, o Plenário manifestou sua anuência. Precedente citado: Acórdão nº 1178/2008, do Plenário. Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-

033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011.

No tocante aos investimentos a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde - CICGSS autorizou o valor de R\$ 2.066.000,00 conforme abaixo:

Tabela 4.69: Descrição dos bens - investimentos

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carro de Anestesia	5	45.000,00	225.000,00
Mesa Cirúrgica	5	80.000,00	400.000,00
Perfuradora	4	18.000,00	72.000,00
Microscópio Cirúrgico Neurologia	1	220.000,00	220.000,00
Suporte de Cabeça para Neurocirurgia	1	35.000,00	35.000,00
Unidade Dialisadora	1	40.000,00	40.000,00
Rack para videocirurgia	1	150.000,00	150.000,00
Camas para clínicas	60	2.400,00	144.000,00
Computador Completo	100	1.800,00	180.000,00
Pacote Office + licença de software	100	900,00	90.000,00
<b>Projeto de infraestrutura para rede</b>	<b>1</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
Fogão industrial	2	20.000,00	40.000,00
Aparelho de Ultrassonografia	1	70.000,00	70.000,00
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.066.000,00</b>

O valor aprovado para projeto de infraestrutura para rede no valor de R\$ 400.000,00 está em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/2011/MT, uma vez que este torna obrigatório à Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Autorização para aquisição de projeto de infraestrutura para rede no valor de R\$ 400.000,00, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade

de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos. **Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde)**

Por fim o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde oficializa a necessidade de “antes da assinatura do contrato de gestão necessário se faz as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatado a apresentação de nova proposta da Sociedade Beneficente São Camilo objetivando cumprir o disposto Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011.

#### **4.9.2.2.4 Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011**

O Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 foi celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Sociedade Beneficente São Camilo, em 01/07/2011, tendo por objetivo estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, regime de 24/horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Sua vigência será de 05 (cinco) anos a contar de 01/07/2011 a 30/06/2016.

O valor anual do contrato é de R\$ 39.890.000,00 (trinta e nove milhões oitocentos e noventa mil reais), sendo destinado o valor de R\$ 2.066.000,00 (dois milhões e sessenta e seis mil reais) para investimento. O valor de R\$ 37.824.000,00 (trinta e sete milhões oitocentos e vinte e quatro mil reais) serão repassados mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 3.152.000,00.

O valor dos investimentos na ordem de R\$ 2.066.000,00 serão

repassados em 02 (duas) parcelas de R\$ 1.033.000,00 nos meses de agosto e setembro/2011.

No dia 19/10/2011 foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, e publicado seu extrato no dia 08/12/2011, com alterações nas cláusulas segunda, quinta, sexta, oitava, nova, décima, décima terceira, e anexos técnicos II – Sistema de Pagamento, III – Indicadores de Qualidade e V – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

No dia 21/10/2011 foi celebrado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, e publicado seu extrato no dia 08/12/2011, tendo como objeto incluir os serviços de gerenciamento da UCT – Unidade de Coleta e Transfusão. O valor do presente aditivo é de R\$ 649.650,00 para o período de janeiro a junho/2012.

Depois de acrescido o valor de R\$ 649.650,00 para a inclusão dos serviços de UCT no contrato, o valor total do custeio passou de R\$ 37.824.000,00 para R\$ 38.473.650,00, e o valor mensal, a partir de janeiro/2012 para R\$ 3.260.275,00.

No dia 05/12/2011 foi celebrado o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, e publicado seu extrato no dia 27/12/2011, com alterações nas cláusulas segunda, sexta, sétima, nova, décima e anexos I – Descrição dos Serviços e V – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

O referido Termo Aditivo **alterou** o quantitativo dos subitens 2.1. Saídas Hospitalares; 2.2. Atendimento Ambulatorial e subitem 2.4 – SADT Externo e inclui o procedimento de clínica pediátrica no item 2.1 – Saídas Hospitalares, a partir do sexto mês (dezembro/2011).

Todavia, não houve alterações nos valores contratados.

Segue abaixo o cálculo dos procedimentos contratados pela SES para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, com base nos quantitativos do Termo de Referência/Plano de Trabalho/Edital/Contrato de Gestão e os novos quantitativos alterados pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com base nos valores fornecidos pela SES (fl. 4749/TC):

Tabela 4.70: Comparativo entre o Contrato nº 002/SES/MT/2011 e o 3º Termo Aditivo

Procedimentos	Termo de Referência/Plano de Trabalho/Edital/Contrato de Gestão			3º Termo Aditivo		
	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>2.1 Saídas Hospitalares</b>						
Clínica Médica	816	390,00	318.240,00	500	390,00	195.000,00
Clínica Cirúrgica	918	437,00	401.166,00	750	437,00	327.750,00
Clínica Ortopédica	663	492,00	326.196,00	600	492,00	295.200,00
Clínica Pediátrica	0	0,00		20	421,00	8.420,00
Clínica Hospital Dia	357	421,00	150.297,00	180	421,00	75.780,00
UTI Adulto	270	1.071,00	289.170,00	300	1.071,00	321.300,00
RPA	673	499,00	335.827,00	450	499,00	224.550,00
Emergência Adulto	270	320,00	86.400,00	270	320,00	86.400,00
<b>Sub-total</b>	<b>3.967</b>	<b>-</b>	<b>1.907.296,00</b>	<b>2.800</b>	<b>-</b>	<b>1.534.400,00</b>
<b>2.2 Atendimento Ambulatorial</b>						
Consulta Médica	3.000	60,66	181.980,00	1.600	60,66	97.056,00
<b>Sub-total</b>	<b>3.000</b>	<b>-</b>	<b>181.980,00</b>	<b>1.600</b>	<b>-</b>	<b>97.056,00</b>
<b>2.3. Atendimentos às Urgências e Emergências</b>						
Atendimentos	1.000	142,18	142.180,00	1.000	142,18	142.180,00
<b>Sub-total</b>	<b>1.000</b>	<b>-</b>	<b>142.180,00</b>	<b>1.000</b>	<b>-</b>	<b>142.180,00</b>
<b>2.3. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico</b>						
Radiologia	2.000	20,00	40.000,00	2.000	20,00	40.000,00
Ultrassonografia	200	40,00	8.000,00	300	40,00	12.000,00
Endoscopia	150	209,97	31.495,50	150	209,97	31.495,50
Broncoscopia	20	450,00	9.000,00	10	450,00	4.500,00
Tomografia	300	130,00	39.000,00	300	130,00	39.000,00
Mamografia	200	45,00	9.000,00	200	45,00	9.000,00
Ecocardiografia	120	80,00	9.600,00	130	80,00	10.400,00
Colonoscopia	40	270,00	10.800,00	40	270,00	10.800,00
<b>Sub-total</b>	<b>3.030</b>	<b>-</b>	<b>156.895,50</b>	<b>3.030</b>	<b>-</b>	<b>157.195,50</b>
<b>Totais</b>	<b>10.997</b>	<b>-</b>	<b>2.388.351,50</b>	<b>8.530</b>	<b>-</b>	<b>1.930.831,50</b>

Na análise acima não foi considerado a inclusão da UCT no valor de R\$ 649.650,00, uma vez que o aumento dos repasses somente ocorrerá a partir de janeiro/2012.

Ou seja, a Secretaria de Estado de Saúde – SES contratou a SBSC para gerir o Hospital Regional de Rondonópolis pelo valor de R\$ 3.152.000,00/mês para custeio, quando o valor calculado, com base nos quantitativos contratados em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 2.388.351,50/mês, totalizando mensalmente uma diferença de R\$ 763.648,50.

Destaca-se, que a SES efetuou o pagamento de R\$ 3.152.000,00, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011, totalizando o valor de R\$ 12.608.000,00. Ao calcularmos o valor de R\$ 2.388.351,50, no mesmo período, chegamos ao valor de R\$ 9.553.406,00, totalizando, portanto, o pagamento a maior de

R\$ 3.054.594,00.

Por sua vez, a Secretaria de Estado de Saúde – SES continuou efetuando o pagamento de R\$ 3.152.000,00 para a SBSC no mês de dezembro/2011, quando o valor calculado, com base nos novos quantitativos contratados no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 1.930.831,50/mês, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 1.221.168,50, no referido mês.

Frisa-se que em nenhuma parte da Análise da Execução do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2001, a Comissão Permanente de Contrato de Gestão ventilou a hipótese de alteração dos valores relacionados a repactuação das metas do HRR.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos do Contrato nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 2.388.351,50/mês, totalizando mensalmente uma diferença de R\$ 763.648,50. A SES efetuou o pagamento de R\$ 3.152.000,00, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011, totalizando o valor de R\$ 12.608.000,00. Ao calcularmos o valor de R\$ 2.388.351,50, no mesmo período, chegamos ao valor de R\$ 9.553.406,00, totalizando o pagamento a maior de R\$ 3.054.594,00, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Presidente da Comissão Interna de Contrato de Gestão da SES/MT)**

- Contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000/ano) quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 1.930.831,50/mês, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 1.221.168,50, no referido mês, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Presidente da Comissão Interna de Contrato de Gestão da SES/MT)**

Destaca-se, ainda, o Anexo VII – Termo de Cessão de Servidores nº 001/SES/MT/2011 que trata da cessão de servidores efetivos, exclusivamente, do

Quadro de Pessoal da SES/MT, lotados no Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella” para a Sociedade Beneficente São Camilo, com a finalidade de atuar no desenvolvimento/execução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011.

De acordo com o inciso II, cabará a SES o pagamento dos subsídios e respectivos encargos sociais dos servidores cedidos, inclusive o 13º Salário, com base em suas remunerações mensais.

A título de exemplo, os valores dos salários dos servidores cedidos no mês de junho/2012 a SBSC, sem encargos sociais, totalizaram R\$ 1.790.820,54.

Por sua vez, os valores restituídos pela SBSC perfizeram o valor de R\$ 467.031,82, na data base de dezembro/2011.

A referida cessão de servidores aumentará consideravelmente os custos do Hospital Regional de Rondonópolis para a Secretaria de Estado de Saúde conforme quadro a seguir:

Tabela 4.71: Comparativo dos gastos do HRR com a inclusão dos valores dos servidores cedidos

Valor Mensal do Contrato (a)	Custo dos Servidores Cedidos (b)	Valor Reembolsado pelo SBSC (c)	Valor do Custo Mensal atualizado (a+b-c)	Valor do Custo Anual atualizado (a+b-c) x 12
3.152.000,00	1.790.820,54	<b>467.031,82</b>	<b>4.475.788,72</b>	<b>53.709.464,64</b>

Ou seja, os custos da Gestão do Hospital Regional de Rondonópolis pela Sociedade Beneficente São Camilo, durante 12 meses totalizarão o valor de R\$ **53.709.464,64.**

Destaca-se, que nesse valor não estão incluídos os custos com 13º salários, não previsto no Contrato nº 002/SES/MT/2011 e os encargos sociais dos servidores cedidos.

Da análise da execução do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 verificou-se que a Sociedade Beneficente São Camilo não vem cumprindo diversas

obrigações contratuais, porém, a Secretaria de Estado de Saúde não tomou nenhuma providência quanto a esses descumprimento, nem mesmo ventilou a possibilidade de sanções, conforme determina a Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, a saber:

a) - Não elaboração e publicação dos regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços com aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão – cláusula 2.1.50 e artigo 21 da LC nº 150/2004.

A LC nº 150/2004 em seu artigo 21, determinou, ainda, que a “organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio, contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público”.

O Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 foi assinado em 01/07/2011, portanto, o prazo estabelecido pelo artigo 21 da LC nº 150/2004, para publicação do regulamento findaria em 30/09/2011.

b)- Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel – Cláusula 4.2 - Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel.

c)- Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel – Cláusula 5.3 - Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

De acordo com o item 9.1 e 9.2 do Contrato de Gestão a SES instituirá Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG e a Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG

A CEAACG tem como finalidade a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Porém, somente em 14/03/2012 foi publicada a Portaria nº 029/2012/GBSES instituindo a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG, não havendo, portanto, a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Em síntese, têm-se as seguintes irregularidades.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Manutenção do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 e a não aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, no tocante a conduta irregular realizada pela Sociedade Beneficente São Camilo, e observada nos itens a seguir relacionados. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

a) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011;

b) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 5.3 – Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011;

c) não elaborar e não publicar no Diário Oficial do Estado, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços com aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.50 do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 e do artigo 21 da Lei Complementar nº 150/2004;

- Não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG. Tal conduta afronta o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 150/04 e a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

#### 4.9.2.2.5 Execução do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011

O Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 de 01/07/2011 estipulou metas mensais, de saídas hospitalares para o Hospital Regional de Rondonópolis, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados no SUS, distribuídos nas áreas de cirurgia, internação, atendimento ambulatorial, serviços diagnósticos e atendimento às urgências e emergências, conforme quadro a seguir:

Tabela 4.72: Comparativo entre a Metas Mensais o Executado

Períodos	Metas Mensais	Execução Julho	%	1º Trimestre			Metas Mensais	2º Trimestre		
				Agosto/	Setembro/	Outubro		Novembro/	Dezembro e	Janeiro
Procedimentos				Metas	Execução	%		Metas	Execução	%
<b>INTERNAÇÃO</b>										
- Clínica Médica	163	0	0%	489	278	57%	163+100+100	363	245	67%
- Clínica Cirúrgica	184	0	0%	552	369	67%	184+150+150	484	328	68%
- Clínica Ortopédica	133	0	0%	399	375	94%	133+120+120	373	371	99%
- Clínica Hospital Dia	357	0	0%	1.071	113	11%	357+180+180	717	741	103%
- UTI Adulto	27	0	0%	81	50	62%	27+30+30	87	105	121%
- Clínica Pediátrica	0	0	0%	0	95	-	0+20+20	40	64	160%
<b>Sub-total</b>	<b>864</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>2.592</b>	<b>1.280</b>	<b>49%</b>		<b>2.064</b>	<b>1.854</b>	<b>90%</b>
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>										
- Ambulatório	3.000	0	0%	9.000	3.602	40%	3000-1600-1600	6.200	6.523	105%
<b>Sub-total</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>9.000</b>	<b>3.602</b>	<b>40%</b>		<b>6.200</b>	<b>6.523</b>	<b>105%</b>
<b>ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b>										
- Urgência/Emergência	1.000	0	0%	3.000	3.390	113%	1.000	3.000	3.093	103%
<b>Sub-total</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>3.000</b>	<b>3.390</b>	<b>113%</b>		<b>3.000</b>	<b>3.093</b>	<b>103%</b>
<b>DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS</b>										
- Colonoscopia	40	0	0%	120	132	110%	40	120	128	107%
- Ecocardiografia	120	0	0%	360	360	100%	120-130-230	380	386	102%
- Ultrassonografia	200	0	0%	600	1.240	207%	200+300+300	800	1.120	140%
- Broncoscopia	20	0	0%	60	10	17%	+20+10+10	40	4	10%
- Radiologia	2.000	0	0%	6.000	6.821	114%	2.000	6.000	6.716	112%
- Tomografia	300	0	0%	900	1.028	114%	300	900	1.017	113%
- Mamografia	200	0	0%	600	399	67%	200	600	490	82%
- Endoscopia	150	0	0%	450	439	98%	150	450	446	99%
<b>Sub-total</b>	<b>3.030</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>9.090</b>	<b>10.429</b>	<b>115%</b>		<b>9.290</b>	<b>10.307</b>	<b>111%</b>
<b>Totais</b>	<b>7.894</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>23.682</b>	<b>18.701</b>	<b>79%</b>		<b>20.554</b>	<b>21.777</b>	<b>106%</b>

Conforme acima a Sociedade Beneficente São Camilo não apresentou a realização de procedimentos durante o mês de julho de 2011.

Destaca-se, ainda, que nos meses de agosto a outubro não foram atingidas as metas relativas ao cumprimento dos indicadores da parte variável e ao

quesito Taxa de Mortalidade Operatória, gerando um desconto mensal de R\$ 78.000,00, totalizando o valor de R\$ 236.400,00 no trimestre.

A SES autorizou o desconto do referido valor em 03 (três) parcelas de R\$ 78.800,00, a ser deduzida a partir do repasse da parcela 6/12.

De acordo com o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD2 do MS/DATASUS foram emitidas e rejeitadas os seguintes quantitativos de AIH do Hospital Regional de Rondonópolis:

Tabela 4.73: Quantitativo de AIH emitidas e rejeitadas

Mês	AIH Emitidas	AIH Rejeitadas	Valor AIH Rejeitadas	AIH Válidas	Percentual Válido
Julho	0	0	0,00		0,00%
Agosto	330	50	48.063,16	280	84,85%
Setembro	649	277	330.962,98	372	57,32%
Outubro	501	112	147.464,16	389	77,64%
Novembro	547	31	25.779,81	516	94,33%
Dezembro	716	27	19.687,58	689	96,23%
<b>Total</b>	<b>2743</b>	<b>497</b>	<b>571.957,69</b>	<b>2246</b>	<b>81,88%</b>

Os principais motivos ensejadores das AIHs rejeitadas são:

- Profissional não vinculado ao CNES com o CB informado;
- Profissional vinculado não cadastrado;
- Profissional autônomo não cadastrado no Hospital com CBO informado;
- Profissional autônomo não cadastrado;
- Total de diárias superior aos dias do mês;
- Total de diárias superior ao período de internação;
- AIH bloqueados por outros motivos;
- Hospital não possui o serviço/classificação exigido;
- AIH bloqueada para auditoria no prontuário;
- Profissional irregular – Portaria 134 de 04/04/2011;
- Número da AIH fora da Faixa.

Importante haver um acompanhamento por parte da CPCG a respeito dos motivos ensejadores das AIH rejeitadas.

#### 4.9.2.2.6 Prestação de Contas do Contrato nº 002/SES/MT/2011

A Comissão Permanente de Contratos de Gestão apresentou o Relatório de Execução dos meses de julho a dezembro/2011 relativo ao Contrato nº 002/SES/MT/2011 celebrado com a Sociedade Beneficente São Camilo.

Segue abaixo análise do referido relatório com base nos repasses mensais (financeiro) efetuados pela SES/FES para a Sociedade Beneficente São Camilo:

Tabela 4.74: Relação de repasses efetuados ao SBSC

Nº Empenho	Nº NOB	Data NOB	Valor	Observação
10977-4 (16887-8)	16238-6 (29766-4)	20/07/11	3.152.000,00	Parcela 1/12 – Custeio - julho
10977-4 (16887-8)	17663-8 (29766-4)	11/08/11	3.152.000,00	Parcela 2/12 – Custeio - agosto
10977-4 (16886-1)	17664-5 (27379-1)	11/08/11	1.033.000,00	Parcela 1/2 – Investimentos
10977-4 (16886-1)	21305-3 (27379-1)	21/09/11	1.033.000,00	Parcela 2/2 - Investimentos
10977-4 (16887-8)	21306-1 (29766-4)	21/09/11	3.152.000,00	Parcela 3/12 – Custeio - setembro
10977-4	24886-8	04/11/11	2.139.799,13	Parcela 4/12 – Custeios – outubro. Foram deduzidos os valores de R\$ 513.602,78 e R\$ 498.598,09 relativo a cessão de servidores dos meses de julho e agosto/2011.
18188-2	Via Ofício	31/12/12	2.267.387,87	Parcela 5/12 – Custeio – novembro. Foram deduzidos os valores de R\$ 454.528,12 e R\$ 430.084,01 relativo a cessão de servidores dos meses de setembro e outubro/2012.
<b>Sub-Total</b>			<b>15.929.187,00</b>	
Repasse da parcela 6/12 – Dezembro		09/02/12	<b>2.634.402,70</b>	Parcela 6/12 – Custeio – dezembro. Foram deduzidos os valores de R\$ 438.797,30 relativo a cessão de servidores e R\$ 78.800,00 relativo a parcela 1/3 – meta não atingida.
<b>Total</b>			<b>18.563.589,70</b>	

Ao analisar o relatório FIP 680 – Pagamentos Efetuados por Credor – Empenhos e Liquidações do exercício de 2011 e 2012 constatou-se a falta do pagamento da parcela 5/12 relativo ao mês de novembro/2012. Todavia, esse valor já havia sido recebido pela Sociedade Beneficente São Camilo.

Ao entrar em contato com o Fundo Estadual de Saúde este nos informou que esse pagamento foi efetuado via ofício e que estavam aguardando regularização da SEFAZ para então constar no sistema FIPLAN.

Muito embora esse pagamento tenha sido efetuado em dezembro/2011 remete-nos a importância de cumprir o disposto no Decreto nº 958 de 17/01/2012, especificamente o artigo 5º que veda o 'pagamento na modalidade ofício bem como qualquer outra modalidade de transmissão que não utilize o sistema FIPLAN'.

Destaca-se que no exercício de 2011 a SES/FES repassou apenas as parcelas de julho, agosto, setembro, outubro e novembro/2011 no valor de R\$ 13.863.187,00, relativo a custeio e primeira e segunda parcela no valor total de R\$ 2.066.000,00, relativo a investimentos.

O atraso no pagamento das parcelas mensais do mês de dezembro está descumprindo o disposto na Cláusula Sexta – Do Pagamento nos seguintes aspectos: obrigatoriedade da SES/FES repassar a primeira parcela na assinatura do contrato (01/07/2011), todavia esse valor somente foi repassado no dia 20/07/2011; obrigatoriedade de repassar até o dia 10 (dez) do mês subsequente os valores das parcelas mensais, porém, a SES/FES repassou as parcelas relativas a dezembro somente no dia 09/02/2012.

Conforme a Tabela 4.72 - Metas de Execução não houve a apresentação da realização de procedimentos no mês de julho de 2011, e de acordo com a Tabela 4.74 - Relação de Repasses Efetuados ao SBSC, a Secretaria de Estado de Saúde – SES efetuou o repasse mensal normalmente no valor de R\$ 3.152.000,00, ou seja a SBSC recebeu de forma integral, sem a contraprestação dos serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos públicos e enriquecimento sem causa da organização social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

• Pagamento do valor de R\$ 3.152.000,00 a Sociedade Beneficente São Camilo referente à 1ª parcela do Contrato nº 002/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde), Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão)**

Tabela 4.75: Análise dos valores repassados para custeio:

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Saldo mês Anterior</b>	0,00	3.088.656,09	4.456.898,95	5.378.704,25	2.684.625,85	2.722.104,03
Receitas Operacionais						
- Repasse SES	3.152.000,00	3.152.000,00	3.152.000,00	0,00	3.152.000,00	3.152.000,00
- Dedução – Servidores Cedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.012.200,87	-884.612,13
- Rendimento Aplicação Financeira	616,61	35.204,87	54.078,32	55.107,16	49.512,95	36.901,24
- Reembolso de Despesas	0,00	1.273,22	633,66	2.666,07	170.903,82	7.057,98
<b>Total das Receitas</b>	<b>3.152.616,61</b>	<b>3.188.478,09</b>	<b>3.206.711,98</b>	<b>57.773,23</b>	<b>2.360.215,90</b>	<b>2.311.347,09</b>
<b>Saldo de Acumulado</b>	<b>3.152.616,61</b>	<b>6.277.134,18</b>	<b>7.663.610,93</b>	<b>5.436.477,48</b>	<b>5.044.841,75</b>	<b>5.033.451,12</b>
Despesas Operacionais	63.960,52	1.820.235,23	2.284.906,68	2.751.851,63	2.322.737,72	2.661.854,85
<b>Resultado</b>	<b>3.088.656,09</b>	<b>4.456.898,95</b>	<b>5.378.704,25</b>	<b>2.684.625,85</b>	<b>2.722.104,03</b>	<b>2.371.596,27</b>
Custeio Parcela.06/12 dep. em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.634.402,70
<b>Superávit final em 2011</b>						<b>5.005.998,97</b>

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit de R\$ 5.005.998,97 relativo a Repasses de Custeio efetuados ou a efetuar a SBSC.

Tabela 4.76: Análise dos valores repassados para Investimento:

Descrição	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Saldo mês Anterior</b>	0,00	1.018.941,53	2.001.927,93	1.804.875,52	1.496.290,88
- Repasse SES	1.033.000,00	1.033.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Receitas</b>	<b>1.033.000,00</b>	<b>1.033.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Acumulado</b>	<b>1.033.000,00</b>	<b>2.051.941,53</b>	<b>2.001.927,93</b>	<b>1.804.875,52</b>	<b>1.496.290,88</b>
Investimentos	14.058,47	50.013,60	197.052,41	308.584,64	108.924,33
<b>Resultado</b>	<b>1.018.941,53</b>	<b>2.001.927,93</b>	<b>1.804.875,52</b>	<b>1.496.290,88</b>	<b>1.387.366,55</b>

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit ou saldo de R\$ 1.387.366,55 para investimentos.

Tabela 4.77: Saldo Financeiro Consolidado (Custeio + Investimento):

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Saldo mês Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>3.088.656,09</b>	<b>5.475.840,48</b>	<b>7.380.632,18</b>	<b>4.489.501,37</b>	<b>4.218.394,91</b>
Receitas Operacionais						
- Repasse SES/FES - Custeio	3.152.000,00	3.152.000,00	3.152.000,00	0,00	3.152.000,00	3.152.000,00
- Repasse SES/FES - Investimentos	0,00	1.033.000,00	1.033.000,00	0,00	0,00	0,00
-Dedução cessão servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.012.200,87	-884.612,13
- Rendimento Aplicação Financeira	616,61	35.204,87	54.078,32	55.107,16	49.512,95	36.901,24
- Reembolso de Despesas	0,00	1.273,22	633,66	2.666,07	170.903,82	7.057,98
<b>Total das Receitas</b>	<b>616,61</b>	<b>4.221.478,09</b>	<b>4.239.711,98</b>	<b>57.773,23</b>	<b>2.360.215,90</b>	<b>2.311.347,09</b>
<b>Saldo Acumulado</b>	<b>3.152.616,61</b>	<b>7.310.134,18</b>	<b>9.715.552,46</b>	<b>7.438.405,41</b>	<b>6.849.717,27</b>	<b>6.529.742,00</b>
Despesas Operacionais						
Investimentos	0,00	14.058,47	50.013,60	197.052,41	308.584,64	108.924,33
<b>Total Despesa + Investimento</b>	<b>63.960,52</b>	<b>1.834.293,70</b>	<b>2.334.920,28</b>	<b>2.948.904,04</b>	<b>2.631.322,36</b>	<b>2.770.779,18</b>
<b>Resultado</b>	<b>3.088.656,09</b>	<b>5.475.840,48</b>	<b>7.380.632,18</b>	<b>4.489.501,37</b>	<b>4.218.394,91</b>	<b>3.758.962,82</b>
Custeio de Dezembro parc. 6/12 depositado em 2012						2.634.402,70
<b>Superávit do exercício</b>						<b>6.393.365,52</b>

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit de R\$ 6.393.365,52, relativo a repasses de investimentos e custeio efetuados e a efetuar a SBSC.

#### 4.9.2.3 Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS (Assistência Farmacêutica)

Em 29/04/2011 o Secretário de Estado de Saúde Sr. Pedro Henry determinou a elaboração do Plano de Trabalho e Termo de Referência visando criar mecanismos mais ágeis e eficientes para a formulação e condução da Política de Assistência Farmacêutica, por meio de um Chamamento Público, tipo melhor técnica, cujo objetivo é selecionar instituições sem fins lucrativos para a implantação e operacionalização de todo gerenciamento da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Ordem de Serviço nº 022/2011, anexada ao Processo nº 301180/2011.

Dados do Processo nº 301180/2011:

- quantidade de volumes: 05;
- quantitativo de páginas do volume 1 a 4: 1.276 páginas numeradas;
- quantitativo de páginas do volume 5: 124 páginas sem numeração.

**4.9.2.3.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho**

Em 05/05/2011 o Sr. Vander Fernandes – Secretário Adjunto de Estado de Saúde apresentou Termo de Referência com as seguintes informações:

- Objeto: Implantação e operacionalização do gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, compreendendo:

- Fluxos dos processos administrativos, Armazenamento e movimentação de materiais, medicamentos e insumos de saúde;
- Administração do estoques;
- Estruturação e organização da central telefônica de atendimento, informatização da rede de assistência farmacêutica;
- Estruturação, Implantação e operacionalização das Farmácias Cidadãs;
- Estruturar as Unidades Usuárias de Saúde, quando necessário, para recebimento e armazenamento de materiais, medicamentos e outros insumos;
- Assessoramento no fortalecimento das políticas farmacêuticas.

A iniciativa tem por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS/MT com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerenciamento farmacêutico voltado para resultados;
- Efetivação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica.

Em razão de a Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo -

SES/ES ter registrado a marca “Farmácia Cidadã” no INPI, foi alterado o nome para “Núcleo do Componente Especializado”.

Nos documentos apresentados para a realização do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011, constam a utilização do termo: CEADIS que se refere a Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde, no entanto, a mesma não consta na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde – SES, definida pelo Decreto nº 669 de 06/09/2011, conforme apontamento de irregularidade, no Relatório de Auditoria das Contas de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde – SES do exercício de 2011, processo nº 141895-11/TC.

Para facilitar a análise continuaremos a utilizar o termo “CEADIS” conforme documentos constantes no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011.

A Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde - CEADIS está localizada na Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3366 - Bairro Carumbé, CEP 78.058-743, no Município de Cuiabá - Mato Grosso.

Também será gerido pela proponente o almoxarifado que se encontra alojado na Av. Fernando Corrêa da Costa, 7.039 – Bairro Coxipó, no Município de Cuiabá - Mato Grosso.

Além dos endereços acima descritos, a proponente gerenciará a GEMEX - Gerência de medicamentos excepcionais, localizada na Rua Togo da Silva Pereira n. 60 – Bairro Centro, anexo ao CERMAC, no Município de Cuiabá.

O CEADIS está dimensionado para a realização das atividades e fluxos dos processos físicos, no que lhe couber, das informações de armazenagem, administração de estoques, movimentação de materiais e insumos para Unidades Usuárias de Saúde pertencentes à SES/MT, abaixo descritas:

a) Unidades Descentralizadas e Desconcentradas:

- CEADIS - Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde;
- MT - Hemocentro;
- MT - Laboratório;
- CRIDAC - Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa;
- CEOPE - Centro Estadual de Odontológicas para Pacientes Especiais;
- SAMU - Serviço Atendimento Móvel de Urgência;
- CERMAC - Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade de Mato Grosso;
- CRTA – Centro de Referência de Terapia Assistida.
- GEMEX – Gerência de Medicamentos Excepcionais (incluído pelo 1º Aditivo ao Contrato nº 003/SES/MT/2011);
- Farmácia Judicial (incluído pelo 1º Aditivo ao Contrato nº 003/SES/MT/2011);

b) Unidades Hospitalares

- Hospital Regional de Cáceres;
- Hospital Regional de Sorriso;
- Hospital Regional de Colíder;
- CIAPS - Adauto Botelho (06 unidades).

c) Unidades Regionalizadas e Núcleos do Componente Especializado:

- Regional de Cuiabá;
- Regional de Alta Floresta;
- Regional de Água Boa;
- Regional de Barra do Garças;
- Regional de Cáceres;
- Regional de Diamantino;
- Regional de Juara;

- Regional de Juína;
- Regional de Peixoto de Azevedo;
- Regional de Pontes e Lacerda;
- Regional de Porto Alegre do Norte;
- Regional de Rondonópolis;
- Regional de São Félix do Araguaia;
- Regional de Sinop;
- Regional de Tangará da Serra;
- Regional de Colíder.

Importante destacar que consta, ainda, como responsabilidade da SES/CAF/CEADIS a distribuição de medicamentos para o Hospital Regional de Cáceres, uma vez que a partir de 03/10/2011 a gestão passou a ser feita pela OS, Associação Congregação Santa Catarina, não sendo, portanto, mais de responsabilidade do Estado fornecer medicamentos e/ou arcar com os custos no Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 do IPAS.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

• Não dedução dos custos de distribuição de medicamentos relativo ao Hospital Regional de Cáceres, a partir de 03/10/2011, um vez que a gestão do mesmo passou para Associação Congregação Santa Catarina, não sendo mais responsabilidade do Estado fornecer medicamentos e/ou arcar com os custos relativo ao Contrato Gestão nº 003/SES/MT/2011 do IPAS. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde), Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão).**

### **Quantificação e Especificações Técnicas**

- Estimativa de custeio dos serviços - R\$ 500.000,00 Custeio/mês, totalizando o valor de R\$ 6.000.000,00/ano.

De acordo com o Plano de Trabalho “estes valores foram baseados nos Contratos assinados anteriormente entre esta SES e empresas que prestam serviços em armazenagem, segurança e tecnologia (sistemas) etc”.

Todavia, a SES não informou quais seriam esses contratos e os valores efetivamente pagos, ou seja, a Secretaria de Estado de Saúde – SES não realizou estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo e demandas) objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão oriundo desse certame.

Importante comentar que no item 05 – Quantificação e Especificações Técnicas do Termo de Referência, acostado à folha 3538/TC, consta o termo: AGUARDAR O SANDRO, demonstrando que a SES não realizou de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas).

Destaca-se, ainda, a possibilidade de aumentar os custos para a Secretaria de Estado de Saúde – SES uma vez que existe a possibilidade de cessão de servidores para as organizações sociais.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da Contratação de Organizações Sociais para subsidiar a realização do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011 – Assistência Farmacêutica. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde e Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde)**

#### **4.9.2.3.2 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011**

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde - SES publicou em 16/05/2011 o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011, tendo como objeto consiste na Implantação e Operacionalização do Gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS.

No dia 18/05/2011 foi publicado a prorrogação da entrega da proposta para 31/05/2011 e a mudança da numeração do Edital de Seleção para nº 003/2011-A.

Diante da interposição do Mandado de Segurança nº 395/2011 em 31/05/2011 o Edital de Seleção nº 003-A/SES/MT/2011 foi suspenso em 02/06/2011.

Com a revogação da liminar concedida em julgamento de Agravo de Instrumento, datado de 07/06/2011, interposto nos autos do Mandado de Segurança 395/2011, foi publicado em 10/06/2011, o 2º Aviso de prorrogação do Chamamento Público nº 003/2011 – Edital de Seleção nº 003-A/SES/MT/2011.

Em 14/06/2011 foi publicado novo cronograma do Chamamento Público nº 003-A/2011/SES/MT e a análise da documentação ficou estabelecida para 13/06/2011.

Ou seja, a data estabelecida para análise da documentação (13/06/2011) está com data anterior ao novo cronograma estabelecido e publicado no DOE de 14/06/2011.

#### **4.9.2.3.3 Análise da Proposta de Trabalho**

Apenas o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS apresentou Proposta de Trabalho para Implantação e Operacionalização do Gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS, conforme Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011.

No dia 13/06/2011 se reuniram a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde – SES, e após a análise documental declararam o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS habilitado, conforme resultado publicado no DOE em 17/06/2011.

A seguir pontuaremos alguns aspectos da proposta apresentada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS.

Para a execução do objeto constante do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011, o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS propôs o valor total mensal de R\$ 584.300,00, perfazendo o valor anual de R\$ 7.011.600,00.

Segue abaixo a distribuição dos valores estimados mensalmente para custeio pela SES e em relação à proposta do IPAS:

Tabela 4.78: Comparativo entre o valor estimado pela SES e o proposto pelo IPAS

Despesas	Estimado pela SES		Proposta do IPAS		Comparativo entre o Valor Total
	Valor mensal	Valor Total	Valor mensal	Valor Total	
Pessoal	229.000,00	2.748.000,00	229.000,00	2.748.000,00	0,00
Materiais Diversos (higienização, material expediente, combustível, material de manutenção)	61.300,00	735.600,00	61.300,00	735.600,00	0,00
Seguros / Impostos e Taxas	8.000,00	96.000,00	8.000,00	96.000,00	0,00
Telefonia	6.000,00	72.000,00	6.000,00	72.000,00	0,00
Água	1.000,00	12.000,00	1.000,00	12.000,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	120.000,00	10.000,00	120.000,00	0,00
Outros Encargos e Reservas Legais	60.000,00	720.000,00	60.000,00	720.000,00	0,00
Pessoa Jurídica	70.000,00	840.000,00	150.000,00	1.800.000,00	960.000,00
Controladoria, Financeira e Contábil Centralização	54.700,00	656.400,00	59.000,00	708.000,00	51.600,00
<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>584.300,00</b>	<b>7.011.600,00</b>	<b>1.011.600,00</b>

Importante frisar que os valores propostos pelo IPAS, exceto os itens Pessoa Jurídica e Controladoria, Centralização, Financeiro e Contábil estão

exatamente iguais aos valores estimados, tanto no valor mensal como no anual.

A Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde - CIGSS apresentou o Relatório Técnico em 17/06/2011, resultante da análise da Proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, determinando o valor mensal para custeio de R\$ 584.300,00, totalizando anualmente o valor de R\$ 7.011.600,00.

De acordo com a CIGSS 'o estimado por esta SES/MT foi de R\$ 500.000,00, e o apresentado na proposta foi de R\$ 584.300,00, ou seja, a proposta ficou acima do estimado', perfazendo uma diferença mensal de R\$ 84.300,00 e anual no valor de R\$ 1.011.600,00. A CIGSS apresentou algumas ponderação para justificar o preço superior, conforme a seguir

“No entanto conforme informativo de jurisprudência sobre licitações n. 51 do TCU, o “preço estimado” não se confunde com o “preço máximo”, vejamos:

“Pregão para registro de preços: 4 - Preço Máximo não se confunde com valor orçado ou de referência

Ainda em relação à representação na qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde – MS, esclareceu o relator que, 'orçamento' ou 'valor orçado' ou 'valor de referência' ou simplesmente 'valor estimado' não se confunde com 'preço máximo'. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem'. **Acórdão n.º 392/2011 – Plenário, TC-033.876/2010-0, rel Min. José Jorge, 16/02/2011”.**

Desta forma, o entendimento é de que o valor proposto por esta Comissão é aceitável, uma vez que o escopo para o trabalho a ser executado não apresenta referência financeira no mercado, e ainda a de considerar que o critério de julgamento da proposta e MELHOR TÉCNICA, e o valor constante no processo de dispensa foi apenas estimado ou de referência não podendo ser considerado como “preço máximo ou mínimo”.

Por fim, o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde oficializa a necessidade de “antes da assinatura do

contrato de gestão necessário se faz as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatada a apresentação de nova proposta do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS objetivando cumprir o disposto no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011.

Destaca-se, ainda, que o Relatório nº 003/SES/2011 da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde referente ao Edital de Chamamento Público nº 003-A/SES/MT/2011, acostado às fls. 3679-3689/TC., está sem a assinatura de seus membros.

Tal proceder descumpriu o disposto nos incisos I, IV, V e parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

.....

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

§ 1o A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Após a análise da proposta sagrou-se vencedor o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, com o valor anual de R\$ 7.011.600,00, conforme Dispensa de Licitação nº 081/2011, de 08/07/2011, publicada no DOE em 12/07/2011.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Descumprimento dos incisos I, IV, V e parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, por parte dos membros da CICGSS, ao não assinar o Relatório nº 003/SES/MT/2011, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003-A/SES/MT/2011. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde), Gleids Duarte Martins de Souza (Assessora Jurídica), Edson Henrique Bérnago (Coordenador da CAF), Ivana Mara Mattos Mello (Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação) Maria Conceição da Encarnação Villa (Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica), Samiha Galvin Mohamad (Assessora Técnica de Gabinete), Cleide Souza Amaral (Coordenadora de Assistência Farmacêutica) e Milton Alves Pedroso (Gerência de Prestação de Contas)**

#### 4.9.2.3.4 Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011

O Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 foi celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde – SES e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, em 12/07/2011, tendo por objetivo a Implantação e Operacionalização da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS, da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF.

Sua vigência será de 05(cinco) anos a contar de sua assinatura.

O valor anual do contrato nº 003/SES/MT/2011 é de R\$ 7.011.600,00 (sete milhões, onze mil e seiscentos reais), que será repassado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 584.300,00.

De acordo com o 1º Termo Aditivo, o valor anual do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 sofreu um acréscimo de R\$ 194.321,54, relativo a inclusão da Farmácia Judicial, a ser diluído a partir da sexta parcela. O valor mensal de R\$ 584.300,00 passará para R\$ 612.060,22/mês.

Todavia, na publicação no DOE de 28/12/2011 de Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 não constam a alteração do valor anual do contrato de R\$ 7.011.600,00 para R\$ 7.205.921,54.

Destaca-se que o valor anual de R\$ 7.011.600,00 contratualizado para custeio da CAF/CEADIS está de acordo com a proposta do IPAS. Porém, acima de R\$ 6.000.000,00, estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SES no Termo de Referência e Plano de Trabalho, contrariando o disposto no artigo 46, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4o do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar:

I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

II - uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

III - no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

IV - as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

§ 2o Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I -será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo

com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, para a Assistência Farmacêutica, por R\$ 584.300,00/mês (R\$ 7.011.600,00/ano) quando o valor estimado para custeio era de R\$ 500.000,00/mês (R\$ 6.000.000,00/ano), superior em R\$ 84.300,00/mês e R\$ 1.011.600,00/ano. Tal conduta caracteriza a infração ao disposto no artigo 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde).**

De acordo com Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 foi estabelecido a Estruturação, Implantação e operacionalização dos Núcleos do Componente Especializado (Farmácias Cidadãs).

De acordo com a Sra. Gorete de Fátima de Oliveira – Coordenadora da Farmácia Cidadã, apenas a Farmácia Cidadã de Cuiabá está em funcionamento. Segundo ela, tem previsão para ser instalada mais 05 (cinco) unidades nos municípios de Rondonópolis, Barra do Garças, Sinop, Tangará da Serra e Cáceres, informando, ainda, que devido a falta de recursos, provavelmente serão instaladas somente no exercício de 2013.

Destaca-se, ainda, que no Plano de Investimentos do CEADIS foram previstos investimentos na ordem de R\$ 3.546.078,00 para reformas, adequações, aquisição de mobiliário, para a instalação das farmácias cidadãs.

Destaca-se, que nos valores estabelecidos para custeio no Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, estão incluídos os gastos com a Estruturação, Implantação e operacionalização dos Núcleos do Componente Especializado (Farmácias Cidadãs) no Estado.

Ou seja, a Secretaria de Estado de Saúde – SES/FES está efetuando os repasses para o IPAS relativo ao custeio sem que todas os Núcleos do Componente Especializado (Farmácias Cidadãs) estejam implantadas e em funcionamento.

Sendo, portanto, necessário recomendar ao Sr. Vander Fernandes – Secretário de Estado de Saúde – SES/FES calcular os valores devido do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, relativo à Estruturação, Implantação e Operacionalização dos Núcleos do Componente Especializado (Farmácias Cidadãs) no período de julho a dezembro/2011, e fazer as deduções nos repasses futuros ao IPAS.

Da análise da execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 verificou-se que o IPAS não vem cumprindo diversas obrigações contratuais, porém a Secretaria de Estado de Saúde - SES não tomou nenhuma providência quanto a esse descumprimento, nem mesmo ventilou a possibilidade de sanções, conforme determina a Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, a saber:

a)- Não publicação do relatório de execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 no DOE até 30/03/2012 - cláusula 2.1.44;

Destaca-se que o parágrafo 1º, do artigo 8º, da LC 150/2004 estabelece a obrigatoriedade de publicar no DOE o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados acompanhando de prestação de contas.

Por sua vez o artigo 12 da mesma Lei torna obrigatória a publicação do balanço e demais prestações de contas do IPAS no DOE.

b)- Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel – Cláusula 4.2 - Anexo Técnico IV – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel.

c)- Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel – Cláusula 4.3 - Anexo

Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

De acordo com o item 2.1.52 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 foi assinado em 12/07/2011, a contratada deverá “apresentar no prazo máximo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato regulamentos de RH, Financeiros, obras e aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos e referendados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão e devidamente publicados”.

Todavia, o IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde publicou no prazo, somente o Regulamento de Obras e Aquisição de Bens e Serviços. Quanto ao Regulamento de RH o mesmo foi publicado em 11/05/2012, ou seja, fora do prazo. No que tange ao Regulamento Financeiro não foi referendado pela Comissão Permanente de Contratos e Gestão e nem mesmo publicado.

Conforme a Cláusula 2.1.64 a Contratada deverá “contratar seguro contra incêndio, inundação, furto e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, bem como nos casos de transporte e materiais e medicamentos, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência do contrato”.

O IPAS somente informou que efetuou o seguro em 22/05/2012, conforme cópia apresentada da Proposta de Seguro nº 1361406-2, da Marítima Seguros. Porém, não apresentou a apólice do mesmo.

Destaca-se, ainda, que a referida proposta de seguro não contempla o seguro relacionados ao transporte de materiais e medicamentos.

De acordo com a Cláusula Nona do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, caberá a SES instituir Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG e terá como finalidade a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Porém, somente em 14/03/2012 foi publicada a Portaria nº

029/2012/GBSES, instituindo a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG não havendo, portanto, a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Destaca-se que a CEAAGG, em reunião no dia 11/04/2012, decidiram que somente iriam validar os relatórios trimestrais emitidos pela CPCG, após a data da publicação da Portaria nº 029/2012/GBSES, que instituiu a CEAACG, ou seja, os relatórios emitidos anteriormente não serão validados.

Por fim, somente em 06/07/2012 foi validado o Relatório de Execução do CEADIS/CAF relativo aos meses de novembro, dezembro/2011 e janeiro/2012.

Em síntese, tem-se as seguintes irregularidades.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Manutenção do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, e a não aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, no tocante a conduta irregular realizada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, e observada nos itens a seguir relacionados. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

a) não publicar no Diário Oficial do Estado, até 30/03/2012, o relatório de execução do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.44 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011;

b) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011;

c) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.3 – Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011;

d) não apresentar e não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento financeiro e de RH. Descumprimento da Cláusula 2.1.52 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011;

- Não instituição da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Tal conduta afronta a Cláusula Nona do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).**

- Não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG. Tal conduta afronta a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).**

- Não contratação de seguro contra incêndio, inundação, furto e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, bem como nos casos de transporte e materiais e medicamentos, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência do contrato, conforme determina a cláusula 2.1.64 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011. **Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde) Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão).**

#### 4.9.2.3.5 Prestação de Contas do Contrato nº 003/SES/MT/2011

A Comissão Permanente de Contratos de Gestão apresentou o Relatório de Execução dos meses de julho a dezembro/2011, relativo ao Contrato nº 003/SES/MT/2011 celebrado com o IPAS/CEADIS.

Segue abaixo análise do referido relatório com base nos repasses mensais (financeiro) efetuados pela SES/FES para o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS:

Tabela 4.79: Repasses efetuados ao IPAS/CEADIS

Nº Empenho	Nº NOB	Data NOB	Valor	Observação
11.11186-8	11.16641-1	27/07/11	584.300,00	Parcela 1/12 Custeio - Julho/11
	11.22091-2	03/10/11	584.300,00	Parcela 2/12 Custeio - Agosto/11
	11.24351-3	24/10/11	584.300,00	Parcela 3/12 Custeio - Setembro/11
	GCV 11.00417-2	27/10/11	-584.300,00	Estorno parcela 1/12 Custeio
	GCV 11.00418-0	27/10/11	-584.300,00	Estorno parcela 2/12 Custeio
	GCV 11.00419-9	27/10/11	-584.300,00	Estorno parcela 3/12 Custeio
11.16865-7	11.28712-1	16/12/11	446.319,17	Parcela 4/12 Custeio - Outubro/11(¹)
11.16838-1	11.21992-6	21/12/11	2.000.000,00	Regularização Empenho nº 11.1186-8

<b>Sub-total – Parcelas Pagas no Exercício de 2011</b>			<b>2.446.319,17</b>		
12.000094-9	12.000004-3	03/02/12	538.306,39	Parcela 05/12 Novembro/11 <sup>(2)</sup>	Custeio -
12.000095-7	12.000003-5	03/02/12	539.751,84	Parcela 06/12 Dezembro/11 <sup>(3)</sup>	Custeio -
<b>Sub-total – Parcelas de 2011 Pagas no Exercício de 2012</b>			<b>1.078.058,23</b>		
<b>Total referente a competência 2011</b>			<b>3.524.377,40</b>		

(<sup>1</sup>) Do valor da 4ª parcela de R\$ 584.300,00 foram deduzidos os seguintes valores: R\$ 45.993,61- folha de pagto. mês 08/11; R\$ 45.993,61 – folha de pagto. Mês 09/11; R\$ 45.993,61 - folha de pagto. mês 10/11.

(<sup>2</sup>) Do valor da 5ª parcela de R\$ 584.300,00 foi deduzido o valor de R\$ 45.993,61 - folha de pagamento mês 11/2011;

(<sup>3</sup>) Do valor da 6ª parcela de R\$ 584.300,00 foi deduzido o valor de R\$ 44.548,16 - folha de pagamento mês 12/2011;

De acordo com o quadro acima a SES emitiu NOB nº 11.21992-6 no valor de R\$ 2.000.000,00, sendo que o valor correto seria R\$ 1.752.900,00, gerando uma diferença de R\$ 247.100,00 a maior em relação ao estorno das NOBs nºs 11.16641-1, 11.22091-2 e 11.24351-3 ambas de R\$ 584.300,00.

Todavia, esse valor não foi descontado nas parcelas seguintes repassadas ao IPAS.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Pagamento a maior que o estabelecido no Contrato nº 003/SES/MT/2011, no valor de R\$ 247.100,00 (NOB nº 11.21992-6), sem dedução desse valor nas parcelas subsequentes. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde) José Eugênio de Andrade Jacob Rodrigues (Superintendente de Planejamento e Finanças), Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão)**

Destaca-se que no exercício de 2011 a SES/FES repassou apenas as parcelas dos meses de julho a outubro. A parcela 05/12 de Novembro/2011 e a parcela 06/12 – Dezembro/2011 somente foram depositadas no dia 03/02/2012.

Importante informar o que consta na Alínea III da Cláusula 13.1, a saber:

“III – por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos nas transferências devidas pela CONTRATANTE superior a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados”.

Conforme Termo de Cessão de Servidores nº 002/SES/MT/2011 a SES cedeu o quantitativo de 38 (trinta e oito) servidores efetivos, 01 (um) comissionado e 14 (quatorze) estagiários.

Os perfis dos servidores cedidos são: assistente administrativo, farmacêutico bioquímico, administrador, enfermeira, técnica de enfermagem. Assistente social, técnico em contabilidade, dentista.

Importante destacar que na Proposta de Trabalho do IPAS não constavam vagas para enfermeira, técnica de enfermagem, assistente social, técnico em contabilidade e dentista. Desta forma seria importante a SES rever essas cedências e fazer as corretas realocações.

Destaca-se, ainda, que a SES cedeu uma servidora comissionada de assistente administrativo, contrariando o disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto do Anexo VI – Termo de Cessão de Servidores nº 002/SES/MT/2011, que reza: “a cessão de servidores efetivos, exclusivamente, do Quadro de Pessoal da SES/MT lotados no Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

• Cessão de servidora comissionada em contrário ao disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto do Anexo VI – Termo de Cessão de Servidores nº 002/SES/MT/2011, que autoriza apenas a cessão de servidores efetivos, exclusivamente, do Quadro de Pessoal da SES/MT lotados na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica. **Responsável: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde)**.

Tabela 4.80: Análise dos valores repassados para custeio

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Saldo mês Anterior</b>	0,00	581.782,93	391.357,46	50.482,02	829.303,58	392.881,16
Receitas Operacionais						
- Repasse SES	584.300,00	0,00	0,00	1.168.600,00	0,00	584.300,00
- Dedução cessão servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.980,83
- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	6.451,27	3.524,03	3.540,04	5.648,18	3.168,15
- Reembolso de Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,73	5.661,19
<b>Total das Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>6.451,27</b>	<b>3.524,03</b>	<b>3.540,04</b>	<b>7.057,91</b>	<b>455.148,51</b>
<b>Sub-total (receitas- saldo anterior)</b>	<b>0,00</b>	<b>588.234,20</b>	<b>394.881,49</b>	<b>1.222.622,06</b>	<b>836.361,49</b>	<b>848.029,67</b>
Despesas Operacionais	0,00	193.641,74	344.229,47	375.813,58	411.705,98	577.849,83
Investimentos	2.517,07	3.235,00	170,00	17.504,90	31.774,35	2.627,61
<b>Resultado</b>	<b>581.782,93</b>	<b>391.357,46</b>	<b>50.482,02</b>	<b>829.303,58</b>	<b>392.881,16</b>	<b>267.552,23</b>
<b>Repasse de Novembro e Dezembro</b>						<b>1.078.058,23</b>
<b>Superávit do exercício</b>						<b>1.345.610,46</b>

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit de R\$ 1.345.610,46, relativo a repasses de custeio efetuados ou a efetuar para IPAS.

Todavia, foram encontradas divergências nas informações apresentadas no Relatório de Execução relativo ao exercício de 2011 (julho a dezembro) elaborado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG, conforme a seguir:

- As planilhas de gastos anexa ao Relatório de Execução do 1º Trimestre – período: julho a outubro de 2011 foram elaboradas tendo como base o efetivo recebimento dos valores (regime de caixa), pois, durante o período a SES somente repassou ao IPAS o valor de R\$ 1.752.900,00, relativo aos meses de julho, agosto e setembro.

- As planilhas dos gastos anexas ao Relatório de Execução do 2º Trimestre – período: novembro/2011 a janeiro/2012 foram elaboradas tendo como base a previsão de repasses (regime de competência). Conforme a referida planilha foram repassados os valores de R\$ 538.306,39 relativo a novembro e R\$ 539.751,84 relativo a dezembro/2011.

Conforme observado, não foi considerado pela CCGSS o valor efetivamente recebido de outubro no valor de R\$ 446.319,17, repassado no dia 16/12/2011. Desta forma as informações financeiras do Relatório de Execução do 2º Trimestre – período: novembro/2011 a janeiro/2012 estão incoerentes, conforme a seguir:

Tabela 4.81: Comparativo entre os valores executados no Relatório de Gestão e da Equipe de Auditoria

Descrição	Relatório de Gestão	Auditoria	Diferenças
- Repasse SES - Custeio	2.921.500,00	2.337.200,00	584.300,00
<b>Sub-total Repasses</b>	<b>2.921.500,00</b>	<b>2.337.200,00</b>	<b>584.300,00</b>
- Rendimento de Aplicação Financeira	22.331,67	22.331,67	0,00
- Reembolso de Despesas	7.070,92	7.070,92	0,00
- deduções cessão de servidores	-90.541,77	-137.980,83	47.439,06
<b>Total das Receitas</b>	<b>2.860.360,82</b>	<b>2.228.621,76</b>	<b>631.739,06</b>
- Total Despesa Custeio	1.903.240,60	1.903.240,60	0,00
- Total Despesas Investimentos	57.828,93	57.828,93	0,00
<b>Total Despesas e Investimentos</b>	<b>1.961.069,53</b>	<b>1.961.069,53</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo (receitas – despesa e investimento)</b>	<b>899.291,29</b>	<b>267.552,23</b>	<b>631.739,06</b>
Ajustes de saldo:			
- Dedução valor não repassado mês 11/2011	-538.306,39	0,00	-538.306,39
- Dedução valor não repassado mês 12/2011	-539.751,84	0,00	-539.751,84
- Acréscimo valor repassado não considerado mês 10/2011	446.319,17	0,00	446.319,17
<b>Resultado Final com Ajustes</b>	<b>267.552,33</b>	<b>267.552,33</b>	<b>0,00</b>

### Análise da movimentação financeira das contas do IPAS/CEADIS

A Cláusula 2.1.43 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 determina que os recursos financeiros transferidos pela Contratante devem ser movimentados em contas bancárias específicas e exclusivas, vinculadas ao CEADIS.

De acordo com a análise da prestação de contas trimestrais constatou-se o que IPAS vem movimentando os recursos recebidos da SES/FES em 03 (três) contas bancárias: 27.084-9, 31-600-8 e 31.602-4 da agência nº 2947-5 do Banco Bradesco S/A – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE.

A conta nº 31.602-4 teve sua primeira movimentação no mês de agosto/2011, e está recebendo recursos financeiros na proporção de 10,27% do valor

total repassado como custeio, conforme determina a cláusula 5.5 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 ao qual prevê que 'a Contratada formará fundos destinados para provisões, com depósitos mensais, em moeda corrente mediante aplicação financeira vinculada a conta específica, inclusive para fins de rescisões e reclamatórias trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo mesmo após o término do contrato'.

A Conta Corrente 27.084-9 (Conta Matriz) é utilizada pelo IPAS para receber valores repassados pela SES/FES relativo ao custeio. Todavia, essa conta contém outras movimentações, além dos valores do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011. Por exemplo, quando a SES/FES efetuou o depósito em 28/07/2011, da parcela 1/12 no valor de R\$ 584.300,00, a referida conta corrente tinha um saldo de R\$ 81,60.

Frisa-se que em 20/06/2012 o Sr. Mauro Antônio Manjabosco – Coordenador da CPCG/SES/MT solicitou, conforme Memorando nº 297/2012/CPCG/SES/MT, ao Sr. Edson Paulino de Oliveira o pagamento de R\$ 500.000,00 na Conta 27.084-9 – Agência 2947 do Bradesco S/A relativo a Primeira Parcela do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011.

Destaca-se, ainda, que essa mesma conta foi utilizada para movimentação do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011.

Por sua vez a Conta Corrente nº 31.600-8, movimentada pelo IPAS teve sua primeira movimentação em 31/10/11 ao receber transferência no valor de R\$ 70.957,20 da Conta Corrente nº 27.084-9 do IPAS

Destaca-se, que a AGE no Relatório de Auditoria nº 081/2011 pontuou que a movimentação de recursos em diversas contas dificultam o controle da movimentação de recursos e a conferência dos gastos realizados pela contratada.

Análise da movimentação financeira das contas movimentadas pelo IPAS:

Tabela 4.82: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 27.084-9 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
<b>Saldo em 15/06/2011</b>			<b>81,60</b>			<b>0,00</b>
Depósito FES/SES	584.300,00					
Aplicação		581.845,13		581.845,13		
<b>Transferência IPAS</b>		<b>2.517,07</b>				
<b>Despesas lançadas</b>		<b>19,40</b>	0,00			
Rendimento Aplicação				2.463,62		
<b>Saldo em 31/07/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>584.308,75</b>
Baixa Aplicação	194.360,67				194.360,67	
<b>Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima</b>		59.000,00				
<b>Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima</b>		59.000,00				
<b>Transf. IPAS cta 31602-4</b>		60.000,00				
Transferência IPAS	2.517,07					
<b>Despesas lançadas</b>		<b>18.876,74</b>				
Rendimento Aplicação				3.807,73		
<b>Saldo em 31/08/2011</b>			<b>1,00</b>			<b>393.755,81</b>
Baixa Aplicação	344.399,47				344.399,47	
<b>Despesas lançadas</b>		<b>344.399,47</b>				
Rendimento Aplicação				2.757,39		
<b>Saldo em 30/09/2011</b>			<b>1,00</b>			<b>52.113,73</b>
Recebimento FES/SES	584.300,00					
Recebimento FES/SES	584.300,00					
Aplicação Financeira		1.117.904,02		1.117.904,02		
Baixa Aplic. Financeira	533.572,50				533.572,50	
Transf. Conta. 31602-4		60.000,00				
Transf. Conta. 31602-4		60.000,00				
Pagamentos diversos - 03/10		67.904,23				
Pagamentos diversos - 17/10		70.000,00				
Transferência IPAS		70.957,20				
<b>Despesas lançadas</b>		<b>255.407,05</b>				
Rendimento Aplicação				2.911,60		
<b>Saldo em 31/10/2011</b>			<b>1,00</b>			<b>639.356,85</b>
Baixa Aplic. Financeira	489.618,65				489.618,65	
Outros recebimentos	500,00					
Transf. Entre Contas		300.000,00				
Transf. Entre Contas		100.000,00				
<b>Despesas lançadas</b>		<b>90.038,65</b>				
Rendimento Aplicação				4.053,54		
<b>Saldo em 30/11/2011</b>			<b>81,00</b>			<b>153.791,74</b>

Recebimento FES/SES	446.319,17				
Baixa Aplicação Financeira	153.720,23			153.720,23	
Transferência IPAS		500.000,00			
Transferência IPAS		100.000,00			
<b>Despesas lançadas</b>		39,40			
Rendimento Aplicação				1.123,91	
<b>Saldo em 31/12/2011</b>			<b>81,00</b>		<b>1.195,42</b>

Durante a análise da movimentação financeiras da conta Agência 2947, Conta Corrente nº 27.084-9 do Banco Bradesco S/A, constatou-se a existência de valores sem contrapartida:

Tabela 4.83: Relação de valores sem contrapartida de credores – C/C 27.084-9

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor transferido ou pagamento
03/10/11	-	67.904,23
17/10/11	-	70.000,00
<b>Total</b>	-	<b>137.904,23</b>

Tabela 4.84: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 31.600-8 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
<b>Saldo em 30/09/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>
Transferência entre contas	70.957,20					
<b>Despesas lançadas</b>		<b>7,20</b>				
<b>Saldo em 31/10/2011</b>			<b>70.950,00</b>			<b>0,00</b>
Transferência Conta 27084-9	100.000,00					
Aplicação Financeira		169.630,35		169.630,35		
Resgates	169.831,34				169.831,34	
<b>Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima</b>		59.000,00				
Transferência entre contas		11.900,00				
Diversos Pagamentos		59.000,00				
Transferência entre contas	300.000,00					
Diversos Pagamentos		15.107,87				
Diversos Pagamentos		15.116,00				
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>180.245,68</b>				
Rendimento Aplic. Financeira				200,99		
<b>Saldo em 30/11/11</b>			<b>130.781,44</b>			<b>0,00</b>
Transf. Conta 31602-4	18.000,00					
Transf. Conta 31602-4	15.000,00					

Transferência IPAS	500.000,00				
Transferência IPAS	100.000,00				
Aplicação Financeira		482.158,88		482.158,88	
Outros Recebimentos	273,99				
Resgates	132.162,09				132.162,09
Rendimento de Aplicação				642,14	
<b>Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima</b>		59.000,00			
<b>Despesas Lançadas</b>		<b>355.057,64</b>			
<b>Saldo em 31/12/11</b>				<b>1,00</b>	<b>350.638,93</b>

Durante a análise da movimentação financeiras da conta Agência 2947, Conta Corrente nº 31.600-8 do Banco Bradesco S/A, constatou-se a existência de valores sem contrapartida:

Tabela 4.85: Relação de valores sem contrapartida de credores – C/C 31.600-8

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor a transferido ou pagamento
24/11/2011	-	11.900,00
28/11/2011		15.107,87
28/11/2011		15.116,00
<b>Total</b>	-	<b>42.123,87</b>

Tabela 4.86: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 31.602-4 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
<b>Saldo em 31/07/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>
Recebido conta 27084-9	60.000,00					
Aplicação Financeira		60.000,00		60.000,00		
Rendimento de Aplicação				<b>108,17</b>		
<b>Saldo em 31/08/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>60.108,17</b>
Rendimento de Aplicação				<b>687,26</b>		
<b>Saldo em 30/09/2011</b>			<b>0,00</b>			<b>60.795,43</b>
Recebido conta 27084-9	60.000,00					
Aplicação Financeira		60.000,00		60.000,00		
Recebido conta 27084-9	60.000,00					
Rendimento de Aplicação				628,44		
<b>Saldo em 31/10/2011</b>			<b>60.000,00</b>			<b>121.423,87</b>
Aplicação Financeira		60.000,00		60.000,00		
Rendimento de Aplicação				1.393,65		

<b>Saldo em 30/11/2011</b>			<b>0,00</b>		<b>182.817,52</b>
Resgates	33.000,00			33.000,00	
Recebido conta 31600-8		18.000,00			
Recebido conta 31600-8		15.000,00			
Rendimento Aplicação			1.402,10		
<b>Saldo em 31/12/2011</b>			<b>0,00</b>		<b>151.219,62</b>

Segundo o IPAS foi celebrado 01 (um) contrato com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, conforme a seguir:

- Contrato sem número, datado de 26/08/2011 no valor total anual de R\$ 708.000,00 e R\$ 59.000,00/mês, com vigência de 26/08/2011 a 26/08/2012, tendo como objeto:

1.1 - A CONTRATADA, obriga-se a implementar na unidade hospitalar CONTRATANTE uma metodologia de gerenciamento e gestão de multiprojetos eficaz e capaz de sincronizar seus esforços para atender as demandas de curto, médio e longo prazo, capacitando profissionais nas melhores técnicas administrativas hospitalares, ministrando curso, foros e palestras sempre que necessários;

1.2 – Proceder a aquisição e o gerenciamento de máquinas, equipamentos e medicamentos executando a tarefa dentro dos mais rígidos critérios e padrões de qualidade e economicidade, utilizando para tanto, profissionais, software e recursos físicos próprios na elaboração e execução de licitações em geral;

1.3 – Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, tendo como executores, profissionais legalmente aptos, capacitados e habilitados, todos do quadro funcional;

1.4 – Os serviços serão realizados pela CONTRATADA em suas dependências, onde estão instalados todos os recursos necessários à prestação do serviço ou, alternativamente, nas dependências da CONTRATANTE.

Frisa-se, ainda, que o IPAS celebrou outros 02 (dois) Contrato Sem Número com o IAAL, em 29/04/2011, no valor anual total de R\$ 304.777,00, e em 26/08/2011, no valor anual de R\$ 1.523.160,00, para ser aplicado no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, tendo os mesmos objetivos relacionados ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011.

Durante o exercício de 2011 que foram efetuados diversos pagamentos em nome de Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente, no valor total de R\$ 118.523,47, conforme a seguir:

Tabela 4.87: Relação de pagamentos efetuados a Salutaris

Conta do IPAS	Data	Credor	Valor Pago
27084-9	02/09/11	Salutaris Inst. de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente	17.165,47
27084-9	15/09/11	Salutaris Inst. de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente	25.339,50
27084-9	06/10/11	Salutaris Inst. de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente	25.339,50
27084-9	03/11/11	Salutaris Inst. de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente	25.339,50
31600-2	05/12/11	Salutaris Inst. de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente	25.339,50
		<b>Total</b>	<b>118.523,47</b>

Consta nos autos do Processo nº 301180/2011, cópia do termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o IPAS e o Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente, datado de 10/01/2007, com validade para 01 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por sucessivos períodos.

Da análise do referido instrumento nos chamou a atenção 02 (dois) aspectos a saber:

- Primeiro: A LIGA PAMI – Liga de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infância de Agrestina, somente alterou sua razão social para IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde em 01/03/2010, conforme cópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 01/03/2010. Portanto, não havia como o IPAS celebrar um Convênio de Cooperação Técnica com Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente antes daquela data em nome do próprio IPAS, uma vez que a alteração na razão social somente ocorreu em 01/03/2010.

- Segundo: De acordo com o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o IPAS e o Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente, o Sr. Sílvio César Machado dos Santos, portador do RG. nº 776.808 SSP/ES e CPF nº 007.948.827-73 representou o Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente como seu Diretor Geral e na assinatura do referido termo.

Ao acessarmos o site <http://www.salutaris.org.br> constatou-se que o Sr. Sílvio César Machado dos Santos é sócio-fundador do Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente e atualmente o mesmo figura como Diretor do IPAS e está à frente na execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, celebrado com a SES.

Tabela 4.88: Saldo consolidado das contas movimentadas pelo IPAS/CEADIS:

Número da Conta	Saldo Conta Corrente	Saldo Aplic. Financeira	Saldo Acumulado
27084-9	81,00	1.195,42	<b>1.276,42</b>
31600-8	1,00	350.638,93	<b>350.639,93</b>
31602-4	0,00	151.219,62	<b>151.219,62</b>
<b>Saldo Total</b>	<b>82,00</b>	<b>503.053,97</b>	<b>503.135,97</b>

Destaca-se, que a AGE no Relatório de Auditoria nº 081/2011 pontuou algumas dificuldades no *modus operandi* do IPAS no que tange a movimentação de recursos e diversas contas relativas ao Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, bastante apropriadas para a execução do Contrato nº 003/SES/MT/2011, celebrado, também, com o IPAS.

Durante a análise da movimentação financeiras da conta Agência 2947, Conta Corrente nº 27.084-9 e 31.600-8 do Banco Bradesco S/A, constatou-se a existência de valores sem contrapartida, conforme a seguir:

Tabela 4.89: Consolidados dos valores sem identificação dos credores

Conta Corrente	Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor a transferido ou pagamento
27.084-9	03/10/2011	-	67.904,23
27.084-9	17/10/2011	-	70.000,00
31.600-8	24/11/2011		11.900,00
31.600-8	28/11/2011		15.107,87
31.600-8	28/11/2011		15.116,00
	<b>Total</b>	-	<b>180.028,10</b>

**HB13 – Contrato Grave** – Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999 e Lei Estadual nº 150/2004)

• Existência lançamentos não identificados no total de R\$ 180.028,10 encontrados na análise da movimentação financeira das contas nº 27.084-9 e 31.600-8 do Banco Bradesco S/A., utilizadas pelo IPAS na execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, conforme Tabela 4.89. **Responsável: Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão)**

Por sua vez, o valor consolidado da movimentação financeira das contas 27084-9, 31600-8 e 31602-4 do IPAS, estão conciliados com o saldo do Demonstrativo de Fluxo de Caixa – Método Indireto publicado no DOE no dia 09/04/2012.

Todavia, os valores lançados no DRE do IPAS, publicado na mesma data, divergem dos valores apresentados pelo Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG e o valor calculado pela Equipe de Auditoria, conforme a seguir:

Tabela 4.90: Comparativo entre o Relatório de Execução e o DRE do IPAS/CEADIS

Descrição	Relatório de Execução	DRE	Diferenças
- Repasse SES - Custeio	2.921.500	2.921.500	0
<b>Sub-total Repasses</b>	<b>2.921.500</b>	<b>2.921.500</b>	<b>0</b>
- Rendimento de Aplicação Financeira	22.332	19.733	2.599
- Reembolso de Despesas	7.071	0	7.071
<b>Total das Receitas</b>	<b>2.950.903</b>	<b>2.941.233</b>	<b>9.670</b>
- Total Despesa Custeio	1.961.070	1.794.215	-166.855
<b>Total Despesas e Investimentos</b>	<b>1.961.070</b>	<b>1.794.215</b>	<b>-166.855</b>
<b>Saldo (receitas – despesa e investimento)</b>	<b>989.833</b>	<b>1.147.018</b>	<b>-157.185</b>

Obs: Valores em milhares.

De acordo com o quadro acima existe uma diferença de R\$ -157.185,00 entre as informações prestadas pelo IPAS no Relatório de Execução no exercício de 2011 em relação ao Demonstrativo do Superávit do Exercício, sendo que as receitas e despesas consideradas no Relatório de Execução da CPCGSS estão maiores no valor de R\$ 9.670,00 e R\$ 166.855,00, respectivamente.

**HB13 – Contrato Grave** – Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999 e Lei Estadual nº 150/2004)

• Divergência no valor de R\$ -157.185,00 entre as informações prestadas pelo IPAS no Relatório de Execução do Contrato nº 003/SES/MT/2011 em relação do Demonstrativo do Superávit do Exercício, conforme Tabela 4.9.0. **Responsável: Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão).**

#### **4.9.2.4 Associação Congregação de Santa Catarina (Hospital Regional de Cáceres)**

Considerando que o Hospital Regional de Cáceres “Dr. Antônio Fontes” é referência em trauma e cirurgia geral para a Região Oeste de Mato Grosso, e atende 22 municípios e até a Bolívia e diante da necessidade de minimizar as dificuldades vivenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde, relacionados a dificuldade administrativas pela centralização em Cuiabá de grande parte dos procedimentos licitatórios, dificuldade de fixação de profissionais de saúde, ampliação de leitos de internação, leitos de UTI, oferta de serviços de apoio diagnósticos, cirurgias eletivas para a Região Oeste e os elevados custos apresentados pelos hospitais regionais, foi proposto a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde, com a participação do setor privado nos serviços públicos através da gestão por Organizações Sociais - Processo nº 460711/2011 de 16/08/2011, cujo objeto consiste no Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Cáceres “Dr. Antônio Fontes”.

Dados do Processo nº 460711/2011 de 16/08/2011:

- quantidade de volumes: 08
- quantitativo de páginas dos volumes 1 a 08: 2759 páginas numeradas

O Secretário Adjunto de Estado de Saúde Sr. Vander Fernandes emitiu o Memorando nº 261/2011/SES/MT, apresentando uma série de vantagens dessas parcerias, e argumentando que não se trata de experiência e que o modelo já vem sendo adotado em outros Estados e Municípios brasileiros há mais de 10 anos, inclusive com a aprovação dos usuários, concluindo por fim:

“(…) vislumbramos a necessidade de se adotar um novo modelo de participação do setor privado nos serviços públicos através da gestão por Organizações Sociais, onde os resultados serão facilmente demonstrados numa relação custo benefício de excelência, com uma eficiente gestão de recursos humanos, produzindo essas Unidades uma quantidade bem maior de serviços, com muito mais qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda contribuindo fortemente na economia dos recursos disponibilizados a esta Secretaria de Estado de Saúde.”

Todavia, não foram identificados, no caso da contratação da OS para gerenciar o Hospital Regional de Cáceres, estudos e avaliações objetivas capazes de demonstrar, de forma transparente e inequívoca, a viabilidade dessa contratação em detrimento da administração direta pelo Estado ou por outras formas alternativas de prestação dos serviços, tais como a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades, principalmente no que tange: 'resultados demonstrados numa relação custo benefício de excelência, eficiente gestão de recursos humanos, produção de quantidade maior de serviços, com qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda, na economia dos recursos disponibilizados'.

Destaca-se que as informações constantes no Processo nº 460711/2011 não são suficientes para verificar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato de gestão. Não constando elementos que possibilitem realizar comparações entre os gastos efetuados nos hospitais regionais sob gestão do Estado, tais como: Hospitais Regionais de Rondonópolis ou Colíder. Ou, ainda, custos dos mesmos serviços no que tange a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades.

Importante destacar que constam no Processo nº 460711/2011 – Plano de Trabalho, no campo referente à Quantificação e Valores dos Procedimentos, que os mesmos foram baseados nos Contratos de Gestão celebrados no Estado de São Paulo. Todavia, não constam nos autos do processo, qualquer elemento que permitiria verificar a compatibilidade entre os preços praticados em São Paulo e aqueles constantes do Plano de Trabalho.

Desta forma a Secretaria de Estado de Saúde – SES deixou de cumprir

o disposto nos artigos 7º, § 2, inciso III, 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, por não constar nos autos do Processo nº 460711/2011, planilhas detalhadas com as quantidades e os custos unitários de insumos envolvidos, indicando o valor estimado da contratação com base nessas informações.

Não obstante, os gestores deram prosseguimento ao certame sem os estudos que demonstrassem a viabilidade da contratação.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na contratação de organizações sociais para gerir o Hospital Regional de Cáceres. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde), Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde) e Samiha Galvin Mohamad (Secretária Adjunta de Estado de Saúde em Substituição).**

Por fim, não houve deliberação por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES a respeito da contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Cáceres, contrariando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 8.142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/1992, causando prejuízo ao controle social na contratação de Organizações Sociais.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Cáceres, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/92. **Responsável: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde)**

### Do Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antônio Fontes”

O Hospital Regional de Cáceres está localizado na Av. Getúlio Vargas, 1670 – bairro Santa Isabel - CEP 78.200.000, no município de Cáceres – MT e sua atuação na área de saúde terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

O Hospital Regional de Cáceres está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 124 leitos de internação, 06 leitos de UTI adulto, 10 leitos de UTI pediátrica, 27 leitos de observação no Pronto Socorro e 06 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica médica, clínica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica de adultos, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

#### **4.9.2.4.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho**

De acordo com o Termo de Referência foram estabelecidos as seguintes quantificações, especificações técnicas e valores dos procedimentos como parâmetro para o chamamento público de Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Cáceres.

Tabela 4.91: Quantificação e Especificações – Edital de Seleção nº 004/2011:

Procedimentos	Quantitativo mês	Valor unitário	Valor Total
	(a)	(b)	(a x b)
Clínica Médica	230	507,00	116.610,00
Clínica Cirúrgica	536	568,10	304.501,60
Clínica Ortopédica	510	639,60	326.196,00
Clínica Hospital Dia	230	547,30	125.879,00
Clínica Pediátrica	587	591,50	347.210,50

UTI Adulto	162	1.392,30	225.552,60
UTI Pediátrica	270	1.339,68	361.713,60
Emergência	729	416,00	303.264,00
RPA	525	648,70	340.567,50
Urgência e Emergência	8.000	151,51	1.212.080,00
Patologia Clínica	2.000	5,63	11.260,00
Ambulatório	1.000	75,83	75.830,00
Endoscopia	150	262,46	39.369,00
Broncoscopia	10	562,50	5.625,00
Tomografia	300	162,50	48.750,00
Mamografia	200	56,25	11.250,00
Ecocardiograma	120	100,00	12.000,00
Colonoscopia	40	337,50	13.500,00
Ultrassonografia	200	50,00	10.000,00
Radiologia	2.000	25,00	50.000,00
<b>Totais</b>	<b>17.799</b>	<b>-</b>	<b>3.941.158,80</b>

De acordo com a Tabela 4.91 a SES ao estipular os valores dos procedimentos, não considerou a complexidade dos mesmos.

Valores estimados para o custeio dos serviços de saúde e para aquisições de equipamentos necessários para funcionamento do Hospital Regional de Cáceres:

Custeio Mensal	Custeio Total	Investimento Anual	Valor Total
3.940.246,46	47.282.957,52	2.000.000,00	49.282.957,52

Do valor calculado pela Equipe de Auditoria (R\$ 3.941.158,80) relativo ao custeio dos serviços de saúde mensal, diferem do valor estimado mensal pela SES (R\$ 3.940.246,46) para o custeio dos serviços de saúde em R\$ 912,34.

Destaca-se que a Secretaria de Estado de Saúde – SES, não realizou estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo dos procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão oriundo desse certame.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas

como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

• Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) de organizações sociais para gerir o Hospital Regional de Cáceres, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde), Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde) e Samiha Galvin Mohamad (Secretária Adjunta de Estado de Saúde em Substituição)**

De acordo com Anexo I do Plano de Trabalho do Termo de Referência o Hospital Regional de Cáceres deverá atender as seguintes metas de produção:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 558 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 33 saídas em clínica médica, 77 saídas em clínica cirúrgica geral, 102 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 230 saídas em clínica hospital dia, 117 saídas em clínica pediátrica, 27 saídas UTI pediátrica e 16 saídas de UTI adulto;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 8.000 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual, com produção mensal de 1.000 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de patologia clínica, raio-X, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, broncoscopia, tomografia, mamografia e ecocardiografia, conforme a necessidade do paciente e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 2.000 Patologias Clínicas
- 150 endoscopias altas
- 40 colonoscopias
- 10 broncoscopias
- 300 Tomografias
- 120 Ecocardiografias
- 200 Ultrassonografias
- 2.000 Radiologias
- 200 Mamografias

Unidade de Medida: O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através da AIHs processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde, com variação de  $\pm 15\%$ , após ativação completa de todos os leitos operacionais.

#### **4.9.2.4.2 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011**

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde - SES publicou em 01/07/2011, o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011, com o objetivo de selecionar Instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no Gerenciamento, Operacionalização Execução das Ações e Serviços de Saúde, no Hospital Regional de Cáceres.

Após a análise das propostas sagrou-se vencedora a Associação Congregação Santa Catarina, com o valor anual de R\$ 46.964.901,64, conforme Dispensa de Licitação nº 118/2011 de 15/09/11, publicada no DOE em 15/09/2011.

Destaca-se que a seleção das instituições do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011 será do tipo MELHOR TÉCNICA.

Dos serviços a serem realizados no HRC

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Regional de Cáceres, conforme a seguir:

- Abrangência: O HRC terá área de abrangência em todo o Estado do Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

- Urgência e Emergência: O HRC disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas

(não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência<sup>17</sup>, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

- Ambulatório: HRC disponibilizará consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica e hospital dia para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

- Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico: Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, internação e ambulatorial do Hospital Regional de Cáceres.

- Internação: O HRC funcionará com capacidade operacional para 124 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica, Clínica Pediátrica e Hospital Dia, Unidade de Cuidado Intensivo Adulto - 06 leitos, Unidade de Cuidado Intensivo Pediátrico – 10 leitos e 27 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõe ainda de Centro Cirúrgico (05 salas) e Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (06 leitos).

De acordo com Anexo II Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011 o Hospital Regional de Cáceres deverá atender as seguintes metas de produção, com variação de  $\pm 15\%$  após a ativação completa de todos os leitos operacionais:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 602 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 46 saídas em clínica médica, 107 saídas em clínica cirúrgica geral, 102 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 117 saídas em clínica pediátrica, 230 saídas em clínica hospital dia, 16 saídas de UTI adulto e 27 saídas UTI pediátrica.

Constataram-se divergências entre o quantitativo constante no Termo de Referência/Plano de Trabalho e no Anexo II - Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011,

<sup>17</sup> A Portaria nº 2.395, de 11/10/2011 do Ministério da Saúde que trata da organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu artigo art. 5º define as PEHU - Portas de Entrada Hospitalares de Urgência com sendo os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas.

do Hospital Regional de Cáceres, conforme a seguir:

Tabela 4.92: Comparativo de Saídas Hospitalares entre o TR/Plano de Trabalho e o Anexo II – Metas do Chamamento Público nº 004/SES/MT/2011

Descrição	Termo de Referência/Plano de Trabalho	Anexo II – Metas de Produção Edital de Chamamento	Diferenças
Total Saídas Hospitalares	558	602	44
Saídas em Clínica Médica	33	46	13
Saídas em Cirurgia Geral	77	107	30

O quantitativo relacionados a Assistência de Urgência e Emergência, Ambulatório e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, permaneceram os mesmos do Termo de Referência/Plano de Trabalho.

#### 4.9.2.4.3 Análise da Proposta de Trabalho

A Associação Congregação Santa Catarina apresentou Proposta de Trabalho para Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Regional de Cáceres, objetivando qualificar-se como Organização Social, conforme Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011.

Segue abaixo detalhes da Proposta de Trabalho da ACSC:

Tabela 4.93: Quantitativo mensal de procedimentos – Proposta da ACSC

Procedimentos	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Clínica Médica	20	40	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
Clínica Cirúrgica	80	90	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107
Clínica Ortopédica	80	90	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102
Clínica Pediátrica	77	100	117	117	117	117	117	117	117	117	117	117
Clínica Hospital Dia	70	150	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230
UTI Adulto	10	10	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
UTI Pediátrica	10	15	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
<b>Sub-total</b>	<b>347</b>	<b>495</b>	<b>645</b>									
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>												
Ambulatório	800	850	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
<b>Sub-total</b>	<b>800</b>	<b>850</b>	<b>1.000</b>									
<b>ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b>												
Urgência e Emergência	6.500	7.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000

Sub-total	6.500	7.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000
<b>DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS</b>												
Patologias Clínicas	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Radiologia	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Ultrassonografia	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
Endoscopia	10	20	50	70	100	150	150	150	150	150	150	150
Broncoscopia	5	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Tomografia	200	200	260	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Mamografia	0	0	0	50	100	150	200	200	200	200	200	200
Ecocardiografia	30	60	110	120	120	120	120	120	120	120	120	120
Colonoscopia	5	5	20	40	40	40	40	40	40	40	40	40
<b>Sub-total</b>	<b>4.450</b>	<b>4.490</b>	<b>4.645</b>	<b>4.790</b>	<b>4.870</b>	<b>4.970</b>	<b>5.020</b>	<b>5.020</b>	<b>5.020</b>	<b>5.020</b>	<b>5.020</b>	<b>5.020</b>
<b>Totais</b>	<b>12.097</b>	<b>12.835</b>	<b>14.290</b>	<b>14.435</b>	<b>14.515</b>	<b>14.615</b>	<b>14.665</b>	<b>14.665</b>	<b>14.665</b>	<b>14.665</b>	<b>14.665</b>	<b>14.665</b>

Para a execução dos serviços a ser contratados pelo Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011, a ACSC propôs o valor para custeio/anual de R\$ 44.968.901,64, e para investimentos anual de R\$ 7.304.561,60.

No tocante aos investimentos a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde - CICGSS autorizou o valor de R\$ 1.996.000,00 conforme abaixo:

Tabela 4.94: Relação de bens a adquirir – investimentos ACSC

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor
Aparelho de Mamografia	1	125.000,00
<b>Sistema de Informatização</b>	<b>1</b>	<b>1.400.000,00</b>
Focos Cirúrgicos 02 Cúpulas Central	3	135.000,00
Mesa Cirúrgica Pediátrica	4	180.000,00
Mesa Cirúrgica Ortopédica com conjunto de tração	1	96.000,00
Suporte de Soro com Rodinhas	100	60.000,00
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>1.996.000,00</b>

Conforme acima, foi aprovado o valor de R\$ 1.400.000,0 para aquisição de Sistemas de Informatização, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/2011/MT, que torna obrigatório à Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Autorização para aquisição Sistemas de Informatização no valor de R\$ 1.400.000,00, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição do valor de R\$ 402.000,00, aos cofres públicos e o não repasse do valor de R\$ 998.000,00, relativo a parcela 2/2 de investimentos não repassados. **Vander Fernandes (Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde)**

Quanto ao valor do custeio a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – CICGSS manteve o valor proposto pela ACSC de R\$ 44.968.901,64/ano.

Por fim, o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde oficializa a necessidade de “antes da assinatura do contrato de gestão se faz necessário as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatado a apresentação de nova proposta da Associação Congregação Santa Catarina objetivando cumprir o disposto Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011.

#### **4.9.2.4.4 Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011**

O Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, firmado em 03/10/2011, entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Associação Congregação Santa Catarina, tem por objetivo estabelecer o compromisso entre as partes para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, no Hospital Regional de Cáceres “Dr. Antônio Fontes”, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado em regime de 24/horas/dia, assegurado assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sua vigência será de 05 (cinco) anos a contar da sua assinatura.

O valor anual do contrato é de R\$ 45.164.901,64 (quarenta e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo que o valor de R\$ 1.996.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil reais) será para investimentos e para custeio o valor R\$ 43.168.901,64 (quarenta e três milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), repassado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 3.597.408,47.

A redução do valor de R\$ 44.968.901,64, proposto pela CICGSS em relação ao valor de R\$ 43.168.901,64, contratado foi de R\$ 1.800.000,00, referente a redução dos valores da urgência e emergência de 8.000 atendimentos/mês para 1.000 atendimentos/mês conforme justificativa acostadas às fls. 2319-2320 do Processo nº 460711/2011.

Destaca-se, ainda, o Anexo VII – Termo de Cessão de Servidores nº 003/SES/MT/2011, que trata da cessão de servidores efetivos, exclusivamente, do Quadro de Pessoal da SES/MT lotados no Hospital Regional de Cáceres para a Associação Congregação Santa Catarina, com a finalidade de atuação no desenvolvimento/execução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011.

De acordo com o inciso II, cabará a SES o pagamento dos subsídios e respectivos **encargos sociais** dos servidores cedidos, inclusive o 13º Salário, com base em suas remunerações mensais.

A título de exemplo, os valores dos salários dos servidores cedidos no mês de junho/2012 a ACSC, sem encargos sociais, totalizaram R\$ 1.608.436,41.

Por sua vez, os valores restituídos pela ACSC perfizeram o valor de R\$ 456.446,14, na data base novembro/2011.

A referida cessão de servidores aumentará consideravelmente os

custos do Hospital Regional de Cáceres para a Secretaria de Estado de Saúde conforme quadro a seguir:

Tabela 4.95: Custo mensal do HRC com a inclusão dos valores dos servidores cedidos

Valor Mensal do Contrato (a)	Custo dos Servidores Cedidos (b)	Valor Reembolsado pelo SBSC (c)	Valor do Custo Mensal atualizado (a+b-c)	Valor do Custo Anual atualizado (a+b-c) x 12
3.597.408,47	1.608.436,41	456.446,14	4.749.398,74	56.992.784,88

Ou seja, os custos da Gestão do Hospital Regional de Cáceres pela Associação Congregação Santa Catarina, durante 12 meses totalizarão o valor de R\$ 56.992.784,88.

Destaca-se, que nesses valores não estão incluídos os custos com 13º salários, não previsto no Contrato nº 004/SES/MT/2011 e os encargos sociais dos servidores cedidos.

Da análise comparativa constatou-se divergências entre o quantitativo de procedimentos/leitos do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011, em relação ao estabelecido no Contrato nº 004/SES/MT/2011, conforme quadro a seguir:

Tabela 4.96: Comparativo de leitos disponíveis com base no Edital nº 004/2011, em relação ao Contrato nº 004/2011

Descrição	Edital nº 004/SES/MT/2011	Contrato nº 004/SES/MT/2011	Diferença
Total de Leitos de Internação	124	108	16
Leitos de observação no Pronto Socorro	27	10	17
Enfermarias	81	82	-1
Atendimentos: Urgência e Emergência	8.000	1.000	7.000

De acordo com justificativa acostadas às fls. 2319-2320 do Processo nº 460711/2011 houve a redução do número de atendimento em urgência e emergência de 7.000 atendimento/mês. Todavia, não houve qualquer informações acerca de alteração nos valores relacionados ao total de leitos de internação, leitos de observação no pronto socorro ou nas enfermarias.

Desta forma a Secretaria de Estado de Saúde – SES, ao não seguir as normas do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011, deixou de cumprir o princípio estabelecido no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”, ou seja, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover alterações até findo do certame, salvo se exigir o interesse público, manifestamente comprovado.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes FICAM SEMPRE ADSTRITOS AOS TERMOS DO PEDIDO OU DO PERMITIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO, QUER QUANTO AO PROCEDIMENTO, QUER QUANTO A DOCUMENTAÇÃO, às propostas, ao julgamento e ao contrato. EM OUTRAS PALAVRAS, ESTABELECIDAS AS REGRAS DO CERTAME, TORNAM-SE OBRIGATÓRIAS PARA AQUELA LICITAÇÃO DURANTE TODO O PROCEDIMENTO E PARA TODOS OS SEUS PARTICIPANTES, INCLUSIVE PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITADORA”. (Licitação e Contratos Administrativos. Ed. Malheiros. São Paulo. 1999. 12.ª ed., p. 31).

Para Maria Zylvia Zanella Di Pietro:

“O Edital é o ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas. Em síntese, o edital é o ato pela qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam às exigências nele estabelecidas. Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; diríamos que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório...” (Direito Administrativo. 3. ed., p. 243).

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Contratação da Associação Congregação de Santa Catarina por meio do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, em dissonância com as normas estabelecidas no Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011. Tal conduta caracteriza a infração ao disposto no artigo 41, caput, da Lei nº 8666/93. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde)**

Da análise do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 verificou-se que a Associação Congregação de Santa Catarina não vem cumprindo diversas obrigações contratuais, porém, a Secretaria de Estado de Saúde - SES não tomou nenhuma providência quanto a esse descumprimento, nem mesmo ventilou a possibilidade de sanções conforme determina a Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades:

a)- Não publicação dos relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 no DOE até 30/03/2012. cláusula 2.1.43;

Destaca-se que o parágrafo 1º, do artigo 8º, da LC 150/2004 estabelece que obrigatoriedade de publicar no DOE o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados acompanhado de prestação de contas.

Por sua vez o artigo 12 da mesma Lei torna obrigatório a publicação do balanço e demais prestações de contas da ACSC no DOE.

b)- Não realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão – Cláusula 2.2.4;

c)- Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel – Cláusula 4.2 - Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel.

d)- Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel – Cláusula 5.3 - Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

A LC nº 150/2004 em seu artigo 21, determinou, ainda, que a “organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Estado, no prazo

máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público”.

O Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 foi assinado em 03/10/2011, portanto, o prazo estabelecido pelo artigo 21 da LC nº 150/2004 para publicação do regulamento findaria em 02/01/2012. Porém, a ACSC – Associação Congregação Santa Catarina não publicou o Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações no DOE.

De acordo com o item 2.1.50 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 assinado em 03/10/2011, a contratada deverá “apresentar no prazo máximo de 90 dias, a contar a partir da assinatura do contrato, regulamentos de RH, Financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos e referendados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão e devidamente publicados”.

Todavia, a ACSC – Associação Congregação Santa Catarina não apresentou, não referendou e não publicou os regulamentos de RH e Financeiros.

De acordo com o item 9.1 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 'A SES instituirá Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG e conforme item 9.5 terá como finalidade a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Porém, somente em 14/03/2012 foi publicada a Portaria nº 029/2012/GBSES instituindo a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG, não havendo, portanto, a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Destaca-se que a CEAAGG, em reunião no dia 11/04/2012, decidiu que iria validar semente os relatórios trimestrais emitidos pela CPCG após a data da publicação da Portaria nº 029/2012/GBSES, que instituiu a CEAACG.

Por fim, somente em 05/06/2012 foi validado o Relatório de Execução do Hospital Regional de Cáceres, relativo aos meses de novembro, dezembro/2011 e janeiro/2012.

Em síntese, tem-se as seguintes irregularidades.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Manutenção do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, e a não aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, no tocante a conduta irregular realizada pela Associação Congregação de Santa Catarina, observada nos itens a seguir relacionados. **Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).**

a) não publicar no Diário Oficial do Estado, até 30/03/2012, os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.43 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011;

b) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011;

c) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.3 – Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011;

d) não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Descumprimento do artigo 21 da Lei Complementar nº 150/2004;

e) não referendar e não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento referente a RH e Financeiros. Descumprimento da Cláusula 2.1.50 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011.

- Não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG. Tal conduta afronta a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011. Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).

- Ausência de monitoramento, controle e avaliação periódicos da execução do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão. Tal conduta revela o descumprimento da Cláusula 2.2.4 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011. Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).

#### 4.9.2.4.5 Execução do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011

O Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 de 03/10/2011, estipulou metas mensais de saídas hospitalares para o Hospital Regional de Cáceres, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados no SUS, distribuídos nas áreas de internação, atendimento ambulatorial, serviços diagnósticos e atendimento às urgências e emergências.

A Associação Congregação Santa Catarina apresentou o Relatório Execução x Pactuação relativo aos meses de outubro a dezembro/2011, demonstrando o resultado do HRC de cada procedimento, conforme a seguir:

Segue abaixo detalhes da relação entre o pactuado e a execução do Contrato nº 004/SES/MT/2011:

Tabela 4.97: Comparativo entre as metas estabelecidas e a execução

	OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
	Pactuado	Executado	%	Pactuado	Executado	%	Pactuado	Executado	%
Clínica Médica	46	0	0	46	15	32,6%	46	60	130,4%
Clínica Cirúrgica	107	0	0	107	121	113,1%	107	147	137,4%
Clínica Ortopédica	102	0	0	102	153	150,0%	102	210	205,8%
Clínica Pediátrica	117	0	0	117	79	67,5%	117	112	95,7%
Clínica Hospital Dia	70	0	0	150	40	26,7%	230	152	66,1%
UTI Adulto	16	0	0	16	11	68,8%	16	15	93,8%
UTI Pediátrica	27	0	0	27	1	3,7%	27	1	3,7%
<b>Sub-total</b>	<b>485</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>565</b>	<b>420</b>	<b>74,3%</b>	<b>645</b>	<b>697</b>	<b>108,1%</b>
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>		0	0						
Ambulatorio	1.000	0	0	1.000	1.101	110,1%	1.000	1.111	111,1%
<b>Sub-total</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	<b>1.101</b>	<b>110,1%</b>	<b>1.000</b>	<b>1.111</b>	<b>111,1%</b>
<b>ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b>		0	0						

Urgência e Emergência	1.000	0	0	1.000	937	93,7%	1.000	1.197	119,7%
<b>Sub-total</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	<b>937</b>	<b>93,7%</b>	<b>1.000</b>	<b>1.197</b>	<b>119,7%</b>
<b>DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS</b>		0	0						
Patologias Clínicas	2.000	0	0	2.000	4.587	229,4%	2.000	1.476	73,8%
Radiologia	2.000	0	0	2.000	2.876	143,8%	2.000	1.999	100,0%
Ultrassonografia	200	0	0	200	74	37,0%	200	116	58,0%
Endoscopia	150	0	0	150	72	48,0%	150	90	60,0%
Broncoscopia	10	0	0	10	3	30,0%	10	2	20,0%
Tomografia	300	0	0	300	206	68,7%	300	221	73,7%
Mamografia	0	0	0	0	0	0,0%	200	0	0,0%
Ecocardiografia	120	0	0	120	91	75,8%	120	0	0,0%
Colonoscopia	40	0	0	40	8	20,0%	40	23	57,5%
Eletroencefalograma	-	0	0	-	45	0,0%	-	52	0,0%
Eletrocardiograma	-	0	0	-	217	0,0%	-	122	0,0%
<b>Sub-total</b>	<b>4.820</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.820</b>	<b>8.179</b>	<b>169,7%</b>	<b>5.020</b>	<b>4.101</b>	<b>81,7%</b>
<b>Totais</b>	<b>7.305</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.385</b>	<b>10.637</b>	<b>144,0%</b>	<b>7.665</b>	<b>7.106</b>	<b>92,7%</b>

Conforme acima a Associação Congregação Santa Catarina não apresentou a realização de procedimentos durante o mês de outubro de 2011.

De acordo com o Sistema Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD2 do MS/DATASUS foram emitidas e rejeitadas os seguintes quantitativos de AIH:

Tabela 4.98: Quantitativo de AIH emitidas e rejeitas - HRC

Mês	AIH Emitidas	AIH Rejeitadas	Valor das AIH Rejeitadas	AIH Válidas	Percentual Válido
Novembro	433	65	77.834,67	368	85,00%
Dezembro	722	245	183.300,91	477	66,07%
<b>Total</b>	<b>1.155</b>	<b>310</b>	<b>261.135,58</b>	<b>845</b>	<b>73,16%</b>

Os principais motivos ensejadores das AIHs rejeitadas são:

- Profissional não vinculado ao CNS com o CB informado
- Profissional vinculado não cadastrado;
- Profissional autônomo não cadastrado;
- AIH bloqueados por outros motivos;
- Hospital não possui o serviço/classificação exigido;
- AIH bloqueada para auditoria no prontuário;

#### 4.9.2.4.6 Prestação de Contas do Contrato nº 004/SES/MT/2011

A Comissão Permanente de Contratos de Gestão apresentou o Relatório de Execução dos meses de outubro a dezembro/2011 relativo ao Contrato nº 004/SES/MT/2011, celebrado com a Associação Congregação Santa Catarina.

Segue abaixo análise do referido relatório com base nos repasses mensais (financeiro) efetuados pela SES/FES para a Associação Congregação de Santa Catarina:

Tabela 4.99: Repasses financeiros – Contrato nº 004/SES/MT/2012

Nº Empenho	Nº NOB	Data NOB	Valor	Observação
11.15159-2	11.19905-4	31/10/11	1.001.850,75	Pagamento parte parcela 1/12 - Custeio
11.14928-8	11.19906-2	31/10/11	941.000,00	Pagamento parte parcela 1/12 - Custeio
11.14930-1	11.19907-0	31/10/11	1.654.558,22	Pagamento parte final parcela 1/12 - Custeio
<b>Total Parcela 01/12</b>			<b>3.597.408,97</b>	
11.18193-9	11.23798-3	29/12/11	998.000,00	Pagamento parcela 1/2 - Investimentos
11.18190-4	Via Ofício	31/12/11	2.237.846,64	Pagamento parte parcela 2/12 - Custeio
11.18190-4	Via Ofício	31/12/11	2.960.971,30	Pagamento parte parcela 3/12 - Custeio
<b>Total</b>			<b>9.794.226,91</b>	

Ao analisar o relatório FIP 680 – Pagamentos Efetuados por Credor – Empenhos e Liquidações do exercício de 2011 e 2012, constatou-se a falta do pagamento da parcela 02/12 (novembro/2011) e 03/12 (Dezembro/2011). Todavia, esse valor já havia sido recebido pela Associação Congregação Santa Catarina.

Ao entrar em contato com o Fundo Estadual de Saúde - SES este nos informou que os referidos pagamentos foram efetuados “via ofício” e que estavam aguardando regularização da SEFAZ para então constar no sistema FIPLAN.

Muito embora esses pagamentos tenham sido efetuados em dezembro/2011, remete-nos a importância de cumprir o disposto no Decreto nº 958 de 17/01/2012, especificamente o artigo 5º que veda o 'pagamento na modalidade ofício bem como qualquer outra modalidade de transmissão que não utilize o sistema FIPLAN'.

Importante destacar que a parcela 2/2 relativo ao investimento no valor de R\$ 998.000,00 não foi repassado para a Associação Congregação Santa Catarina até o presente momento, contrariando, portanto, o disposto no inciso III da Cláusula Sexta – do Pagamento, do Contrato nº 004/SES/MT/2011, que fixa:

“Juntamente com a segunda e terceira parcela será transferido o valor de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais), correspondente aos investimentos necessários para o funcionamento do HOSPITAL, conforme Anexo IV”;

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Não pagamento da parcela 2/2 – Investimentos no valor de R\$ 998.000,00 para a Associação Congregação Santa Catarina, conforme o disposto no inciso III da Cláusula Sexta – do Pagamento do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, que determina o pagamento do referido valor será juntamente com terceira parcela de custeio. **Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**.

Conforme a Tabela 4.97 - Metas de Execução não houve a apresentação da realização de procedimentos no mês de outubro de 2011 e de acordo com a Tabela 4.99 – Repasses, a Secretaria de Estado de Saúde – SES efetuou o repasse mensal no valor de R\$ 3.597.408,97, ou seja a ACSC recebeu de forma integral, sem a contraprestação dos serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos públicos e enriquecimento sem causa da organização social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Pagamento do valor de R\$ 3.597.408,97 a Associação Congregação Santa Catarina referente à 1ª parcela do Contrato nº 004/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da

Organização Social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos.  
**Responsáveis: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Estado de Saúde)**

Tabela 4.100: Análise dos valores repassados para custeio:

Descrição	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Saldo mês Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>3.208.428,36</b>	<b>5.292.435,83</b>
Receitas Operacionais			
- Repasse SES	3.597.408,47	3.597.408,47	3.597.408,47
- Dedução – Servidores Cedidos	0,00	-456.446,14	-455.159,05
- Exact	0,00	-99.044,29	0,00
- Água, Luz e Telefone	0,00	-80.946,74	-78.993,16
- Rendimento Aplicação Financeira	0,00	196,15	9.111,06
- Reembolso de Despesas	0,00	223,10	1.579,80
<b>Total das Receitas</b>	<b>3.597.408,47</b>	<b>2.961.390,55</b>	<b>3.073.947,12</b>
<b>Saldo de Acumulado</b>	<b>3.597.408,47</b>	<b>6.169.818,91</b>	<b>8.366.382,95</b>
Despesas Operacionais	388.980,11	877.383,08	2.053.706,27
<b>Superávit final em 2011</b>	<b>3.208.428,36</b>	<b>5.292.435,83</b>	<b>6.312.676,68</b>

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit de R\$ 6.312.676,68 relativo a Repasses de Custeio efetuados a ACSC.

Tabela 4.101: Análise dos valores repassados para Investimento:

Descrição	Novembro	Dezembro
<b>Saldo mês Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>972.547,62</b>
- Repasse SES	998.000,00	0,00
<b>Total das Receitas</b>	<b>998.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Acumulado</b>	<b>998.000,00</b>	<b>972.547,62</b>
Investimentos	25.452,38	146.264,98
<b>Resultado</b>	<b>972.547,62</b>	<b>826.282,64</b>
Parcela 1/2 Investimentos pendente de pagamento	0,00	998.000,00
<b>Superávit final de 2011</b>	<b>0,00</b>	<b>1.824.282,64</b>

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit ou saldo de R\$ 1.824.282,64 para investimentos.

Tabela 4.102: Saldo Financeiro Consolidado (Custeio + Investimento):

Descrição	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Saldo mês Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>3.208.428,36</b>	<b>6.264.983,45</b>
Receitas Operacionais			
- Repasse SES/FES - Custeio	3.597.408,47	3.597.408,47	3.597.408,47
- Repasse SES/FES - Investimentos	0,00	998.000,00	0,00
- Dedução – Servidores Cedidos	0,00	-456.446,14	-455.159,05
- Exact	0,00	-99.044,29	0,00
- Água, Luz e Telefone	0,00	-80.946,74	-78.993,16
- Rendimento Aplicação Financeira	0,00	196,15	9.111,06
- Reembolso de Despesas	0,00	223,10	1.579,80
<b>Total das Receitas</b>	<b>3.597.408,47</b>	<b>3.959.390,55</b>	<b>3.073.947,12</b>
<b>Saldo Acumulado</b>	<b>3.597.408,47</b>	<b>7.167.818,91</b>	<b>9.338.930,57</b>
Despesas Operacionais	388.980,11	877.383,08	2.053.706,27
Investimentos	0,00	25.452,38	146.264,98
<b>Total Despesa + Investimento</b>	<b>388.980,11</b>	<b>902.835,46</b>	<b>2.199.971,25</b>
<b>Resultado</b>	<b>3.208.428,36</b>	<b>6.264.983,45</b>	<b>7.138.959,32</b>
Parcela 2/2 Investimentos pendente de pagamento	0,00	0,00	998.000,00
<b>Superávit do exercício de 2011</b>	<b>3.208.428,36</b>	<b>6.264.983,45</b>	<b>8.136.959,32</b>

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit de R\$ 8.136.959,32 relativo a Repasses de Investimentos e Custeio efetuados e a efetuar a ACSC.

#### 4.9.2.5 Instituto Social Fibra (Hospital Regional de Colíder)

Diante da necessidade de minimizar as dificuldades vivenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde relacionados a dificuldade administrativas pela centralização em Cuiabá de grande parte dos procedimentos licitatórios, aumento dos custos do Hospital, necessidade de complementação dos vencimentos como servidor efetivo, dificuldade de fixação de profissionais de saúde, ampliação de leitos de internação, leitos de UTI, oferta de serviços de apoio diagnósticos, cirurgias eletivas para a Região Norte, propôs a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde com a participação do setor privado nos serviços públicos através da gestão por Organizações Sociais - Processo nº 582522 de 29/11/2011, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Colíder.

Dados do Processo nº 582522/2011 de 29/11/2011:

- quantidade de volumes: 13
- quantitativo de páginas do volume 1 a 12: 3067 páginas numeradas
- quantitativo de páginas do volume 13: de 2753-2929 páginas numeradas, porém, em duplicidade de numeração conforme numeração do volume 12, que teve seu término na página 3.067.

Todavia, não foram identificados, no caso da contratação da OS para gerenciar o Hospital Regional de Colíder, estudos e avaliações objetivas capazes de demonstrar, de forma transparente e inequívoca, a viabilidade dessa contratação em detrimento da administração direta pelo Estado ou por outras formas alternativas de prestação dos serviços, tais como: a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades, principalmente no que tange: 'resultados demonstrados numa relação custo benefício de excelência, eficiente gestão de recursos humanos, produção de quantidade maior de serviços, com qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda, na economia dos recursos disponibilizados.'

Destaca-se que as informações constantes no Processo nº 582522/2011 não são suficientes para a verificar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato de gestão. Não constando elementos que permitam a possibilidade de realizar comparações entre os gastos efetuados nos hospitais regionais sob gestão do Estado, como p.ex. Hospitais Regionais de Rondonópolis ou Cáceres. Ou, ainda, custos dos mesmos serviços no que tange a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades.

Importante destacar que constam no Processo nº 582522/2011 – Plano de Trabalho, no campo referente à Quantificação e Valores dos Procedimentos, que os mesmos foram baseados nos Contratos de Gestão celebrados no Estado de São Paulo. Todavia, não constam nos autos do processo, qualquer elemento que permitiria verificar a compatibilidade entre os preços praticados em São Paulo e aqueles constantes no Plano de Trabalho.

Desta forma a Secretaria de Estado de Saúde – SES deixou de cumprir o disposto nos artigos 7º, § 2, inciso III, 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 por não constar nos autos do Processo nº 582522/2011 planilhas detalhadas com as quantidades e os custos unitários de insumos envolvidos, indicando o valor estimado da contratação com base nessas informações.

Não obstante, os gestores deram prosseguimento ao certame sem os estudos que demonstrassem a viabilidade da contratação.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas), objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão para o Hospital Regional de Colíder. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo) e Samiha Galvin Mohamad (Assessora Especial do GBSAS/SES).**

Por fim, não houve deliberação por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES a respeito da contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Colíder, contrariando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 8.142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/1992, causando prejuízo ao controle social na contratação de Organizações Sociais.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/92. **Responsável: Pedro Henry Neto (Secretário de Estado de Saúde).**

O Hospital Regional de Colíder está localizado na Rua Machado de Assis, 624 – bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 78.500-000, no município de Colíder – MT e sua atuação na área de saúde terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso, e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

O Hospital Regional de Colíder está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 58 leitos de internação, 08 leitos de UTI adulto, 02 leitos de UTI pediátrica, 08 leitos de UTI neonatal, 10 leitos de observação no Pronto Socorro, 03 salas cirúrgicas e 03 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico.

#### 4.9.2.5.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho

De acordo com o Termo de Referência, datado de 26/07/2011, foram estabelecidos as seguintes quantificações, especificações técnicas e valores dos procedimentos com parâmetro para o chamamento público de Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Colíder:

**Objeto:** o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde com pactuação de indicadores de qualidade e resultado, no Hospital Regional de Colíder, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS.

**Justificativa:** em virtude da necessidade de ampliação de leitos de internação, leitos de UTI, oferta de serviços de apoio diagnóstico, cirurgias eletivas, para Região Norte, haja visto, que o Hospital Regional de Colíder abrange diversos municípios que não possuem assistência hospitalar com serviços suficientes para sua própria população, necessitando de atuação conjunta e articulada sob a forma de parceria, na execução dos serviços de urgência e emergência referenciada para o trauma e cirurgia geral.

Tabela 4.103: Quantificação e Especificações e valores dos procedimentos:

Procedimentos	Quantitativo mês	Valor unitário	Valor Total
Clínica Médica	540	390,00	210.600,00
Obstetrícia	270	316,00	85.320,00
Pediatria	324	455,00	147.420,00
Clínica Cirúrgica Geral	135	546,25	73.743,75
Clínica Cirúrgica Ortopédica	135	615,00	83.025,00
UTI Adulto	216	1.338,75	289.170,00
UTI Pediátrica	54	1.187,50	64.125,00
UTI Neonatal	216	850,00	183.600,00
Emergência Adulto	270	320,00	86.400,00
RPA <sup>18</sup>	225	499,00	112.275,00
Urgência e Emergência <sup>19</sup>	3.000	177,73	533.175,00
Ambulatório	1.200	75,83	90.990,00
Patologia Clínica	6.600	5,63	37.125,00
Endoscopia	40	262,46	10.498,50
Tomografia	160	162,50	26.000,00
Mamografia	100	56,25	5.625,00
Colonoscopia	10	337,50	3.375,00
Ultrassonografia	150	50,00	7.500,00
Radiologia	1.500	25,00	37.500,00
ECG	100	18,75	1.875,00
<b>Totais</b>	<b>15.245</b>	<b>-</b>	<b>2.089.342,25</b>

De acordo com a Tabela 4.103 a SES, ao estipular os valores dos procedimentos, não considerou a complexidade dos mesmos.

Valores estimados para o custeio dos serviços de saúde e para aquisições de equipamentos necessários para funcionamento do Hospital Regional de Colíder:

Custeio Mensal	Custeio Total	Investimento Anual	Valor Total Anual
2.089.342,25	25.072.107,00	2.000.000,00	27.072.107,00

Destaca-se, ainda, a possibilidade de aumentar os custos para a Secretaria de Estado de Saúde – SES devido a cessão de servidores para as organizações sociais.

<sup>18</sup> RPA: Recuperação pós anestésica.

<sup>19</sup> Emergência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento súbito e imprevisto, causando risco de vida ou grande sofrimento ao paciente e necessitando de solução imediata, a fim de evitar mal irreversível ou morte.

Urgência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento rápido, mas não necessariamente imprevisto e súbito, podendo causar risco de vida ou grande sofrimento para o paciente, necessitando de tratamento em curto prazo, a fim de evitar mal irreversível ou morte.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

• Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da Contratação de Organizações Sociais para gerir o Hospital Regional de Colíder. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo) e Samiha Galvin Mohamad (Assessora Especial do GBSAS/SES).**

De acordo com Anexo I do Plano de Trabalho, datado de 26/07/2011, o Hospital Regional de Colíder deverá atender as seguintes metas de produção:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 470 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 90 saídas em clínica médica, 135 saídas em clínica obstetrícia/ginecologia, 65 saídas em clínica pediátrica, 45 saídas em clínica cirúrgica geral, 45 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 90 saídas de urgência e emergência, 22 saídas de UTI adulto, 22 saídas de UTI neonatal, 05 saídas de UTI pediátrica;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 3.000 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual, com produção mensal de 1.200 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de patologia clínica, endoscopia, tomografia, mamografia, colonoscopia, ultrassonografia, radiologia e ECG, conforme a necessidade dos usuários internados e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 6.600 patologias clínicas
- 40 endoscopias
- 160 tomografias
- 100 mamografias
- 10 colonoscopias
- 150 Ultrassonografias
- 1.500 Radiologias
- 100 ECG

Unidade de Medida: O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através da AIHs processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde, com variação de  $\pm 15\%$ , após ativação completa de todos os leitos operacionais.

#### **4.9.2.5.2 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011**

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde - SES publicou em 14/10/2011 o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 com o objetivo de selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, no Hospital Regional de Colíder.

No dia 25/10/2011 a SES suspendeu o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, em virtude da Impugnação apresentada pela empresa GAMP – Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública.

Após a análise da impugnação supracitada, o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 foi reaberto em 17/11/2011 e a entrega das propostas prorrogadas até o dia 28/11/2011.

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Regional de Colíder, conforme a seguir:

- Abrangência: O HRCOL terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

O Hospital Regional de Colíder está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 52 leitos de internação, 08 leitos de UTI adulto, 02 leitos de UTI pediátrica, 08 leitos de UTI neonatal, 10 leitos de observação no Pronto Socorro, 03 salas cirúrgicas e 03 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica médica, clínica obstetrícia/ginecológica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica

geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

- Urgência e Emergência: O HRCOL disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência<sup>20</sup>, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

- Ambulatório: HRCOL disponibilizará consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica médica, clínica obstetrícia/ginecologia, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

- Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico: Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, internação e ambulatorial do HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER

- Internação: O HRCOL funcionará com capacidade operacional para 80 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica, Clínica Obstetrícia/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica; 08 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Adulto; 08 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Neonatal; 02 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Pediátrico; e 10 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõe ainda de Centro Cirúrgico (03 salas), Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (03 leitos).

O Gestor, na inexistência eventual de leito vago, obrigar-se-á a regular os usuários através da Central de Regulação Estadual – SES/MT, para os demais serviços de saúde do SUS.

As metas dispostas no Anexo II Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 para Hospital Regional de Colíder são as mesmas constantes no Plano de Trabalho descritas anteriormente.

<sup>20</sup> A Portaria nº 2.395, de 11/10/2011 do Ministério da Saúde que trata da organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu artigo art. 5º define as PEHU - Portas de Entrada Hospitalares de Urgência com sendo os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas.

Todavia, em 17/11/2011 foi emitido a Rerratificação do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, alterando o Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços do Edital de Seleção e as metas de produção estabelecidas no Plano de Trabalho e Anexo II – Metas de Produção, conforme a seguir:

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Regional de Colíder, conforme a seguir:

- Abrangência: O HRCOL terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

O Hospital Regional de Colíder está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 58 leitos de internação, 08 leitos de UTI adulto, 02 leitos de UTI pediátrica, 08 leitos de UTI neonatal, 10 leitos de observação no Pronto Socorro, 03 salas cirúrgicas e 03 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica médica, clínica obstetrícia/ginecológica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

- Internação: O HRCOL funcionará com capacidade operacional para 58 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica, Clínica Obstetrícia/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica; 08 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Adulto; 08 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Neonatal; 02 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Pediátrico; e 10 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõe ainda de Centro Cirúrgico (03 salas), Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (03 leitos).

De acordo como o Anexo II são as seguintes as novas metas de produção estabelecidas para o Hospital Regional de Colíder:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 382 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 74 saídas em clínica médica, 105 saídas em clínica obstetrícia/ginecologia, 50 saídas em clínica pediátrica, 42 saídas em clínica cirúrgica geral, 90 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 90 saídas de urgência e emergência, 22 saídas de UTI adulto, 22 saídas de UTI neonatal, 05 saídas de UTI pediátrica;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal

progressivamente maior, atingindo 2.800 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual, com produção mensal de 1.100 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de patologia clínica, endoscopia, tomografia, mamografia, colonoscopia, ultrassonografia, radiologia e ECG, conforme a necessidade dos usuários internados e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 1.400 patologias clínicas
- 10 endoscopias
- 80 tomografias
- 110 mamografias
- 10 colonoscopias
- 150 Ultrassonografias
- 1.200 Radiologias
- 90 ECG

Unidade de Medida: indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através da AIHs processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde, com variação de  $\pm 15\%$ , após ativação completa de todos os leitos operacionais.

Todavia, o Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 não estipulou qual o prazo para que o vencedor do certame tenha que cumprir a quantidade mínima de 382 saídas hospitalares/mês, apenas informou que será “após a ativação completa de todos os leitos operacionais”.

Tabela 4.104: Comparativo entre os quantitativos/valores do Plano de Trabalho e os novos quantitativos da Rerratificação do Edital

Procedimentos	Plano de Trabalho/Edital Seleção			Rerratificação Edital			Diferenças	
	Quant. mês	Valor unitário	Valor Total	Quant. mês	Valor unitário	Valor Total	Quant.	Valor Total
Clínica Médica	540	390,00	210.600,00	441	390,00	171.990,00	-99	-38.610,00
Obstetrícia	270	316,00	85.320,00	210	316,00	66.360,00	-60	-18.960,00
Pediatria	324	455,00	147.420,00	252	455,00	114.660,00	-72	-32.760,00
Clínica Cirúrgica Geral	135	546,25	73.743,75	210	546,25	114.712,50	75	40.968,75
Clínica Cirúrgica Ortopédica	135	615,00	83.025,00	105	615,00	64.575,00	-30	-18.450,00
UTI Adulto	216	1.338,75	289.170,00	216	1.338,75	289.170,00	0	0,00
UTI Pediátrica	54	1.187,50	64.125,00	54	1.187,50	64.125,00	0	0,00
UTI Neonatal	216	850,00	183.600,00	216	850,00	183.600,00	0	0,00

Emergência Adulto	270	320,00	86.400,00	270	320,00	86.400,00	0	0,00
RPA <sup>21</sup>	225	499,00	112.275,00	63	499,00	31.437,00	-162	-80.838,00
Urgência e Emergência <sup>22</sup>	3.000	177,73	533.175,00	2.800	177,73	497.644,00	-200	-35.531,00
Ambulatório	1.200	75,83	90.990,00	1.100	75,83	83.413,00	-100	-7.577,00
Patologia Clínica	6.600	5,63	37.125,00	1.400	5,63	7.882,00	-5.200	-29.243,00
Endoscopia	40	262,46	10.498,50	10	262,46	2.624,60	-30	-7.873,90
Tomografia	160	162,50	26.000,00	80	162,50	13.000,00	-80	-13.000,00
Mamografia	100	56,25	5.625,00	110	56,25	6.187,50	10	562,50
Colonoscopia	10	337,50	3.375,00	10	337,50	3.375,00	0	0,00
Ultrassonografia	150	50,00	7.500,00	150	50,00	7.500,00	0	0,00
Radiologia	1.500	25,00	37.500,00	1.200	25,00	30.000,00	-300	-7.500,00
ECG	100	18,75	1.875,00	90	18,75	1.687,50	-10	187,50
<b>Totais</b>	<b>15.245</b>	<b>-</b>	<b>2.089.342,25</b>	<b>8.987</b>	<b>-</b>	<b>1.840.343,10</b>	<b>-</b>	<b>248.999,15</b>

Antes da Rerratificação do Edital:

- Estimativa de custeio dos serviços de saúde: R\$ 2.089.342,25/mês

- Estimativa de equipamentos necessários para funcionamento do hospital: R\$ 2.000.000,00 (parcela única). Totalizando o valor de R\$ 27.072.107,00/ano entre custeio e investimentos.

Após a Rerratificação do Edital:

- Estimativa de custeio dos serviços de saúde: R\$ 1.840.343,10/mês

- Estimativa de equipamentos necessários para funcionamento do hospital: R\$ 2.000.000,00 (parcela única). Totalizando o valor de R\$ 24.084.117,20/ano entre custeio e investimentos.

Todavia, foi incluído na página 275 do Processo nº 582522/2011 (fl. 4083/TC) Planilha de Custo Operacional do Hospital de Colíder com os novos quantitativos e novos valores, após a Rerratificação do Contrato de Gestão nº 005/SES/MT/2011, conforme a seguir:

<sup>21</sup> RPA: Recuperação pós anestésica.

<sup>22</sup> Emergência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento súbito e imprevisto, causando risco de vida ou grande sofrimento ao paciente e necessitando de solução imediata, a fim de evitar mal irreversível ou morte.

Urgência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento rápido, mas não necessariamente imprevisto e súbito, podendo causar risco de vida ou grande sofrimento para o paciente, necessitando de tratamento em curto prazo, a fim de evitar mal irreversível ou morte.

Tabela 4.105: Comparativo entre os quantitativos/valores do Plano de Trabalho e os novos quantitativos/valores da Rerratificação do Edital

Procedimentos	Quant. mês	Rerratificação Edital	
		Valor unitário	Valor Total
Clínica Médica	441	675,00	297.675,00
Obstetrícia	210	590,00	123.900,00
Pediatria	252	590,00	148.680,00
Clínica Cirúrgica Geral	210	738,45	155.074,50
Clínica Cirúrgica Ortopédica	105	738,45	77.537,25
UTI Adulto	216	1.210,00	261.360,00
UTI Pediátrica	54	1.100,00	59.400,00
UTI Neonatal	216	1.100,00	237.600,00
Emergência Adulto	270	495,00	133.650,00
RPA	63	604,80	38.102,40
Urgência e Emergência	2.800	245,00	686.000,00
Ambulatório	1.100	97,81	107.591,00
Patologia Clínica	1.400	7,20	10.080,00
Endoscopia	10	338,57	3.385,70
Tomografia	80	209,63	16.770,40
Mamografia	110	177,38	19.511,80
Colonoscopia	10	435,38	4.353,80
Ultrassonografia	150	64,50	9.675,00
Radiologia	1.200	34,83	41.796,00
ECG	90	24,19	2.177,10
UCT – Unidade Central de Transfusão	1	108.275,00	108.275,00
Transporte Intermunicipal	1	43.000,00	43.000,00
<b>Totais</b>	<b>8.987</b>	<b>-</b>	<b>2.585.594,95</b>

Após a Rerratificação do Edital e com os novos valores dos procedimentos:

- Estimativa de custeio dos serviços de saúde: R\$ 2.585.594,95/mês
- Estimativa de equipamentos necessários para funcionamento do hospital: R\$ 2.000.000,00 (parcela única). Totalizando o valor de R\$ 33.027.139,40/ano entre custeio e investimentos.

Tabela 4.106: Comparativo entre os valores dos Procedimentos

Procedimentos	Edital	Rerratificação do Chamamento Público	Variação
	Valor Unitário	Valor Unitário	
Clínica Médica	390,00	675,00	73,08%
Obstetrícia	316,00	590,00	86,71%
Pediatria	455,00	590,00	29,67%
Clínica Cirúrgica Geral	546,25	738,45	35,19%
Clínica Cirúrgica Ortopédica	615,00	738,45	20,07%
UTI Adulto	1.338,75	1.210,00	-9,62%
UTI Pediátrica	1.187,50	1.100,00	-7,37%
UTI Neonatal	850,00	1.100,00	29,42%
Emergência Adulto	320,00	495,00	54,69%
RPA	499,00	604,80	21,20%
Urgência e Emergência	177,73	245,00	37,86%
Ambulatório	75,83	97,81	28,99%
Patologia Clínica	5,63	7,20	27,89%
Endoscopia	262,46	338,57	29,00%
Tomografia	162,50	209,63	29,00%
Mamografia	56,25	177,38	215,34%
Colonoscopia	337,50	435,38	29,00%
Ultrassonografia	50,00	64,50	29,00%
Radiologia	25,00	34,83	39,32%
ECG	18,75	24,19	29,01%

Conforme acima, num período de apenas 04 (quatro) meses os valores dos custos operacionais dos procedimentos tiveram variações entre -7,37% a 215,34%. Todavia, não constam nos autos qualquer nota explicativa a acerca da motivação desses novos valores praticados a partir de 17/11/2011

#### 4.9.2.5.3 Análise da Proposta de Trabalho

Apenas o Instituto Social Fibra apresentou Proposta de Trabalho para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Colíder, objetivando qualificar-se como Organização Social, conforme Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011.

Da Habilitação:

Em cumprimento a alínea “f” da Cláusula 5.3 do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, o Instituto Social Fibra apresentou Contrato de Locação datado de 11/08/2008, com vencimento em 10/03/2010, do imóvel situado a Av. Miguel Achiole da Fonseca, 74 Guaianases – São Paulo – SP., destinado exclusivamente a uso de Associação de Moradores de Bairro.

Em cumprimento a alínea “o” do item 5.3 do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, o Instituto Social Fibra apresentou a Certidão de Antecedentes Cível e Criminal da Justiça Estadual com prazo de validade vencido.

Na análise da documentação para habilitação a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e a Comissão Permanente de Licitação da SES, com os fundamentos do item 5.3.1 declararam o Instituto Social Fibra inabilitado para participar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, conforme ATA de 29/11/2011.

No dia 29/11/2011 foi estabelecido Novo Cronograma para reabertura do prazo de apresentação de documentos de habilitação e propostas de trabalho, ficando estabelecido para o dia 08/12/2011, o novo prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de trabalho.

Novamente, apenas o Instituto Social Fibra apresentou Proposta de Trabalho para Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Regional de Colíder, objetivando qualificar-se como Organização Social, conforme Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011.

No dia 09/12/2011 a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde, declarou o Instituto Social Fibra habilitado para participar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, conforme Ata de 09/11/2011.

O Instituto Social Fibra apresentou, na ocasião da habilitação a

Certidão de Antecedentes Cível e Criminal da Justiça Estadual dentro do prazo de validade e um Contrato de Sublocação Comercial do Imóvel situado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1234, Conjunto 31, bairro de Pinheiros, CEP 01452-002 - São Paulo – SP.

Todavia, a alínea “f” da Cláusula 5.3 do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, deixa claro que a participante deverá 'comprovar possuir serviços próprios na área de saúde, por pelo menos 01 (um) ano, da seguintes forma: (i) por meio do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, em que a entidade seja mantenedora dos serviços<sup>23</sup>; e (ii) através de escritura ou documento equivalente que comprove que a entidade detém a posse da unidade de saúde em funcionamento.

Da análise da documentação apresentada pelo Instituto Social Fibra para habilitação constatou-se as seguintes irregularidades:

- (i) Apresentação do Cadastro do CNES de nº 6403255 de 11/12/2009 e atualizado em 15/06/2011, especificamente para atender os requisitos de qualificação como Organização Social.

Todavia, ao acessarmos o referido cadastro no site <http://cnes.datasus.gov.br> no link consulta por estabelecimento e a cópia do CNES Simplificado, constatou-se:

- estabelecimento de saúde
  - tipo da unidade: consultório isolado;
  - gestão: municipal;
- módulo básico:
  - caracterização:
    - Atividade ensino/pesquisa: unidade sem atividade de ensino;
    - tipo de prestador: pessoa jurídica com fins lucrativos;
    - retenção de tributos: unidade privada lucrativa;
  - Atendimento:

---

<sup>23</sup> Mantenedora é a pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física que provê os recursos necessários para o funcionamento de outras entidades.

- particular;
- módulo conjunto:
  - informações gerais:
    - quantidade de consultório: 01;
    - leitos: não possui leitos cadastrados;
    - mantenedora: não possui mantenedora cadastrada;
    - estabelecimento não possui contratos de gestão cadastrados;
    - estabelecimento não possui equipes cadastradas;
    - profissional: Dr. Carlos Guilherme Giazzi Nassri – Médico

Clínico, atual Diretor Presidente do Instituto Social Fibra.

Das informações extraídas do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES do Instituto Social Fibra constatou-se que não contém elementos suficiente para caracterizá-la como mantenedora da unidade e classificada como entidade sem fins lucrativos ou beneficente sem fins lucrativos, em vista das seguintes informações:

- pessoa jurídica com fins lucrativos;
- unidade privada lucrativa;
- atendimento particular;
- disponibilidade de apenas 01 (um) consultório;
- não possuindo leitos cadastrados;
- não possuindo mantenedora cadastrada, não possui contratos de gestão cadastrados;
- não possui equipes cadastradas

Contrariando a alínea “f” da Cláusula 5.3 do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 e parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004.

**Art. 3º** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

(...)

**Parágrafo único** Somente serão qualificadas como organização social, as entidades que, efetivamente, comprovarem possuir serviços próprios dirigidos ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde

- (ii) Para cumprir o disposto na alínea 'f' da cláusula 5.3 do Edital o participante deverá comprovar que detém a posse da unidade de saúde em funcionamento através de escritura ou documento equivalente. Porém, o Instituto Social Fibra apresentou Contrato de Sublocação Comercial do Imóvel situado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1234, Conjunto 31, bairro de Pinheiros, CEP 01452-002 - São Paulo – SP datado de 01/02/2010.

Definições relacionadas a apresentação de escritura ou documentação equivalente comprobatória de posse do imóvel:

- Escritura do imóvel: É o documento, passado por escritura pública num cartório de notas, que prova a propriedade do imóvel após o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis. Normalmente é uma escritura de compra e venda, mas pode ser também uma escritura de doação ou uma escritura de inventário ou divórcio.

- Documento equivalente à escritura do imóvel: É um documento que, por lei, tem o mesmo efeito de uma escritura pública: o mais comum é um instrumento particular de compra e venda. Mas pode ser também uma carta de sentença, expedida por um juiz, mandando que a propriedade seja transferida para determinada(s) pessoa(s) em razão de sentença em ação de inventário, divórcio, usucapião, execução por dívidas, etc.

Conforme as definições acima, conclui-se, portanto, que o Instituto Social Fibra não cumpriu o disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004.

**Irregularidade sem classificação** – Qualificação do Instituto Social Fibra como Organização Social, mesmo com o não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004 e da alínea “f” da Cláusula 5.3 do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 que exigia a comprovação de possuir serviços dirigidos à saúde. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Gleids Duarte Martins de Souza, Wanderson Aristides Silva e Samiha Galvin Mohamad (Comissão Interna de Contrato de Gestão de Serviço de Saúde), João Henrique Paiva (Presidente da Comissão Permanente de Licitação)**

A seguir pontuaremos alguns aspectos da nova proposta apresentada pelo Instituto Social Fibra.

Tabela 4.107: Proposta apresentada pelo ISF quanto aos quantitativos mensais do HRCOL

Procedimentos	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Clínica Médica	37	49	74	74	74	74	89	89	89	89	89	89
Obstetrícia/Ginecologia	53	70	105	105	105	105	128	128	128	128	128	128
Clínica Pediátrica	25	34	50	50	50	50	61	61	61	61	61	61
Clinica Cirurgia Geral	21	28	42	42	42	42	51	51	51	51	51	51
Clínica Ortopédica	11	14	21	21	21	21	26	26	26	26	26	26
Emergência	45	60	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
UTI Adulto	11	14	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
UTI Neonatal	11	14	2	2	2	2	5	5	5	5	5	5
UTI Pediátrica	3	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
<b>Sub-total</b>	<b>215</b>	<b>287</b>	<b>431</b>	<b>431</b>	<b>431</b>	<b>431</b>	<b>493</b>	<b>493</b>	<b>493</b>	<b>493</b>	<b>493</b>	<b>493</b>
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>												
Ambulatório	600	800	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
<b>Sub-total</b>	<b>600</b>	<b>800</b>	<b>1.200</b>									
<b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>												
Urgência e Emergência	1.400	1.867	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800
<b>Sub-total</b>	<b>1.400</b>	<b>1.867</b>	<b>2.800</b>									
<b>DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS</b>												
Patologia Clínica	700	933	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400
Endoscopia	5	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Tomografia	40	53	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
Mamografia	55	73	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110
Colonoscopia	5	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Ultrassonografia	75	100	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
Radiologia	600	800	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
ECG	45	60	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
<b>Sub-total</b>	<b>1.525</b>	<b>2.033</b>	<b>3.050</b>									
<b>Totais</b>	<b>3.740</b>	<b>4.987</b>	<b>7.481</b>	<b>7.481</b>	<b>7.481</b>	<b>7.481</b>	<b>7.543</b>	<b>7.543</b>	<b>7.543</b>	<b>7.543</b>	<b>7.543</b>	<b>7.543</b>

Para a execução do objeto constante do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, o Instituto Social Fibra propôs o valor total anual de R\$ 37.817.528,04. Sendo o valor mensal de R\$ 2.894.694,72 para custeio e o valor de R\$ 3.081.191,40 em equipamentos, móveis e utensílios e veículos.

A Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – CICGSS apresentou o Relatório Técnico, resultante da análise da Proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto Social Fibra, informando o valor de R\$ 2.166.211,10 como estimado pela SES.

Como a proposta do ISF foi de R\$ 2.894.694,72, e após a análise a

CICGSS determinou o valor mensal para custeio de R\$ 2.600.000,00, totalizando anualmente o valor de R\$ 31.200.000,00, mais o valor de R\$ 1.844.194,48, em investimentos em equipamentos, móveis e utensílios e veículo, totalizando o valor de R\$ 33.044.194,48 em custeio e investimentos.

A CICGSS ao determinar o valor mensal da contrato em R\$ 2.600.000,00, apresentou algumas ponderação para justificar o preço muito superior ao estimado, conforme a seguir:

“O valor proposto pelo Instituto Social Fibra ficou superior ao Estimado por esta SES/MT, pois estes consideraram para o segundo semestre do contrato de gestão metas acima do previsto no edital, porém dentro da capacidade instalada do Hospital Regional de Colíder”

A distribuição dos valores por elemento de despesa esta dentro do estimado, porém ao aumentar o parâmetro da “taxa de ocupação” para 85% e não os 70% estabelecidos no edital, houve um incremento de metas e despesas a partir do sexto mês de execução do Contrato de Gestão, resultando no aumento do valor final da proposta.

Como o volume atual de atendimento do Hospital Regional de Colíder equivale aos 70% pré-definidos, optamos por manter os parâmetros do edital com conseqüente redução do valor total da proposta para a assinatura inicial do contrato de gestão”.

“Ressalta-se, no entanto conforme informativo de jurisprudência sobre licitações n. 51 do TCU, o “preço estimado” não se confunde com o “preço máximo”, vejamos:

“Pregão para registro de preços: 4 - Preço Máximo não se confunde com valor orçado ou de referência

Ainda em relação à representação na qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde – MS, esclareceu o relator que, 'orçamento' ou 'valor orçado' ou 'valor de referência' ou simplesmente 'valor estimado' não se confunde com 'preço máximo'. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem'. **Acórdão n.º 392/2011 – Plenário, TC-033.876/2010-0, rel Min. José Jorge, 16/02/2011”.**

Desta forma, o entendimento é de que o valor proposto por esta Comissão é

aceitável, uma vez que o escopo para o trabalho a ser executado não apresenta referência financeira no mercado, e ainda a de considerar que o critério de julgamento da proposta é Melhor Técnica, e o valor constante no processo de dispensa foi apenas estimado ou de referência não podendo ser considerado como “preço máximo ou mínimo”.

Para a CIGSS o valor de R\$ 2.600.000,00/mês é “aceitável, uma vez que o escopo para o trabalho a ser executado não apresentou referência no mercado, e ainda, a de considerar que o critério de julgamento da proposta é melhor técnica, e o valor constante no processo de dispensa foi apenas estimado ou de referência não podendo ser considerado como “preço máximo ou mínimo”.

Tabela 4.108: Histórico dos valores para a Gestão do Hospital Regional de Colíder - **Investimentos**:

Termo de Referência/Plano de Trabalho	Edital nº 005/2011	Rerratificação do Edital nº 005/2011	Rerratificação do Edital nº 005/2011 – novos valores dos procedimentos	Proposta do Instituto Social Fibra	Valor Apresentado pela CIGSS	Valor Autorizado CIGSS
2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	3.081.191,40	1.844.194,48	1.844.194,48

Tabela 4.109: Histórico dos valores para a Gestão do Hospital Regional de Colíder - **Custeio/Mês**:

Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 005/2011	Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 005/2011 após a rerratificação do Edital	<b>Cálculo após a Rerratificação do Edital nº 005/2011 com a diminuição dos procedimentos</b>	Planilha da SES com valores após a Rerratificação do Edital nº 005/2011 – com novos valores dos procedimentos	Proposta do Instituto Social Fibra	<b>Valor Autorizado CIGSS e de acordo com o Contrato nº 001/SES/MT/2012</b>
2.089.342,25	2.166.211,10	<b>1.840.343,10</b>	2.585.594,95	2.894.694,72	<b>2.600.000,00</b>

Tabela 4.110: Histórico dos valores para a Gestão do Hospital Regional de Colíder: **Custeio/Ano**:

Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 005/2011	Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 005/2011 após a rerratificação do Edital	<b>Cálculo após a Rerratificação do Edital nº 005/2011 com a diminuição dos procedimentos</b>	Planilha com valores após a Rerratificação do Edital nº 005/2011 – com novos valores dos procedimentos	Proposta do Instituto Social Fibra	<b>Valor Autorizado CIGSS e de acordo com o Contrato nº 001/SES/MT/2012</b>
25.072.107,00	25.994.533,20	<b>22.084.117,20</b>	31.027.139,40	34.736.336,64	<b>31.200.000,00</b>

A base da análise será os novos quantitativos estabelecidos após a Rerratificação do Edital nº 005/SES/MT/2011 (R\$ 1.840.343,10/mês e R\$ 22.084.117,20/ano), em relação ao valor autorizado pela CIGSS e estabelecido no Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2012 (R\$ 2.600.000,00/mês e R\$

31.200.000,00/ano), perfazendo uma diferença mensal de R\$ 759.656,90 e anual de R\$ 9.115.882,80.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Contratação do Instituto Social Fibra para gerir o Hospital Regional de Colíder - Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, por R\$ 2.600.000,00/mês, totalizando o valor de R\$ 31.200,000,00/ano, para custeio, quando o valor efetivo de gastos era de R\$ 1.840.343,10/mês, totalizando o valor de R\$ 22.084.117,20/ano, perfazendo uma diferença mensal de R\$ 759.656,90, e anual de R\$ 9.115,882,80. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

De acordo com o Anexo I – Relação de Investimentos Aprovados do Relatório nº 005/SES/2011 da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011, acostados às fls.4131/TC, são os seguintes:

Tabela 4.111: Relação de bens a adquirir – Investimentos HRCOL

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raio-X Portátil de 100A	2	12.000,00	24.000,00
Raio-X Fixo de 500 MA	1	52.500,00	52.500,00
Ambulância – Transporte Básico	2	93.000,00	186.000,00
Carro Administrativo	1	104.690,00	104.690,00
<b>Sistema de Gestão Hospitalar</b>	<b>1</b>	<b>1.477.004,48</b>	<b>1.477.004,48</b>
<b>Valor total para investimentos</b>			<b>1.844.194,48</b>

De acordo com o valor aprovado para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48 está em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Autorização para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48, em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”. **Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Por fim o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde nº 005/SES/2011 oficializa a necessidade de “antes da assinatura do contrato de gestão necessário se faz as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatado a apresentação de nova proposta do Instituto Social Fibra objetivando cumprir o disposto Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011.

Merecem atenção, ainda, que o Sr. Wanderson Aristides Silva exerce a função de Diretor Geral do Hospital Regional de Colíder desde março/2012, ora administrado pelo Instituto Social Fibra.

Destaca-se que o mesmo foi componente da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, conforme Portaria nº 160/2011/GBSES de 19/10/2011 e da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde - CICGSS, instituída pela Portaria nº 174/2011/GBSES de 21/11/2011 e participou ativamente na seleção do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 do Hospital Regional de Colíder, tendo como vencedor o Instituto Social Fibra, conforme a seguir:

- Ata da Reunião de Abertura de Envelopes de Habilitação e Proposta de Trabalho referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 datada de 29/11/2011;

- Ata da Reunião de Reabertura de Envelopes de Habilitação e Proposta de Trabalho referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 datada de 09/12/2011;

- 1ª Ata de Sessão de Abertura do Envelope - 02 contendo a proposta de trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 de 09/12/2011;
- 2ª Ata de Sessão de Abertura do Envelope - 02 contendo a proposta de trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 de 12/12/2011;
- 3ª Ata de Sessão de Abertura do Envelope - 02 contendo a proposta de trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 de 13/12/2011;
- 4ª Ata de Sessão de Abertura do Envelope - 02 contendo a proposta de trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 de 16/12/2011;
- Relatório nº 005/SES/2011 da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 de 16/12/2011.

#### **4.9.2.6 Instituto Social Fibra (Hospital Regional de Alta Floresta)**

Considerando que o Hospital Municipal Alta Floresta “Albert Sabin” é referência para a Região Norte do Estado de Mato Grosso, que abrange os municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, com os serviços de urgência e emergência referenciada para ortopedia, cirurgia geral e obstetrícia e diante da necessidade, ainda, de minimizar as dificuldades vivenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde relacionados a dificuldade administrativas pela centralização em Cuiabá de grande parte dos procedimentos licitatórios, aumento dos custos do Hospital, necessidade de complementação dos vencimentos como servidor efetivo, dificuldade de fixação de profissionais de saúde, ampliação de leitos de internação, leitos de UTI, oferta de serviços de apoio diagnósticos, cirurgias eletivas para a Região Norte, propôs a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde com a participação do setor privado nos serviços públicos através da gestão por Organizações Sociais - Processo nº 778373/2011 de 07/12/2011, cujo objeto consiste no Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Alta Floresta Albert Sabin.

Dados do Processo nº 778373/2011 de 07/12/2011:

- quantidade de volumes: 11
- quantitativo de páginas do volume 1 ao 11: 2.866 páginas numeradas

Todavia, não foram identificados, no caso da contratação da OS para gerenciar o Hospital Regional de Alta Floresta, estudos e avaliações objetivas capazes de demonstrar, de forma transparente e inequívoca, a viabilidade dessa contratação em detrimento da administração direta pelo Estado ou por outras formas alternativas de prestação dos serviços, p.ex. contratação de hospitais privados em suas próprias unidades, principalmente no que tange: 'resultados demonstrados numa relação custo benefício de excelência, eficiente gestão de recursos humanos, produção de quantidade maior de serviços, com qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda, na economia dos recursos disponibilizados.'

Destaca-se que as informações constantes no Processo nº 778373/2011 não são suficientes para se verificar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato de gestão. Não constando elementos que permitam a possibilidade de realizar comparações entre os gastos efetuados nos hospitais regionais sob gestão do Estado, como p.ex. Hospitais Regionais de Rondonópolis ou Cáceres. Ou, ainda, custos dos mesmos serviços no que tange a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades.

Importante destacar que constam no referido processo – Plano de Trabalho, no campo referente à Quantificação e Valores dos Procedimentos, que os mesmos foram baseados nos Contratos de Gestão celebrados no Estado de São Paulo. Todavia, não constam nos autos do Processo nº 778373/2011 qualquer elemento que permitiria verificar a compatibilidade entre os preços praticados em São Paulo e aqueles constantes no Plano de Trabalho.

Desta forma a Secretaria de Estado de Saúde – SES deixou de cumprir o disposto nos artigos 7º, § 2, inciso III, 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 por não constar nos autos do Processo nº 778373/2011 planilhas detalhadas com as

quantidades e os custos unitários de insumos envolvidos, indicando o valor estimado da contratação com base nessas informações.

Não obstante, os gestores deram prosseguimento ao certame sem os estudos que demonstrassem a viabilidade da contratação.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) de Organizações Sociais, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão para gerir o Hospital Regional de Alta Floresta. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Gleids Duarte Martins de Souza (Secretária Adjunta de Estado de Saúde em Substituição) e Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo).**

Por fim, não houve deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES a respeito da contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Alta Floresta, contrariando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 8.142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/1992, causando prejuízo ao controle social na contratação de Organizações Sociais.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão com Organizações Sociais, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Alta Floresta, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/92. **Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).**

O Hospital Municipal de Alta Floresta foi cedido em 15/04/2011 ao Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde, por um período de 20 anos, conforme Projeto de Lei nº 1419/2011 de 15/04/2011, aprovado em Sessão Ordinária da Câmara de Alta Floresta n dia 03/05/2011.

A justificativa apresentada pela Sra. Maria Izaura Dias Alfonso – Prefeita Municipal se baseia nos seguintes aspectos:

- Única alternativa para que o Hospital Municipal de Alta Floresta sobreviva;
- Possibilidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS;
- Diminuir o sacrifício financeiro ao Município, uma vez que são gastos 2/3 do orçamento da SMS;
- Tem perfil regional, uma vez que atende a toda a região do extremo norte de Mato Grosso;
- Não recebimento de qualquer aporte financeiro do Estado de Mato Grosso, somente do Ministério da Saúde e da própria Prefeitura Municipal de Alta Floresta;

O Hospital Municipal de Alta Floresta está localizado na Av. Ariosto da Riva, 1933, Centro, CEP 78.580-000, no município de Alta Floresta – MT e sua atuação na área de saúde terão abrangência em todo o Estado de Mato Grosso, e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual, SAMU e Demanda Espontânea.

De acordo com a SES/MT, o Hospital Municipal de Alta Floresta está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 45 leitos de internação, 03 leitos de UTI adulto, 04 leitos de UTI neonatal, 20 leitos de observação no Pronto Socorro, 03 salas cirúrgicas e 03 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico.

Todavia, em 16/02/2012 o Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta Dr. Charles Miranda Medeiros, juntamente com os vereadores Emerson Machado, Nilson Rodrigues, Éden Silva e Raimundo Lins se reuniram com o Diretor do Hospital Regional de Alta Floresta, Sr. Jonas Alves Ribeiro com a finalidade de saber como será o atendimento no Hospital agora que foi estadualizado.

O Presidente da Câmara questionou se há uma posição concreta sobre a instalação da UTI. O Sr. Jonas Ribeiro Alves explicou que o projeto deixa assegurado a implantação da UTI no leito hospitalar ao afirmar: “No projeto está previsto manter uma UTI adulta com dez leitos e faremos a UTI pediatria que terá de três a seis leitos, inclusive já temos uma médica que veio para o município com a responsabilidade de cuidar do setor de pediatria”.

Conforme acima o Hospital Regional de Alta Floresta não possuem UTI Adulto. Destaca-se, também, que no CNES não possui cadastrado nem UTI Adulto e nem UTI Neonatal.

Confirmado, ainda, pela relação de bens móveis elaborada pela SES que não constam móveis disponíveis na UTI Adulto do Hospital Regional de Alta Floresta.

#### 4.9.2.6.1 Termo de Referência e Plano de Trabalho

De acordo com o Termo de Referência, datado de 27/10/2011, foram estabelecidos as seguintes quantificações, especificações técnicas e valores dos procedimentos com parâmetro para o chamamento público de Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Alta Floresta.

Tabela 4.112: Quantificação e Especificações:

Procedimentos	Quantitativo mês	Valor unitário	Valor Total
Clínica Médica	294	Não consta no Termo de Referência e/ou no Plano de Trabalho os valores por procedimentos para se chegar ao valor mensal de R\$ 1.373.282,47 para custeio do Hospital Municipal de Alta Floresta	
Obstetrícia	105		
Pediatria	252		
Clínica Cirúrgica Geral	210		
Clínica Cirúrgica Ortopédica	84		
UTI Adulto	81		

UTI Neonatal	108		
Emergência Adulto	540		
RPA	59		
Urgência e Emergência	1.400		
Ambulatório	700		
Patologia Clínica	7.000		
Endoscopia	7		
Tomografia	28		
Mamografia	70		
Ecocardiografia	7		
Colonoscopia	7		
Ultrassonografia	100		
Radiologia	1.400		
ECG	30		
UCT	1		
<b>Totais</b>		-	<b>1.373.282,47</b>

De acordo com a Tabela 4.112 a SES, ao estipular os valores dos procedimentos, não considerou a complexidade dos mesmos.

Valores estimados para o custeio dos serviços de saúde e para aquisições de equipamentos necessários para funcionamento do Hospital Regional de Alta Floresta:

Custeio Mensal	Custeio Total	Investimento Anual	Valor Total Anual
1.373.282,47	16.479.389,64	2.000.000,00	18.479.389,64

Destaca-se, ainda, a possibilidade de aumentar os custos para a Secretaria de Estado de Saúde – SES devido a cessão de servidores para as organizações sociais.

Conforme destacado anteriormente o Hospital Regional de Alta Floresta não possui UTI Adulto, desta forma deverá ser excluído o valor pertinente ao quantitativo de 81 UTI Adulto, do valor estimado de R\$ 1.373.282,47 para a celebração do contrato de gestão.

Como não consta no Termo de Referência e/ou no Plano de Trabalho os valores por procedimentos, utilizaremos a Estimativa Mensal de Custo Operacional acostadas à folha nº 11 do Processo nº 778373/2011, que atribui o valor de R\$

1.727,31 por unidade/UTI Adulto, que multiplicado ao quantitativo/mês de 81 unidades, totalizará o valor mensal de R\$ 139.912,11.

Ao deduzirmos o valor de R\$ 139.912,11, do valor estimado pela SES de R\$ 1.373.282,47/mês, temos um novo valor estimado mensal de R\$ 1.233.370,36.

Desta forma o valor real estimado para custeio de serviços de saúde e para aquisições de equipamentos do Hospital Regional de Alta Floresta será com a exclusão dos valores relativos a UTI Adulto temos:

Custeio Mensal	Custeio Total Anual	Investimento Anual	Valor Total Anual
1.233.370,36	14.800.444,32	2.000.000,00	16.800.444,32

No dia 27/10/2011 a Sra. Gleids Duarte Martins de Souza – Secretária Adjunta de Estado de Saúde em Substituição, solicitou ao Sr. Edson Paulino de Oliveira – Secretário Executivo “Reserva Orçamentária” no valor total de R\$ 18.479.389,64, conforme Memorando nº 926/2011/GBSAS/SES/MT.

Insta informar que somente foi efetuado a “Reserva Orçamentária” de R\$ 13.106,00 (PED 11.20703-8 de 27/10/2011) em razão da insuficiência orçamentária.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na contratação de Organizações Sociais para gerir o Hospital Regional de Alta Floresta. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Gleids Duarte Martins de Souza (Secretária Adjunta de Estado de Saúde em Substituição e da CICGSS) e Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo).**

Analisando os documentos que compõe o Termo de Referência/Plano de Trabalho (fl. 4219/TC) constatou-se divergências entre o carimbo utilizado na folha 11/GABSES/MT e as demais páginas do Termo de Referência (fls. 08-10/GAB/SES/MT)

e do Plano de Trabalho (fls. 12-29/GAB/SES/MT). Pelo fato da folha 11/GABSES/MT tratar da estimativa de custo operacional do Hospital Municipal de Alta Floresta, há indícios que seu teor original tenha sido alterado ou substituída posteriormente, uma vez que no Termo de Referência (fl. 09/GAB/SES/MT) e no Plano de Trabalho (fl. 26/GAB/SES/MT) constam o valor de R\$ 1.373.282,47 estimado para custeio/mês, totalizando anualmente o valor de R\$ 16.479.389,64, e na folha Estimativa de Custo Operacional – Hospital Municipal de Alta Floresta - 06/2011 (fl. 11/GABSES/MT) consta o valor estimado para custeio/mês o valor de R\$ 2.265.169,66, totalizando anualmente o valor de R\$ 27.182.035,90, sendo superior em R\$ 10.702.646,28 em relação ao estimado no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

De acordo com Anexo I do Plano de Trabalho, datado de 27/10/2011, o Hospital Municipal de Alta Floresta deverá atender as seguintes metas de produção:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 410 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 49 saídas em clínica médica, 53 saídas em clínica obstetrícia/ginecologia, 50 saídas em clínica pediátrica, 42 saídas em clínica cirúrgica geral, 17 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 180 saídas de urgência e emergência, 08 saídas de UTI adulto e 11 saídas de UTI neonatal;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 1.400 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual, com produção mensal de 700 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de patologia clínica, endoscopia, tomografia, mamografia, ecocardiografia, colonoscopia, ultrassonografia, radiologia e ECG, conforme a necessidade dos usuários internados e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 7.000 patologias clínicas
- 07 endoscopias
- 28 tomografias
- 70 mamografias
- 07 Ecocardiografias
- 07 colonoscopias

- 100 Ultrassonografias
- 1.400 Radiologias
- 30 ECG

Unidade de Medida: O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através da AIHs processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde, com variação de  $\pm 15\%$ , após ativação completa de todos os leitos operacionais.

#### **4.9.2.6.2 Chamamento Público - Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011**

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde - SES publicou em 23/11/2011, o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011 com o objetivo de selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no Gerenciamento, Operacionalização e Execução da Ações e Serviços de Saúde, no Hospital Municipal de Alta Floresta.

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Municipal de Alta Floresta, conforme a seguir:

- Abrangência: O HRAF terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual, SAMU e Demanda Espontânea.

O Hospital Municipal de Alta Floresta está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 45 leitos de internação, 03 leitos de UTI adulto, 04 leitos de UTI neonatal, 20 leitos de observação no Pronto Socorro, 03 salas cirúrgicas e 03 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica médica, clínica obstetrícia/ginecológica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

- Urgência e Emergência: O HRAF disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada e espontânea.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em

consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência<sup>24</sup>, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

- Ambulatório: HRAL disponibilizará consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica médica, clínica obstetrícia/ginecologia, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

- Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico: Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, Internação e Ambulatorial do HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.

- Internação: O HRAL funcionará com capacidade operacional para 72 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica, Clínica Obstetrícia/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica; 03 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Adulto; 04 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Neonatal; e 20 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõe ainda de Centro Cirúrgico (03 salas), Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (03 leitos).

Todavia, há uma incoerência no números do leitos distribuídos, pois de acordo com o item 3.1 – Serviços o “Hospital Municipal de Alta Floresta está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 45 leitos de internação” e no item 3.1.4 - “internação” constam que o “Hospital Municipal de Alta Floresta funcionará com capacidade operacional para 72 leitos”.

O Gestor, na inexistência eventual de leito vago, obrigar-se-á a regular os usuários através da Central de Regulação Estadual – SES/MT, para os demais serviços de saúde do SUS.

As metas dispostas no Anexo II Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011

<sup>24</sup> A Portaria nº 2.395, de 11/10/2011 do Ministério da Saúde que trata da organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu artigo art. 5º define as PEHU - Portas de Entrada Hospitalares de Urgência com sendo os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas.

para Hospital Municipal de Alta Floresta são as mesmas constantes no Plano de Trabalho descritas anteriormente.

Todavia, o Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, não estipulou qual o prazo para que o vencedor do certame tenha que cumprir a quantidade mínima de 410 saídas hospitalares/mês, apenas informou que será “após a ativação completa de todos os leitos operacionais”.

#### 4.9.2.6.3 Análise da Proposta de Trabalho

Apenas o Instituto Social Fibra apresentou Proposta de Trabalho para Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Regional Alta Floresta objetivando qualificar-se como Organização Social, conforme Edital de Seleção nº 006/SES/MT2011.

##### Da Habilitação:

De acordo com o Parágrafo Único do artigo 3º da LC nº 150/2004:

**Art. 3º** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, no âmbito do Poder Executivo:

(...)

**Parágrafo único** Somente serão qualificadas como organização social, as entidades que, efetivamente, comprovarem possuir serviços próprios dirigidos ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde

Ao analisarmos o cadastro do Instituto Social Fibra no CNES – 6403255, no site <http://cnes.datasus.gov.br> no link consulta por estabelecimento, constatou-se:

- estabelecimento de saúde
- tipo da unidade: consultório isolado;

- gestão: municipal;
- módulo básico:
  - caracterização:
    - Atividade ensino/pesquisa: unidade sem atividade de ensino;
    - tipo de prestador: pessoa jurídica com fins lucrativos;
    - retenção de tributos: unidade privada lucrativa;
  - Atendimento:
    - particular;
- módulo conjunto:
  - informações gerais:
    - quantidade de consultório: 01;
    - leitos: não possui leitos cadastrados;
    - mantenedora: não possui mantenedora cadastrada;
    - estabelecimento não possui contratos de gestão cadastrados;
    - estabelecimento não possui equipes cadastradas;
    - profissional: Dr. Carlos Guilherme Giazzi Nassri – Médico

Clínico, atual Diretor Presidente do Instituto Social Fibra.

Das informações extraídas do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº 6403255, do Instituto Social Fibra constatou-se que não contém elementos suficientes para comprovar possuir serviços próprios dirigidos à saúde em vista das seguintes informações:

- pessoa jurídica com fins lucrativos;
- unidade privada lucrativa;
- atendimento particular;
- disponibilidade de apenas 01 (um) consultório;
- não possuindo leitos cadastrados;
- não possuindo mantenedora cadastrada, não possui contratos de gestão cadastrados;
- não possui equipes cadastradas

Contrariando, portanto, o parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004.

No dia 07/12/2011 a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde juntamente com a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde, e após a análise documental declararam o Instituto Social Fibra habilitado para participar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 006/SES/MT2011, conforme resultado publicado no DOE em 07/12/2011.

**Irregularidade sem classificação** – Qualificação do Instituto Social Fibra como Organização Social, para participar Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, mesmo com o não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004 que exigia a comprovação de possuir serviços dirigidos à saúde. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Gleids Duarte Martins de Souza, Wanderson Aristides Silva e Samiha Galvin Mohamad (Comissão Interna de Contrato de Gestão de Serviço de Saúde), João Henrique Paiva (Presidente da Comissão Permanente de Licitação)**

A seguir pontuaremos alguns aspectos da proposta apresentada pelo Instituto Social Fibra.

Tabela 4.113: Quantitativo mensal da proposta do Instituto Social Fibra - HRAF

Procedimentos	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Clínica Médica	25	33	49	49	49	49	60	60	60	60	60	60
Obstetrícia/Ginecologia	26	35	53	53	53	53	64	64	64	64	64	64
Clínica Pediátrica	25	34	50	50	50	50	61	61	61	61	61	61
Clínica Cirurgia Geral	21	28	42	42	42	42	51	51	51	51	51	51
Clínica Ortopédica	8	11	17	17	17	17	20	20	20	20	20	20
Emergência	90	120	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
UTI Adulto	4	5	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
UTI Neonatal	5	7	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
RPA	29	39	59	59	59	59	71	71	71	71	71	71
<b>Sub-total</b>	<b>234</b>	<b>312</b>	<b>468</b>	<b>468</b>	<b>468</b>	<b>468</b>	<b>526</b>	<b>526</b>	<b>526</b>	<b>526</b>	<b>526</b>	<b>526</b>
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>												
Ambulatório	350	467	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700
<b>Sub-total</b>	<b>350</b>	<b>467</b>	<b>700</b>									
<b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>												
Urgência e Emergência	700	933	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400
<b>Sub-total</b>	<b>700</b>	<b>933</b>	<b>1400</b>									
<b>DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS</b>												
Patologia Clínica	3.500	4.667	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000
Endoscopia	4	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Tomografia	14	19	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
Mamografia	35	47	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70

Ecocardiografia	3	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Colonoscopia	3	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Ultrassonografia	50	67	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Radiologia	700	933	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400
ECG	15	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
<b>Sub-total</b>	<b>4.324</b>	<b>5.766</b>	<b>8.649</b>									
<b>Totais</b>	<b>5.608</b>	<b>7.478</b>	<b>11.217</b>	<b>11.217</b>	<b>11.217</b>	<b>11.217</b>	<b>11.275</b>	<b>11.275</b>	<b>11.275</b>	<b>11.275</b>	<b>11.275</b>	<b>11.275</b>

Para a execução do objeto constante do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, o Instituto Social Fibra propôs o valor total anual de R\$ 36.943.914,96 em custeio e investimentos. O valor em custeio totalizou o valor de R\$ 34.067.131,08/ano e mensal o valor de R\$ 2.838.927,59. Para aquisição de equipamentos, móveis e utensílios e veículos foi proposto o valor de R\$ 2.876.783,88.

A Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – CIGSS apresentou o Relatório Técnico, resultante da análise da Proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto Social Fibra, informando o valor de R\$ 1.914.132,75 como estimado pela SES. Porém, esse valor não consta nos autos do Processo nº 582522/2011.

Como a proposta do ISF foi de R\$ 2.838.927,59, e após a análise a CIGSS determinou o valor mensal para custeio de R\$ 2.500.000,00, totalizando anualmente o valor de R\$ 30.000.000,00, mais o valor de R\$ 1.844.194,48, em investimentos em equipamentos, móveis e utensílios e veículo, totalizando o valor de R\$ 31.844.194,48 em custeio e investimentos.

A CIGSS ao determinar o valor mensal da contrato em R\$ 2.500.000,00, apresentou algumas ponderação para justificar o preço muito superior ao estimado, conforme a seguir:

“O valor proposto pelo Instituto Social Fibra ficou superior ao Estimado por esta SES/MT, pois estes consideraram para o segundo semestre do contrato de gestão metas acima do previsto no edital, porém dentro da capacidade instalada do Hospital Regional de Alta Floresta”

A distribuição dos valores por elemento de despesa esta dentro do estimado, porém ao aumentar o parâmetro da “taxa de ocupação” para 85% e não os 70% estabelecidos no edital, houve um incremento de metas e despesas a partir do sexto mês de execução do Contrato de Gestão, resultando no

aumento do valor final da proposta.

Como o volume atual de atendimento do Hospital Regional de Alta Floresta equivale aos 70% pré-definidos, optamos por manter os parâmetros do edital com conseqüente redução do valor total da proposta para a assinatura inicial do contrato de gestão”.

“Ressalta-se, no entanto conforme informativo de jurisprudência sobre licitações n. 51 do TCU, o “preço estimado” não se confunde com o “preço máximo”, vejamos:

“Pregão para registro de preços: 4 - Preço Máximo não se confunde com valor orçado ou de referência

Ainda em relação à representação na qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde – MS, esclareceu o relator que, 'orçamento' ou 'valor orçado' ou 'valor de referência' ou simplesmente 'valor estimado' não se confunde com 'preço máximo'. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem'. **Acórdão n.º 392/2011 – Plenário, TC-033.876/2010-0, rel Min. José Jorge, 16/02/2011”.**

Desta forma, o entendimento é de que o valor proposto por esta Comissão é aceitável, uma vez que o escopo para o trabalho a ser executado não apresenta referência financeira no mercado, e ainda a de considerar que o critério de julgamento da proposta é Melhor Técnica, e o valor constante no processo de dispensa foi apenas estimado ou de referência não podendo ser considerado como “preço máximo ou mínimo”.

Para a CIGSS o valor de R\$ 2.500.000,00/mês é “aceitável, uma vez que o escopo para o trabalho a ser executado não apresentou referência no mercado, e ainda, a de considerar que o critério de julgamento da proposta é melhor técnica, e o valor constante no processo de dispensa foi apenas estimado ou de referência não podendo ser considerado como “preço máximo ou mínimo”.

Tabela 4.114: Histórico dos valores para a Gestão do HRAF - **Investimentos**:

Valor do Termo de Referência/Plano de Trabalho	Edital nº 006/2011	Proposta do IPAS	Valor Apresentado pela CIGSS	Valor Autorizado CIGSS e de acordo com o Contrato nº 002/SES/MT/2012
2.000.000,00	2.000.000,00	2.876.783,88	1.844.194,48	1.844.194,48

Tabela 4.115: Histórico dos valores para a Gestão do HRAF - **Custeio/Mês**:

Valor do Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 006/2011	Valor do Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 006/2011 com a dedução dos valor das UTIs	Valor Apresentado pela CIGSS sem localização nos autos	Proposta do Instituto Social Fibra	Valor Autorizado CIGSS e de acordo com o Contrato nº 002/SES/MT/2012
1.373.282,47	<b>1.233.370,36</b>	1.914.132,75	2.838.927,59	<b>2.500.000,00</b>

Tabela 4.116: Histórico dos valores para a Gestão do HRAF - **Custeio/Ano**:

Valor do Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 006/2011	Valor do Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 006/2011 com a dedução dos valor das UTIs	Valor Apresentado pela CIGSS sem localização nos autos	Proposta do Instituto Social Fibra	Valor Autorizado CIGSS e de acordo com o Contrato nº 002/SES/MT/2012
16.479.389,64	<b>14.800.444,32</b>	22.969.593,00	34.067.131,08	<b>30.000.000,00</b>

A base da análise será os novos quantitativos estabelecidos após a exclusão das UTIs (R\$ 1.233.370,36/mês e R\$ 14.800.444,32/ano), em relação ao valor autorizado pela CIGSS e estabelecido no Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2012 (R\$ 2.500.000,00/mês e R\$ 30.000.000,00/ano), perfazendo uma diferença mensal de R\$ 1.266.629,64 e anual de R\$ 15.199.555,68.

**HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Contratação do Instituto Social Fibra por R\$ 2.500.000,00/mês, totalizando o valor de R\$ 30.000.000,00/ano para custeio, quando o valor efetivo de gastos era de R\$ 1.233.370,36/mês, totalizando o valor de R\$ 14.800.444,32/ano, perfazendo uma diferença mensal de R\$ 1.266.629,64, e anual de R\$ 15.199.555,68. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Adjunto de Saúde/Secretário de Estado de Saúde)**

De acordo com o Anexo I – Relação de Investimentos Aprovados do Relatório nº 006/SES/2011 da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, referente ao Edital de Chamamento Público nº 006/SES/MT/2011, acostados às fls.4331/TC, são os seguintes:

Tabela 4.117: Relação dos bens a adquirir HRAF - Investimentos

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raio-X Portátil de 100A	2	12.000,00	24.000,00
Raio-X Fixo de 500 MA	1	52.500,00	52.500,00
Ambulância – Transporte Básico	2	93.000,00	186.000,00
Carro Administrativo	1	104.690,00	104.690,00
<b>Sistema de Gestão Hospitalar</b>	<b>1</b>	<b>1.477.004,48</b>	<b>1.477.004,48</b>
<b>Valor total para investimentos</b>			<b>1.844.194,48</b>

De acordo com o valor aprovado para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48 está em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”.

**HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Autorização para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48, em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Por fim o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde nº 006/SES/2011 oficializa a necessidade de “antes da assinatura do contrato de gestão necessário se faz as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatado a apresentação de nova proposta do Instituto Social Fibra objetivando cumprir o disposto Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011.

Merecem atenção, ainda, que o Sr. Jonas Alves Ribeiro, exerce a função de Diretor Geral do Hospital Regional de Alta Floresta desde fevereiro/2012, ora administrado pelo Instituto Social Fibra.

Destaca-se que o mesmo foi componente da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, conforme Portaria nº 160/2011/GBSES de 19/10/2011.

#### 4.9.2.7 Comparativo entre os Editais de Seleção do Instituto Social Fibra

Tabela 4.118: Comparativo entre os Editais de Seleção 005/HRCOL e 006/HRAF do Instituto Social Fibra

Cláusulas do Edital	Edital nº 005/SES/MT/2011 – Hospital Regional de Colíder	Edital nº 006/SES/MT/2011 - Hospital Municipal de Alta Floresta	Divergências Encontradas
II - Cronograma	Prazo de 69 dias entre o início e o término do certame	Prazo de 33 dias entre o início e o término do certame	Prazos exíguos para os certames
Alínea “f” da cláusula 5.3	“Comprovar possuir serviços próprios na área da saúde, por pelo menos 01 (um) ano, da seguinte forma: por meio do Cadastro do CNES, em que a entidade seja <u>mantenedora dos serviços</u> ; e através de Escritura ou documento equivalente que comprove que a entidade detém posse da unidade de saúde em funcionamento	“Comprovar possuir serviços próprios na área da saúde, por pelo menos 01 (um) ano, por meio do Cadastro do CNES, em que a entidade seja <u>gestora e gerenciadora desses serviços</u> .”	<u>Exclusão dos termos</u> “e através de Escritura ou documento equivalente que comprove que a entidade detém posse da unidade de saúde em funcionamento” e <u>substituição do termo</u> “mantenedora dos serviços” por “gestora e gerenciadora desses serviços”
Cláusula 7.2.13	suprimida	suprimida	Edital nº 001/SES/MT/2011 - Hospital Metropolitano de Várzea Grande: “No caso de empate entre duas ou mais proponentes, as Comissões, realizarão sorteio entre as mesmas, para definição da vencedora, na forma da lei”.

Conforme acima, **houve a flexibilização** do Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 – Hospital Regional de Colíder em relação ao Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011– Hospital Regional de Alta Floresta.

Destaca-se, no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 – Hospital Regional de Colíder não houve essa flexibilização, fazendo com que houvesse, portanto, o descumprimento do parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004 e alínea “f” da Cláusula 5.3 do referido edital de seleção.

A flexibilização fez com que o Instituto Social Fibra deixasse de cumprir no Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, o parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004, que torna obrigatória a comprovação de possuir serviços dirigidos à saúde.

**Irregularidade sem classificação** – Qualificação do Instituto Social Fibra como Organização Social, mesmo com o não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004 e alínea “f” da Cláusula 5.3 do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, que exigia a comprovação de possuir serviços dirigidos à saúde. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Gleids Duarte Martins de Souza, Wanderson Aristides Silva e Samiha Galvin Mohamad (Comissão Interna de Contrato de Gestão de Serviço de Saúde), João Henrique Paiva (Presidente da Comissão Permanente de Licitação).**

#### 4.10 Prestação de Contas

As informações e documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70 da Constituição da República de 1988 e art. 184 da Resolução Normativa nº 14/2007 – TCE/MT).

#### 4.11 Outros Aspectos Relevantes

As contas de gestão do exercício de 2009, prestadas pelo Sr. Augustinho Moro e as contas de gestão do exercício de 2010, prestadas pelos gestores: Augustinho Moro (01/01 a 30/03/10), Kamil Hussein Fares (31/03 a 28/04/10) e Augusto Carlos Patti do Amaral (28/04 a 31/12/10), relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Gestores	Resultado do Julgamento
2009	3299/2010 Publicado em 28/10/2010	Augustinho Moro	- <b>Contas Anuais:</b> Regulares, com recomendações e determinações legais. Aplicação de multa.

2010	4092/2011 Publicado em 06/12/2011	Augustinho Moro (01/01 a 30/03/2010) Kamil Hussein Fares (31/03 a 28/04/2010) Augusto Carlos Patti do Amaral (28/04 a 31/12/2010)	- <b>Contas Anuais:</b> Regulares, com determinações legais. Para os gestores Augustinho Moro e Augusto Carlos Patti do Amaral. Regulares para o gestor Kamil Hussein Fares. Aplicação de multas.
------	--	--	---

#### 4.11.1 Cumprimento Acórdão 3.299/2010 – Contas Anuais de Gestão 2009

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 3.299/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2009, listamos abaixo as providências do gestor:

	Determinação – Contas Anuais 2009	Postura do Gestor/situação verificada em 2011	Observações
<b>1</b>	<b>Realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator, quais sejam:</b>		
1.1	Que cumpra o art. 51, §4º da Lei 8666/93 de modo a respeitar o prazo máximo que os membros podem permanecer na Comissão Permanente de Licitação;	Atendida	
1.2	Que elabore urgentemente um plano de trabalho eficaz para reduzir o índice de demandas judiciais;	Não atendida	Abordado no item 4.11.1 desse relatório. <b>Reincidente (Achado de auditoria 14.1)</b>
1.3	Pratique todos os atos necessários para garantir um Sistema de Controle Interno eficiente voltado para compras, licitações e contratos, objetivando planejar adequadamente as despesas e utilizar sempre a modalidade licitatória adequada, cumprindo assim a Lei 8.666/93, a Lei 4.320/64 e os mandamentos constitucionais pertinentes ao tema;	Não atendida	Abordado no item 4.11.1 desse relatório. <b>Reincidente (Achado de auditoria 14.2)</b>
1.4	Modifique o sistema de controle de diárias, sobretudo para demonstrar a transparência e legitimidade dos gastos públicos;	Atendida	
<b>2</b>	<b>Encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos 19 (dezenove) procedimentos administrativos que estão em andamento, citados na razão do voto do Relator;</b>	Não atendida	Abordado no item 4.11.1 desse relatório. <b>Reincidente (Achado de auditoria 14.3)</b>
<b>3</b>	<b>Instaure, no prazo de 60 (sessenta) dias, Tomadas de Contas Especiais para apurar os responsáveis e eventuais valores que deverão ser restituídos aos Cofres Estaduais, em razão das seguintes</b>		

	Determinação – Contas Anuais 2009	Postura do Gestor/situação verificada em 2011	Observações
	<b>irregularidades citadas nas Razões do Voto do Conselheiro Relator:</b>		
3.1	Multas por atraso no pagamento das contas de telefone da Brasil Telecom (item 12 das razões do voto);	Não atendida	Abordado no item 4.11.1 desse relatório. <b>Reincidente (Achado de auditoria 14.4)</b>
3.2	Ausência de prestação de contas das diárias de vários servidores, no valor de R\$ 182.075,00 (item 23 das razões do voto);	Não atendida	Abordado no item 4.11.1 desse relatório. <b>Reincidente (Achado de auditoria 14.5)</b>
3.3	Ausência de comprovantes idôneos de gastos que comprovam que as despesas foram destinadas para a finalidade solicitada (item 25 das razões do voto);	Não atendida	Abordado no item 4.11.1 desse relatório. <b>Reincidente (Achado de auditoria 14.6)</b>

Todas as considerações a seguir serão feitas com base nos documentos fornecidos pelo Fundo Estadual de Saúde após solicitação feita por meio do Ofício nº 23/SECEX-CB/2012, de 12/06/2012 (fl. 2712/TC). Tais documentos encontram-se anexados às fls. 2716 a 3188/TC.

Constatou-se que no exercício de 2011 não houve reincidência da irregularidade contida nos item 1.1 e 1.4 da determinação 1, demonstrando que o Fundo Estadual de Saúde tomou as medidas necessárias para o cumprimento de tais determinações. Acerca do item 1.4 da determinação 1, que trata da modificação do sistema de controle de diárias visando demonstrar a transparência e legitimidade dos gastos públicos, foi elaborado o Plano de Providências nº 003/2011 (fls. 2739 a 2743/TC). Juntamente com esse Plano de Providências, o Fundo Estadual de Saúde encaminhou o Memo nº 658/COC/2011 (fls. 2747 e 2748/TC), de 07/11/11, informando, algumas medidas de aprimoramento do sistema de concessão de diárias, motivo pelo qual considera-se cumprida tal determinação.

Quanto aos itens 1.2 e 1.3 da determinação 1, à determinação 2 e aos itens 3.1 a 3.3 da determinação 3; conforme comentários a seguir, verificou-se que não

foram atendidas motivo pelo qual tais irregularidades foram reincidentes no exercício de 2011.

O item 1.2 da determinação 1, trata da elaboração urgente de um Plano de Trabalho eficaz para reduzir o índice de demandas judiciais. Visando o cumprimento dessa determinação foi elaborado o Plano de Providências nº 001/2011 (fls. 2716 a 2720/TC). Juntamente com esse Plano de Providências, o Fundo Estadual de Saúde encaminhou o Memorando nº 0552/2011/APOIO JUDICIAL/PORTARIA 0742011/SES/SUS (fls. 2723 a 2725/TC), de 03/11/11, informando, entre outras coisas, que *“a judicialização da saúde está diretamente ligada à ineficiência da rede de serviços, sendo assim somente haverá uma redução significativa nas demandas judiciais a partir do momento que houver oferta de serviços suficientes”*. Para tanto elencou no documento algumas medidas adotadas visando à redução de demandas judiciais. Apesar da adoção de tais medidas, vê-se que o quadro permaneceu inalterado, motivo pelo qual considera-se como não cumprida tal determinação.

O item 1.3 da determinação 1, trata da prática de atos necessários para garantir um Sistema de Controle Interno eficiente voltado para compras, licitações e contratos, objetivando planejar adequadamente as despesas e utilizar sempre a modalidade licitatória adequada, cumprindo a Lei nº 8666/1993, a Lei nº 4320/1964 e os mandamentos constitucionais pertinentes ao tema. Face às irregularidades apontadas nesse relatório, pode-se constatar o não cumprimento da determinação, gerando a reincidência da irregularidade.

A determinação 2 trata do encaminhamento, no prazo de 30 dias, da conclusão de 19 procedimentos administrativos citados nas razões do voto de Relator. Visando o cumprimento de tal determinação foi elaborado o Plano de Providências nº 005/2011 (fls. 2758 a 2761/TC). Os documentos encaminhados juntamente com esse Plano de Providências não trouxeram informações sobre a conclusão desses procedimentos administrativos, motivo pelo qual considera-se como não cumprida tal determinação.

Com relação ao item 3.1 da determinação 3, não foram encontrados entre

os documentos fornecidos pelo Fundo Estadual de Saúde, nada que comprove a instauração de Tomada de Contas Especial visando apurar a responsabilidade pelo pagamento de multas por atraso no pagamento das contas telefônicas da Brasil Telecom. Desta forma, considera-se como não cumprida tal determinação.

Com relação ao item 3.2 da determinação 3, que consta no Plano de Providências nº 003/2011 (fls. 2739 a 2743/TC) foi informado no Memorando nº 594/2011/SUPOF-CFIN (fl. 2752/TC), atestado pelo relatório FIP 002 (fl. 2753/TC), que o valor de diárias pendentes de prestação de contas do exercício de 2009 é de R\$ 6.435,00, e que a relação dos valores e dos servidores responsáveis encontra-se com a Comissão Processante. Apesar da informação não foram encontrados entre os documentos fornecidos pelo Fundo Estadual de Saúde, nada que comprove a instauração/conclusão de Tomada de Contas Especial visando apurar tal irregularidade. Desta forma, considera-se como não cumprida tal determinação.

E por fim, com relação ao item 3.3 da determinação 3 que trata da ausência de comprovante de embarque aéreo e cópia de certificado de participação em seminário, do servidor Ivo Antônio Vieira, foi informado no Plano de Providências nº 003/2011 (fls. 2739 a 2743/TC) como medida saneadora da irregularidade, o aprimoramento do sistema de controle de diárias. Como a determinação trata da instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidade no caso específico e não foram encontrados entre os documentos fornecidos pelo Fundo Estadual de Saúde nada que comprove tal determinação, considera-se a mesma como não cumprida.

Sendo assim, pode-se concluir pela reincidência da irregularidade abaixo descrita.

**Irregularidade sem classificação** – Descumprimento do Acórdão nº 3.299/2010-TCE/MT, relativo às determinações elencadas a seguir: **Responsáveis: Pedro Henry Neto e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

- Elaboração de um Plano de Trabalho eficaz visando reduzir o índice de demandas judiciais;
- Prática de atos necessários para garantir um Sistema de Controle Interno eficiente voltado

para compras, licitações e contratos, objetivando planejar adequadamente as despesas e utilizar sempre a modalidade licitatória adequada, cumprindo assim a Lei nº 8666/1993, a Lei nº 4320/1964 e os mandamentos constitucionais pertinentes ao tema;

- Encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, da conclusão dos 19 (dezenove) procedimentos administrativos em andamento quando da análise das Contas de 2009, citados nas razões do voto do Conselheiro Relator de tais Contas;
- Instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pelo pagamento de multas por atraso no pagamento das contas de telefone da Brasil Telecom, conforme manifestação no item 12 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009;
- Instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de prestação de contas de diárias, no valor de R\$ 6.435,00, conforme FIP 002 (fl. 2753/TC), conforme manifestação no item 23 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009;
- Instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de comprovantes idôneos de gastos que comprovem que as despesas foram destinadas para a finalidade solicitada, conforme manifestação no item 25 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009.

#### **4.11.2 Cumprimento Acórdão 4.092/2011 – Contas Anuais de Gestão 2010**

O Acórdão nº 4.092/2011, referente ao julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, trouxe um rol de 3 (três) recomendações e 12 (doze) determinações ao gestor do Fundo Estadual de Saúde. Devido ao fato desse Acórdão ter sido publicado apenas em 06/12/2011, a análise do cumprimento dessas recomendações/determinações ficou prejudicada pois o gestor não teve tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras durante o exercício de 2011. Dessa forma, recomenda-se que tal análise seja feita pela equipe técnica responsável pela auditoria das Contas Anuais do exercício de 2012.

## 5 DENÚNCIAS

No exercício de 2011, foram apresentadas ao TCE-MT as denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável relacionadas na Tabela 5.1.

Tabela 5.1 Relação de Denúncias

Nº Processo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
22067-1/2011	Atrasos nos repasses do Fundo Estadual de Saúde à Fundação de Saúde de Várzea Grande.	Não julgada – em análise	---

## 6 REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2011, foram apresentadas ao TCE/MT as representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável relacionadas na Tabela 6.1.

Tabela 6.1 Relação de Representações

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
6211-1/2012	Interna	Constatação de superfaturamento na aquisição de testes para separação de hemoglobinas por meio da Dispensa de Licitação nº 095/2011.	Não julgada – em análise	-
20204-5/2011	Externa	Irregularidades nos repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Planalto da Serra.	Convertida em ponto de controle – análise realizada no item 4.8 desse relatório	---

## 7 COMUNICADOS DE IRREGULARIDADE

No exercício de 2011, foram apresentadas ao TCE-MT os Comunicados de Irregularidade contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável relacionados na Tabela 7.1.

Tabela 7.1 Relação de Comunicados de Irregularidades

Nº Processo	Objeto	Situação
18693-7/2011	Atrasos nos repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá.	Convertida em ponto de controle – análise realizada no item 4.8 desse relatório

## 8 TOMADAS DE CONTAS

No exercício de 2011, não foram apresentadas Tomada de Contas referentes ao Fundo Estadual de Saúde.

## 9 RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

1- À UNISECI, notificar os setores onde existam irregularidades estabelecendo prazo para retorno das informações ou implementação de determinada ação. Em caso de não fornecimento de informações ou não implementação da ação, reiterar o pedido sempre com estabelecimento de prazo. Observando-se inércia do setor notificado, dar conhecimento à autoridade superior (Secretário e Secretário Executivo) para que estes tomem providências visando assegurar a ação da UNISECI.

## 10 DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

1 – Efetuar o levantamento e apuração da composição do saldo da conta bens imóveis junto a SEFAZ, Gestora do Sistema SIAF; (Item 4.7 desse Relatório);

2 - Revisar o Plano Estadual de Saúde 2012-2015 para que o mesmo atenda às determinações contidas nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 (Item 4.8.4 deste relatório);

3 - Reavaliar os critérios para concessão de repasses aos municípios, visando torná-los técnicos e não discricionários como verificado para o Programa 4157 – Modalidade Custeio (Item 4.8.1 deste relatório);

4 – Revisar todos os Termos de Compromissos firmados com os municípios, para a habilitação do recebimento de repasses do Fundo Estadual de Saúde (como por exemplo os do Programa 4157 - Custeio), para que os mesmos contenham cláusulas que especifiquem o valor, a periodicidade e a data limite desses repasses visando dar maior segurança aos municípios beneficiados no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por tais repasses, visando garantir a regularidade dos repasses determinada no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 (Item 4.8.1 e 4.8.4 deste relatório);

5 - Gerir de forma responsável os recursos referentes aos repasses aos municípios, como os dos Programas 4157, 3701 e 3703 analisados, para que não se comprometam valores superiores aos contidos no Orçamento desses Programas, garantindo assim, a tempestividade e regularidade desses repasses (Itens 4.8.1 , 4.8.2 e 4.8.3 deste relatório);

6 - Em caso de necessidade de contingenciamento dos repasses aos municípios, adotar critérios igualitários para que não haja preferências em repassar valores a alguns municípios em detrimento de outros (Itens 4.8.1 , 4.8.2 e 4.8.3 deste relatório);

7 - Efetuar o pagamento dos repasses aos municípios, SOMENTE após verificar a existência de instrumento válido regulando tais repasses (Itens 4.8.1 , 4.8.2 e 4.8.3 deste relatório);

8 - Implementar medidas objetivando cumprir o disposto no Acórdão 3.299/2010-TCE/MT relativo ao julgamento das Contas Anuais de 2009 que gerou irregularidades reincidentes (Item 4.11.1 deste relatório).

9 – Fazer conhecer ao Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contratos de Gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde nos Hospitais Regionais do Estado (Itens 4.9.2.1; 4.9.2.2; 4.9.2.4; 4.9.2.5 e 4.9.2.6 desse Relatório);

10 - Fazer conhecer ao Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a execução dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais nos Hospitais Regionais do Estado (Itens 4.9.2.1; 4.9.2.2; 4.9.2.4; 4.9.2.5 e 4.9.2.6 desse Relatório);

11 – Cumprir os princípios do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, previstos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988 e as normas do Ministério da Saúde que regem o mecanismo regulatório do SUS, quanto ao atendimento universal e igualitário de pacientes por parte das Organizações Sociais que celebraram Contratos de Gestão com o Estado (Item 4.9.2.1.5. desse Relatório);

12 – Cumprir de modo pleno o Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, celebrado com Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS (Item 4.9.2.1.6 desse Relatório);

13 – Apresentar relatório completo dos bens adquiridos com o valor de R\$ 6.000.000,00, disponibilizados para investimentos no Hospital Metropolitano de Várzea Grande e repassados ao IPAS conforme Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, incluindo cópias das notas fiscais e cópia dos termos de cessão para a SES (Item 4.9.2.1.6 desse Relatório);

14 – Disponibilizar de forma integral os membros da Comissão Permanente de Contrato de Gestão – CPCG, para desempenharem suas atribuições, conforme determina o Regimento Interno da CPCG, em consonância ao Relatório de Auditoria nº 81/2011, da Auditoria Geral do Estado que externou que 'os membros da CPCG não estão desempenhando suas atribuições devido ao desempenho de outras funções, além do acompanhamento e controle dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais, dificultando um maior acompanhamento dos serviços inerentes à comissão (Item 4.9.1.6 deste Relatório)

15 – Observar as recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 81/2011 da Auditoria Geral do Estado (Itens 4.9.2.1.5 e 4.9.2.1.7 desse Relatório);

16 – Observar as recomendações emanadas da Recomendação Técnica nº 016/2011 da Auditoria Geral do Estado (Item 4.9.2.1.6 desse Relatório);

17 - Observar as recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 18/2012 da Auditoria Geral do Estado (Item 4.9.2.1.7);

18 – Apresentar documentos comprobatórios da movimentação financeira das contas nº 29600-7, 29602-3 e 11.000-0 do IPAS, na execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, no valor de R\$ 2.000.843,97 (Tabela 4.64) sem identificação do credor (Item 4.9.2.1.7 desse Relatório);

19 - Cumprir de modo pleno o Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, celebrado com a Sociedade Beneficente São Camilo (Item 4.9.2.2.4 desse Relatório);

20 - Cumprir de modo pleno o Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, celebrado com Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS/CEADIS (Item 4.9.2.3.4 desse Relatório);

21 – Apresentar documentos comprobatórios da movimentação financeira das contas nº 27.084-9 e 31.600-8 do IPAS/CEADIS, na execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, no valor de R\$ 180.028,10 (Tabela 4.89) sem identificação do credor (Item 4.9.2.3.5 desse Relatório);

22 - Cumprir de modo pleno o Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, celebrado com Associação Congregação Santa Catarina (Item 4.9.2.4.4 desse Relatório);

## 11 CONCLUSÃO

### 11.1 Resumo das Irregularidades

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do artigo 256 do RITCE-MT.

**Senhores,**

**Pedro Henry Neto - Gestor** – período 01/01 a 30/01 e 02/02 a 15/11/2011

**Vander Fernandes - Gestor** – período 16/11 a 31/12/2011

1. **HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

1.1. Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade na gestão por organizações sociais (custos, quantitativo efetivo de procedimentos,

valores dos procedimentos, demandas) do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão com o mesmo. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. (Item 4.9.2.1 desse relatório)

**1.2.** Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde - SES quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da contratação de organizações sociais para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande. (Item 4.9.2.1.1 desse relatório)

**1.3.** Divergência entre o valor de R\$ 2.000.000,00/mês estimado para o custeio dos serviços de saúde como base do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, em relação ao valor de R\$ 1.405.227,96/mês calculado com base nos quantitativos e valores do Termo de Referência e Plano de Trabalho, totalizando mensalmente a diferença de R\$ 594.772,04. (Item 4.9.2.1.1 desse relatório)

**1.4.** Contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 6.000.000,00 referente a investimentos, quando o valor estimado pela Secretaria de Estado de Saúde era de R\$ 4.000.000,00 e o proposto pelo próprio IPAS de R\$ 5.000.000,00. (Item 4.9.2.1.5 desse relatório)

**1.5.** Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) de Organizações Sociais para gerir o Hospital Regional de Rondonópolis - Processo nº 229680 de 04/04/2011, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. (Item 4.9.2.2 desse relatório)

**1.6.** Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da contratação de Organizações Sociais, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Rondonópolis - Processo nº 229680 de 04/04/2011. (Item 4.9.2.2.1 desse relatório)

**1.7.** Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da Contratação de Organizações Sociais para subsidiar a realização do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011 – Assistência Farmacêutica. (Item 4.9.2.3.1 desse relatório)

**1.8.** Contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, para a

Assistência Farmacêutica, por R\$ 584.300,00/mês (R\$ 7.011.600,00/ano) quando o valor estimado para custeio era de R\$ 500.000,00/mês (R\$ 6.000.000,00/ano), superior em R\$ 84.300,00/mês e R\$ 1.011.600,00/ano. Tal conduta caracteriza a infração ao disposto no artigo 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. (Item 4.9.2.3.4 desse relatório)

**1.9.** Contratação da Associação Congregação de Santa Catarina por meio do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, em dissonância com as normas estabelecidas no Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011. Tal conduta caracteriza a infração ao disposto no artigo 41, caput, da Lei nº 8666/93. (Item 4.9.2.4.4 desse relatório)

**2. HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).**

**2.1.** Contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos contratados, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.558.104,76/mês, totalizando mensalmente uma diferença de R\$ 557.395,24. A SES efetuou o pagamento de R\$ 2.115.500,00, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011, totalizando o valor de R\$ 8.462.000,00. Ao calcularmos o valor de R\$ 1.558.104,76, no mesmo período, chegamos ao valor de R\$ 6.232.419,04, totalizando o pagamento a maior de R\$ 2.229.580,96, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos. (Item 4.9.2.1.5 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS	08/11	557.395,24	36,03	15.470,31
	09/11	557.395,24	36,03	15.470,31
	10/11	557.395,24	36,03	15.470,31
	11/11	557.395,24	36,03	15.470,31
<b>TOTAL</b>		<b>2.229.580,96</b>	<b>-</b>	<b>61.881,24</b>

**2.2.** Contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano), quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.212.518,47/mês, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 902.981,53, no referido mês, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos (Item 4.9.2.1.5 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS	12/11	902.981,53	36,03	25.061,94

**2.3.** Pagamento do valor de R\$ 6.346.500,00 ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, referente às 1ª, 2ª e 3ª parcelas do Contrato nº 001/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, em afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública e aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. (Item 4.9.2.1.6 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Data da NOB	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS	05/11	09/05/11	2.115.500,00	34,82	60.755,31
	06/11	28/06/11	2.115.500,00	34,82	60.755,31
	07/11	31/08/11	2.115.500,00	36,03	58.714,96
<b>TOTAL</b>			<b>6.346.500,00</b>	-	<b>180.225,58</b>

**2.4.** Não implantação do Serviço de Porta Hospitalar de Urgência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) e subitem 3.1.1 – Urgência e Emergência do item 3 – Serviços do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 – Hospital Metropolitano de Várzea Grande. (Item 4.9.2.1.6 desse relatório)

**2.5.** Manutenção do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 mesmo com a conduta irregular do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, observada nos itens a seguir relacionados. (Item 4.9.2.1.6 desse relatório)

a) não enviar mensalmente os relatórios de atividades relacionados ao serviço de atendimento ao usuário. Descumprimento da Cláusula 2.1.28 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;

b) não enviar o relatório trimestral dos encaminhamentos ocorridos para outras unidades de saúde. Descumprimento da Cláusula 2.1.29 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;

c) não instalar a Ouvidoria exigida pelo SUS. Descumprimento da Cláusula 2.1.28 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;

d) não instalar as Comissões Clínicas de Prontuários Médicos e de Ética Médica. Descumprimento da Cláusula 2.1.33 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;

e) não instalar o Núcleo Hospital de Epidemiologia – NHE. Descumprimento da Cláusula 2.1.34 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;

f) não publicar no Diário Oficial do Estado, até 30/04/2012, o relatório de execução do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.38 do Contrato de Gestão nº

001/SES/MT/2011;

g) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;

h) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.3 – Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;

i) não apresentar e não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras. Descumprimento da Cláusula 2.1.44 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e do artigo 21 da Lei Complementar nº 150/2004;

j) não realizar processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal com recursos públicos. Descumprimento da Cláusula 2.1.45 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;

k) adquirir bens em quantitativo superior ao permitido no Anexo IV – Relação de Bens Adquiridos do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, conforme demonstrado na Tabela 4.4.6;

l) adquirir bens para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande de forma parcelada e sem a apresentação de notas fiscais nas prestações de contas;

m) adquirir equipamentos, móveis e utensílios e obras e instalações, no valor total de R\$ 2.212.836,56, com recursos destinados a Custeio.

n) falta de cadastramento em tempo hábil e/ou entrega em atraso das informações do SIA/AIH, contrariando o disposto na cláusula 2.1.4 que trata das obrigações da Contratada, da cláusula 1.5.1 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e do Manual de Indicadores para a parte variável do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011.

**2.6.** Não instituição da Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG e da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, celebrado com o IPAS. Tal conduta afronta o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 150/04 e a Cláusula 9.1 do referido Contrato de Gestão. (Item 4.9.2.1.6 desse relatório)

**2.7.** Não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, celebrado com o IPAS e elaborado pela CPCG. Tal conduta afronta o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 150/04 e a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.1.6 desse relatório)

**2.8.** Contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos do Contrato nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 2.388.351,50/mês, totalizando mensalmente uma diferença de R\$ 763.648,50. A SES efetuou o pagamento de R\$ 3.152.000,00, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011, totalizando o valor de R\$ 12.608.000,00. Ao calcularmos o valor de R\$ 2.388.351,50, no mesmo período, chegamos ao valor de R\$ 9.553.406,00, totalizando o pagamento a maior de R\$ 3.054.594,00, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos. (Item 4.9.2.2.4 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Sociedade Beneficente São Camilo - SBSC	08/11	763.648,50	36,03	21.194,80
	09/11	763.648,50	36,03	21.194,80
	10/11	763.648,50	36,03	21.194,80
	11/11	763.648,50	36,03	21.194,80
<b>TOTAL</b>		<b>3.054.594,00</b>	-	<b>84.779,18</b>

**2.9.** Contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000/ano) quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 1.930.831,50/mês, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 1.221.168,50, no referido mês, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos. (Item 4.9.2.2.4 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Sociedade Beneficente São Camilo	12/11	1.221.168,50	36,03	33.893,10

**2.10.** Manutenção do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 e a não aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, no tocante a conduta irregular realizada pela Sociedade Beneficente São Camilo, e observada nos itens a seguir relacionados. (Item 4.9.2.2.4 desse relatório)

a) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011;

b) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 5.3 – Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011;

c) não elaborar e não publicar no Diário Oficial do Estado, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços com aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.50 do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 e do artigo 21 da Lei Complementar nº 150/2004;

**2.11.** Não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, celebrado com a Sociedade Beneficente São Camilo e elaborado pela CPCG. Tal conduta afronta o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 150/04 e a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.2.4 desse relatório)

**2.12.** Manutenção do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 e a não aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, no tocante a conduta irregular realizada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, e observada nos itens a seguir relacionados. (Item 4.9.2.3.4 desse relatório)

a) não publicar no Diário Oficial do Estado, até 30/03/2012, o relatório de execução do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.44 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011;

b) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011;

c) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.3 – Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011;

d) não apresentar e não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento financeiro e de RH. Descumprimento da Cláusula 2.1.52 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011;

**2.13.** Não instituição da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, celebrado com o IPAS. Tal conduta afronta a Cláusula Nona do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.3.4 desse relatório)

**2.14.** Não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução do Contratos de Gestão nº 003/SES/MT/2011, celebrado com o IPAS e elaborado pela CPCG. Tal conduta afronta a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.3.4 desse relatório)

**2.15.** Manutenção do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 e a não aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, no tocante a conduta irregular realizada pela Associação Congregação de Santa Catarina, observada nos itens a seguir relacionados. (Item 4.9.2.4.4 desse relatório)

a) não publicar no Diário Oficial do Estado, até 30/03/2012, os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.43 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011;

b) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011;

c) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.3 – Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011;

d) não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Descumprimento do artigo 21 da Lei Complementar nº 150/2004;

e) não referendar e não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento referente a RH e Financeiros. Descumprimento da Cláusula 2.1.50 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011.

**2.16.** Não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, celebrado com a Associação Congregação Santa Catarina e elaborado pela CPCG. Tal conduta afronta a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.4.4 desse relatório)

**2.17.** Ausência de monitoramento, controle e avaliação periódicos da execução do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, celebrado com a Associação Congregação Santa Catarina, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão. Tal conduta revela o descumprimento da Cláusula 2.2.4 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.4.4 desse relatório)

**2.18.** Pagamento do valor de R\$ 3.597.408,97 a Associação Congregação Santa Catarina referente à 1ª parcela do Contrato nº 004/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. (Item 4.9.2.4.6 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Data da NOB	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Associação Congregação de Santa Catarina	10/11	31/10/11	3.597.408,97	36,03	99.844,82

**3. Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 4157 – CUSTEIO, regulamentados pela Portaria nº 112/2008/GBSES, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses.

**3.1.** Repasses no valor de R\$ 65.459.016,21, cujos pagamentos encontram-se detalhados na Tabela 12.2 do Anexo V - Repasses a Municípios, sem a formalização de Termo de Compromisso entre o Fundo Estadual de Saúde e os municípios, conforme determina o §1º do art. 4º da Portaria nº 112/2008/GBSES. (Item 4.8.1.1 desse relatório)

**3.2.** Formalização de Termos de Compromisso sem critérios específicos tais como valor e data limite para realização do repasse, fato que causa prejuízo ao desenvolvimento das ações de saúde municipais pela ausência de critérios que garantam a totalidade dos repasses bem como a tempestividade dos mesmos. (Item 4.8.1.1 desse relatório)

**3.3.** Comprometimento, com os repasses do programa 4157 – CUSTEIO, de valor 8,20% superior ao Orçamento Autorizado (após suplementações) e 91,14% superior ao Orçamento Inicial desse Programa, conforme demonstrado na Tabela 4.13. (Item 4.8.1.2 desse relatório)

**3.4.** Repasse de apenas 76,92% do total dos recursos pactuados com os municípios, conforme demonstrado na Tabela 4.14, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo. (Item 4.8.1.2 desse relatório)

**3.5.** Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades nos percentuais dos repasses como se pode observar na Tabela 4.14, merecendo atenção especial os municípios de Juína e Água Boa que receberam, respectivamente, 309,64% e 5,88% do total dos recursos pactuados entre o Fundo Estadual de Saúde e esses municípios. (Item 4.8.1.2 desse relatório)

**3.6.** Repasse de 55,07% do total dos recursos pactuado com os municípios com atraso, conforme demonstrado na Tabela 4.15, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo. (Item 4.8.1.2 desse relatório)

**3.7.** Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades no tocante à sua tempestividade como se pode observar na Tabela 4.15, merecendo atenção especial os municípios de Barra do Garças que recebeu 66,67% dos repasses dentro do prazo e os municípios de Juara e Juína que receberam, respectivamente, 50% e 54,16% dos repasses com atraso superior a 90 dias. (Item 4.8.1.2 desse relatório)

- 3.8.** Ausência de critérios técnicos, caracterizada pela total discricionariedade, na definição dos valores dos repasses aos municípios analisados, o que pode ser observado através dos documentos anexados às fls. 2545 a 2708/TC e ilustrado pela autorização de repasse ao município de Chapada dos Guimarães contida no Memorando nº 631/2011/GBSAS, anexado às fls. 2653 e 2654/TC. (Item 4.8.1.2 desse relatório)
- 3.9.** Assunção de novo compromisso de repasse com o município de Chapada dos Guimarães, através do Memorando nº 631/2011/GBSAS (fls. 2653 e 2654/TC), onerando o Orçamento do Fundo Estadual de Saúde em R\$ 833.937,42, contribuindo para a inadimplência dos repasses. Tal inadimplência pode ser comprovada pelo comprometimento de montante superior ao disponibilizado no Orçamento (demonstração contida na Tabela 4.13) e pelos atrasos dos repasses aos municípios (demonstração contida na Tabela 4.15). (Item 4.8.1.2 desse relatório)
- 3.10.** Ausência de documentos autorizando parte dos repasses aos municípios de Rondonópolis, Juína e Cuiabá, nos valores respectivos de R\$ 1.484.000,00, R\$ 300.000,00 e R\$ 779.229,98. Tais valores podem ser observados nas Tabelas 12.9, 12.14 e 12.17 do Anexo V - Repasses a Municípios. (Item 4.8.1.2 desse relatório)
- 4. Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3703 – SAÚDE BUCAL, instituídos pela Portaria nº 005/2005 - SES/MT, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses.
- 4.1.** Comprometimento, com os repasses do programa 3703, de valor 19,56% superior ao Orçamento Autorizado (após suplementações), conforme demonstrado na Tabela 4.18. (Item 4.8.2.1 desse relatório)
- 4.2.** Repasse de apenas 53,59% do total dos recursos pactuados com os municípios, conforme demonstrado na Tabela 4.19, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo. (Item 4.8.2.1 desse relatório)
- 4.3.** Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades nos percentuais dos repasses como se pode observar na Tabela 4.19, merecendo atenção especial os municípios de Água Boa, Chapada dos Guimarães e Pontes e Lacerda que receberam, respectivamente, 81,82%, 81,25% e 80% do total dos recursos pactuados entre o Fundo Estadual de Saúde e esses municípios. Já para os municípios de Cuiabá e Marcelândia, esses percentuais foram de 0% e 11,11%. (Item 4.8.2.1 desse relatório)
- 4.4.** Repasse de 90,51% do total dos recursos pactuado com os municípios com atraso, conforme demonstrado na Tabela 4.20, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo. (Item 4.8.2.1 desse relatório)

- 4.5.** Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades no tocante à sua tempestividade como se pode observar na Tabela 4.20, merecendo atenção especial os municípios de Jangada e Alta Floresta que receberam, respectivamente, 28,10% e 23,84% dos repasses dentro do prazo e os municípios de Santo Afonso e Denise que receberam, respectivamente, 100% e 66,67% dos repasses com atraso superior a 90 dias. (Item 4.8.2.1 desse relatório)
- 5. Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3701 – SAÚDE DA FAMÍLIA, instituídos pela Portaria nº 106/SES/GS/2003, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses.
- 5.1.** Comprometimento, com os repasses do programa 3701, de valor 20,40% superior ao Orçamento Autorizado (após suplementações), conforme demonstrado na Tabela 4.23. (Item 4.8.3.1 desse relatório)
- 5.2.** Repasse de apenas 62,62% do total dos recursos pactuados com os municípios, conforme demonstrado na Tabela 4.24, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo. (Item 4.8.3.1 desse relatório)
- 5.3.** Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades nos percentuais dos repasses como se pode observar na Tabela 4.24, merecendo atenção especial os municípios de Confresa e Pontes e Lacerda que receberam, respectivamente, 86,96% e 84,21% do total dos recursos pactuados entre o Fundo Estadual de Saúde e esses municípios. Já para o município de Jangada esse percentual foi de 19,35%. (Item 4.8.3.1 desse relatório)
- 5.4.** Repasse de 91,47% do total dos recursos pactuados com os municípios com atraso, conforme demonstrado na Tabela 4.25, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo. (Item 4.8.3.1 desse relatório)
- 5.5.** Ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades no tocante à sua tempestividade como se pode observar na Tabela 4.25, merecendo atenção especial o município de Jangada que recebeu 50% dos repasses dentro do prazo e os municípios de Denise, Colíder e Jaciara que receberam, respectivamente, 69,67%, 60% e 55,56% dos repasses com atraso superior a 90 dias. (Item 4.8.3.1 desse relatório)
- 6. Irregularidade sem classificação** – Qualificação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde (IPAS) como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte deste, do disposto na alínea 'h', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao constar no artigo 55 do seu Estatuto que na ocorrência de sua extinção ou dissolução, seu patrimônio remanescente líquido, e acervos decorrentes da operacionalidade administrativa, será destinado integralmente uma entidade associativa civil, beneficente, devidamente regularizada e registrada no CNAS Conselho Nacional de Assistência Social. (Item 4.9.1.1 desse relatório)

7. **Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'e', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, que determinava que deveria constar em seu Estatuto a obrigatoriedade da publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, quando da comprovação do registro de seu ato constitutivo. (Item 4.9.1.2 desse relatório)
8. **Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'h', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao constar no artigo 37 do seu Estatuto que na ocorrência de sua extinção, seu Patrimônio Líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a uma entidade congênere legalmente constituída no Brasil, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e devidamente registrada no CNAS Conselho Nacional de Assistência Social. (Item 4.9.1.2 desse relatório)
9. **Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'i', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, que determinava a comprovação de regularidade jurídico-fiscal. A Sociedade Beneficente São Camilo somente apresentou a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa e a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil. (Item 4.9.1.2 desse relatório)
10. **Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Associação Congregação de Santa Catarina como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'h', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao constar no artigo 37 do seu Estatuto que na ocorrência de sua extinção ou dissolução, seu Patrimônio Líquido será destinado a uma instituição registrada no CNAS Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão federal que porventura o suceda, ou entidade pública. (Item 4.9.1.3 desse relatório)
11. **Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Associação Congregação de Santa Catarina como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'e', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, que determinava que deveria constar em seu Estatuto a obrigatoriedade da publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, quando da comprovação do registro de seu ato constitutivo. (Item 4.9.1.3 desse relatório)

**12. Irregularidade sem classificação** – Qualificação do Instituto Social Fibra como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte deste, do disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004, que exigia a comprovação de possuir serviços dirigidos ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. (Item 4.9.1.4 desse relatório)

**13. Irregularidade sem Classificação** – Não observância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES das recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 81/2011 em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988. (Itens 4.9.2.1.5 e 4.9.2.1.7 desse relatório)

**14. Irregularidade sem Classificação** – Não observância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES/SES das recomendações emanadas da Recomendação Técnica nº 016/2011 da AGE, em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988. (Item 4.9.2.1.6, desse relatório)

**15. Irregularidade sem classificação** – Descumprimento do Acórdão nº 3.299/2010-TCE/MT, relativo às determinações elencadas a seguir:

**15.1.** Elaboração de um Plano de Trabalho eficaz visando reduzir o índice de demandas judiciais. (Item 4.11.1 desse relatório)

**15.2.** Prática de atos necessários para garantir um Sistema de Controle Interno eficiente voltado para compras, licitações e contratos, objetivando planejar adequadamente as despesas e utilizar sempre a modalidade licitatória adequada, cumprindo assim a Lei nº 8666/1993, a Lei nº 4320/1964 e os mandamentos constitucionais pertinentes ao tema. (Item 4.11.1 desse relatório)

**15.3.** Encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, da conclusão dos 19 (dezenove) procedimentos administrativos em andamento quando da análise das Contas de 2009, citados nas razões do voto do Conselheiro Relator de tais Contas. (Item 4.11.1 desse relatório)

**15.4.** Instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pelo pagamento de multas por atraso no pagamento das contas de telefone da Brasil Telecom, conforme manifestação no item 12 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009. (Item 4.11.1 desse relatório)

**15.5.** Instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de prestação de contas de diárias, no valor de R\$ 6.435,00, conforme FIP 002 (fl. 2753/TC), conforme manifestação no item 23 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009. (Item 4.11.1 desse relatório)

**15.6.** Instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de comprovantes idôneos de gastos que comprovem que as despesas foram destinadas para a finalidade solicitada, conforme manifestação no item 25 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009. (Item 4.11.1 desse relatório)

**Senhor,**

**Pedro Henry Neto - Gestor** – período 01/01 a 30/01 e 02/02 a 15/11/2011

**16. HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**16.1.** Não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar contrato de gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da LC Estadual nº 22/92. (Item 4.9.2.1 desse relatório)

**16.2.** Não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Rondonópolis, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/92. (Item 4.9.2.2 desse relatório)

**16.3.** Não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Cáceres, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/92 (Item 4.9.2.4 desse relatório)

**16.4.** Não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Colíder, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/92. (Item 4.9.2.5 desse relatório)

**17. HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**17.1.** Cessão de servidora comissionada em contrário ao disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto do Anexo VI – Termo de Cessão de Servidores nº 002/SES/MT/2011, que autoriza apenas a cessão de servidores efetivos, exclusivamente, do Quadro de Pessoal da SES/MT lotados na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica. (Item 4.9.2.3.5 desse relatório)

**18. Irregularidade sem classificação** – Não cumprimento, por parte do gestor, do disposto no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao não emitir parecer da Secretaria de Estado de Saúde favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS como organização social. (Item 4.9.1.1 desse relatório)

**19. Irregularidade sem classificação** – Não cumprimento, por parte do gestor, do disposto no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao não emitir parecer da Secretaria de Estado de Saúde favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como organização social. (Item 4.9.1.2 desse relatório)

**20. Irregularidade sem classificação** – Não cumprimento, por parte do gestor, do disposto no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao não emitir parecer da Secretaria de Estado de Saúde favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação da Associação Congregação de Santa Catarina como organização social. (Item 4.9.1.3 desse relatório)

**21. Irregularidade sem classificação** – Não cumprimento, por parte do gestor, do disposto no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao não emitir parecer da Secretaria de Estado de Saúde favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação do Instituto Social Fibra como organização social. (Item 4.9.1.4 desse relatório)

Senhor,

**Vander Fernandes - Gestor** – período 16/11 a 31/12/2011

**22. HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**22.1.** Contratação do Instituto Social Fibra para gerir o Hospital Regional de Colíder - Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, por R\$ 2.600.000,00/mês, totalizando o valor de R\$ 31.200.000,00, para custeio, quando o valor efetivo de gastos era de R\$ 1.840.343,10, totalizando o valor de R\$ 22.084.117,20, perfazendo uma diferença mensal de R\$ 759.656,90, e anual de R\$ 9.115.882,80. (Item 4.9.2.5.3 desse relatório)

**22.2.** Não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão com Organizações Sociais, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Alta Floresta, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da LC Estadual nº 22/92 (Item 4.9.2.6 desse relatório)

**22.3.** Contratação do Instituto Social Fibra para gerir o Hospital Regional de Alta Floresta por R\$ 2.500.000,00/mês, totalizando o valor de R\$ 30.000.000,00 para custeio, quando o valor efetivo de gastos era de R\$ 1.233.370,36, totalizando o valor de R\$ 14.800.444,32, perfazendo uma diferença mensal de R\$ 1.266.629,64, e anual de R\$ 15.199.555,68. (Item 4.9.2.6.3 desse relatório)

**23. HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**23.1.** A Secretaria de Estado de Saúde – SES ao estabelecer divisão de leitos hospitalares determinando quais pacientes sejam atendidos pelo Hospital Metropolitano de Várzea Grande, objeto do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, está restringindo o atendimento, afrontando os princípios do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde previstos no artigo 196 da CF/88 e as normas do Ministério da Saúde que regem o mecanismo regulatório do SUS. (Item 4.9.2.1.5 desse relatório)

**23.2.** Autorização para aquisição de projeto de infraestrutura para rede no valor de R\$ 400.000,00, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/2011/MT, que toma obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. (Item 4.9.2.2.3 desse relatório)

EMPRESA	Data da NOB	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Sociedade Beneficente São Camilo	11/11/11	400.000,00	36,03	11.101,86

**23.3.** Autorização para aquisição Sistemas de Informatização no valor de R\$ 1.400.000,00, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/2011/MT, que toma obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição do valor de R\$ 402.000,00, aos cofres públicos e o não repasse do valor de R\$ 998.000,0,0 relativo a parcela 2/2 dos investimentos. (Item 4.9.2.4.3 desse relatório)

EMPRESA	Data da NOB	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Associação Congregação Santa Catarina	29/12/11	402.000,00	36,03	11.157,37

**23.4.** Não pagamento da parcela 2/2 – Investimentos no valor de R\$ 998.000,00 para a Associação Congregação Santa Catarina, conforme o disposto no inciso III da Cláusula Sexta – do Pagamento do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, que determina o pagamento juntamente com terceira parcela de custeio (Item 4.9.2.4.6 desse relatório)

**23.5.** Autorização para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48, em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas” (Item 4.9.2.5.3 desse relatório).

**23.6.** Autorização para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48, em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas” (Item 4.9.2.6.3 desse relatório)

**24. Irregularidade sem Classificação** – Não observância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES das recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 18/2012 em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988 (Item 4.9.2.1.7 desse relatório)

**Senhor (a),**

**Pedro Henry Neto - Gestor – período 01/01 a 30/01 e 02/02 a 15/11/2011**

**Samiha Galvin Mohamad – Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviço de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**25. HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**25.1.** Divergência entre o valor de R\$ 2.500.000,00/mês estimado para o custeio dos serviços de saúde como base do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011, em relação ao valor de R\$ 2.388.351,50, calculado com base nos quantitativos e valores do Termo de Referência e Plano de Trabalho, totalizando mensalmente a diferença de R\$ 111.648,50/mês. (Item 4.9.2.2.1 desse relatório)

**Senhores (a),**

**Pedro Henry Neto - Gestor** – período 01/01 a 30/01 e 02/02 a 15/11/2011

**Vander Fernandes - Gestor** – período 16/11 a 31/12/2011

**Samiha Galvin Mohamad – Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviço de Saúde** – período 27/04 a 31/12/2011

**26. HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**26.1.** Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na contratação de organizações sociais para gerir o Hospital Regional de Cáceres. (Item 4.9.2.4 desse relatório)

**26.2.** Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) de organizações sociais para gerir o Hospital Regional de Cáceres, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. (Item 4.9.2.4.1 desse relatório)

**Senhor,**

**Edson Paulino de Oliveira – Secretário Adjunto Executivo** – período 25/01 a 31/12/2011

**27. JB 21 – Despesa Grave** – Ausência de autorização do ordenador de despesas em notas de empenho (art. 58 da Lei Federal nº 4.320/64).

**27.1.** Despesas realizadas sem a autorização do ordenador de despesas nas notas de empenho, no valor de R\$ 619.235,91, conforme detalhamento da Tabela 4.2. (Item 4.2 desse relatório)

**28. Irregularidade sem classificação** – Ausência de assinatura em Notas de Ordem Bancária no valor de R\$ 1.011.782,31, conforme detalhamento da Tabela 4.3. (Item 4.2 desse relatório)

Senhora,

**Sandra Damares Buzanello – Gerente de Aquisições** - período 01/01 a 31/12/2011

**29. GB 01 – Licitação Grave** – Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição da República; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**29.1.** Não formalização dos processos de dispensa de licitação referentes às aquisições relacionadas na Tabela 4.5. (Item 4.3 desse relatório)

**30. GC 13 – Licitação Moderada** – Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações vigentes).

**30.1.** Formalização dos processos de dispensa de licitação referentes às aquisições relacionadas na Tabela 4.6 em data posterior à entrega dos produtos. (Item 4.3 desse relatório)

Senhor (a),

**Pedro Henry Neto - Gestor** – período 01/01 a 30/01 e 02/02 a 15/11/2011

**Kelly Fernanda Gonçalves – Gerente de Contratos** – período 01/01 a 31/12/2011

**31. HB 04 – Contrato Grave** – Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**31.1.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução, por representante designado pela Administração nos contratos relacionados na Tabela 4.7. (Item 4.4 desse relatório)

Senhor (as),

**Pedro Henry Neto - Gestor** – período 01/01 a 30/01 e 02/02 a 15/11/2011

**Gleids Duarte Martins de Souza – Assessora Técnica II** – período 01/01 a 31/12/2011

**Fátima Regina Monteiro – Assessora Técnica III – período 01/01 a 31/12/2011**

**32. HB 03 – Contrato Grave** – Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**32.1.** Irregularidade evidenciada nos Contratos nº 008/2008/SES/MT nº 057/2008/SES/MT celebrados com a empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda., quanto a prorrogação indevida dos mesmos, em desacordo ao artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. (Item 4.4 desse relatório).

**Senhora,**

**Josinete Regina Albuquerque Fonseca – Chefe do Núcleo Setorial de Finanças** - período 01/01 a 31/12/2011

**33. Irregularidade sem classificação** – Ausência de Certidão Negativa ou apresentação de Certidão Negativa vencida nos processos de pagamento relacionados na Tabela 4.4, referentes à aquisições de bens e contratações de serviços (art. 56, XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 1º do Decreto Estadual nº 8.199/2006). (Item 4.2 desse relatório)

**Senhora,**

**Kelly Fernanda Gonçalves – Gerente de Contratos** – período 01/01 a 31/12/2011

**34. Irregularidade sem classificação** – Inexistência de assinatura das testemunhas nos Contratos nº 015/2011 – Empresa de Transportes Andorinha Ltda, nº 018/2011 – Provel Comércio de Alimentos Ltda., e nº 023/2011 – CJ Construções, Comércio e Serviços Ltda. (art. 585, II, do CPC). (Item 4.4 desse relatório)

**Senhores (a),**

**Vander Fernandes - Gestor** – período 16/11 a 31/12/2011

**Edson Paulino de Oliveira – Secretário Adjunto Executivo** – período 25/01 a 31/12/2011

**Samiha Galvin Mohamad – Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviço de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**35. HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**35.1.** Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas), objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão para o Hospital Regional de Colíder. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. (Item 4.9.2.5 desse relatório)

**35.2.** Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da Contratação de Organizações Sociais para gerir o Hospital Regional de Colíder. (Item 4.9.2.5.1 desse relatório)

**Senhores,**

**Vander Fernandes - Gestor** – período 16/11 a 31/12/2011

**Mauro Antônio Manjabosco – Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão** – período 09/06 a 31/12/2011

**36. HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**36.1.** Aquisição de 1 (um) tomógrafo com recursos destinados a Custeio para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, conforme determinação do Sr. Vander Fernandes – Secretário de Estado de Saúde (em substituição), expressa no Memorando nº 715/2011/GBSAS/SES/MT de 20/07/11 e não apresentação de informações do aparelho, tais como: modelo, valor, data e forma de aquisição, cotações, fornecedor e datas de instalação e operação. (Item 4.9.2.1.6 desse relatório)

**Senhores,**

**Pedro Henry Neto - Gestor** – período 01/01 a 30/01 e 02/02 a 15/11/2011

**Vander Fernandes - Gestor** – período 16/11 a 31/12/2011

**Mauro Antônio Manjabosco – Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão – período 09/06 a 31/12/2011**

**37. HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**37.1.** Pagamento irregular no valor de R\$ 1.042.675,91 ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, referente aos meses de agosto a dezembro, sendo que o IPAS não atingiu as metas estabelecidas no Anexo II – Sistema de Pagamento, Item II – Sistemática e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e artigo 62 da Lei nº 4320/64, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. (Item 4.9.2.1.6 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS	08/11	197.513,15	36,03	5.481,91
	09/11	173.744,27	36,03	4.822,21
	10/11	197.513,15	36,03	5.481,91
	11/11	197.513,15	36,03	5.481,91
	12/11	276.392,19	36,03	7.671,17
<b>TOTAL</b>		<b>1.042.675,91</b>	-	<b>28.939,11</b>

**37.2.** Ausência de monitoramento e controle dos gastos relativos aos R\$ 6.000.000,00 repassados ao IPAS, para investimento no Hospital Metropolitano de Várzea Grande. Tal conduta revela o descumprimento da Cláusula 9.2 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.1.6 desse relatório)

**37.3.** Não formalização de doação e incorporação ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde – SES, dos bens adquiridos pelo IPAS, configurando enriquecimento sem causa à contratada e transferência de recursos de forma gratuita à entidade. Tal conduta configura o descumprimento das Cláusulas 7.6, 7.7 e 7.8 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.1.6 desse relatório)

**37.4.** Pagamento do valor de R\$ 3.152.000,00 a Sociedade Beneficente São Camilo referente à 1ª parcela do Contrato nº 002/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofre públicos. (Item 4.9.2.2.6 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Data da NOB	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Sociedade Beneficente São Camilo - SBSC	07/11	20/07/11	3.152.000,00	36,03	87.482,65

**37.5.** Não dedução dos custos de distribuição de medicamentos relativo ao Hospital Regional de Cáceres, a partir de 03/10/2011, um vez que a gestão do mesmo passou para Associação Congregação Santa Catarina, não sendo mais responsabilidade do Estado fornecer medicamentos e/ou arcar com os custos relativo ao Contrato Gestão nº 003/SES/MT/2011 do IPAS, requerendo obrigatoriamente a restituição do valor a calcular nas parcelas remanescentes do Contrato nº 003/SES/MT/2011 (Item 4.9.2.3.1 desse relatório)

**37.6.** Não contratação de seguro contra incêndio, inundação, furto e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, bem como nos casos de transporte e materiais e medicamentos, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência do contrato, conforme determina a cláusula 2.1.64 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.3.4 desse relatório)

**38. HB13 – Contrato Grave** – Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999 e Lei Estadual nº 150/2004)

**38.1.** Divergência a menor no valor de R\$ 1.568.509,61 encontrada na conciliação do Relatório de Gestão apresentado pela SES e o Relatório compilado por esta Equipe de Auditores em relação a movimentação financeira das contas utilizadas pelo IPAS nas contas 27.084-9, 29600-7, 29601-5, 29602-3 e 11000-0, conforme observados nos lançamentos não identificados na Tabela 4.66 (Item 4.9.2.1.7 desse relatório)

Senhores,

**Vander Fernandes - Gestor – período 16/11 a 31/12/2011**

**José Eugênio de Andrade Jacob Rodrigues – Superintendente de Planejamento e Finanças – período 01/08 a 31/12/11**

**Mauro Antônio Manjabosco – Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão – período 09/06 a 31/12/2011**

**39. HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**39.1.** Pagamento a maior que o estabelecido no Contrato nº 003/SES/MT/2011, no valor de R\$ 247.100,00 (NOB nº 11.21992-6), sem dedução desse valor nas parcelas subsequentes. (Item 4.9.2.3.5 desse relatório)

Senhor,

**Mauro Antônio Manjabosco – Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão** – período 09/06 a 31/12/2011

**40. HB13 – Contrato Grave** – Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999 e Lei Estadual nº 150/2004)

**40.1.** Existência de lançamentos não identificados no total de R\$ 2.000.843,95, sendo R\$ 451.498,12 como recebimentos/transferências e R\$ 1.549.345,83 como pagamentos/transferências, encontrados na análise da movimentação financeira das contas nº 29600-7, 29602-3 e 11.000-0 do Banco Bradesco S/A., utilizadas pelo IPAS, na execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 conforme Tabela 4.64 (Item 4.9.2.1.7 desse relatório).

**40.2.** Existência de lançamentos não identificados no valor total de R\$ 180.028,10 encontrados na análise da movimentação financeira das contas nº 27.084-9 e 31.600-8 do Banco Bradesco S/A., utilizadas pelo IPAS, na execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, conforme Tabela 4.89. (Item 4.9.2.3.5 desse relatório)

**40.3.** Divergência no valor de R\$ -157.185,00 entre as informações prestadas pelo IPAS no Relatório de Execução do Contrato nº 003/SES/MT/2011 em relação do Demonstrativo do Superávit do Exercício, conforme Tabela 4.9.0. (Item 4.9.2.3.5 desse relatório)

Senhora,

**Ivana Mara Mattos Mello – Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação** – período de 29/03 a 31/12/2011.

**41. HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**41.1.** Descumprimento, por parte da Secretaria de Estado de Saúde, do Anexo Técnico I – Descrição de Serviços do Contrato nº 001/SES/MT/2011, por enviar aproximadamente 2.000 laudos ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande nos meses de agosto, setembro e outubro, sem obedecer à ordem de prioridade estabelecida no instrumento regulatório e deixando a cargo do IPAS o provisionamento e seleção dos usuários a serem atendidos. Tal conduta afronta os princípios do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde previstos no artigo 196 da CF/88 e as normas do Ministério da Saúde que regem o mecanismo regulatório do SUS. (Item 4.9.2.1.5 desse relatório)

**Senhores (a),**

**Vander Fernandes - Gestor** – período 16/11 a 31/12/2011

**Gleids Duarte Martins de Sousa – Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde** – período 27/04 a 31/12/2011

**Edson Paulino de Oliveira – Secretário Adjunto Executivo** – período 25/01 a 31/12/2011

**42. HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

**42.1.** Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) de Organizações Sociais, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão para gerir o Hospital Regional de Alta Floresta. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. (Item 4.9.2.6 desse relatório)

**42.2.** Ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na contratação de Organizações Sociais para gerir o Hospital Regional de Alta Floresta. (Item 4.9.2.6.1 desse relatório)

**Senhores (as),**

**Vander Fernandes - Gestor – período 16/11 a 31/12/2011**

**Samiha Galvin Mohamad - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**Gleids Duarte Martins de Sousa – Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**Ivana Mara Mattos Mello - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**Milton Alves Pedroso – Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**Maria Conceição da Encarnação Villa - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**Karen Rubin – Comissão Permanente de Licitação – período 01/01 a 18/08/2011**

**43. HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).**

**43.1.** Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a apresentação do seu registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso até a assinatura do Contrato. Infração da Cláusula 4.1.1 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.1.3 desse relatório)

**43.2.** Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a comprovação, por parte deste, de adimplência com o Estado de Mato Grosso ou de cumprimento de sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme abriga a alínea 'e', Cláusula 4.7 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.1.3 desse relatório)

**43.3.** Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício de 2010, contrariando o disposto na alínea 'k' da Cláusula 5.3 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.1.3 desse relatório)

**43.4.** Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a comprovação de experiência mínima de um ano, via apresentação de termos de parcerias, pertinente e compatível com o objeto do Contrato de Gestão, infração ao disposto na alínea 'o' da Cláus. 5.3 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.1.3 desse relatório)

**43.5.** Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a comprovação de experiência profissional de seu corpo diretivo, pertinente e compatível com o objeto do Contrato de Gestão, infração ao disposto na alínea 'o' da Cláusula 5.3 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.1.3 desse relatório)

**43.6.** Habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS cuja presidente, à época, era servidora da Prefeitura de Agrestina/PE, contrariando o disposto na alínea 'b' da Cláusula 4.7 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011. (Item 4.9.2.1.3 desse relatório)

**Senhores (as),**

**Vander Fernandes - Gestor – período 16/11 a 31/12/2011**

**Samiha Galvin Mohamad - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**Gleids Duarte Martins de Sousa - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**Ivana Mara Mattos Mello - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**Milton Alves Pedroso - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**Maria Conceição da Encarnação Villa – Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – período 27/04 a 31/12/2011**

**Edson Henrique Bérghamo - Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica – período 01/05 a 31/12/2011**

**Cleide Souza Amaral - Coordenadora da Central de Assistência Farmacêutica – período 01/01 a 18/08/2011**

**44. HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).**

**44.1.** Descumprimento dos incisos I, IV, V e parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, por parte dos membros da CIGSS, ao não assinar o Relatório nº 003/SES/MT/2011, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003-A/SES/MT/2011 – Assistência Farmacêutica. (Item 4.9.2.3.3 desse relatório)

Senhores (as),

**Vander Fernandes - Gestor** – período 16/11 a 31/12/2011

**Samiha Galvin Mohamad - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde** – período 27/04 a 31/12/2011

**Gleids Duarte Martins de Sousa - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde** – período 27/04 a 31/12/2011

**Wanderson Aristides Silva – Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde** – período 21/11 a 31/12/2011

**João Henrique Paiva - Comissão Permanente de Licitação** – período 19/08 a 31/12/2011

**45. Irregularidade sem classificação** – Qualificação do Instituto Social Fibra como Organização Social, mesmo com o não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004 e alínea “f” da Cláusula 5.3 do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, que exigia a comprovação de possuir serviços dirigidos à saúde. (Item 4.9.2.5.3 e 4.9.2.7 desse relatório)

**46. Irregularidade sem classificação** – Qualificação do Instituto Social Fibra como Organização Social, para participar Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, mesmo com o não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004, que exigia a comprovação de possuir serviços dirigidos à saúde. (Item 4.9.2.6.3 desse relatório)

Senhor (a),

**Sandro Coelho Eregipe - Coordenador Contábil** – período 01/01 a 30/09/11

**Cibele Makiyama Martins – Coordenadora Contábil** – período 01/10 a 31/12/11

**47. CB 01 – Contabilidade Grave** – Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64).

**47.1.** Deixar de transferir os bens em estoque (R\$ 78.918.479,49) e os bens imóveis (R\$ 66.179.356,37), adquiridos pelo Fundo Estadual de Saúde - FES para a Secretaria de Estado de Saúde - SES conforme determina o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 6.028/92. (item 4.7 desse relatório)

## 11.2 Da Responsabilidade das Organizações Sociais

Tendo em vista que foi levantado o pagamento indevido às organizações sociais que celebraram contratos de gestão com a Secretaria de Estado de Saúde – SES, e que devem ser ressarcidos aos cofres públicos, sugere-se a citação das mesmas para se manifestarem acerca dos pontos a seguir elencados:

- **Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS**

<b>Organização Social:</b>	<b>Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS</b>
<b>Endereço:</b>	Rua João de Deus, 320, Centro – CEP. 55.495-000 – Agrestina - PE
<b>CNPJ:</b>	10.075.232/0001-62
<b>Representantes:</b>	Maria das Graças Mendes da Silva – Presidente do IPAS Edmilson Paranhos de Magalhães Filho – Presidente do Conselho de Administração do IPAS

**1.** Recebimento do valor de R\$ 6.346.500,00, referente às 1ª, 2ª e 3ª parcelas do Contrato nº 001/SES/MT/2011, sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, em afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública e aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. (Item 4.9.2.1.6 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Data da NOB	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS	05/11	09/05/11	2.115.500,00	34,82	60.755,31
	06/11	28/06/11	2.115.500,00	34,82	60.755,31

	07/11	31/08/11	2.115.500,00	36,03	58.714,96
<b>TOTAL</b>			<b>6.346.500,00</b>	<b>-</b>	<b>180.225,58</b>

2. Recebimento do valor de R\$ 1.042.675,91, referente aos meses de agosto a dezembro, sendo que o IPAS não atingiu as metas estabelecidas no Anexo II – Sistema de Pagamento, Item II – Sistemática e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e artigo 62 da Lei nº 4320/64, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. (Item 4.9.2.1.6 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS	08/11	197.513,15	36,03	5.481,91
	09/11	173.744,27	36,03	4.822,21
	10/11	197.513,15	36,03	5.481,91
	11/11	197.513,15	36,03	5.481,91
	12/11	276.392,19	36,03	7.671,17
<b>TOTAL</b>		<b>1.042.675,91</b>	<b>-</b>	<b>28.939,11</b>

3. Recebimento a maior do valor de R\$ 2.229.580,96, dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro, relativo a Contratação do IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos contratados, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.558.104,76/mês, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. (Item 4.9.2.15 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS	08/11	557.395,24	36,03	15.470,31
	09/11	557.395,24	36,03	15.470,31
	10/11	557.395,24	36,03	15.470,31
	11/11	557.395,24	36,03	15.470,31
<b>TOTAL</b>		<b>2.229.580,96</b>	<b>-</b>	<b>61.881,24</b>

4. Recebimento a maior de R\$ 902.981,53, do mês de dezembro/2011, relativo a contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano), quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho, perfaz o valor de R\$ 1.212.518,47/mês, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. (Item 4.9.2.15 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS	12/11	902.981,53	36,03	25.061,94

- **Sociedade Beneficente São Camilo**

<b>Organização Social:</b>	<b>Sociedade Beneficente São Camilo</b>
<b>Endereço:</b>	Av. Pompéia, 888 – Vila Pompéia, CEP 05.022-001 – São Paulo - SP
<b>CNPJ:</b>	60.975.737/0001-51
<b>Representante Legal:</b>	Sr. Justino Scatolin

1. Recebimento do valor de R\$ 3.152.000,00, referente à 1ª parcela do Contrato nº 002/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. (Item 4.9.2.2.6 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Data da NOB	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Sociedade Beneficente São Camilo - SBSC	07/11	20/07/11	3.152.000,00	36,03	87.482,65

2. Recebimento do valor de R\$ 400.000,00 para aquisição de projeto de infraestrutura para rede, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. (Item 4.9.2.2.3 desse relatório)

EMPRESA	Data da NOB	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Sociedade Beneficente São Camilo	11/11/11	400.000,00	36,03	11.101,86

3. Recebimento a maior do valor de R\$ 3.054.594,00, dos meses de agosto,

setembro, outubro e novembro/2011 relativo a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000,00/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos do Contrato nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 2.388.351,50/mês, totalizando mensalmente uma diferença de R\$ 763.648,50, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos (Item 4.9.2.2.4 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Valor a Ressarcir (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Sociedade Beneficente São Camilo - SBSC	08/11	763.648,50	36,03	21.194,80
	09/11	763.648,50	36,03	21.194,80
	10/11	763.648,50	36,03	21.194,80
	11/11	763.648,50	36,03	21.194,80
<b>TOTAL</b>		<b>3.054.594,00</b>	-	<b>84.779,18</b>

4. Recebimento a maior do valor de R\$ 1.221.168,50 relativo a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000,00/ano) quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES, perfaz o valor de R\$ 1.930.831,50/mês, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos. (Item 4.9.2.2.4 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Sociedade Beneficente São Camilo - SBSC	12/11	1.221.168,50	36,03	33.893,10

- **Associação Congregação de Santa Catarina**

<b>Organização Social:</b>	<b>Associação Congregação de Santa Catarina</b>
<b>Endereço:</b>	Av. Paulista, 200 – Bela Vista, CEP 01.310-000 – São Paulo - SP
<b>CNPJ:</b>	60.922.168/0001-86
<b>Representante Legal:</b>	Sra. Maria Gregorine

1. Recebimento do valor de R\$ 3.597.408,97, referente à 1ª parcela do Contrato nº 004/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de

recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. (Item 4.9.2.4.6 desse relatório)

EMPRESA	Mês de Referência	Data da NOB	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Associação Congregação Santa Catarina	10/11	31/10/11	3.597.408,97	36,03	99.844,82

2. Recebimento do valor de R\$ 1.400.000,00, relativo a aquisição Sistemas de Informatização, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição do valor de R\$ 402.000,00, aos cofres públicos e o não repasse do valor de R\$ 998.000,0,0 relativo a parcela 2/2 dos investimentos. (Item 4.9.2.4.3 desse relatório)

EMPRESA	Data da NOB	Valor a Ressarcir em (R\$)	Valor da UPF	Valor a ressarcir em UPF/MT
Associação Congregação Santa Catarina	29/12/11	402.000,00	36,03	11.157,37

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA TERCEIRA RELATORIA  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE  
CONTROLE EXTERNO em Cuiabá, 16/08/2012.

**Mauro André Borges**  
**Auditor Público Externo**

**Maysa Rosa Monteiro Fortes**  
**Técnico de Controle Público Externo**

**Cleu Borelli**  
**Coordenador da Equipe Técnica**  
**Auditor Público Externo**

## 12 ANEXOS

### 12.1 Anexo I - Administrador e demais responsáveis

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE	
Nome:	Pedro Henry Neto
Período:	01/01 a 30/01/11 – Nomeação (Ato nº 6413/2010 -DOE de 29/12/10) / Exoneração (Ato nº 324/2011 – DOE de 28/01/11)
	02/02 a 15/11/11 – Nomeação (Ato nº 428/2011 -DOE de 01/02/11) / Exoneração (Ato nº 4982/2011 – DOE de 11/11/11)
RG:	617.431 SSP/MT
CPF:	175.068.671-68
Endereço:	Av. São Sebastião, Apto. nº 601 - Centro – Cuiabá/MT
Telefone:	3613-5312
E-mail:	gbsas@ses.mt.gov.br

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE	
Nome:	Vander Fernandes
Período:	16/11 a 31/12/2011 – Nomeação (Ato nº 4984/2011 - DOE de 11/11/11)
RG:	1.270.545 SSP/DF
CPF:	505.502.581-20
Endereço:	Rua São Remo, 54 – Jardim Itália – Cuiabá/ MT
Telefone:	3613-5312
E-mail:	gbsas@ses.mt.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS/ SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO	
Nome:	Paulo Fernandes Rodrigues
Período:	03/01/2011 a 24/01/2011 – Designação como Ordenador de Despesas (Portaria nº 012/2011/GBSES – DOE de 20/01/11 / Exoneração (Ato nº 236/2011 – DOE de 26/01/11)
RG	465.428 SSP/MT
CPF:	395.672.571-91
Endereço:	Rua Tiradentes, 404 - Jardim Kennedy – Cuiabá - MT
Telefone:	3613-5432
E-mail:	gbsas@ses.mt.gov.br

**ORDENADOR DE DESPESAS/ SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO**

Nome:	Edson Paulino de Oliveira
Período:	25/01 a 31/12/2011 – Nomeação (Ato nº 238/2011 – DOE de 26/01/11 / Designação como Ordenador de Despesas (Portaria nº 019/2011/GBSES – DOE de 28/01/11)
RG	1.335.684-4 SSP/MT
CPF:	432.633.056-20
Endereço:	Av. França, 40 - bairro Santa Rosa - Cuiabá/MT
Telefone:	3613-5432
E-mail:	gbsaa_apoio@ses.mt.gov.br

**COORDENADOR CONTÁBIL**

Nome	Sandro Coelho Eregipe
Período:	01/01 a 30/09/11 – Exoneração (Ato nº 4309/2011 – DOE de 05/10/11)
RG	448.526 SSP/MT
CPF:	415.625.421-68
Endereço:	Rua São Cristóvão, 543 – bairro Dom Aquino - Cuiabá/MT
Telefone:	3613-5405
E-mail:	cofico@ses.mt.gov.br

**COORDENADOR CONTÁBIL**

Nome:	Cibele Makiyama Martins
Período:	01/10 a 31/12/11 – Nomeação (Ato nº 4324/2011 – DOE de 05/10/11)
RG	806.058-4 SSP/MT
CPF:	650.934.101-87
Endereço:	Rua Buenos Aires, 39 Apto. nº 103 - Cuiabá/MT
Telefone:	3613-5405
E-mail:	cofico@ses.mt.gov.br

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**

Nome:	Walter Corrêa Carvalho
Período:	01/01 a 30/06/11 – Exoneração (Ato nº 3224/2011 – DOE de 30/06/11)
RG:	069.433-9 SSP/MT
CPF:	080.865.241-91
Endereço:	Rua Santa Catarina, 18 - Quadra 126 - Cuiabá/MT
Telefone:	3613-5473
E-mail:	unisecci@ses.mt.gov.br

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:**

Nome:	Cláudia Luzia de Arruda
Período:	01/07 a 31/12/11 – Nomeação (Ato nº 3249/2011 – DOE de 21/07/11)
RG:	1.515.630 - SSP/MT
CPF:	544.332.071-87
Endereço:	Rua Gal. Tófilo Ribeiro de Arruda, 390 – Apto. nº 903 - Cuiabá/MT
Telefone:	(65)3613-5473
E-mail:	uniseci@ses.mt.gov.br

**SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Nome:	João Antunes Maciel Neto
Período:	01/01 a 06/06/11 – Exoneração (Ato nº 2626/2011 – DOE de 16/06/11)
RG	041.583 SSP/MT
CPF:	103.643.071-53
Endereço:	Rua Barão de Melgaço, 2305 – Centro Sul - Cuiabá/MT
Telefone:	3613-5347
E-mail:	coadmi@ses.mt.gov.br

**SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Nome:	José Eugênio de Andrade Jacob Rodrigues
Período:	01/08 a 31/12/11 – Nomeação (Ato nº 3625/2011 – DOE de 12/08/11)
RG:	10.170.923 SSP/MG
CPF:	033.087.676-78
Endereço:	Travessa Alice de Farias, 104 - Bairro Goiabeiras - Cuiabá/MT
Telefone:	3613-5375
E-mail:	uniseci@ses.mt.gov.br

**GERENTE DE AQUISIÇÕES**

Nome:	Sandra Damares Buzanello
Período:	01/01 – 31/12/11 (Ato nº 3230/2010, DOE 10/06/2010)
RG:	19080093 SSP/MT
CPF:	934.292.909-53
Endereço:	Rua Celeste, 178, Bela Vista, CEP 78.890-000 – Cuiabá/MT
Telefone:	3644-5087
E-mail:	sandradamares@vsp.com.br

<b>GERENTE DE CONTRATOS</b>	
Nome:	Kelly Fernanda Gonçalves
Período:	01/01 – 31/12/2011 (Ato nº 4237/2007 DOE 21/11/2007)
RG:	12766801 - SSP/MT
CPF:	876.760.521-49
Endereço:	Rua F, Bloco 03, 344 – Apto 201 – Res. Aclimação – Bosque da Saúde – 78.700-000 Cuiabá - MT
Telefone:	3644-8084

<b>ASSESSORA TÉCNICA III</b>	
Nome:	Fátima Regina Monteiro
Período:	01/01 – 31/12/2011 (Ato nº 425/07, DOE 07/02/07, a partir de 01/02/07)
RG:	7289215 SSP/SP
CPF:	660.910.808-06
Endereço:	Av. Arnaldo de Matos, 125 – Goiabeiras – Cuiabá - MT
Telefone:	3021-9074
E-mail:	advmonteiro@hotmail.com

<b>ASSESSORA TÉCNICA III</b>	
Nome:	Gleids Duarte martins de Souza
Período:	01/01 – 31/12/11 – Ass. Técnica III (Ato nº 425/07, DOE 07/02/07, a partir de 01/02/07) 27/04 – 31/12/2011 – Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde (Portaria nº 058/2011/GBSES de 27/04/2011) 09/06 – 31/12/2011 – Comissão Permanente de Contratos de Gestão (Portaria nº 085/2011/GBSES de 09/06/2011)
RG:	1966385-4 SSP/MT
CPF:	563.472.602-63
Endereço:	Rua Presidente Marques, 761, Apto 21 – Ed. Palladi, bairro Quilombo, CEP 78.045-175 – Cuiabá - MT
Telefone:	3025-4088
E-mail:	gladeidsmartins@hotmail.com

<b>COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO</b>	
Nome:	Mauro Antônio Manjabosco
Período:	09/06 – 31/12/2011 (Portaria nº 85/2011/GBSES de 09/06/2011)
RG:	1037760533 SSP/RS
CPF:	489.249.460-72
Endereço:	Av. Natalino João Brescansin, 1979, apto 303 – bairro Cidade Nova – CEP. 78.890-000 – Sorriso - MT

**COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE e COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**

Nome:	Wanderson Aristides Silva
Período:	19/10 – 31/12/2011 - Comissão Permanente de Contratos de Gestão (Portaria nº 160/2011/GBSES de 19/10/2011) 21/11 – 31/12/2011 - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde (Portaria nº 058/2011GBSES de 27/04/2011)
RG:	10168915 SSP/MT
CPF:	839.233.141-91
Endereço:	Rua dos Operários, 600 – Centro – CEP 78.200-000 – Cáceres - MT
Telefone:	9976-6089

**COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE e COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**

Nome:	Milton Alves Pedroso
Período:	19/10 – 31/12/2011 - Comissão Permanente de Contratos de Gestão (Portaria nº 160/2011/GBSES de 19/10/2011) 27/04 – 31/12/2011 - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde (Portaria nº 058/2011GBSES de 27/04/2011)
RG:	8122997 SSP/MT
CPF:	616.187.001-10
Endereço:	Av. Madri, 79, Ed. Colina Verde, Parque Rodoviária - CEP 78.048-076 – Cuiabá - MT
Telefone:	3025-1713
E-mail:	miltop@hotmail.com

**COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**

Nome:	Maria Conceição da Encarnação Villa
Período:	27/04 – 31/12/2011 (Portaria nº 058/2011/GBSES de 27/04/2011)
RG:	12849855 SSP/MT
CPF:	039.414.488-03
Endereço:	Rua das Orquídeas, 306, bairro Bosque da Saúde – CEP 78.850-010 – Cuiabá - MT
Telefone:	3642-2895

**COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**

Nome:	Samiha Galvin Mohamad
Período:	27/04 – 31/12/2011 (Portaria nº 058/2011/GBSES de 27/04/2011)
RG:	5828244 SSP/MT
CPF:	916.011.421-53
Endereço:	Rua E, 163, Casa 03, bairro Flamboyant – CEP 78.035-400 – Cuiabá - MT

**COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**

Telefone:	3626-5171
E-mail:	samihamohamad@hotmail.com

**SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

Nome:	Ivana Mara Mattos Mello
Período:	01/03 a 31/12/2011 – Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação (Ato nº 1496/11 DOE 29/03/11, a partir de 01/03/11) 27/04 – 31/12/2011 - Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – Portaria nº 58/2011/GBSES de 27/04/2011
RG:	07927908 SSP/MT
CPF:	861.529.981-15
Endereço:	Rua Campanário, 01, Quadra 61 – bairro CPA II – CEP 78.055-328 – Cuiabá - MT
Telefone:	3321-0969

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome:	Karen Rubin
Período:	01/01 – 18/08/11 (Ato nº 3230/10 DOE 10/06/10 a partir de 01/06/10) (Ato nº 1495/11 DOE 29/03/11 a partir de 02/03/11)
RG:	13061160 SSP/MT
CPF:	910.132.161-72
Endereço:	Rua Esmeralda, 333, Residencial Itália A, bairro Bosque da Saúde – CEP 078.050-050 – Cuiabá - MT
Telefone:	3613-5457
E-mail:	ka_rubin@hotmail.com

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome:	João Henrique Paiva
Período:	19/08 – 31/12/11 (Ato nº 3.772/2011 Nomeação – DOE, de 26/08/2011)
RG:	11371108 – SSP/MT
CPF:	303.803.321-91
Endereço:	Rua Garcia Neto nº 395, casa 11, Bairro Kennedy, CEP: 78.065-050 - Cuiabá-MT.
Telefone:	3627-3810
E-mail:	joaopaiva@sad.mt.gov.br

**COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Nome:	Edson Henrique Bérغامo
Período:	01/05 – 31/12/2011 (Ato nº 2001/11 DOE de 28/04/11)
RG:	15200772 SSP/MT

#### COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CPF:	042.193.398-41
Endereço:	Av. Joaquim Gomes de Souza, 1941, bairro Jardim Santa Fé, Pontes e Lacerda - MT
Telefone:	3266-1592

#### COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Nome:	Cleide Souza do Amaral
Período:	01/01 – 18/08/2011 (Ato nº 2555/10 de 12/05/10, a partir de 04/05/10)
RG:	823.441 SSP/MT
CPF:	769.552.491-34
Endereço:	Av. Buenos Aires, 552, apto. 402, bairro Jardim das Américas – CEP 78.060-634 – Cuiabá - MT

#### CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DE FINANÇAS

Nome:	Josinete Regina Albuquerque Fonseca
Período:	01/01 – 31/12/2011 (Contratada da Extinta FUSMAT)
RG:	214550 SSP/MT
CPF:	138.719.941-20
Endereço:	Rua C, Ed. Plaza Veneza, apto. 504 – Miguel Sutil – CEP 78080-030 – Cuiabá - MT
Telefone:	3661-4739

## 12.2 Anexo II - Receita

Meses	Receita Realizada (R\$)	% realização
Janeiro	37.952.688,15	7,02
Fevereiro	36.930.311,78	13,84
Março	44.080.560,51	21,99
Abril	47.526.664,63	30,78
Maiο	39.188.652,57	38,03
Junho	45.560.546,72	46,45
Julho	28.962.564,46	51,80
Agosto	44.246.951,26	59,98
Setembro	36.657.833,28	66,74
Outubro	43.662.799,94	74,82
Novembro	43.383.006,99	82,84
Dezembro	36.277.575,39	89,54
<b>TOTAL</b>	<b>484.340.155,68</b>	<b>89,54</b>

Fonte: Relatório Fiplan FIP729- Demonstrativo da Receita Orçada com Arrecadada

### 12.3 Anexo III - Despesa

Meses	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Janeiro	269.573.526,62	5.094.515,87	4.976.254,07
Fevereiro	-7.072.176,84	12.857.292,12	11.949.549,13
Março	39.994.254,49	50.044.308,32	35.329.807,15
Abril	41.786.532,32	27.769.842,52	36.100.594,00
Maio	22.384.748,07	49.730.305,97	43.256.963,09
Junho	25.173.067,77	34.157.785,18	38.137.826,87
Julho	20.248.807,49	47.062.419,91	35.422.092,08
Agosto	21.357.675,78	45.562.609,88	34.697.485,68
Setembro	27.500.343,50	29.743.443,37	37.693.908,80
Outubro	-20.956.330,47	18.489.246,20	20.267.812,67
Novembro	51.830.828,83	72.055.999,23	73.527.440,52
Dezembro	19.360.038,25	50.220.391,05	40.541.240,49
<b>TOTAL</b>	<b>511.181.315,81</b>	<b>442.788.159,62</b>	<b>411.900.974,55</b>

Fonte: Relatório Fiplan FIP617- Resumo da Despesa Arrecadada por Unidade Orcamentária

### 12.4 Anexo IV - Licitações Homologadas

Modalidade	Quantidade
Convite	---
Ata de Registro de Preços	---
Tomada de Preços	---
Concorrência	---
Pregão Presencial	10
Pregão Eletrônico	46
Adesão à Ata de Registro de Preços	---
<b>Total</b>	<b>56</b>
Dispensa de Licitação	189
Inexigibilidade de Licitação	8
<b>Total de Contratações Diretas</b>	<b>197</b>

## 12.5 Anexo V - Repasses a Municípios

Tabela 12.1: Transferências a municípios – Comparativo dos exercícios de 2010 e 2011

Município	REPASSES - TOTAL				POPULAÇÃO		
	2010	2011	Var. R\$	Var. %	2009	2010	Var. %
Acorizal	245.932,63	229.574,25	-16.358,38	-6,70%	5.659	5.516	-2,50%
Água Boa	950.080,26	818.335,46	-131.744,80	-13,90%	20.276	20.844	2,80%
Alta Floresta	2.551.486,72	2.007.927,87	-543.558,85	-21,30%	51.414	49.233	-4,20%
Alto Araguaia	1.075.389,04	445.695,31	-629.693,73	-58,60%	14.611	15.670	7,20%
Alto Boa Vista	283.601,74	280.629,27	-2.972,47	-1,00%	5.475	5.249	-4,10%
Alto Garças	238.569,05	125.989,40	-112.579,65	-47,20%	9.550	10.321	8,10%
Alto Paraguai	202.682,71	145.547,22	-57.135,49	-28,20%	8.329	9.951	19,50%
Alto Taquari	96.160,50	71.179,00	-24.981,50	-26,00%	6.505	8.100	24,50%
Apiacás	242.273,63	194.558,37	-47.715,26	-19,70%	8.381	8.538	1,90%
Araguaiana	165.849,41	111.724,69	-54.124,72	-32,60%	2.996	3.221	7,50%
Araguainha	138.865,80	89.755,27	-49.110,53	-35,40%	1.115	1.095	-1,80%
Araputanga	219.120,59	144.093,21	-75.027,38	-34,20%	16.090	15.387	-4,40%
Arenópolis	250.902,82	184.804,99	-66.097,83	-26,30%	9.903	10.355	4,60%
Aripuanã	484.378,25	426.733,99	-57.644,26	-11,90%	20.511	18.581	-9,40%
Barão de Melgaço	208.471,22	175.408,52	-33.062,70	-15,90%	7.851	7.591	-3,30%
Barra do Bugres	1.453.629,96	1.380.954,73	-72.675,23	-5,00%	34.349	31.058	-9,60%
Barra do Garças	4.055.582,89	2.911.230,46	-1.144.352,43	-28,20%	55.120	56.423	2,40%
Bom Jesus do Araguaia	197.424,36	114.436,30	-82.988,06	-42,00%	4.792	5.231	9,20%
Brasnorte	363.891,52	262.597,17	-101.294,35	-27,80%	15.089	15.280	1,30%
Cáceres	619.648,68	393.138,08	-226.510,60	-36,60%	87.261	87.912	0,70%
Campinápolis	253.796,89	89.517,74	-164.279,15	-64,70%	14.301	14.222	-0,60%
Campo Novo do Parecis	1.152.657,97	312.644,21	-840.013,76	-72,90%	23.784	27.574	15,90%
Campo Verde	624.078,27	501.021,51	-123.056,76	-19,70%	28.147	31.612	12,30%
Campos de Julio	290.154,75	211.657,83	-78.496,92	-27,10%	5.223	5.019	-3,90%
Canabrava do Norte	285.994,90	251.276,57	-34.718,33	-12,10%	5.563	4.767	-14,30%
Canarana	345.246,19	123.037,63	-222.208,56	-64,40%	18.014	18.701	3,80%
Carlinda	476.447,14	342.716,82	-133.730,32	-28,10%	12.097	10.985	-9,20%
Castanheira	361.092,33	363.336,16	2.243,83	0,60%	8.059	8.231	2,10%
Chapada dos Guimarães	1.148.319,96	1.210.887,37	62.567,41	5,40%	18.190	17.799	-2,10%
Claudia	344.315,59	220.175,47	-124.140,12	-36,10%	11.148	10.972	-1,60%
Cocalinho	98.768,44	86.344,07	-12.424,37	-12,60%	6.103	5.498	-9,90%
Colíder	399.075,85	284.309,76	-114.766,09	-28,80%	32.096	30.864	-3,80%
Colniza	1.262.298,97	717.195,09	-545.103,88	-43,20%	31.597	26.390	-16,50%
Comodoro	480.482,28	370.192,77	-110.289,51	-23,00%	18.974	18.157	-4,30%
Confresa	1.331.266,81	1.540.290,56	209.023,75	15,70%	22.606	25.127	11,20%
Conquista D'Oeste	159.004,40	44.470,65	-114.533,75	-72,00%	3.289	3.388	3,00%
Cotriguaçu	663.596,36	327.646,31	-335.950,05	-50,60%	14.965	14.987	0,10%
Cuiabá	36.298.408,53	46.900.993,36	10.602.584,83	29,20%	550.562	551.350	0,10%
Curvelândia	100.340,67	0,00	-100.340,67	-100,00%	5.039	4.898	-2,80%
Denise	238.180,90	156.510,26	-81.670,64	-34,30%	11.142	8.494	-23,80%

Município	REPASSES - TOTAL				POPULAÇÃO		
	2010	2011	Var. R\$	Var. %	2009	2010	Var. %
Diamantino	950.620,01	791.429,02	-159.190,99	-16,70%	18.989	20.420	7,50%
Dom Aquino	234.504,88	225.437,30	-9.067,58	-3,90%	8.498	8.131	-4,30%
Feliz Natal	212.476,59	98.054,33	-114.422,26	-53,90%	11.170	10.933	-2,10%
Figueirópolis D'Oeste	59.341,04	91.311,63	31.970,59	53,90%	3.656	3.805	4,10%
Gaucha do Norte	177.604,25	59.323,47	-118.280,78	-66,60%	6.195	6.287	1,50%
General Carneiro	132.490,30	111.867,58	-20.622,72	-15,60%	5.028	5.018	-0,20%
Gloria D'Oeste	116.482,06	78.490,63	-37.991,43	-32,60%	3.185	3.125	-1,90%
Guarantã do Norte	1.247.573,88	577.796,78	-669.777,10	-53,70%	32.142	32.150	0,00%
Guiratinga	520.631,09	248.323,37	-272.307,72	-52,30%	14.523	13.867	-4,50%
Indiavaí	153.212,58	45.900,00	-107.312,58	-70,00%	2.679	2.407	-10,20%
Ipiranga do Norte	194.838,30	103.360,38	-91.477,92	-47,00%	4.641	5.123	10,40%
Itanhangá	85.880,50	60.549,31	-25.331,19	-29,50%	5.061	5.260	3,90%
Itaúba	166.214,36	96.421,36	-69.793,00	-42,00%	4.585	4.570	-0,30%
Itiquira	453.551,76	200.100,15	-253.451,61	-55,90%	13.022	11.493	-11,70%
Jaciara	1.418.817,88	701.727,64	-717.090,24	-50,50%	25.922	25.666	-1,00%
Jangada	377.939,64	157.812,01	-220.127,63	-58,20%	8.462	7.696	-9,10%
Jauru	436.145,70	325.279,42	-110.866,28	-25,40%	10.748	10.461	-2,70%
Juara	1.425.658,78	948.319,18	-477.339,60	-33,50%	33.246	32.769	-1,40%
Juína	2.333.161,56	1.746.133,79	-587.027,77	-25,20%	39.708	39.260	-1,10%
Juruena	353.403,05	306.028,81	-47.374,24	-13,40%	9.595	11.269	17,40%
Juscimeira	310.653,69	180.196,07	-130.457,62	-42,00%	12.168	11.434	-6,00%
Lambari D'Oeste	118.096,53	69.728,67	-48.367,86	-41,00%	5.060	5.438	7,50%
Lucas do Rio Verde	1.218.344,77	703.971,56	-514.373,21	-42,20%	33.556	45.545	35,70%
Luciara	303.751,16	123.028,64	-180.722,52	-59,50%	2.467	2.229	-9,60%
Marcelândia	342.441,10	109.849,42	-232.591,68	-67,90%	14.473	11.994	-17,10%
Matupá	616.696,86	417.625,91	-199.070,95	-32,30%	15.170	14.172	-6,60%
Mirassol D'Oeste	262.072,01	200.470,35	-61.601,66	-23,50%	25.605	25.331	-1,10%
Nobres	410.367,30	138.543,26	-271.824,04	-66,20%	15.315	15.011	-2,00%
Nortelândia	520.164,94	362.821,83	-157.343,11	-30,20%	6.272	6.438	2,60%
Nossa Senhora do Livramento	244.582,08	118.034,28	-126.547,80	-51,70%	12.819	11.592	-9,60%
Nova Bandeirantes	471.729,63	328.939,79	-142.789,84	-30,30%	14.078	11.630	-17,40%
Nova Brasilândia	291.238,95	204.134,90	-87.104,05	-29,90%	4.902	4.593	-6,30%
Nova Canaã do Norte	356.026,92	136.976,50	-219.050,42	-61,50%	13.237	12.132	-8,30%
Nova Guarita	238.161,53	23.382,00	-214.779,53	-90,20%	4.907	4.929	0,40%
Nova Lacerda	240.944,50	167.243,22	-73.701,28	-30,60%	5.252	5.469	4,10%
Nova Marilândia	244.795,07	140.181,55	-104.613,52	-42,70%	2.345	2.925	24,70%
Nova Maringá	153.833,88	86.827,44	-67.006,44	-43,60%	5.989	6.590	10,00%
Nova Monte Verde	277.450,01	224.949,89	-52.500,12	-18,90%	8.602	8.088	-6,00%
Nova Mutum	441.112,37	205.954,12	-235.158,25	-53,30%	26.874	31.633	17,70%
Nova Nazaré	130.170,70	83.932,42	-46.238,28	-35,50%	2.955	3.021	2,20%
Nova Olímpia	480.049,00	325.168,83	-154.880,17	-32,30%	20.944	17.529	-16,30%
Nova Santa Helena	152.378,34	112.566,14	-39.812,20	-26,10%	3.473	3.475	0,10%
Nova Ubiratã	426.058,53	175.633,50	-250.425,03	-58,80%	8.372	9.245	10,40%
Nova Xavantina	1.178.258,02	490.130,26	-688.127,76	-58,40%	19.398	19.475	0,40%

Município	REPASSES - TOTAL				POPULAÇÃO		
	2010	2011	Var. R\$	Var. %	2009	2010	Var. %
Novo Horizonte do Norte	189.516,64	134.897,20	-54.619,44	-28,80%	3.970	3.746	-5,60%
Novo Mundo	338.895,07	175.068,02	-163.827,05	-48,30%	7.216	7.069	-2,00%
Novo Santo Antonio	171.831,91	131.112,96	-40.718,95	-23,70%	2.325	2.005	-13,80%
Novo São Joaquim	378.013,30	281.212,38	-96.800,92	-25,60%	6.985	6.043	-13,50%
Paranaita	342.535,90	176.415,91	-166.119,99	-48,50%	12.113	10.690	-11,70%
Paranatinga	502.929,01	183.809,99	-319.119,02	-63,50%	21.424	19.280	-10,00%
Pedra Preta	307.191,99	145.498,89	-161.693,10	-52,60%	16.461	15.693	-4,70%
Peixoto de Azevedo	1.170.827,42	527.668,02	-643.159,40	-54,90%	30.363	30.762	1,30%
Planalto da Serra	168.619,27	128.198,18	-40.421,09	-24,00%	2.797	2.726	-2,50%
Poconé	846.149,64	622.924,01	-223.225,63	-26,40%	32.162	31.778	-1,20%
Pontal do Araguaia	190.849,02	193.967,32	3.118,30	1,60%	5.322	5.427	2,00%
Ponte Branca	153.573,42	107.526,65	-46.046,77	-30,00%	1.804	1.783	-1,20%
Pontes e Lacerda	879.590,88	843.237,87	-36.353,01	-4,10%	39.228	41.386	5,50%
Porto Alegre do Norte	453.385,58	421.801,49	-31.584,09	-7,00%	10.109	10.754	6,40%
Porto dos Gaúchos	221.095,37	190.117,17	-30.978,20	-14,00%	6.383	5.448	-14,60%
Porto Esperidião	285.660,90	201.160,50	-84.500,40	-29,60%	9.850	10.950	11,20%
Porto Estrela	231.870,58	195.902,01	-35.968,57	-15,50%	4.027	3.639	-9,60%
Poxoréu	523.764,19	206.325,19	-317.439,00	-60,60%	17.758	17.602	-0,90%
Primavera do Leste	908.026,76	546.347,27	-361.679,49	-39,80%	46.933	52.114	11,00%
Querência	321.069,38	222.577,17	-98.492,21	-30,70%	11.570	13.021	12,50%
Reserva do Cabaçal	96.617,48	31.900,00	-64.717,48	-67,00%	2.598	2.578	-0,80%
Ribeirão Cascalheira	187.395,45	197.589,20	10.193,75	5,40%	9.172	8.880	-3,20%
Ribeirãozinho	177.779,73	89.906,43	-87.873,30	-49,40%	2.194	2.199	0,20%
Rio Branco	204.373,23	105.532,64	-98.840,59	-48,40%	5.208	5.061	-2,80%
Rondolândia	60.119,22	119.332,60	59.213,38	98,50%	3.484	3.538	1,50%
Rondonópolis	7.435.073,09	9.676.935,87	2.241.862,78	30,20%	181.902	195.550	7,50%
Rosário Oeste	332.088,35	199.782,45	-132.305,90	-39,80%	18.497	17.682	-4,40%
Salto do Céu	219.295,74	155.152,71	-64.143,03	-29,20%	3.584	3.903	8,90%
Santa Carmem	100.171,24	40.209,37	-59.961,87	-59,90%	4.573	4.075	-10,90%
Santa Cruz do Xingu	141.399,12	143.360,44	1.961,32	1,40%	2.357	1.899	-19,40%
Santa Rita do Trivelato	110.062,69	79.854,94	-30.207,75	-27,40%	2.751	2.466	-10,40%
Santa Terezinha	259.528,73	204.495,26	-55.033,47	-21,20%	7.690	7.399	-3,80%
Santo Afonso	121.509,80	82.772,73	-38.737,07	-31,90%	2.944	2.974	1,00%
Santo Antônio do Leste	105.971,99	51.269,62	-54.702,37	-51,60%	3.573	3.757	5,10%
Santo Antônio do Leverger	425.277,65	360.951,32	-64.326,33	-15,10%	20.412	18.409	-9,80%
São Felix do Araguaia	1.181.690,71	1.080.697,22	-100.993,49	-8,50%	11.257	10.531	-6,40%
São José do Povo	148.788,37	141.700,12	-7.088,25	-4,80%	3.451	3.601	4,30%
São José do Rio Claro	508.522,30	401.505,57	-107.016,73	-21,00%	18.637	17.128	-8,10%
São José do Xingu	289.436,21	155.120,78	-134.315,43	-46,40%	4.218	5.267	24,90%
São José dos Quatro Marcos	502.455,75	128.855,64	-373.600,11	-74,40%	19.493	18.963	-2,70%
São Pedro da Cipa	102.159,13	49.343,77	-52.815,36	-51,70%	4.241	4.142	-2,30%
Sapezal	587.769,52	37.796,30	-549.973,22	-93,60%	15.735	18.080	14,90%
Serra Nova Dourada	214.641,65	136.930,64	-77.711,01	-36,20%	1.447	1.365	-5,70%
Sinop	1.391.366,94	652.935,25	-738.431,69	-53,10%	114.051	113.082	-0,80%

Município	REPASSES - TOTAL				POPULAÇÃO		
	2010	2011	Var. R\$	Var. %	2009	2010	Var. %
Sorriso	1.394.094,79	707.501,67	-686.593,12	-49,30%	60.028	66.506	10,80%
Tabaporã	472.437,28	415.186,40	-57.250,88	-12,10%	10.760	9.917	-7,80%
Tangará da Serra	1.484.593,18	633.335,51	-851.257,67	-57,30%	81.960	84.076	2,60%
Tapurah	229.966,47	84.068,76	-145.897,71	-63,40%	11.517	10.390	-9,80%
Terra Nova do Norte	595.670,91	351.351,59	-244.319,32	-41,00%	15.190	11.302	-25,60%
Tesouro	99.621,95	65.329,63	-34.292,32	-34,40%	3.205	3.437	7,20%
Torixoréu	205.446,05	121.769,79	-83.676,26	-40,70%	4.113	4.036	-1,90%
União do Sul	224.124,55	164.593,43	-59.531,12	-26,60%	4.093	3.767	-8,00%
Vale do São Domingos	188.325,10	99.966,26	-88.358,84	-46,90%	2.955	3.058	3,50%
Várzea Grande	10.976.816,51	13.682.800,00	2.705.983,49	24,70%	240.038	252.709	5,30%
Vera	277.063,61	196.612,95	-80.450,66	-29,00%	9.502	10.235	7,70%
Vila Bela da Santíssima Trindade	540.627,19	254.367,24	-286.259,95	-52,90%	14.523	14.491	-0,20%
Vila Rica	579.212,62	696.945,55	117.732,93	20,30%	20.075	21.403	6,60%
<b>Total Geral</b>	<b>121.594.285,61</b>	<b>114.106.022,26</b>	<b>-7.488.263,35</b>	<b>-6,20%</b>			

Tabela 12.2: Pagamentos da amostra analisada (Programa 4157 – CUSTEIO - Competência 2011)

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
352416/2011	07/10/11	11.22398-9	11.08691-1	FMS de Cuiabá	417.500,00
383992/2011	26/09/11	11.21794-6	11.09512-9	FMS de Rondonópolis	6.144,84
634179/2011	18/11/11	11.26167-8	11.16321-3	FMS de Juína	143.102,50
352416/2011	11/07/11	11.14859-6	11.08691-1	FMS de Cuiabá	417.500,00
352416/2011	11/08/11	11.17511-9	11.08691-1	FMS de Cuiabá	417.500,00
102821/2011	14/03/11	11.02273-8	11.01775-6	FMS de Cuiabá	500.000,00
383992/2011	10/06/11	11.12570-7	11.09512-9	FMS de Rondonópolis	993.855,16
102821/2011	11/04/11	11.06358-2	11.01775-6	FMS de Cuiabá	500.000,00
147009/2011	05/04/11	11.05795-7	11.05431-7	Prefeitura de Diamantino	102.564,12
209207/2011	14/04/11	11.07070-8	11.05697-2	Prefeitura de Diamantino	51.282,06
352416/2011	29/06/11	11.14176-1	11.08691-1	FMS de Cuiabá	417.500,00
102821/2011	06/05/11	11.08366-4	11.01775-6	FMS de Cuiabá	500.000,00
81821/2011	20/12/11	11.28792-8	11.17755-9	FMS de Cuiabá	3.656.137,32
81821/2011	17/08/11	11.18098-8	11.12527-3	FMS de Cuiabá	3.439.922,57
482884/2011	06/09/11	11.19664-7	11.12535-4	FMS de Cuiabá	400.000,00
81821/2011	23/11/11	11.26919-9	11.12527-3	FMS de Cuiabá	198.160,12
81820/2011	21/09/11	11.21325-8	11.12820-5	FMS de Várzea Grande	951.793,13
383992/2011	30/09/11	11.21963-9	11.12536-2	FMS de Rondonópolis	333.310,32
383992/2011	30/09/11	11.21964-7	11.09347-9	FMS de Rondonópolis	330.272,42
383992/2011	03/08/11	11.16919-4	11.09347-9	FMS de Rondonópolis	669.727,58
461652/2011	05/10/11	11.22223-0	11.14851-6	FMS de Alta Floresta	400.000,00
461656/2011	26/08/11	11.19004-5	11.12549-4	FMS de São Felix do Araguaia	210.000,00
427240/2011	18/10/11	11.23612-6	11.13282-2	FMS de São Felix do Araguaia	210.000,00

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
461654/2011	04/10/11	11.22116-1	11.11962-1	FMS de Confresa	476.000,00
81821/2011	06/10/11	11.22298-2	11.14852-4	FMS de Cuiabá	3.787.350,75
81821/2011	31/10/11	11.24532-1	11.15611-1	FMS de Cuiabá	3.383.660,12
461410/2011	25/10/11	11.24444-7	11.15626-8	FMS de Juara	200.000,00
461433/2011	13/09/11	11.20496-8	11.11965-6	FMS de Água Boa	90.000,00
81820/2011	13/09/11	11.20238-8	11.12822-1	FMS de Várzea Grande	248.206,87
81820/2011	06/10/11	11.22300-8	11.14855-9	FMS de Várzea Grande	1.200.000,00
81820/2011	04/11/11	11.24888-4	11.15612-8	FMS de Várzea Grande	1.200.000,00
81820/2011	16/12/11	11.28711-1	11.17771-0	FMS de Várzea Grande	1.200.000,00
517605/2011	14/10/11	11.22953-7	11.11968-0	FMS de Barra do Bugres	234.827,57
525344/2011	30/12/11	11.29882-2	11.17946-2	FMS de Barra do Bugres	469.655,14
200551/2011	07/10/11	11.22399-7	11.05383-3	FMS de Rondonópolis	1.011.487,54
200551/2011	04/11/11	11.24890-6	11.15613-6	FMS de Rondonópolis	1.011.484,54
200551/2011	16/12/11	11.28720-0	11.05383-3	FMS de Rondonópolis	177.072,54
463737/2011	19/10/11	11.23914-1	11.11682-7	FMS de Chapada dos Guimarães	51.236,90
508049/2011	29/12/11	11.29832-6	11.18469-5	FMS de Chapada dos Guimarães	150.000,00
461174/2011	12/09/11	11.20042-3	11.11204-1	FMS de Juína	300.000,00
81821/2011	11/08/11	11.17562-3	11.09974-4	FMS de Cuiabá	315.428,18
461410/2011	21/09/11	11.21323-1	11.09973-6	FMS de Juara	50.000,00
81820/2011	11/07/11	11.14851-0	11.05382-5	FMS de Várzea Grande	1.132.000,00
58352/2011	11/07/11	11.14853-7	11.03038-8	FMS de Várzea Grande	68.000,00
200550/2011	16/11/11	11.25378-0	11.05384-1	FMS de Barra do Garças	225.000,00
200551/2011	11/07/11	11.14857-1	11.05383-3	FMS de Rondonópolis	341.759,96
200551/2011	13/09/11	11.20393-7	11.05383-3	FMS de Rondonópolis	341.759,96
508049/2011	21/07/11	11.16265-3	11.11683-5	FMS de Chapada dos Guimarães	204.094,62
463737/2011	21/07/11	11.16271-8	11.11682-7	FMS de Chapada dos Guimarães	322.421,40
81821/2011	12/07/11	11.15020-5	11.05380-9	FMS de Cuiabá	2.708.176,93
81821/2011	11/07/11	11.14852-9	11.09974-4	FMS de Cuiabá	841.549,82
81821/2011	11/07/11	11.14855-3	11.09974-4	FMS de Cuiabá	143.022,00
461652/2011	17/06/11	11.13221-5	11.09972-8	FMS de Alta Floresta	200.000,00
322102/2011	09/06/11	11.11713-5	11.09365-7	FMS de São Felix do Araguaia	138.523,92
322196/2011	09/06/11	11.11768-2	11.09364-9	FMS de Confresa	119.663,73
81821/2011	04/05/11	11.08229-3	11.05380-9	FMS de Cuiabá	3.494.626,32
81821/2011	07/04/11	11.06329-9	11.01465-1	FMS de Cuiabá	3.460.912,89
461410/2011	17/06/11	11.13220-7	11.09973-6	FMS de Juara	50.000,00
81820/2011	09/06/11	11.11726-7	11.05382-5	FMS de Várzea Grande	1.200.000,00
81820/2011	04/05/11	11.08230-7	11.05382-5	FMS de Várzea Grande	1.200.000,00
81820/2011	07/04/11	11.06328-0	11.05382-5	FMS de Várzea Grande	27.000,00
81820/2011	07/04/11	11.06330-2	11.01761-6	FMS de Várzea Grande	1.173.000,00
200550/2011	09/06/11	11.11725-9	11.05384-1	FMS de Barra do Garças	225.000,00
200550/2011	01/04/11	11.05156-8	11.05384-1	FMS de Barra do Garças	225.000,00
200550/2011	01/04/11	11.05160-6	11.05384-1	FMS de Barra do Garças	225.000,00

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
200550/2011	23/05/11	11.10217-0	11.05384-1	FMS de Barra do Garças	225.000,00
200551/2011	09/06/11	11.11728-3	11.05383-3	FMS de Rondonópolis	409.800,00
200551/2011	01/04/11	11.05157-6	11.05383-3	FMS de Rondonópolis	409.800,00
200551/2011	01/04/11	11.05159-2	11.05383-3	FMS de Rondonópolis	409.800,00
200551/2011	23/05/11	11.10226-1	11.05383-3	FMS de Rondonópolis	409.800,00
81821/2011	09/06/11	11.11727-5	11.05380-9	FMS de Cuiabá	3.494.626,32
81821/2011	23/05/11	11.10114-1	11.05380-9	FMS de Cuiabá	54.870,71
81821/2011	23/05/11	11.10138-7	11.01465-1	FMS de Cuiabá	16.640,29
81821/2011	17/06/11	11.13222-3	11.05380-9	FMS de Cuiabá	290.718,98
293841/2011	06/05/11	11.08356-7	11.06684-6	FMS Alta Floresta	200.000,00
81821/2011	18/03/11	11.02862-0	11.01465-1	FMS de Cuiabá	3.528.339,75
81821/2011	18/02/11	11.01326-7	11.01465-1	FMS de Cuiabá	3.568.626,32
81820/2011	05/04/11	11.05797-3	11.01761-6	FMS de Várzea Grande	1.200.000,00
81820/2011	05/04/11	11.05798-1	11.01761-6	FMS de Várzea Grande	1.200.000,00
200550/2011	11/04/11	11.06503-8	11.05384-1	FMS de Barra do Garças	225.000,00
200551/2011	11/04/11	11.06502-1	11.05383-3	FMS de Rondonópolis	409.800,00
81821/2011	06/05/11	11.08367-2	11.05380-9	FMS de Cuiabá	417.000,00
81821/2011	23/05/11	11.10349-5	11.05380-9	FMS de Cuiabá	100.000,00
<b>Total</b>					<b>65.459.016,21</b>

Tabela 12.3: Pagamentos do Programa 4157 – CUSTEIO – Competência 2010

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
890226/2011	26/01/11	11.00007-6	11.00301-1	FMS de Cuiabá	3.431.626,32
890738/2011	26/01/11	11.00008-4	11.00391-7	Prefeitura de Várzea Grande	1.200.000,00
36576/2011	24/02/11	11.01504-9	11.01855-8	FMS de Rondonópolis	409.800,00
81819/2011	03/03/11	11.01983-4	11.02181-8	Prefeitura de Nortelândia	30.000,00
192701/2011	15/04/11	11.07141-0	11.05385-1	FMS de Chapada dos Guimarães	150.000,00
237934/2011	06/05/11	11.08357-5	11.06701-1	FMS de Alta Floresta	100.000,00
237934/2011	06/05/11	11.08385-0	11.06703-6	FMS de São Félix do Araguaia	42.500,00
238093/2011	06/05/11	11.08396-6	11.06695-1	FMS de Paranatinga	10.000,00
238093/2011	06/05/11	11.08401-6	11.06699-4	FMS de Peixoto de Azevedo	30.000,00
238093/2011	06/05/11	11.08411-3	11.06700-1	FMS de Terra Nova do Norte	10.000,00
238093/2011	06/05/11	11.08365-6	11.06692-7	FMS de Colniza	45.000,00
238093/2011	06/05/11	11.08364-8	11.06687-0	FMS de Nova Xavantina	70.000,00
238093/2011	06/05/11	11.08359-1	11.06691-9	FMS de Tangará da Serra	42.000,00
238093/2011	06/05/11	11.08358-3	11.06688-9	FMS de Água Boa	15.000,00
238093/2011	06/05/11	11.08391-5	11.06689-7	FMS de Barra do Bugres	80.000,00
237934/2011	06/05/11	11.08405-9	11.06708-7	FMS de Barra do Bugres	80.000,00
238093/2011	06/05/11	11.08360-5	11.06686-2	FMS de Diamantino	25.000,00
237934/2011	12/05/11	11.08929-8	11.06719-2	FMS de Paranatinga	10.000,00
237934/2011	12/05/11	11.08904-2	11.06705-2	Prefeitura de Nortelândia	45.000,00
237934/2011	12/05/11	11.08908-5	11.06713-3	FMS de Juína	60.000,00
237934/2011	23/05/11	11.10093-3	11.06724-9	FMS de Peixoto de Azevedo	30.000,00

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
237934/2011	23/05/11	11.10098-4	11.06723-0	FMS de Matupá	10.000,00
238093/2011	23/05/11	11.10103-4	11.06698-6	FMS de Matupá	10.000,00
237934/2011	23/05/11	11.10102-6	11.06725-7	FMS de Terra Nova do Norte	10.000,00
237934/2011	23/05/11	11.10063-1	11.06709-5	FMS de Campo Novo do Parecis	120.000,00
237934/2011	23/05/11	11.10173-5	11.06721-4	FMS de Juara	50.000,00
237934/2011	23/05/11	11.10008-9	11.06712-5	FMS de Colniza	45.000,00
237934/2011	23/05/11	11.10055-0	11.06706-0	FMS de Nova Xavantina	70.000,00
237934/2011	23/05/11	11.10060-7	11.06707-9	FMS de Água Boa	15.000,00
237934/2011	23/05/11	11.10036-4	11.06704-4	FMS de Diamantino	25.000,00
237934/2011	23/05/11	11.10185-9	11.06720-6	FMS de Poxoréo	12.000,00
237934/2011	23/05/11	11.10212-1	11.06716-8	FMS de Alto Araguaia	50.000,00
237934/2011	23/05/11	11.10215-4	11.06717-6	FMS de Itiquira	10.000,00
238093/2011	23/05/11	11.10281-2	11.06694-3	FMS de Itiquira	10.000,00
237934/2011	09/06/11	11.12252-1	11.06714-1	FMS de Campos de Júlio	18.000,00
237934/2011	09/06/11	11.12159-0	11.06702-8	FMS de Confresa	20.000,00
238093/2011	09/06/11	11.11985-5	11.06697-8	FMS de Garantã do Norte	10.000,00
237934/2011	09/06/11	11.12201-5	11.06722-2	FMS de Garantã do Norte	10.000,00
237934/2011	15/07/11	11.15474-1	11.06711-7	FMS de Tangará da Serra	42.000,00
237934/2011	15/07/11	11.15507-1	11.06715-1	FMS de Lucas do Rio Verde	30.000,00
238093/2011	15/07/11	11.15526-6	11.06693-5	FMS de Lucas do Rio Verde	30.000,00
<b>Total</b>					<b>6.512.926,32</b>

Tabela 12.4: Termos de Compromissos para repasse de recursos da Portaria nº 112/2008/GBSES

Processo nº	Município	Termo de Compromisso nº	Assinado em	Valido até	Situação
631825/2008	Barão de Melgaço	045/2008	07/01/08	06/01/09	Sem validade no exercício de 2011
722794/2008	Jangada	046/2008	15/01/08	14/01/09	Sem validade no exercício de 2011
722772/2008	Marcelândia	094/2008	15/01/08	14/01/09	Sem validade no exercício de 2011
394481/2008	Campo Novo dos Parecis	042/2008	09/02/08	08/02/09	Sem validade no exercício de 2011
292349/2008	Barra do Bugres	001/2008	20/06/08	19/06/09	Sem validade no exercício de 2011
344402/2008	Pedra Preta	013/2008	27/06/08	26/06/09	Sem validade no exercício de 2011
334360/2008	Juína	007/2008	01/07/08	30/06/09	Sem validade no exercício de 2011
357238/2008	Sapezal	018/2008	01/07/08	30/06/09	Sem validade no exercício de 2011
342612/2008	Paranatinga	009/2008	01/07/08	30/06/09	Sem validade no exercício de 2011
418777/2008	Juara	020/2008	03/07/08	02/07/09	Sem validade no exercício de 2011
344424/2008	Itiquira	012/2008	04/07/08	03/07/09	Sem validade no exercício de 2011

Processo nº	Município	Termo de Compromisso nº	Assinado em	Valido até	Situação
344372/2008	Alto Taquari	014/2008	04/07/08	03/07/09	Sem validade no exercício de 2011
394313/2008	Nova Olímpia	037/2008	07/07/08	06/07/09	Sem validade no exercício de 2011
344581/2008	Dom Aquino	011/2008	07/07/08	06/07/09	Sem validade no exercício de 2011
418823/2008	Alta Floresta	022/2008	09/07/08	08/07/09	Sem validade no exercício de 2011
289506/2008	Colniza	002/2008	10/07/08	09/07/09	Sem validade no exercício de 2011
394456/2008	Denise	038/2008	10/07/08	09/07/09	Sem validade no exercício de 2011
394069/2008	Cláudia	089/2008	15/07/08	14/07/09	Sem validade no exercício de 2011
344290/2008	Poxoréu	004/2008	15/07/08	14/07/09	Sem validade no exercício de 2011
325878/2008	Jaciara	003/2008	15/07/08	14/07/09	Sem validade no exercício de 2011
344551/2008	Alto Garças	019/2008	16/07/08	15/07/09	Sem validade no exercício de 2011
362043/2008	Primavera do Leste	033/2008	16/07/08	15/07/09	Sem validade no exercício de 2011
344178/2008	Campo Verde	015/2008	16/07/08	15/07/09	Sem validade no exercício de 2011
406329/2008	Confresa	025/2008	17/07/08	16/07/09	Sem validade no exercício de 2011
394381/2008	Santo Afonso	041/2008	17/07/08	16/07/09	Sem validade no exercício de 2011
394159/2008	Tapurah	090/2008	17/07/08	16/07/09	Sem validade no exercício de 2011
394419/2008	Tangará da Serra	040/2008	18/07/08	17/07/09	Sem validade no exercício de 2011
362038/2008	Tesouro	034/2008	18/07/08	17/07/09	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	São Félix do Araguaia	032/2008	24/07/08	23/07/09	Sem validade no exercício de 2011
405864/2008	Arenópolis	079/2008	25/07/08	24/07/09	Sem validade no exercício de 2011
394095/2008	Sorriso	058/2008	25/07/08	24/07/09	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Nova Xavantina	029/2008	01/08/08	31/07/09	Sem validade no exercício de 2011
378541/2008	Rio Branco	031/2008	05/08/08	04/08/09	Sem validade no exercício de 2011
277719/2008	Várzea Grande	006/2008	06/08/08	05/08/09	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Vera	091/2008	08/08/08	07/08/09	Sem validade no exercício de 2011
540050/2008	Cocalinho	108/2008	11/08/08	10/08/09	Sem validade no exercício de 2011
539988/2008	Querência	110/2008	11/08/08	10/08/09	Sem validade no

Processo nº	Município	Termo de Compromisso nº	Assinado em	Valido até	Situação
					exercício de 2011
539940/2008	Ribeirão Cascalheira	111/2008	11/08/08	10/08/09	Sem validade no exercício de 2011
523962/2008	Indiavaí	115/2008	11/08/08	10/08/09	Sem validade no exercício de 2011
418922/2008	Juruena	077/2008	12/08/08	11/08/09	Sem validade no exercício de 2011
432565/2008	Cotriguaçu	076/2008	12/08/08	11/08/09	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Alto Araguaia	023/2008	12/08/08	11/08/09	Sem validade no exercício de 2011
489663/2008	Vila Rica	100/2008	13/08/08	12/08/09	Sem validade no exercício de 2011
540014/2008	Gaúcha do Norte	109/2008	15/08/08	14/08/09	Sem validade no exercício de 2011
432208/2008	Paranaíta	086/2008	15/08/08	14/08/09	Sem validade no exercício de 2011
374928/2008	Tabaporã	036/2008	15/08/08	14/08/09	Sem validade no exercício de 2011
479285/2008	Guiratinga	043/2008	15/08/08	14/08/09	Sem validade no exercício de 2011
540102/2008	Canarana	062/2008	20/08/08	19/08/09	Sem validade no exercício de 2011
501797/2008	Nova Mutum	092/2008	28/08/08	27/08/09	Sem validade no exercício de 2011
576543/2008	Nova Guarita	114/2008	04/09/08	03/09/09	Sem validade no exercício de 2011
540130/2008	Água Boa	021/2008	11/09/08	10/09/09	Sem validade no exercício de 2011
535746/2008	Carlinda	084/2008	11/09/08	10/09/09	Sem validade no exercício de 2011
479167/2008	Terra Nova do Norte	088/2008	17/09/08	16/09/09	Sem validade no exercício de 2011
479150/2008	Guarantã do Norte	113/2008	17/09/08	16/09/09	Sem validade no exercício de 2011
470232/2008	Matupá	087/2008	17/09/08	16/09/09	Sem validade no exercício de 2011
586710/2008	Nortelândia	028/2008	23/09/08	22/09/09	Sem validade no exercício de 2011
479135/2008	Peixoto de Azevedo	030/2008	01/10/08	30/09/09	Sem validade no exercício de 2011
561998/2008	Reserva do Cabaçal	056/2008	13/10/08	12/10/09	Sem validade no exercício de 2011
652606/2008	Diamantino	026/2008	22/10/08	21/10/09	Sem validade no exercício de 2011
593105/2008	Araputanga	067/2008	22/10/08	21/10/09	Sem validade no exercício de 2011
624811/2008	Poconé	075/2008	03/11/08	02/11/09	Sem validade no exercício de 2011
523952/2008	Colíder	096/2008	03/11/08	02/11/09	Sem validade no exercício de 2011

Processo nº	Município	Termo de Compromisso nº	Assinado em	Valido até	Situação
631784/2008	Nova Brasilândia	074/2008	06/11/08	05/11/09	Sem validade no exercício de 2011
624831/2008	Acorizal	044/2008	06/11/08	05/11/09	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Alto Paraguai	001/2009	16/01/09	15/01/10	Sem validade no exercício de 2011
722781/2008	Chapada dos Guimarães	073/2008	22/01/09	21/01/10	Sem validade no exercício de 2011
17330/2009	Rosário Oeste	002/2009	26/01/09	25/01/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Cuiabá	010/2009	28/01/09	27/01/10	Sem validade no exercício de 2011
62378/2009	Nossa Senhora do Livramento	008/2009	09/02/09	08/02/10	Sem validade no exercício de 2011
40835/2009	São José do Rio Claro	005/2009	04/03/09	03/03/10	Sem validade no exercício de 2011
21035/2009	São José dos Quatro Marcos	003/2009	06/03/09	05/03/10	Sem validade no exercício de 2011
551201/2008	Sinop	007/2009	09/03/09	08/03/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Ponte Branca	016/2009	22/03/09	21/03/10	Sem validade no exercício de 2011
631801/2008	Santo Antônio do Leverger	009/2009	30/03/09	29/03/10	Sem validade no exercício de 2011
735599/2008	Nova Santa Helena	025/2009	30/03/09	29/03/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Araguaiana	013/2009	03/04/09	02/04/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Pontes e Lacerda	021/2009	23/04/09	22/04/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Comodoro	019/2009	23/04/09	22/04/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Jauru	020/2009	23/04/09	22/04/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Vale do São Domingos	022/2009	23/04/09	22/04/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Pontal do Araguaia	015/2009	27/04/09	26/04/10	Sem validade no exercício de 2011
593170/2008	Luciara	028/2009	08/05/09	07/05/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Ribeirãozinho	017/2009	12/05/09	11/05/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Campinápolis	014/2009	12/05/09	11/05/10	Sem validade no exercício de 2011
21048/2009	Cáceres	011/2009	12/05/09	11/05/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Torixoréu	018/2009	15/05/09	14/05/10	Sem validade no exercício de 2011
716279/2008	Apiacás	029/2009	15/05/09	14/05/10	Sem validade no exercício de 2011
21058/2009	Mirassol D'Oeste	004/2009	15/05/09	14/05/10	Sem validade no

Processo nº	Município	Termo de Compromisso nº	Assinado em	Valido até	Situação
					exercício de 2011
Sem processo	Nova Ubiratã	030/2009	01/06/09	31/05/10	Sem validade no exercício de 2011
517050/2008	Porto Espiridião	012/2009	02/06/09	01/06/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Vila Bela da Santíssima Trindade	033/2009	06/08/09	05/08/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Itaúba	093/2009	07/10/09	06/10/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Glória D'Oeste	038/2009	10/11/09	09/11/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Curvelândia	039/2009	10/11/09	09/11/10	Sem validade no exercício de 2011
348298/2008	Aripuanã	035/2009	24/11/09	23/11/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Castanheira	036/2009	24/11/09	23/11/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Figueirópolis D'Oeste	042/2009	30/11/09	29/11/10	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	General Carneiro	040/2009	04/12/09	03/12/10	Sem validade no exercício de 2011
334362/2008	Brasnorte	008/2008	Sem data	Sem data	Sem validade no exercício de 2011
351041/2008	Barra do Garças	010/2008	Sem data	Sem data	Sem validade no exercício de 2011
418799/2008	Lucas do Rio Verde	006/2009	Sem data	Sem data	Sem validade no exercício de 2011
350228/2008	Santo Antônio do Leste	050/2008	Sem data	Sem data	Sem validade no exercício de 2011
Sem processo	Nova Lacerda	044/2009	07/01/10	06/01/11	Válido de 01/01 a 06/01/11
31726/2010	Planalto da Serra	002/2010	12/01/10	11/01/11	Válido de 01/01 a 11/01/11
Sem processo	Santa Rita do Trivelato	001/2010	02/03/10	01/03/11	Válido de 01/01 a 01/03/11
913476/2009	São José do Xingu	003/2010	01/07/10	30/06/11	Válido de 01/01 a 30/06/11
485798/2010	Ipiranga do Norte	004/2010	01/07/10	30/06/11	Válido de 01/01 a 30/06/11
486359/2010	União do Sul	007/2010	06/07/10	05/07/11	Válido de 01/01 a 05/07/11
537205/2010	Novo São Joaquim	006/2010	02/08/10	01/08/11	Válido de 01/01 a 01/08/11
472039/2010	Santa Cruz do Xingu	009/2010	10/08/10	09/08/11	Válido de 01/01 a 09/08/11
432243/2008	Porto dos Gaúchos	010/2010	07/09/10	06/09/11	Válido de 01/01 a 06/09/11
Sem processo	Canabrava do Norte	008/2010	17/09/10	16/09/11	Válido de 01/01 a 16/09/11
7401/2011	Porto Alegre do Norte	014/2010	23/11/10	22/11/11	Válido de 01/01 a 22/11/11

Processo nº	Município	Termo de Compromisso nº	Assinado em	Valido até	Situação
Sem processo	Santa Carmem	013/2010	30/11/10	29/11/11	Válido de 01/01 a 29/11/11
469493/2008	Campos de Júlio	004/2011	29/03/11	28/03/12	Válido de 29/03 a 31/12/11
Sem processo	Nova Nazaré	005/2011	18/04/11	17/04/12	Válido de 18/04 a 31/12/11
41556/2011	Alto da Boa Vista	003/2011	26/04/11	25/04/12	Válido de 26/04 a 31/12/11
322219/2009	Nova Monte Verde	002/2011	Sem data	Sem data	Válido em parte do exercício de 2011

Tabela 12.5: Repasses para Custeio – 2011 (Água Boa)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Janeiro	15.000,00	15.000,00	0,00	13/09/11	11.20496-8	Empenho anual - Memo nº 249/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Fevereiro	15.000,00	15.000,00	0,00	13/09/11	11.20496-8	Empenho anual - Memo nº 249/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Março	15.000,00	15.000,00	0,00	13/09/11	11.20496-8	Empenho anual - Memo nº 249/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Abril	15.000,00	15.000,00	0,00	13/09/11	11.20496-8	Empenho anual - Memo nº 249/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Maió	15.000,00	15.000,00	0,00	13/09/11	11.20496-8	Empenho anual - Memo nº 249/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Junho	15.000,00	15.000,00	0,00	13/09/11	11.20496-8	Empenho anual - Memo nº 249/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Julho	240.000,00	0,00	240.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Repassé - Memo nº 665/2011/GBSAS de 30/06/11
Agosto	240.000,00	0,00	240.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Repassé - Memo nº 665/2011/GBSAS de 30/06/11
Setembro	240.000,00	0,00	240.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Repassé - Memo nº 665/2011/GBSAS de 30/06/11
Outubro	240.000,00	0,00	240.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Repassé - Memo nº 665/2011/GBSAS de 30/06/11
Novembro	240.000,00	0,00	240.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Repassé - Memo nº 665/2011/GBSAS de 30/06/11
Dezembro	240.000,00	0,00	240.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Repassé - Memo nº 665/2011/GBSAS de 30/06/11
<b>Total</b>	<b>1.530.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>			
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>5,88%</b>			

Tabela 12.6: Repasses para Custeio – 2011 (Alta Floresta)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Diferença	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Janeiro	83.333,34	100.000,00	-16.666,66	06/05/11	11.08356-7	Empenho anual - Memo nº 246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Fevereiro	83.333,34	100.000,00	-16.666,66	06/05/11	11.08356-7	Empenho anual - Memo nº 246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Março	83.333,34	100.000,00	-16.666,66	17/06/11	11.13221-5	Empenho anual - Memo nº

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Diferença	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
						246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Abril</b>	83.333,34	100.000,00	-16.666,66	17/06/11	11.13221-5	Empenho anual - Memo nº 246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Maió</b>	83.333,33	100.000,00	-16.666,67	05/10/11	11.22223-0	Empenho anual - Memo nº 246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Junho</b>	83.333,33	100.000,00	-16.666,67	05/10/11	11.22223-0	Empenho anual - Memo nº 246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Julho</b>	83.333,33	100.000,00	-16.666,67	05/10/11	11.22223-0	Empenho anual - Memo nº 246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Agosto</b>	83.333,33	100.000,00	-16.666,67	05/10/11	11.22223-0	Empenho anual - Memo nº 246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Setembro</b>	83.333,33	0,00	83.333,33	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Empenho anual - Memo nº 246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Outubro</b>	83.333,33	0,00	83.333,33	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Empenho anual - Memo nº 246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Novembro</b>	83.333,33	0,00	83.333,33	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Empenho anual - Memo nº 246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Dezembro</b>	83.333,33	0,00	83.333,33	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Empenho anual - Memo nº 246/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Total</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>200.000,00</b>			
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>80,00%</b>			

Tabela 12.7: Repasses para Custeio – 2011 (Chapada dos Guimarães)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
<b>Janeiro</b>	80.252,67	80.252,67	0,00	21/07/11	11.16265-3 e 11.16271-8	Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Fevereiro</b>	80.252,67	80.252,67	0,00	21/07/11	11.16265-3 e 11.16271-8	Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Março</b>	80.252,67	80.252,67	0,00	21/07/11	11.16265-3 e 11.16271-8	Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Abril</b>	80.252,67	80.252,67	0,00	21/07/11	11.16265-3 e 11.16271-8	Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Maió</b>	80.252,67	80.252,67	0,00	21/07/11	11.16265-3 e 11.16271-8	Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Junho</b>	80.252,67	80.252,67	0,00	21/07/11	11.16265-3 e 11.16271-8	Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Parcela sazonal</b>	45.000,00	45.000,00	0,00	21/07/11	11.16265-3 e 11.16271-8	Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Julho</b>	51.236,90	51.236,90	0,00	19/10/11	11.23914-1	Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Agosto</b>	51.236,90	51.236,90	0,00	29/12/11	11.29832-6	Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Setembro</b>	51.236,90	51.236,90	0,00	29/12/11	11.29832-6	Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Outubro</b>	51.236,90	47.526,20	3.710,70	29/12/11	11.29832-6	Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Novembro</b>	51.236,90	0,00	51.236,90	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Repassé - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Dezembro	51.236,90	0,00	51.236,90	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
Parcela sazonal	15.000,00	0,00	15.000,00	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 631/2011/GBSAS de 28/06/11
<b>Total</b>	<b>848.937,42</b>	<b>727.752,92</b>	<b>121.184,50</b>			
Percentual de repasses realizado no exercício			<b>85,73%</b>			

Tabela 12.8: Repasses para Custeio – 2011 (Várzea Grande)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Janeiro	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	05/04/11	11.05798-1	Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
Fevereiro	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	05/04/11	11.05797-3	Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
Março	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	07/04/11	11.06330-2 e 11.06328-0	Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
Abril	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	04/05/11	11.08230-7	Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
Maiο	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	09/06/11	11.11726-7	Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
Junho	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	11/07/11	11.14851-0 e 11.14853-7	Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
Julho	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	13 e 21/09/11	11.20238-8 e 11.21325-8	Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
Agosto	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	06/10/11	11.22300-8	Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
Setembro	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	04/11/11	11.24888-4	Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
Outubro	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	16/12/11	11.28711-1	Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
Novembro	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
Dezembro	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 653/2010/GBSAS/SES/MT de 23/07/10
<b>Total</b>	<b>14.400.000,00</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>			
Percentual de repasses realizado no exercício			<b>83,33%</b>			

Tabela 12.9: Repasses para Custeio – 2011 (Rondonópolis)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Janeiro	409.800,00	409.800,00	0,00	01/04/11	11.05157-6	Empenho anual - Memo nº 0106/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 24/03/11
Fevereiro	409.800,00	409.800,00	0,00	01/04/11	11.05159-2	Empenho anual - Memo nº 0106/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 24/03/11
Março	409.800,00	409.800,00	0,00	11/04/11	11.06502-1	Empenho anual - Memo nº 0106/CAORS/SAS/SES/MT/2011

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
						de 24/03/11
Abril	409.800,00	409.800,00	0,00	23/05/11	11.10226-1	Empenho anual - Memo nº 0106/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 24/03/11
	496.927,58	496.927,58	0,00	10/06/11	11.12570-7	Repasso - Memo nº 216/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 25/05/11
Maio	409.800,00	409.800,00	0,00	09/06/11	11.11728-3	Empenho anual - Memo nº 0106/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 24/03/11
	496.927,58	496.927,58	0,00	10/06/11	11.12570-7	Repasso - Memo nº 216/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 25/05/11
Junho	669.727,58	669.727,58	0,00	03/08/11	11.16919-4	Repasso - Memo nº 498/2011/GBSAS/SES/MT de 13/05/11
	129.759,96	129.759,96	0,00	11/07/11	11.14857-1	Repasso - Memo nº 118/2011/GECONT/COCAAS/SUR EG/SES-MT de 02/06/11
	95.000,00	95.000,00	0,00	11/07/11	11.14857-1	<b>Urgência e emergência (Sem documento autorizativo)</b>
	50.000,00	50.000,00	0,00	11/07/11	11.14857-1	<b>Terapia Renal Substitutiva (Sem documento autorizativo)</b>
	42.000,00	42.000,00	0,00	11/07/11	11.14857-1	<b>SAMU (Sem documento autorizativo)</b>
	10.000,00	10.000,00	0,00	11/07/11	11.14857-1	<b>Custeio de Ações de Média e Alta Complexidade (Sem documento autorizativo)</b>
	15.000,00	15.000,00	0,00	11/07/11	11.14857-1	<b>Cardiologia (Sem documento autorizativo)</b>
Julho	669.727,58	669.727,58	0,00	26 e 30/09/11	11.21794-6, 11.21963-9 e 11.21964-7	Repasso - Memo nº 498/2011/GBSAS/SES/MT de 13/05/11
	129.759,96	129.759,96	0,00	13/09/11	11.20393-7	Repasso - Memo nº 118/2011/GECONT/COCAAS/SUR EG/SES-MT de 02/06/11
	95.000,00	95.000,00	0,00	13/09/11	11.20393-7	<b>Urgência e emergência (Sem documento autorizativo)</b>
	50.000,00	50.000,00	0,00	13/09/11	11.20393-7	<b>Terapia Renal Substitutiva (Sem documento autorizativo)</b>
	42.000,00	42.000,00	0,00	13/09/11	11.20393-7	<b>SAMU (Sem documento autorizativo)</b>
	10.000,00	10.000,00	0,00	13/09/11	11.20393-7	<b>Custeio de Ações de Média e Alta Complexidade (Sem documento autorizativo)</b>
	15.000,00	15.000,00	0,00	13/09/11	11.20393-7	<b>Cardiologia (Sem documento autorizativo)</b>
Agosto	669.727,58	669.727,58	0,00	07/10/11	11.22399-7	Repasso - Memo nº 498/2011/GBSAS/SES/MT de 13/05/11
	129.759,96	129.759,96	0,00	07/10/11	11.22399-7	Repasso - Memo nº 118/2011/GECONT/COCAAS/SUR EG/SES-MT de 02/06/11
	95.000,00	95.000,00	0,00	07/10/11	11.22399-7	<b>Urgência e emergência (Sem documento autorizativo)</b>
	50.000,00	50.000,00	0,00	07/10/11	11.22399-7	<b>Terapia Renal Substitutiva (Sem documento autorizativo)</b>
	42.000,00	42.000,00	0,00	07/10/11	11.22399-7	<b>SAMU (Sem documento autorizativo)</b>

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
	10.000,00	10.000,00	0,00	07/10/11	11.22399-7	Custeio de Ações de Média e Alta Complexidade (Sem documento autorizativo)
	15.000,00	15.000,00	0,00	07/10/11	11.22399-7	Cardiologia (Sem documento autorizativo)
Setembro	669.727,58	669.727,58	0,00	04/11/11	11.24890-6	Repasse - Memo nº 498/2011/GBSAS/SES/MT de 13/05/11
	100.000,00	100.000,00	0,00	16/12/11	11.28720-0	Repasse - Memo nº0451/2011/GBSAGE de 20/09/11
	129.759,96	129.759,96	0,00	04/11/11	11.24890-6	Repasse - Memo nº 118/2011/GECONT/COCAAS/SUR EG/SES-MT de 02/06/11
	95.000,00	95.000,00	0,00	04/11/11	11.24890-6	Urgência e emergência (Sem documento autorizativo)
	50.000,00	50.000,00	0,00	04/11/11	11.24890-6	Terapia Renal Substitutiva (Sem documento autorizativo)
	42.000,00	42.000,00	0,00	04/11/11	11.24890-6	SAMU (Sem documento autorizativo)
	10.000,00	10.000,00	0,00	04/11/11	11.24890-6	Custeio de Ações de Média e Alta Complexidade (Sem documento autorizativo)
	15.000,00	14.997,00	3,00	04/11/11	11.24890-6	Cardiologia (Sem documento autorizativo)
Outubro	669.727,58	0,00	669.727,58	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 498/2011/GBSAS/SES/MT de 13/05/11
	100.000,00	77.072,54	22.927,46	16/12/11	11.28720-0	Repasse - Memo nº0451/2011/GBSAGE de 20/09/11
	129.759,96	0,00	129.759,96	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 118/2011/GECONT/COCAAS/SUR EG/SES-MT de 02/06/11
	95.000,00	0,00	95.000,00	Repasse não realizado no exercício		Urgência e emergência (Sem documento autorizativo)
	50.000,00	0,00	50.000,00	Repasse não realizado no exercício		Terapia Renal Substitutiva (Sem documento autorizativo)
	42.000,00	0,00	42.000,00	Repasse não realizado no exercício		SAMU (Sem documento autorizativo)
	10.000,00	0,00	10.000,00	Repasse não realizado no exercício		Custeio de Ações de Média e Alta Complexidade (Sem documento autorizativo)
	15.000,00	0,00	15.000,00	Repasse não realizado no exercício		Cardiologia (Sem documento autorizativo)
Novembro	669.727,58	0,00	669.727,58	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 498/2011/GBSAS/SES/MT de 13/05/11
	100.000,00	0,00	100.000,00	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº0451/2011/GBSAGE de 20/09/11
	129.759,96	0,00	129.759,96	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 118/2011/GECONT/COCAAS/SUR EG/SES-MT de 02/06/11
	95.000,00	0,00	95.000,00	Repasse não realizado no exercício		Urgência e emergência (Sem documento autorizativo)
	50.000,00	0,00	50.000,00	Repasse não realizado no exercício		Terapia Renal Substitutiva (Sem documento autorizativo)
	42.000,00	0,00	42.000,00	Repasse não realizado no exercício		SAMU (Sem documento autorizativo)
	10.000,00	0,00	10.000,00	Repasse não realizado no exercício		Custeio de Ações de Média e Alta Complexidade (Sem documento autorizativo)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
						documento autorizativo)
	15.000,00	0,00	15.000,00	Repasse não realizado no exercício		Cardiologia (Sem documento autorizativo)
Dezembro	669.727,58	0,00	669.727,58	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 498/2011/GBSAS/SES/MT de 13/05/11
	100.000,00	0,00	100.000,00	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 0451/2011/GBSAGE de 20/09/11
	129.759,96	0,00	129.759,96	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 118/2011/GECONT/COCAAS/SUR EG/SES-MT de 02/06/11
	95.000,00	0,00	95.000,00	Repasse não realizado no exercício		Urgência e emergência (Sem documento autorizativo)
	50.000,00	0,00	50.000,00	Repasse não realizado no exercício		Terapia Renal Substitutiva (Sem documento autorizativo)
	42.000,00	0,00	42.000,00	Repasse não realizado no exercício		SAMU (Sem documento autorizativo)
	10.000,00	0,00	10.000,00	Repasse não realizado no exercício		Custeio de Ações de Média e Alta Complexidade (Sem documento autorizativo)
	15.000,00	0,00	15.000,00	Repasse não realizado no exercício		Cardiologia (Sem documento autorizativo)
<b>Total</b>	<b>10.523.267,94</b>	<b>7.265.874,86</b>	<b>3.257.393,08</b>			
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>69,05%</b>			

Tabela 12.10: Repasses para Custeio – 2011 (Barra do Bugres)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Julho	234.827,57	234.827,57	0,00	14/10/11	11.22953-7	Empenho - Memo nº 302/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 05/07/11
Agosto	234.827,57	234.827,57	0,00	30/12/11	11.29882-2	Empenho - Memo nº 302/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 05/07/11
Setembro	234.827,57	234.827,57	0,00	30/12/11	11.29882-2	Empenho - Memo nº 302/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 05/07/11
Outubro	234.827,57	0,00	234.827,57	Repasse não realizado no exercício		Empenho - Memo nº 302/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 05/07/11
Novembro	234.827,57	0,00	234.827,57	Repasse não realizado no exercício		Empenho - Memo nº 302/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 05/07/11
Dezembro	234.827,57	0,00	234.827,57	Repasse não realizado no exercício		Empenho - Memo nº 302/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 05/07/11
<b>Total</b>	<b>1.408.965,42</b>	<b>704.482,71</b>	<b>704.482,71</b>			
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>50,00%</b>			

Tabela 12.11: Repasses para Custeio – 2011 (Barra do Garças)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Janeiro	225.000,00	225.000,00	0,00	01/04/11	11.05160-6	Repasse - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11
Fevereiro	225.000,00	225.000,00	0,00	01/04/11	11.05156-8	Repasse - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11
Março	225.000,00	225.000,00	0,00	11/04/11	11.06503-8	Repasse - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Abril	225.000,00	225.000,00	0,00	23/05/11	11.10217-0	Repasso - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11
Maio	225.000,00	225.000,00	0,00	09/06/11	11.11725-9	Repasso - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11
Junho	225.000,00	0,00	225.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Repasso - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11
Julho	225.000,00	225.000,00	0,00	16/11/11	11.25378-0	Repasso - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11
Agosto	225.000,00	0,00	225.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Repasso - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11
Setembro	225.000,00	0,00	225.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Repasso - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11
Outubro	225.000,00	0,00	225.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Repasso - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11
Novembro	225.000,00	0,00	225.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Repasso - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11
	100.000,00	0,00	100.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Repasso autorizado pelo Memo nº 0510/2011/GBSAGE/SES-MT de 08/11/11
Dezembro	225.000,00	0,00	225.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Repasso - Memo nº 135/SES/SAS/2011 de 22/03/11
	100.000,00	0,00	100.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Repasso autorizado pelo Memo nº 0510/2011/GBSAGE/SES-MT de 08/11/11
<b>Total</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.550.000,00</b>			
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>46,55%</b>			

Tabela 12.12: Repasses para Custeio – 2011 (Confresa)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Janeiro	119.000,00	119.000,00	0,00	04/10/11	11.22116-1	Empenho - Memo nº 247/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Fevereiro	119.000,00	119.000,00	0,00	04/10/11	11.22116-1	Empenho - Memo nº 247/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Março	119.663,73	119.663,73	0,00	09/06/11	11.11768-2	Empenho - Memo nº 193/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 05/05/11
Abril	119.000,00	119.000,00	0,00	04/10/11	11.22116-1	Empenho - Memo nº 247/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Maio	119.000,00	119.000,00	0,00	04/10/11	11.22116-1	Empenho - Memo nº 247/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
Junho	119.000,00	0,00	119.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Pagamento - Memo nº 240/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 08/06/11
Julho	119.000,00	0,00	119.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Pagamento - Memo nº 297/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 01/07/11
Agosto	119.000,00	0,00	119.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Pagamento - Memo nº 333/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 03/08/11
Setembro	119.000,00	0,00	119.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Pagamento - Memo nº 389/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/09/11
Outubro	119.000,00	0,00	119.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>		Pagamento - Memo nº 448/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
						25/10/11
Novembro	119.000,00	0,00	119.000,00	Repasse não realizado no exercício		Pagamento - Memo nº 452/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 03/11/11
Dezembro	119.000,00	0,00	119.000,00	Repasse não realizado no exercício		Pagamento - Memo nº 494/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 01/12/11
<b>Total</b>	<b>1.428.663,73</b>	<b>595.663,73</b>	<b>833.000,00</b>			
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>41,69%</b>			

Tabela 12.13: Repasses para Custeio – 2011 (Juara)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Janeiro	50.000,00	50.000,00	0,00	17/06/11	11.13220-7	Pagamento - Memo nº 266/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 16/06/11
Fevereiro	50.000,00	50.000,00	0,00	21/09/11	11.21323-1	Pagamento - Memo nº 266/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 16/06/11
Março	50.000,00	0,00	50.000,00	Repasse não realizado no exercício		Pagamento - Memo nº 266/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 16/06/11
Abril	50.000,00	50.000,00	0,00	25/10/11	11.24444-7	Pagamento - Memo nº 266/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 16/06/11
Maio	50.000,00	50.000,00	0,00	25/10/11	11.24444-7	Pagamento - Memo nº 266/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 16/06/11
Junho	50.000,00	50.000,00	0,00	25/10/11	11.24444-7	Pagamento - Memo nº 266/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 16/06/11
Julho	138.316,61	50.000,00	88.316,61	25/10/11	11.24444-7	Repasse - Memo nº 742/2011/GBSAS de 04/08/11
Agosto	138.316,61	0,00	138.316,61	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 742/2011/GBSAS de 04/08/11
Setembro	138.316,61	0,00	138.316,61	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 742/2011/GBSAS de 04/08/11
Outubro	138.316,61	0,00	138.316,61	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 742/2011/GBSAS de 04/08/11
Novembro	138.316,61	0,00	138.316,61	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 742/2011/GBSAS de 04/08/11
Dezembro	138.316,61	0,00	138.316,61	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 742/2011/GBSAS de 04/08/11
<b>Total</b>	<b>1.129.899,66</b>	<b>300.000,00</b>	<b>829.899,66</b>			
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>26,55%</b>			

Tabela 12.14: Repasses para Custeio – 2011 (Juína)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Janeiro	0,00	60.000,00	-60.000,00	12/09/11	11.20042-3	(Sem documento autorizativo)
Fevereiro	0,00	60.000,00	-60.000,00	12/09/11	11.20042-3	(Sem documento autorizativo)
Março	0,00	60.000,00	-60.000,00	12/09/11	11.20042-3	(Sem documento autorizativo)
Abril	0,00	60.000,00	-60.000,00	12/09/11	11.20042-3	(Sem documento autorizativo)
Maio	0,00	60.000,00	-60.000,00	12/09/11	11.20042-3	(Sem documento autorizativo)
Setembro	143.102,50	143.102,50	0,00	18/11/11	11.26167-8	Repasse - Memo nº 796/GBSAS/SES/MT de 08/09/11

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
<b>Total</b>	<b>143.102,50</b>	<b>443.102,50</b>	<b>-300.000,00</b>			
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>309,64%</b>			

Tabela 12.15: Repasses para Custeio – 2011 (São Félix do Araguaia)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
<b>Janeiro</b>	69.261,96	69.261,96	0,00	09/06/11	11.11713-5	Empenho - Memo nº 192/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 05/05/11
<b>Fevereiro</b>	69.261,96	69.261,96	0,00	09/06/11	11.11713-5	Empenho - Memo nº 192/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 05/05/11
<b>Março</b>	70.000,00	70.000,00	0,00	26/08/11	11.19004-5	Empenho - Memo nº 248/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Abril</b>	70.000,00	70.000,00	0,00	26/08/11	11.19004-5	Empenho - Memo nº 248/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Mai</b>	70.000,00	70.000,00	0,00	26/08/11	11.19004-5	Empenho - Memo nº 248/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/06/11
<b>Junho</b>	70.000,00	70.000,00	0,00	18/10/11	11.23612-6	Empenho - Memo nº 231/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 08/06/11
<b>Julho</b>	70.000,00	70.000,00	0,00	18/10/11	11.23612-6	Empenho - Memo nº 231/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 08/06/11
<b>Agosto</b>	70.000,00	70.000,00	0,00	18/10/11	11.23612-6	Empenho - Memo nº 231/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 08/06/11
<b>Setembro</b>	70.000,00	0,00	70.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Empenho - Memo nº 231/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 08/06/11
<b>Outubro</b>	70.000,00	0,00	70.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Empenho - Memo nº 231/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 08/06/11
<b>Novembro</b>	70.000,00	0,00	70.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Empenho - Memo nº 231/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 08/06/11
<b>Dezembro</b>	70.000,00	0,00	70.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Empenho - Memo nº 231/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 08/06/11
<b>Total</b>	<b>838.523,92</b>	<b>558.523,92</b>	<b>280.000,00</b>			
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>66,61%</b>			

Tabela 12.16: Repasses para Custeio – 2011 (Diamantino)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
<b>Janeiro</b>	51.282,06	51.282,06	0,00	05/04/11	11.05795-7	Repassé - Memo nº 103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
<b>Fevereiro</b>	51.282,06	51.282,06	0,00	05/04/11	11.05795-7	Repassé - Memo nº 103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
<b>Março</b>	51.282,06	51.282,06	0,00	14/04/11	11.07070-8	Repassé - Memo nº 103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
<b>Abril</b>	51.282,06	0,00	51.282,06	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Repassé - Memo nº 103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
<b>Mai</b>	51.282,06	0,00	51.282,06	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Repassé - Memo nº 103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
<b>Junho</b>	51.282,06	0,00	51.282,06	<b>Repassé não realizado no exercício</b>		Repassé - Memo nº

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
						103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
Julho	51.282,06	0,00	51.282,06	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
Agosto	51.282,06	0,00	51.282,06	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
Setembro	51.282,06	0,00	51.282,06	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
Outubro	51.282,06	0,00	51.282,06	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
Novembro	51.282,06	0,00	51.282,06	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
Dezembro	51.282,06	0,00	51.282,06	Repasse não realizado no exercício		Repasse - Memo nº 103/SES/SAS/2011 de 28/02/11
<b>Total</b>	<b>615.384,72</b>	<b>153.846,18</b>	<b>461.538,54</b>			
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>25,00%</b>			

Tabela 12.17: Repasses para Custeio – 2011 (Cuiabá)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
Janeiro	3.568.626,32	3.568.626,32	0,00	18/02/11	11.01326-7	Repasse - Memo nº 0048/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 08/02/11
	70.000,00	70.000,00	0,00	06/09/11	11.19664-7	Repasse - Memo nº 335/SES/SAS/2011 de 27/06/11
	104.250,00	104.250,00	0,00	06/05/11	11.08367-2	<b>(Sem documento autorizativo)</b>
Fevereiro	3.528.339,75	3.528.339,75	0,00	18/03/11	11.02862-0	Repasse - Memo nº 0055/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 09/02/11
	500.000,00	500.000,00	0,00	14/03/11	11.02273-8	Repasse autorizado pelo Memo nº 229/2011/GBSES de 11/02/11
	70.000,00	70.000,00	0,00	06/09/11	11.19664-7	Repasse - Memo nº 335/SES/SAS/2011 de 27/06/11
	104.250,00	104.250,00	0,00	06/05/11	11.08367-2	<b>(Sem documento autorizativo)</b>
Março	3.460.912,89	3.460.912,89	0,00	07/04/11	11.06329-9	Repasse - Memo nº 0086/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 10/03/11
	500.000,00	500.000,00	0,00	11/04/11	11.06358-2	Repasse autorizado pelo Memo nº 229/2011/GBSES de 11/02/11
	70.000,00	70.000,00	0,00	06/09/11	11.19664-7	Repasse - Memo nº 335/SES/SAS/2011 de 27/06/11
	104.250,00	104.250,00	0,00	06/05/11	11.08367-2	<b>(Sem documento autorizativo)</b>
Abril	3.494.626,32	3.494.626,32	0,00	04/05/11	11.08229-3	Repasse - Memo nº 125/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 01/04/11
	500.000,00	500.000,00	0,00	06/05/11	11.08366-4	Repasse autorizado pelo Memo nº 229/2011/GBSES de 11/02/11
	70.000,00	70.000,00	0,00	06/09/11	11.19664-7	Repasse - Memo nº 335/SES/SAS/2011 de 27/06/11
	71.511,00	71.511,00	0,00	23/05/11	11.10114-1 e 11.10138-7	<b>Oxigenoterapia Hiperbárica (sem documento autorizativo)</b>
	104.250,00	104.250,00	0,00	06/05/11	11.08367-2	<b>(Sem documento autorizativo)</b>
Maio	3.494.626,32	3.494.626,32	0,00	09/06/11	11.11727-5	Repasse - Memo nº 172/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 02/05/11
	71.511,00	71.511,00	0,00	11/07/11	11.14855-3	Repasse - Processo nº 332979/2011 – Documento de 12/05/11

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB	Documento autorizador do repasse
	417.500,00	417.500,00	0,00	29/06/11	11.14176-1	Repasse - Memo nº 497/2011/GBSAS/SES/MT de 13/05/11
	100.000,00	100.000,00	0,00	23/05/11	11.10349-5	Repasse - Memo nº 190/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 04/05/11
	70.000,00	70.000,00	0,00	06/09/11	11.19664-7	Repasse - Memo nº 335/SES/SAS/2011 de 27/06/11
Junho	3.628.339,75	3.549.726,75	78.613,00	11 e 12/07/11	11.14852-9 e 11.15020-5	Repasse - Memo nº 240/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 08/06/11
	71.511,00	71.511,00	0,00	11/07/11	11.14855-3	Repasse - Memo nº 240/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 08/06/11
	417.500,00	417.500,00	0,00	11/07/11	11.14859-6	Repasse - Memo nº 497/2011/GBSAS/SES/MT de 13/05/11
	70.000,00	70.000,00	0,00	06/09 e 20/12/11	11.19664-7 e 11.28792-8	Repasse - Memo nº 335/SES/SAS/2011 de 27/06/11
Julho	3.755.350,75	3.755.350,75	0,00	11 e 17/08/11	11.17562-3 e 11.18098-8	Repasse - Memo nº 297/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 01/07/11
	417.500,00	417.500,00	0,00	11/08/11	11.17511-9	Repasse - Memo nº 497/2011/GBSAS/SES/MT de 13/05/11
Agosto	3.769.850,75	3.787.350,75	-17.500,00	06/10/11	11.22298-2	Repasse - Memo nº 333/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 03/08/11
	417.500,00	417.500,00	0,00	07/10/11	11.22398-9	Repasse - Memo nº 497/2011/GBSAS/SES/MT de 13/05/11
Setembro	3.383.660,12	3.383.660,12	0,00	31/10/11	11.24532-1	Repasse - Memo nº 389/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 14/09/11
	200.000,00	198.160,12	1.839,88	23/11/11	11.26919-9	Repasse - Memo nº 820/GBSAS/SES/MT de 22/09/11
Outubro	3.636.137,32	3.636.137,32	0,00	20/12/11	11.28792-8	Repasse - Memo nº 448/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 25/10/11
	200.000,00	0,00	200.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>		Repasse - Memo nº 820/GBSAS/SES/MT de 22/09/11
Novembro	3.929.139,52	0,00	3.929.139,52	<b>Repasse não realizado no exercício</b>		Repasse - Memo nº 452/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 03/11/11
Dezembro	3.669.850,75	0,00	3.669.850,75	<b>Repasse não realizado no exercício</b>		Repasse - Memo nº 494/CAORS/SAS/SES/MT/2011 de 01/12/11
???	290.718,98	290.718,98	0,00	17/06/11	11.13222-3	<b>Cirurgia Cardíaca Pediátrica e Neonatal (sem documento autorizativo)</b>
<b>Total</b>	<b>48.331.712,54</b>	<b>40.469.769,39</b>	<b>7.861.943,15</b>			
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>83,73%</b>			

Tabela 12.18: Pagamentos do Programa 3703 – Competência 2010

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
177624/2011	25/11/11	11.27042-1	11.14936-9	FMS de Feliz Natal	4.800,00
177624/2011	13/10/11	11.22755-0	11.14893-1	FMS de Denise	3.800,00
177624/2011	16/11/11	11.25599-6	11.14900-8	FMS de Santo Afonso	1.900,00

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
177624/2011	17/11/11	11.25751-4	11.04676-4	FMS de Porto Estrela	1.900,00
177624/2011	13/09/11	11.20139-1	11.04668-3	FMS de União do Sul	3.800,00
177624/2011	26/08/11	11.18572-6	11.04665-9	FMS de Sinop	13.600,00
177624/2011	22/09/11	11.21398-3	11.04567-9	FMS de Salto do Céu	1.900,00
177624/2011	15/07/11	11.15754-4	11.04509-1	FMS de Querência	2.800,00
177624/2011	27/04/11	11.07681-1	11.06287-5	FMS de Santa Carmem	1.900,00
177624/2011	18/04/11	11.07169-0	11.05936-1	FMS de Carlinda	5.700,00
177624/2011	20/06/11	11.13198-7	11.04525-3	Prefeitura de Planalto da Serra	2.400,00
177624/2011	04/04/11	11.05328-5	11.04656-1	FMS de Claudia	7.600,00
177624/2011	04/04/11	11.05265-3	11.04519-9	FMS de Paranaita	2.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05313-7	11.04514-8	FMS de Alta Floresta	11.200,00
177624/2011	04/04/11	11.05248-3	11.04535-0	FMS de Ribeirãozinho	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05267-1	11.04650-0	FMS de Alto Boa Vista	3.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05332-3	11.04620-9	FMS de São José do Xingu	3.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05338-2	11.04654-3	FMS de São Felix do Araguaia	3.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05360-9	11.04655-1	FMS de Serra Nova Dourada	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05364-1	11.04652-7	FMS de Luciara	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05380-3	11.04653-5	FMS de Novo Santo Antonio	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05250-5	11.04595-4	FMS de Porto dos Gaúchos	5.700,00
177624/2011	04/04/11	11.05379-1	11.04594-6	FMS de Novo Horizonte do Norte	1.900,00
177624/2011	28/04/11	11.07690-0	11.04669-1	FMS de Vera	3.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05288-2	11.04562-8	FMS de Rio Branco	4.300,00
177624/2011	04/04/11	11.05249-1	11.04617-9	FMS de Pontes e Lacerda	11.400,00
177624/2011	23/05/11	11.10101-8	11.04614-4	FMS de Conquista D'Oeste	1.900,00
177624/2011	15/07/11	11.15483-9	11.04626-8	FMS de Campo Verde	10.000,00
177624/2011	04/04/11	11.05269-6	11.04639-1	FMS de Pedra Preta	3.300,00
177624/2011	23/05/11	11.10169-7	11.04637-3	FMS de Paranatinga	2.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05285-8	11.04588-1	FMS de Nobres	6.200,00
177624/2011	04/04/11	11.05335-8	11.04646-2	FMS de Santo Antônio do Leste	2.400,00
177624/2011	04/04/11	11.05347-1	11.04583-0	FMS de Itaúba	1.900,00
177624/2011	09/06/11	11.12071-3	11.04613-6	FMS de Campos de Julio	2.400,00
177624/2011	04/04/11	11.05256-4	11.04586-5	FMS de Alto Paraguai	3.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05281-5	11.04589-1	Prefeitura de Nortelandia	3.800,00
177624/2011	23/05/11	11.10254-5	11.04601-2	FMS de Tabaporã	8.600,00
177624/2011	04/04/11	11.05316-1	11.04590-3	FMS de Nova Maringá	3.800,00
177624/2011	22/09/11	11.21454-8	11.04515-6	FMS de Apicás	3.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05363-3	11.04659-4	FMS de Itanhanga	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05375-7	11.04667-5	FMS de Tapurah	2.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05305-6	11.04602-0	FMS de Brasnorte	5.700,00
177624/2011	04/04/11	11.05259-9	11.04611-1	FMS de Peixoto de Azevedo	2.800,00
177624/2011	06/05/11	11.08390-7	11.04609-8	FMS de Matupá	5.700,00
177624/2011	04/04/11	11.05381-1	11.04612-8	FMS de Terra Nova do Norte	5.700,00

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
177624/2011	04/04/11	11.05318-8	11.04529-6	FMS de Campinápolis	2.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05331-5	11.04520-2	FMS de Acorizal	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05344-7	11.04521-0	Prefeitura de Barao de Melgaco	3.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05330-7	11.04675-6	FMS de Nova Olímpia	7.600,00
177624/2011	04/04/11	11.05246-7	11.04644-6	FMS de Primavera do Leste	12.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05340-4	11.04593-8	FMS de Juara	7.000,00
177624/2011	04/04/11	11.05377-3	11.04531-8	FMS de Nova Xavantina	9.500,00
177624/2011	15/07/11	11.15509-6	11.04679-9	FMS de Tangará da Serra	14.000,00
177624/2011	04/04/11	11.05255-6	11.04733-7	FMS de Glória D'Oeste	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05289-0	11.04556-3	FMS de Mirassol D'Oeste	1.400,00
177624/2011	04/04/11	11.05247-5	11.04512-1	FMS de Ribeirão Cascalheira	3.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05283-1	11.04490-7	FMS de Canarana	2.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05299-8	11.04505-9	FMS de Nova Nazaré	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05308-0	11.04477-1	FMS de Água Boa	7.600,00
177624/2011	04/04/11	11.05254-8	11.04616-0	FMS de Nova Lacerda	4.300,00
177624/2011	04/04/11	11.05388-9	11.04547-4	FMS de Araputanga	2.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05392-7	11.04691-8	FMS de Várzea Grande	2.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05317-1	11.04628-4	FMS de Guiratinga	8.100,00
177624/2011	04/04/11	11.05365-1	11.04649-7	FMS de Tesouro	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05315-3	11.04551-2	FMS de Cáceres	4.200,00
177624/2011	04/04/11	11.05297-1	11.04661-6	FMS de Nova Mutum	10.000,00
177624/2011	23/05/11	11.10052-6	11.04664-0	FMS de Santa Rita do Trivelato	1.900,00
177624/2011	09/06/11	11.12029-2	11.04660-8	FMS de Lucas do Rio Verde	16.200,00
177624/2011	04/04/11	11.05325-0	11.04608-1	FMS de Guarantã do Norte	15.200,00
177624/2011	04/04/11	11.05382-1	11.04610-1	FMS de Novo Mundo	5.700,00
177624/2011	13/09/11	11.20057-1	11.04592-1	FMS de São José do Rio Claro	5.700,00
177624/2011	04/04/11	11.05354-4	11.04630-6	FMS de Jaciara	17.700,00
177624/2011	04/04/11	11.05358-7	11.04648-9	FMS de São Pedro da Cipa	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05296-3	11.04671-3	FMS de Barra do Bugres	2.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05349-8	11.04587-3	FMS de Diamantino	9.500,00
177624/2011	04/04/11	11.05337-4	11.04523-7	FMS de Jangada	4.300,00
177624/2011	23/05/11	11.10172-7	11.04591-1	FMS de Rosário Oeste	4.200,00
177624/2011	04/04/11	11.05261-0	11.04526-1	FMS de Poconé	13.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05391-9	11.04636-5	FMS de Juscimeira	3.800,00
177624/2011	25/04/11	11.07637-4	11.04606-3	FMS de Juína	7.000,00
177624/2011	04/04/11	11.05394-3	11.04604-7	FMS de Castanheira	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05399-4	11.04607-1	FMS de Juruena	3.800,00
177624/2011	27/05/11	11.10748-2	11.04533-4	FMS de Pontal do Araguaia	3.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05260-2	11.04530-1	FMS de General Carneiro	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05298-1	11.04528-8	FMS de Barra do Garças	28.500,00
177624/2011	04/04/11	11.05385-4	11.04532-6	FMS de Novo São Joaquim	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05398-6	11.04527-1	FMS de Araguaiana	1.900,00

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
177624/2011	04/04/11	11.05257-2	11.04642-1	FMS de Poxoréo	2.800,00
177624/2011	04/04/11	11.05341-2	11.04647-0	FMS de São José do Povo	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05263-7	11.04622-5	FMS de Alto Araguaia	9.500,00
177624/2011	04/04/11	11.05390-0	11.04625-1	FMS de Araguainha	1.900,00
177624/2011	23/05/11	11.10253-7	11.04629-2	FMS de Itiquira	7.600,00
177624/2011	15/07/11	11.15479-0	11.04627-6	FMS de Dom Aquino	5.700,00
177624/2011	04/04/11	11.05253-1	11.04621-7	FMS de Vila Rica	7.600,00
177624/2011	04/04/11	11.05343-9	11.04582-2	FMS de Colíder	6.600,00
177624/2011	04/04/11	11.05252-1	11.04524-5	FMS de Nova Brasilândia	4.300,00
177624/2011	04/04/11	11.05280-7	11.04624-1	FMS de Alto Taquari	1.900,00
177624/2011	04/04/11	11.05374-9	11.04662-4	FMS de Nova Ubiratã	3.800,00
<b>Total</b>					<b>511.400,00</b>

Tabela 12.19: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Água Boa)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	7.600,00	7.600,00	0,00	31/03/11	11.04923-7
Fevereiro	7.600,00	7.600,00	0,00	06/04/11	11.05952-6
Março	7.600,00	7.600,00	0,00	09/06/11	11.11858-1
Abril	7.600,00	7.600,00	0,00	15/07/11	11.15570-3
Maiο	7.600,00	7.600,00	0,00	13/09/11	11.20129-2
Junho	7.600,00	7.600,00	0,00	13/09/11	11.20501-8
Julho	7.600,00	7.600,00	0,00	28/11/11	11.27211-4
Agosto	7.600,00	7.600,00	0,00	28/11/11	11.27211-4
Setembro	7.600,00	7.600,00	0,00	28/11/11	11.27211-4
Outubro	7.600,00	0,00	7.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	7.600,00	0,00	7.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>83.600,00</b>	<b>68.400,00</b>	<b>15.200,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>81,82%</b>		

Tabela 12.20: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Alta Floresta)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	11.200,00	11.200,00	0,00	31/03/11	11.04932-6
Fevereiro	11.200,00	11.200,00	0,00	06/04/11	11.05997-6
Março	11.200,00	11.200,00	0,00	09/06/11	11.11880-8
Abril	11.200,00	11.200,00	0,00	15/07/11	11.15546-0
Maiο	11.200,00	11.200,00	0,00	13/09/11	11.20627-8
Junho	15.200,00	15.200,00	0,00	13/09/11	11.20482-8
Julho	15.200,00	15.200,00	0,00	10/11/11	11.25107-9
Agosto	15.200,00	15.200,00	0,00	10/11/11	11.25107-9
Setembro	17.100,00	17.100,00	0,00	10/11/11	11.25107-9
Outubro	17.100,00	0,00	17.100,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	17.100,00	0,00	17.100,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>152.900,00</b>	<b>118.700,00</b>	<b>34.200,00</b>		

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Percentual de repasses realizado no exercício			77,63%		

Tabela 12.21: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Chapada dos Guimarães)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	1.400,00	1.400,00	0,00	23/05/11	11.10162-1
Abril	2.800,00	2.800,00	0,00	15/07/11	11.15543-6
Mai	2.800,00	2.800,00	0,00	26/08/11	11.18702-8
Junho	2.800,00	2.800,00	0,00	26/08/11	11.18874-1
Julho	2.800,00	2.800,00	0,00	29/12/11	11.29768-0
Agosto	2.800,00	2.800,00	0,00	29/12/11	11.29768-0
Setembro	2.800,00	2.800,00	0,00	29/12/11	11.29768-0
Outubro	2.800,00	0,00	2.800,00	Repasse não realizado no exercício	
Novembro	1.400,00	0,00	1.400,00	Repasse não realizado no exercício	
<b>Total</b>	<b>22.400,00</b>	<b>18.200,00</b>	<b>4.200,00</b>		
Percentual de repasses realizado no exercício			81,25%		

Tabela 12.22: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Cuiabá)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	1.400,00	0,00	1.400,00	Repasse não realizado no exercício	
Fevereiro	1.400,00	0,00	1.400,00	Repasse não realizado no exercício	
Abril	1.400,00	0,00	1.400,00	Repasse não realizado no exercício	
Mai	1.400,00	0,00	1.400,00	Repasse não realizado no exercício	
Junho	1.400,00	0,00	1.400,00	Repasse não realizado no exercício	
Julho	1.400,00	0,00	1.400,00	Repasse não realizado no exercício	
Outubro	1.400,00	0,00	1.400,00	Repasse não realizado no exercício	
Novembro	1.400,00	0,00	1.400,00	Repasse não realizado no exercício	
<b>Total</b>	<b>11.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.200,00</b>		
Percentual de repasses realizado no exercício			0,00%		

Tabela 12.23: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Jangada)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	4.300,00	4.300,00	0,00	31/03/11	11.04925-3
Fevereiro	4.300,00	4.300,00	0,00	06/04/11	11.06018-4
Março	4.300,00	4.300,00	0,00	09/06/11	11.12118-3
Abril	2.400,00	2.400,00	0,00	15/07/11	11.15721-8
Mai	2.400,00	0,00	2.400,00	Repasse não realizado no exercício	
Junho	4.300,00	0,00	4.300,00	Repasse não realizado no exercício	
Julho	4.300,00	0,00	4.300,00	Repasse não realizado no exercício	
Agosto	4.300,00	0,00	4.300,00	Repasse não realizado no exercício	
Setembro	4.300,00	0,00	4.300,00	Repasse não realizado no exercício	
Outubro	4.300,00	0,00	4.300,00	Repasse não realizado no exercício	
Novembro	4.300,00	0,00	4.300,00	Repasse não realizado no exercício	
<b>Total</b>	<b>43.500,00</b>	<b>15.300,00</b>	<b>28.200,00</b>		
Percentual de repasses realizado no exercício			35,17%		

Tabela 12.24: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Planalto da Serra)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	2.400,00	2.400,00	0,00	15/07/11	11.15770-6
Fevereiro	2.400,00	2.400,00	0,00	15/07/11	11.15773-0
Março	2.400,00	2.400,00	0,00	15/07/11	11.15768-4
Abril	2.400,00	2.400,00	0,00	17/10/11	11.23363-1
Maio	2.400,00	2.400,00	0,00	17/10/11	11.23363-1
Junho	2.400,00	2.400,00	0,00	17/10/11	11.23363-1
Julho	2.400,00	0,00	2.400,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Agosto	2.400,00	0,00	2.400,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Setembro	2.400,00	0,00	2.400,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Outubro	2.400,00	0,00	2.400,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Novembro	2.400,00	0,00	2.400,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>26.400,00</b>	<b>14.400,00</b>	<b>12.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.25: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Poconé)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	13.800,00	13.800,00	0,00	31/03/11	11.04914-8
Fevereiro	13.800,00	13.800,00	0,00	06/04/11	11.06021-4
Março	16.200,00	16.200,00	0,00	09/06/11	11.12144-2
Abril	16.200,00	16.200,00	0,00	15/07/11	11.15621-1
Maio	16.200,00	16.200,00	0,00	14/10/11	11.22914-6
Junho	16.200,00	16.200,00	0,00	14/10/11	11.22968-5
Julho	16.200,00	0,00	16.200,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Agosto	16.200,00	0,00	16.200,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Setembro	16.200,00	0,00	16.200,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Outubro	16.200,00	0,00	16.200,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Novembro	16.200,00	0,00	16.200,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>173.400,00</b>	<b>92.400,00</b>	<b>81.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>53,29%</b>		

Tabela 12.26: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Várzea Grande)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	2.800,00	2.800,00	0,00	31/03/11	11.04952-0
Fevereiro	2.800,00	2.800,00	0,00	06/04/11	11.15969-0
Março	2.800,00	2.800,00	0,00	09/06/11	11.11894-8
Abril	2.800,00	2.800,00	0,00	15/07/11	11.15763-3
Maio	2.800,00	2.800,00	0,00	26/08/11	11.18649-8
Junho	2.800,00	2.800,00	0,00	26/08/11	11.18888-1
Julho	2.800,00	0,00	2.800,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Agosto	2.800,00	0,00	2.800,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Setembro	2.800,00	0,00	2.800,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Outubro	2.800,00	0,00	2.800,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Novembro	2.800,00	0,00	2.800,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
<b>Total</b>	<b>30.800,00</b>	<b>16.800,00</b>	<b>14.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.27: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Barra do Garças)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	28.500,00	28.500,00	0,00	31/03/11	11.04954-7
Fevereiro	28.500,00	28.500,00	0,00	06/04/11	11.05981-1
Março	28.500,00	28.500,00	0,00	15/07/11	11.15520-7
Abril	28.500,00	28.500,00	0,00	15/07/11	11.15591-6
Mai	28.500,00	28.500,00	0,00	13/09/11	11.20604-9
Junho	28.500,00	28.500,00	0,00	13/09/11	11.20555-7
Julho	28.500,00	0,00	28.500,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Agosto	26.600,00	0,00	26.600,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Setembro	26.600,00	0,00	26.600,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Outubro	22.800,00	0,00	22.800,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Novembro	22.800,00	0,00	22.800,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>298.300,00</b>	<b>171.000,00</b>	<b>127.300,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>57,32%</b>		

Tabela 12.28: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Nova Xavantina)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	9.500,00	9.500,00	0,00	31/03/11	11.04957-1
Fevereiro	9.500,00	9.500,00	0,00	06/04/11	11.06029-1
Março	9.500,00	9.500,00	0,00	09/06/11	11.12155-8
Abril	9.500,00	9.500,00	0,00	15/07/11	11.15662-9
Mai	9.500,00	9.500,00	0,00	13/09/11	11.20634-0
Junho	9.500,00	9.500,00	0,00	13/09/11	11.20513-1
Julho	9.500,00	0,00	9.500,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Agosto	9.500,00	0,00	9.500,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Setembro	9.500,00	0,00	9.500,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Outubro	9.500,00	0,00	9.500,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Novembro	9.500,00	0,00	9.500,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>104.500,00</b>	<b>57.000,00</b>	<b>47.500,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.29: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Cáceres)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	4.200,00	4.200,00	0,00	31/03/11	11.04931-8
Fevereiro	4.200,00	4.200,00	0,00	06/04/11	11.05957-7
Março	4.200,00	4.200,00	0,00	09/06/11	11.12249-1
Abril	4.200,00	4.200,00	0,00	15/07/11	11.15589-4
Mai	4.200,00	4.200,00	0,00	26/08/11	11.18658-7
Junho	4.200,00	4.200,00	0,00	26/08/11	11.18883-0
Julho	4.200,00	0,00	4.200,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Agosto	4.200,00	0,00	4.200,00		Repasse não realizado no exercício
Setembro	4.200,00	0,00	4.200,00		Repasse não realizado no exercício
Outubro	4.200,00	0,00	4.200,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	4.200,00	0,00	4.200,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>46.200,00</b>	<b>25.200,00</b>	<b>21.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.30: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Colíder)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	8.000,00	8.000,00	0,00	31/03/11	11.04949-0
Fevereiro	8.000,00	8.000,00	0,00	06/04/11	11.06007-9
Março	8.000,00	8.000,00	0,00	09/06/11	11.12184-1
Abril	8.000,00	8.000,00	0,00	15/07/11	11.15592-4
Mai	8.000,00	8.000,00	0,00	18/11/11	11.25960-6
Junho	8.000,00	8.000,00	0,00	18/11/11	11.25964-9
Julho	8.000,00	0,00	8.000,00		Repasse não realizado no exercício
Agosto	8.000,00	0,00	8.000,00		Repasse não realizado no exercício
Setembro	8.000,00	0,00	8.000,00		Repasse não realizado no exercício
Outubro	8.000,00	0,00	8.000,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	8.000,00	0,00	8.000,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>88.000,00</b>	<b>48.000,00</b>	<b>40.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.31: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Marcelândia)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	7.600,00	0,00	7.600,00		Repasse não realizado no exercício
Fevereiro	7.600,00	0,00	7.600,00		Repasse não realizado no exercício
Março	7.600,00	0,00	7.600,00		Repasse não realizado no exercício
Abril	7.600,00	7.600,00	0,00	15/07/11	11.15609-2
Mai	7.600,00	0,00	7.600,00		Repasse não realizado no exercício
Junho	7.600,00	0,00	7.600,00		Repasse não realizado no exercício
Julho	7.600,00	0,00	7.600,00		Repasse não realizado no exercício
Agosto	1.900,00	0,00	1.900,00		Repasse não realizado no exercício
Setembro	1.900,00	0,00	1.900,00		Repasse não realizado no exercício
Outubro	5.700,00	0,00	5.700,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	5.700,00	0,00	5.700,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>68.400,00</b>	<b>7.600,00</b>	<b>60.800,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>11,11%</b>		

Tabela 12.32: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Diamantino)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	7.600,00	7.600,00	0,00	31/03/11	11.04956-3
Março	7.600,00	7.600,00	0,00	09/06/11	11.12094-2
Abril	7.600,00	7.600,00	0,00	15/07/11	11.15583-5

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Maio	9.500,00	9.500,00	0,00	13/09/11	11.20568-9
Junho	9.500,00	9.500,00	0,00	13/09/11	11.20497-6
Julho	9.500,00	0,00	9.500,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	9.500,00	0,00	9.500,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	9.500,00	0,00	9.500,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	9.500,00	0,00	9.500,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	9.500,00	0,00	9.500,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>89.300,00</b>	<b>41.800,00</b>	<b>47.500,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>46,81%</b>		

Tabela 12.33: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Juara)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	7.000,00	7.000,00	0,00	31/03/11	11.04900-8
Fevereiro	7.000,00	7.000,00	0,00	06/04/11	11.05984-4
Março	7.000,00	7.000,00	0,00	09/06/11	11.12112-4
Abril	7.000,00	7.000,00	0,00	15/07/11	11.15714-5
Maio	7.000,00	7.000,00	0,00	21/09/11	11.21321-5
Junho	7.000,00	7.000,00	0,00	21/09/11	11.21320-7
Julho	7.000,00	0,00	7.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	7.000,00	0,00	7.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	7.000,00	0,00	7.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	7.000,00	0,00	7.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	7.000,00	0,00	7.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>77.000,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>35.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.34: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Tabaporã)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	8.600,00	17.200,00	-8.600,00	23/05/11	11.10085-2 e 11.10117-4
Fevereiro	8.600,00	8.600,00	0,00	12/05/11	11.08901-8
Março	8.600,00	8.600,00	0,00	09/06/11	11.12190-6
Abril	8.600,00	8.600,00	0,00	22/11/11	11.26437-5
Maio	6.200,00	6.200,00	0,00	22/11/11	11.26432-4
Junho	6.200,00	6.200,00	0,00	22/11/11	11.26456-1
Julho	6.200,00	0,00	6.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	6.200,00	0,00	6.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	6.200,00	0,00	6.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	6.200,00	0,00	6.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	6.200,00	0,00	6.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>77.800,00</b>	<b>55.400,00</b>	<b>22.400,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>71,21%</b>		

Tabela 12.35: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Juína)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	7.000,00	7.000,00	0,00	25/04/11	11.07643-9
Fevereiro	7.000,00	7.000,00	0,00	25/04/11	11.07639-0
Março	7.000,00	7.000,00	0,00	09/06/11	11.12017-8
Abril	7.000,00	7.000,00	0,00	15/07/11	11.15716-1
Maio	7.000,00	7.000,00	0,00	22/09/11	11.21480-7
Junho	7.000,00	7.000,00	0,00	22/09/11	11.21473-4
Julho	7.000,00	0,00	7.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Agosto	7.000,00	0,00	7.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Setembro	7.000,00	0,00	7.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Outubro	7.000,00	0,00	7.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Novembro	7.000,00	0,00	7.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>77.000,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>35.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.36: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Brasnorte)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	5.700,00	5.700,00	0,00	12/05/11	11.08906-9
Fevereiro	5.700,00	5.700,00	0,00	12/05/11	11.08927-1
Março	5.700,00	5.700,00	0,00	12/05/11	11.08896-8
Abril	5.700,00	5.700,00	0,00	15/07/11	11.15593-2
Maio	5.700,00	5.700,00	0,00	20/10/11	11.24101-4
Junho	5.700,00	5.700,00	0,00	20/10/11	11.24138-3
Julho	5.700,00	0,00	5.700,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Agosto	5.700,00	0,00	5.700,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Setembro	5.700,00	0,00	5.700,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Outubro	5.700,00	0,00	5.700,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Novembro	5.700,00	0,00	5.700,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>62.700,00</b>	<b>34.200,00</b>	<b>28.500,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.37: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Cotriguaçu)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	7.600,00	7.600,00	0,00	20/10/11	11.24127-8
Fevereiro	7.600,00	7.600,00	0,00	20/10/11	11.24127-8
Março	7.600,00	7.600,00	0,00	09/06/11	11.12099-3
Abril	7.600,00	0,00	7.600,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Maio	7.600,00	7.600,00	0,00	20/10/11	11.24067-0
Junho	7.600,00	7.600,00	0,00	20/10/11	11.24113-8
Julho	7.600,00	0,00	7.600,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Agosto	7.600,00	0,00	7.600,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Setembro	5.700,00	0,00	5.700,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Outubro	7.600,00	0,00	7.600,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Novembro	5.700,00	0,00	5.700,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
<b>Total</b>	<b>79.800,00</b>	<b>38.000,00</b>	<b>41.800,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>47,62%</b>		

Tabela 12.38: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Guarantã do Norte)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	15.200,00	15.200,00	0,00	31/03/11	11.04937-7
Fevereiro	15.200,00	15.200,00	0,00	06/04/11	11.05945-3
Março	15.200,00	15.200,00	0,00	09/06/11	11.12054-3
Abril	15.200,00	15.200,00	0,00	15/07/11	11.15608-4
Mai	15.200,00	15.200,00	0,00	20/10/11	11.24120-0
Junho	15.200,00	15.200,00	0,00	20/10/11	11.24071-9
Julho	15.200,00	0,00	15.200,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Agosto	15.200,00	0,00	15.200,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Setembro	15.200,00	0,00	15.200,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Outubro	15.200,00	0,00	15.200,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Novembro	15.200,00	0,00	15.200,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>167.200,00</b>	<b>91.200,00</b>	<b>76.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.39: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Pontes e Lacerda)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	15.200,00	15.200,00	0,00	23/05/11	11.10192-1
Fevereiro	15.200,00	15.200,00	0,00	29/08/11	11.19182-3
Março	15.200,00	15.200,00	0,00	09/06/11	11.12245-7
Abril	15.200,00	0,00	15.200,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Mai	15.200,00	15.200,00	0,00	26/08/11	11.18646-3
Junho	15.200,00	15.200,00	0,00	26/08/11	11.18892-1
Julho	15.200,00	15.200,00	0,00	24/10/11	11.24357-2
Agosto	15.200,00	15.200,00	0,00	24/10/11	11.24357-2
Setembro	15.200,00	15.200,00	0,00	28/11/11	11.27184-3
Novembro	15.200,00	0,00	15.200,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>152.000,00</b>	<b>121.600,00</b>	<b>30.400,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>80,00%</b>		

Tabela 12.40: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Confresa)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	4.200,00	4.200,00	0,00	22/09/11	11.21497-1
Fevereiro	4.200,00	4.200,00	0,00	22/09/11	11.21497-1
Março	4.200,00	4.200,00	0,00	22/09/11	11.21442-4
Abril	4.200,00	4.200,00	0,00	15/07/11	11.15610-6
Mai	4.200,00	4.200,00	0,00	22/09/11	11.24149-1
Junho	4.200,00	4.200,00	0,00	22/09/11	11.21423-8
Julho	4.200,00	0,00	4.200,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Agosto	4.200,00	0,00	4.200,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Setembro	4.200,00	0,00	4.200,00		Repasse não realizado no exercício
Outubro	2.800,00	0,00	2.800,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	2.800,00	0,00	2.800,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>43.400,00</b>	<b>25.200,00</b>	<b>18.200,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>58,06%</b>		

Tabela 12.41: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Jacara)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	17.700,00	17.700,00	0,00	31/03/11	11.04913-1
Fevereiro	17.700,00	17.700,00	0,00	06/04/11	11.05958-5
Março	17.700,00	17.700,00	0,00	09/06/11	11.12120-5
Abril	17.700,00	17.700,00	0,00	15/07/11	11.15720-1
Maio	17.700,00	17.700,00	0,00	17/10/11	11.23312-7
Junho	17.700,00	17.700,00	0,00	17/10/11	11.23294-5
Julho	17.700,00	0,00	17.700,00		Repasse não realizado no exercício
Agosto	17.700,00	0,00	17.700,00		Repasse não realizado no exercício
Setembro	17.700,00	0,00	17.700,00		Repasse não realizado no exercício
Outubro	17.700,00	0,00	17.700,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	17.700,00	0,00	17.700,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>194.700,00</b>	<b>106.200,00</b>	<b>88.500,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.42: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Rondonópolis)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	30.600,00	30.600,00	0,00	23/05/11	11.10195-6
Fevereiro	28.700,00	28.700,00	0,00	23/05/11	11.10182-4
Março	28.700,00	28.700,00	0,00	15/07/11	11.15468-5
Abril	28.700,00	28.700,00	0,00	15/07/11	11.15769-2
Maio	26.800,00	26.800,00	0,00	02/09/11	11.19550-0
Junho	26.800,00	26.800,00	0,00	02/09/11	11.19559-4
Julho	26.800,00	0,00	26.800,00		Repasse não realizado no exercício
Agosto	30.600,00	0,00	30.600,00		Repasse não realizado no exercício
Setembro	32.000,00	0,00	32.000,00		Repasse não realizado no exercício
Outubro	32.000,00	0,00	32.000,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	32.000,00	0,00	32.000,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>323.700,00</b>	<b>170.300,00</b>	<b>153.400,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>52,61%</b>		

Tabela 12.43: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (São Félix do Araguaia)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	3.800,00	3.800,00	0,00	31/03/11	11.04878-8
Fevereiro	3.800,00	3.800,00	0,00	06/04/11	11.05992-5
Março	3.800,00	3.800,00	0,00	09/06/11	11.12210-4
Abril	1.900,00	1.900,00	0,00	15/07/11	11.15755-2

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Maio	3.800,00	3.800,00	0,00	22/09/11	11.21434-3
Junho	3.800,00	3.800,00	0,00	26/08/11	11.18839-3
Julho	5.700,00	0,00	5.700,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	5.700,00	0,00	5.700,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	5.700,00	0,00	5.700,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	5.700,00	0,00	5.700,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>43.700,00</b>	<b>20.900,00</b>	<b>22.800,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>47,83%</b>		

Tabela 12.44: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Tangará da Serra)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	14.000,00	14.000,00	0,00	23/05/11	11.10150-6
Fevereiro	14.000,00	14.000,00	0,00	23/05/11	11.10082-8
Março	14.000,00	14.000,00	0,00	23/05/11	11.10282-0
Abril	14.000,00	14.000,00	0,00	13/09/11	11.20187-1
Maio	12.600,00	12.600,00	0,00	13/09/11	11.20754-1
Junho	12.600,00	12.600,00	0,00	13/09/11	11.20531-1
Julho	12.600,00	0,00	12.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	12.600,00	0,00	12.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	12.600,00	0,00	12.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	8.400,00	0,00	8.400,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	9.800,00	0,00	9.800,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>137.200,00</b>	<b>81.200,00</b>	<b>56.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>59,18%</b>		

Tabela 12.45: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Denise)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	3.800,00	3.800,00	0,00	13/10/11	11.22757-7
Fevereiro	3.800,00	3.800,00	0,00	13/10/11	11.22757-7
Março	3.800,00	3.800,00	0,00	13/10/11	11.22757-7
Abril	3.800,00	3.800,00	0,00	13/10/11	11.22757-7
Maio	3.800,00	3.800,00	0,00	13/10/11	11.22757-7
Junho	3.800,00	3.800,00	0,00	13/10/11	11.22757-7
Julho	3.800,00	0,00	3.800,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	3.800,00	0,00	3.800,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	3.800,00	0,00	3.800,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	3.800,00	0,00	3.800,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	3.800,00	0,00	3.800,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>41.800,00</b>	<b>22.800,00</b>	<b>19.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.46: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Nova Marilândia)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	1.900,00	1.900,00	0,00	23/05/11	11.10196-4

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Fevereiro	1.900,00	1.900,00	0,00	23/05/11	11.10235-9
Março	1.900,00	1.900,00	0,00	09/06/11	11.12081-0
Abril	1.900,00	1.900,00	0,00	15/07/11	11.15722-6
Maiο	1.900,00	1.900,00	0,00	22/09/11	11.21386-1
Junho	1.900,00	1.900,00	0,00	22/09/11	11.21433-5
Julho	1.900,00	0,00	1.900,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	1.900,00	0,00	1.900,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	1.900,00	0,00	1.900,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	1.900,00	0,00	1.900,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	1.900,00	0,00	1.900,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>20.900,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>9.500,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.47: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Santo Afonso)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	1.900,00	1.900,00	0,00	16/11/11	11.25603-8
Fevereiro	1.900,00	1.900,00	0,00	16/11/11	11.25603-8
Março	1.900,00	1.900,00	0,00	16/11/11	11.25603-8
Abril	1.900,00	1.900,00	0,00	16/11/11	11.25603-8
Maiο	1.900,00	1.900,00	0,00	16/11/11	11.25603-8
Junho	1.900,00	0,00	1.900,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Julho	1.900,00	0,00	1.900,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	1.900,00	0,00	1.900,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	1.900,00	0,00	1.900,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	1.900,00	0,00	1.900,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	1.900,00	0,00	1.900,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>20.900,00</b>	<b>9.500,00</b>	<b>11.400,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>45,45%</b>		

Tabela 12.48: Repasses Programa de Saúde Bucal – 2011 (Lucas do Rio Verde)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	16.200,00	16.200,00	0,00	09/06/11	11.212058-6
Fevereiro	16.200,00	16.200,00	0,00	09/06/11	11.12105-1
Março	16.200,00	16.200,00	0,00	09/06/11	11.12124-8
Abril	16.200,00	0,00	16.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Maiο	16.200,00	16.200,00	0,00	14/10/11	11.22896-4
Junho	16.200,00	16.200,00	0,00	14/10/11	11.22937-5
Julho	16.200,00	0,00	16.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	16.200,00	0,00	16.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	16.200,00	0,00	16.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	16.200,00	0,00	16.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	16.200,00	0,00	16.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>178.200,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>97.200,00</b>		

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Percentual de repasses realizado no exercício			45,45%		

Tabela 12.49: Pagamentos do Programa 3701 – Competência 2010

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
176300/2011	13/09/11	11.20533-6	11.05944-0	FMS de Carlinda	14.400,00
176300/2011	25/11/11	11.27072-3	11.14909-1	FMS de Santa Cruz do Xingu	8.000,00
176300/2011	17/10/11	11.23348-8	11.14884-2	FMS de Santo Antonio do Leverger	24.000,00
176300/2011	13/10/11	11.22762-3	11.14889-3	FMS de Denise	9.600,00
176300/2011	18/11/11	11.25954-1	11.04577-6	FMS de Porto Estrela	9.600,00
176300/2011	13/09/11	11.20151-9	11.04569-5	FMS de União do Sul	9.600,00
176300/2011	15/07/11	11.15747-1	11.04310-2	FMS de Querência	9.600,00
176300/2011	15/07/11	11.15801-1	11.04383-8	FMS de Porto Esperidião	14.400,00
176300/2011	15/07/11	11.15772-2	11.04337-4	Prefeitura de Planalto da Serra	4.800,00
176300/2011	27/04/11	11.07678-1	11.06288-3	FMS de Santa Carmem	4.800,00
176300/2011	29/04/11	11.07838-5	11.04331-5	FMS de Cuiabá	302.400,00
176300/2011	13/05/11	11.09003-2	11.04306-4	FMS de Gaucha do Norte	9.600,00
176300/2011	09/06/11	11.12287-2	11.04466-4	FMS de Santa Terezinha	16.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04477-4	11.04552-0	FMS de Claudia	19.200,00
176300/2011	30/03/11	11.04500-2	11.04313-7	FMS de Alta Floresta	62.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04530-4	11.04322-6	FMS de Paranaita	14.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04484-7	11.04369-2	FMS de Ribeirãozinho	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04542-8	11.04370-6	FMS de Torixoréu	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04466-9	11.04549-0	FMS de São Felix do Araguaia	24.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04489-8	11.04545-8	FMS de Alto Boa Vista	16.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04517-7	11.04546-6	FMS de Luciara	8.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04534-7	11.04548-2	FMS de Novo Santo Antonio	8.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04562-2	11.04550-4	FMS de Serra Nova Dourada	8.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04490-1	11.04631-4	FMS de Porto dos Gaúchos	14.400,00
176300/2011	28/04/11	11.07695-1	11.04570-9	FMS de Vera	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04488-1	11.04386-2	FMS de Rio Branco	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04519-3	11.04380-3	FMS de Lambari D'Oeste	9.600,00
176300/2011	23/05/11	11.10121-2	11.04438-9	FMS de Vale de São Domingos	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04491-1	11.04433-8	FMS de Pontes e Lacerda	28.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04506-1	11.04425-7	FMS de Jauru	14.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04548-7	11.04422-2	FMS de Conquista D'Oeste	9.600,00
176300/2011	22/09/11	11.21512-9	11.04481-8	FMS de Campo Verde	33.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04498-7	11.04536-9	FMS de Pedra Preta	19.200,00
176300/2011	23/05/11	11.10263-4	11.04600-4	FMS de Paranatinga	24.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04513-4	11.04364-1	FMS de Nobres	14.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04475-8	11.04541-5	FMS de Santo Antônio do Leste	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04561-4	11.04392-7	FMS de Itaúba	4.800,00
176300/2011	09/06/11	11.11886-7	11.04415-1	FMS de Campos de Julio	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04463-4	11.04356-0	FMS de Alto Paraguai	2.400,00

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
176300/2011	30/03/11	11.04511-8	11.04367-6	Prefeitura de Nortelandia	9.600,00
176300/2011	23/05/11	11.10145-1	11.04387-0	FMS de Tabaporã	19.200,00
176300/2011	30/03/11	11.04524-1	11.04371-4	FMS de Nova Maringá	2.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04460-1	11.04315-3	FMS de Apiacás	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04527-4	11.04320-1	FMS de Nova Monte Verde	14.400,00
176300/2011	12/05/11	11.08918-2	11.04555-5	FMS de Ipiranga do Norte	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04552-5	11.04568-7	FMS de Tapurah	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04560-6	11.04557-1	FMS de Itanhangá	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04492-8	11.04457-5	FMS de Porto Alegre do Norte	24.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04533-9	11.04447-8	FMS de Canabrava do Norte	16.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04468-5	11.04393-5	FMS de Brasnorte	19.200,00
176300/2011	30/03/11	11.04496-0	11.04408-7	FMS de Peixoto de Azevedo	33.600,00
176300/2011	06/05/11	11.08399-0	11.04406-0	FMS de Matupá	19.200,00
176300/2011	30/03/11	11.04551-7	11.04413-3	FMS de Terra Nova do Norte	19.200,00
176300/2011	30/03/11	11.04512-6	11.04573-3	FMS de Campo Novo do Parecis	24.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04549-5	11.04352-8	FMS de Campinápolis	14.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04467-7	11.04325-0	Prefeitura de Barao de Melgaco	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04481-2	11.04324-2	FMS de Acorizal	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04523-1	11.04576-8	FMS de Nova Olímpia	24.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04494-4	11.04539-3	FMS de Primavera do Leste	38.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04504-5	11.04379-1	FMS de Juara	24.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04476-6	11.04632-2	FMS de Aripuanã	32.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04546-0	11.04396-1	FMS de Colniza	40.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04509-6	11.04344-7	FMS de Nova Canaã do Norte	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04535-5	11.04357-9	FMS de Nova Xavantina	24.000,00
176300/2011	23/05/11	11.10142-5	11.04580-6	FMS de Tangará da Serra	24.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04515-0	11.04381-1	FMS de Mirassol D'Oeste	7.200,00
176300/2011	30/03/11	11.04555-1	11.04377-3	FMS de Glória D'Oeste	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04482-0	11.04302-1	FMS de Canarana	14.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04486-3	11.04311-0	FMS de Ribeirão Cascalheira	9.600,00
176300/2011	23/05/11	11.10259-6	11.04575-1	FMS de Nova Marilandia	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04483-9	11.04297-1	FMS de Água Boa	19.200,00
176300/2011	30/03/11	11.04522-3	11.04308-0	FMS de Nova Nazaré	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04544-4	11.04419-2	Prefeitura de Comodoro	24.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04478-2	11.04372-2	FMS de Araputanga	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04493-6	11.04475-3	FMS de Alto Garças	14.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04539-8	11.04346-3	FMS de Várzea Grande	36.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04545-2	11.04544-1	FMS de Tesouro	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04550-9	11.04483-4	FMS de Guiratinga	24.000,00
176300/2011	23/05/11	11.10125-5	11.04373-0	FMS de Cáceres	16.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04474-1	11.04564-4	FMS de Santa Rita do Trivelato	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04526-6	11.04560-1	FMS de Nova Mutum	24.000,00

Nº Protocolo	Data NOB	Nº NOB	Nº EMP	Credor	Valor NOB
176300/2011	15/07/11	11.15425-1	11.04559-8	FMS de Lucas do Rio Verde	48.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04531-2	11.04410-9	FMS de Novo Mundo	14.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04557-6	11.04403-6	FMS de Guarantã do Norte	38.400,00
176300/2011	13/10/11	11.22790-9	11.04376-5	FMS de São José do Rio Claro	24.000,00
176300/2011	23/05/11	11.10233-2	11.04486-9	FMS de Jaciara	38.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04462-6	11.04543-1	FMS de São Pedro da Cipa	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04465-0	11.04572-5	FMS de Barra do Bugres	28.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04543-6	11.04359-5	FMS de Diamantino	24.000,00
176300/2011	23/05/11	11.10037-2	11.04374-9	FMS de Rosário Oeste	14.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04507-1	11.04333-1	FMS de Jangada	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04502-9	11.04341-2	FMS de Poconé	33.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04518-5	11.04487-7	FMS de Juscimeira	19.200,00
176300/2011	04/05/11	11.08166-1	11.04399-4	FMS de Juína	80.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04499-5	11.04395-1	FMS de Castanheira	24.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04503-7	11.04401-1	FMS de Juruena	24.000,00
176300/2011	27/05/11	11.10765-2	11.04363-3	FMS de Pontal do Araguaia	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04461-8	11.04347-1	FMS de Araguaiana	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04470-7	11.04350-1	FMS de Barra do Garças	67.200,00
176300/2011	30/03/11	11.04529-0	11.04361-7	FMS de Novo São Joaquim	14.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04554-1	11.04355-2	FMS de General Carneiro	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04495-2	11.04538-5	FMS de Poxoréo	24.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04469-3	11.04542-3	FMS de São José do Povo	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04487-1	11.04540-7	FMS de Rondonópolis	144.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04473-1	11.04480-1	FMS de Araguainha	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04497-9	11.04473-7	FMS de Alto Araguaia	24.000,00
176300/2011	23/05/11	11.10294-4	11.04485-0	FMS de Itiquira	19.200,00
176300/2011	23/05/11	11.10284-7	11.04482-6	FMS de Dom Aquino	14.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04536-3	11.04470-2	FMS de Vila Rica	40.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04521-5	11.04353-6	FMS de Nova Santa Helena	4.800,00
176300/2011	30/03/11	11.04538-1	11.04391-9	FMS de Colíder	24.000,00
176300/2011	30/03/11	11.04510-1	11.04336-6	FMS de Nova Brasilândia	9.600,00
176300/2011	30/03/11	11.04464-2	11.04478-8	FMS de Alto Taquari	2.400,00
176300/2011	30/03/11	11.04520-7	11.04561-1	FMS de Nova ubiratã	9.600,00
<b>Total</b>					<b>2.374.400,00</b>

Tabela 12.50: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Água Boa)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
<b>Janeiro</b>	19.200,00	19.200,00	0,00	25/03 e 03/04/11	11.03877-4 e 11.05509-1
<b>Fevereiro</b>	19.200,00	19.200,00	0,00	03/04/11	11.05509-1
<b>Março</b>	19.200,00	19.200,00	0,00	25/11/11	11.27057-1
<b>Abril</b>	19.200,00	19.200,00	0,00	13/10/11	11.22786-0
<b>Mai</b>	19.200,00	19.200,00	0,00	02/09/11	11.19566-7

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Junho	19.200,00	19.200,00	0,00	25/11/11	11.27054-5
Julho	19.200,00	19.200,00	0,00	29/11/11	11.27309-9
Agosto	19.200,00	19.200,00	0,00	29/11/11	11.27309-9
Setembro	19.200,00	19.200,00	0,00	29/11/11	11.27309-9
Outubro	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>220.800,00</b>	<b>172.800,00</b>	<b>48.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>78,26%</b>		

Tabela 12.51: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Alta Floresta)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	62.400,00	62.400,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03855-3 e 11.05497-4
Fevereiro	62.400,00	62.400,00	0,00	04/04/11	11.05497-4
Março	62.400,00	62.400,00	0,00	15/07/11	11.15477-4
Abril	62.400,00	62.400,00	0,00	13/09/11	11.20123-3
Maiο	62.400,00	62.400,00	0,00	13/09/11	11.20755-1
Junho	62.400,00	62.400,00	0,00	13/09/11	11.20406-2
Julho	62.400,00	62.400,00	0,00	10/11/11	11.25105-2
Agosto	62.400,00	62.400,00	0,00	10/11/11	11.25105-2
Setembro	62.400,00	62.400,00	0,00	10/11/11	11.25105-2
Outubro	62.400,00	0,00	62.400,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	62.400,00	0,00	62.400,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>686.400,00</b>	<b>561.600,00</b>	<b>124.800,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>81,82%</b>		

Tabela 12.52: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Chapada dos Guimarães)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	24.000,00	24.000,00	0,00	13 e 29/04/11	11.06881-9
Fevereiro	24.000,00	24.000,00	0,00	13/04/11	11.06881-9 e 11.07899-7
Março	24.000,00	24.000,00	0,00	05/10/11	11.22238-9
Abril	24.000,00	24.000,00	0,00	05/10/11	11.22237-0
Maiο	24.000,00	24.000,00	0,00	05/10/11	11.22240-0
Junho	24.000,00	24.000,00	0,00	05/10/11	11.22234-6
Julho	24.000,00	24.000,00	0,00	16/11/11	11.25412-4
Agosto	24.000,00	24.000,00	0,00	16/11/11	11.25412-4
Setembro	24.000,00	24.000,00	0,00	16/11/11	11.25412-4
Outubro	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>264.000,00</b>	<b>216.000,00</b>	<b>48.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>81,82%</b>		

Tabela 12.53: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Cuiabá)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	302.400,00	302.400,00	0,00	28/04/11	11.07718-4
Fevereiro	302.400,00	302.400,00	0,00	29/04/11	11.07718-4 e 11.07839-3
Março	302.400,00	302.400,00	0,00	21/09/11	11.21327-4
Abril	302.400,00	302.400,00	0,00	21/09/11	11.21329-0
Maio	302.400,00	302.400,00	0,00	21/09/11	11.21328-2
Junho	297.600,00	297.600,00	0,00	21/09/11	11.21330-4
Julho	302.400,00	0,00	302.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Agosto	302.400,00	0,00	302.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Setembro	297.600,00	0,00	297.600,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Outubro	302.400,00	0,00	302.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Novembro	302.400,00	0,00	302.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>3.316.800,00</b>	<b>1.809.600,00</b>	<b>1.507.200,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,56%</b>		

Tabela 12.54: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Jangada)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	14.400,00	14.400,00	0,00	25/03 e 03/04/11	11.03818-9 e 11.05493-1
Fevereiro	14.400,00	14.400,00	0,00	03/04/11	11.05493-1
Março	14.400,00	0,00	14.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Abril	14.400,00	0,00	14.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Maio	14.400,00	0,00	14.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Junho	14.400,00	0,00	14.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Julho	14.400,00	0,00	14.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Agosto	14.400,00	0,00	14.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Setembro	14.400,00	0,00	14.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Outubro	9.600,00	0,00	9.600,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Novembro	9.600,00	0,00	9.600,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>148.800,00</b>	<b>28.800,00</b>	<b>120.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>19,35%</b>		

Tabela 12.55: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Planalto da Serra)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	4.800,00	4.800,00	0,00	04/04/11	11.05530-1
Fevereiro	4.800,00	4.800,00	0,00	20/06/11	11.05530-1 e 11.13204-5
Março	4.800,00	4.800,00	0,00	15/07/11	11.15775-7
Abril	4.800,00	4.800,00	0,00	28/11/11	11.27207-6
Maio	4.800,00	4.800,00	0,00	28/11/11	11.27207-6
Junho	4.800,00	4.800,00	0,00	28/11/11	11.27207-6
Julho	4.800,00	4.800,00	0,00	28/11/11	11.27176-2
Agosto	4.800,00	4.800,00	0,00	28/11/11	11.27176-2
Setembro	4.800,00	4.800,00	0,00	28/11/11	11.27176-2

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Outubro	4.800,00	0,00	4.800,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	4.800,00	0,00	4.800,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>52.800,00</b>	<b>43.200,00</b>	<b>9.600,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>81,82%</b>		

Tabela 12.56: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Poconé)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	33.600,00	33.600,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03840-5 e 11.05533-4
Fevereiro	38.400,00	33.600,00	4.800,00	04/04/11	11.05533-4
Março	38.400,00	38.400,00	0,00	13/09/11	11.20324-4
Abril	38.400,00	38.400,00	0,00	13/09/11	11.20625-1
Maio	38.400,00	38.400,00	0,00	16/11/11	11.25418-3
Junho	38.400,00	38.400,00	0,00	13/09/11	11.20300-7
Julho	38.400,00	38.400,00	0,00	16/11/11	11.25418-3
Agosto	38.400,00	38.400,00	0,00	16/11/11	11.25418-3
Setembro	38.400,00	38.400,00	0,00	16/11/11	11.25418-3
Outubro	38.400,00	0,00	38.400,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	38.400,00	0,00	38.400,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>417.600,00</b>	<b>336.000,00</b>	<b>81.600,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>80,46%</b>		

Tabela 12.57: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Várzea Grande)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	36.000,00	36.000,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03856-1 e 11.05461-3
Fevereiro	33.600,00	36.000,00	-2.400,00	04/04/11	11.05461-3
Março	33.600,00	33.600,00	0,00	13/09/11	11.20387-2
Abril	33.600,00	33.600,00	0,00	13/09/11	11.20600-6
Maio	36.000,00	36.000,00	0,00	13/09/11	11.20558-1
Junho	36.000,00	36.000,00	0,00	13/09/11	11.20252-3
Julho	36.000,00	36.000,00	0,00	16/11/11	11.25421-3
Agosto	36.000,00	36.000,00	0,00	16/11/11	11.25421-3
Setembro	36.000,00	36.000,00	0,00	16/11/11	11.25421-3
Outubro	33.600,00	0,00	33.600,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	28.800,00	0,00	28.800,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>379.200,00</b>	<b>319.200,00</b>	<b>60.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>84,18%</b>		

Tabela 12.58: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Barra do Garças)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	67.200,00	67.200,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03839-1 e 11.05424-9
Fevereiro	72.000,00	67.200,00	4.800,00	04/04/11	11.05424-9
Março	72.000,00	72.000,00	0,00	13/09/11	11.20372-4

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Abril	72.000,00	72.000,00	0,00	13/09/11	11.20174-8
Maio	72.000,00	72.000,00	0,00	13/09/11	11.20664-2
Junho	72.000,00	72.000,00	0,00	13/09/11	11.20392-9
Julho	72.000,00	72.000,00	0,00	28/11/11	11.27233-5
Agosto	72.000,00	72.000,00	0,00	28/11/11	11.27233-5
Setembro	72.000,00	72.000,00	0,00	28/11/11	11.27233-5
Outubro	72.000,00	0,00	72.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	72.000,00	0,00	72.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>787.200,00</b>	<b>638.400,00</b>	<b>148.800,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>81,10%</b>		

Tabela 12.59: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Nova Xavantina)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	24.000,00	24.000,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03885-5 e 11.05428-1
Fevereiro	24.000,00	24.000,00	0,00	04/04/11	11.05428-1
Março	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Abril	24.000,00	24.000,00	0,00	13/10/11	11.22823-9
Maio	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Junho	24.000,00	24.000,00	0,00	14/10/11	11.22879-4
Julho	24.000,00	24.000,00	0,00	29/11/11	11.27318-8
Agosto	24.000,00	24.000,00	0,00	29/11/11	11.27318-8
Setembro	24.000,00	24.000,00	0,00	29/11/11	11.27318-8
Outubro	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>264.000,00</b>	<b>168.000,00</b>	<b>96.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>63,64%</b>		

Tabela 12.60: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Cáceres)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	16.800,00	16.800,00	0,00	23/05/11	11.10177-8 e 11.10028-3
Fevereiro	19.200,00	16.800,00	2.400,00	23/05/11	11.10028-3
Março	19.200,00	19.200,00	0,00	13/09/11	11.20381-3
Abril	19.200,00	19.200,00	0,00	13/09/11	11.20146-2
Maio	21.600,00	21.600,00	0,00	13/09/11	11.20743-6
Junho	21.600,00	21.600,00	0,00	13/09/11	11.20395-3
Julho	21.600,00	21.600,00	0,00	16/11/11	11.25413-2
Agosto	21.600,00	21.600,00	0,00	16/11/11	11.25413-2
Setembro	21.600,00	21.600,00	0,00	16/11/11	11.25413-2
Outubro	21.600,00	0,00	21.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	21.600,00	0,00	21.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>225.600,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>45.600,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>79,79%</b>		

Tabela 12.61: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Colíder)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	24.000,00	24.000,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03811-1 e 11.05525-3
Fevereiro	24.000,00	24.000,00	0,00	04/04/11	11.05525-3
Março	24.000,00	24.000,00	0,00	18/11/11	11.25962-2
Abril	24.000,00	24.000,00	0,00	18/11/11	11.25956-8
Maio	24.000,00	24.000,00	0,00	18/11/11	11.25958-4
Junho	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Julho	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Agosto	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Setembro	19.200,00	0,00	19.200,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Outubro	19.200,00	0,00	19.200,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Novembro	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>254.400,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>134.400,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>47,17%</b>		

Tabela 12.62: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Marcelândia)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	14.400,00	14.400,00	0,00	04/04/11	11.05425-7
Fevereiro	19.200,00	12.000,00	7.200,00	04/04/11	11.05425-7
Março	19.200,00	0,00	19.200,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Abril	14.400,00	0,00	14.400,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Maio	19.200,00	0,00	19.200,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Junho	14.400,00	0,00	14.400,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Julho	14.400,00	14.400,00	0,00	28/11/11	11.27237-8
Agosto	9.600,00	9.600,00	0,00	28/11/11	11.27237-8
Setembro	2.400,00	2.400,00	0,00	28/11/11	11.27237-8
Outubro	14.400,00	0,00	14.400,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Novembro	14.400,00	0,00	14.400,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>156.000,00</b>	<b>52.800,00</b>	<b>103.200,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>33,85%</b>		

Tabela 12.63: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Diamantino)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	24.000,00	24.000,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03889-8 e 11.05440-0
Fevereiro	24.000,00	24.000,00	0,00	04/04/11	11.05440-0
Março	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Abril	24.000,00	24.000,00	0,00	13/10/11	11.22807-7
Maio	24.000,00	24.000,00	0,00	28/11/11	11.27210-6
Junho	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repassé não realizado no exercício</b>	
Julho	24.000,00	24.000,00	0,00	29/11/11	11.27321-8
Agosto	24.000,00	24.000,00	0,00	29/11/11	11.27321-8
Setembro	24.000,00	24.000,00	0,00	29/11/11	11.27321-8

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Outubro	24.000,00	0,00	24.000,00		<b>Repasse não realizado no exercício</b>
Novembro	24.000,00	0,00	24.000,00		<b>Repasse não realizado no exercício</b>
<b>Total</b>	<b>264.000,00</b>	<b>168.000,00</b>	<b>96.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>63,64%</b>		

Tabela 12.64: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Juara)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	24.000,00	24.000,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.10019-4 e 11.05506-7
Fevereiro	24.000,00	24.000,00	0,00	04/04/11	11.05506-7
Março	24.000,00	24.000,00	0,00	05/10/11	11.22253-2
Abril	24.000,00	24.000,00	0,00	05/10/11	11.22243-5
Maio	24.000,00	24.000,00	0,00	05/10/11	11.22252-4
Junho	24.000,00	24.000,00	0,00	05/10/11	11.22258-3
Julho	24.000,00	24.000,00	0,00	11/11/11	11.25195-8
Agosto	24.000,00	24.000,00	0,00	11/11/11	11.25195-8
Setembro	24.000,00	24.000,00	0,00	11/11/11	11.25195-8
Outubro	24.000,00	0,00	24.000,00		<b>Repasse não realizado no exercício</b>
Novembro	24.000,00	0,00	24.000,00		<b>Repasse não realizado no exercício</b>
<b>Total</b>	<b>264.000,00</b>	<b>216.000,00</b>	<b>48.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>81,82%</b>		

Tabela 12.65: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Tabaporã)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	19.200,00	19.200,00	0,00	23/05/11	11.10166-2
Fevereiro	19.200,00	19.200,00	0,00	23/05/11	11.10166-2 e 11.10207-3
Março	19.200,00	19.200,00	0,00	22/11/11	11.26459-6
Abril	19.200,00	19.200,00	0,00	22/11/11	11.26435-9
Maio	19.200,00	19.200,00	0,00	22/11/11	11.26439-1
Junho	19.200,00	19.200,00	0,00	22/11/11	11.26431-6
Julho	19.200,00	19.200,00	0,00	16/11/11	11.25426-4
Agosto	19.200,00	19.200,00	0,00	16/11/11	11.25426-4
Setembro	19.200,00	19.200,00	0,00	16/11/11	11.25426-4
Outubro	19.200,00	0,00	19.200,00		<b>Repasse não realizado no exercício</b>
Novembro	19.200,00	0,00	19.200,00		<b>Repasse não realizado no exercício</b>
<b>Total</b>	<b>211.200,00</b>	<b>172.800,00</b>	<b>38.400,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>81,82%</b>		

Tabela 12.66: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Juína)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	80.000,00	80.000,00	0,00	04/04/11	11.05441-9
Fevereiro	80.000,00	84.000,00	-4.000,00	04/04 e 04/05/11	11.05441-9, 11.08168-8 e 11.08171-8
Março	80.000,00	80.000,00	0,00	22/09/11	11.21526-9

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Abril	80.000,00	80.000,00	0,00	22/09/11	11.21520-1
Maio	80.000,00	80.000,00	0,00	22/09/11	11.21539-0
Junho	80.000,00	76.000,00	4.000,00	17/10/11	11.23353-4
Julho	80.000,00	80.000,00	0,00	18/11/11	11.26161-9
Agosto	80.000,00	80.000,00	0,00	18/11/11	11.26161-9
Setembro	80.000,00	80.000,00	0,00	18/11/11	11.26161-9
Outubro	80.000,00	0,00	80.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	80.000,00	0,00	80.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>880.000,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>160.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>81,82%</b>		

Tabela 12.67: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Brasnorte)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	19.200,00	19.200,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03836-7 e 11.05433-8
Fevereiro	19.200,00	19.200,00	0,00	04/04/11	11.05433-8
Março	19.200,00	19.200,00	0,00	20/10/11	11.24110-3
Abril	19.200,00	19.200,00	0,00	20/10/11	11.24107-3
Maio	19.200,00	19.200,00	0,00	20/10/11	11.24117-0
Junho	19.200,00	19.200,00	0,00	20/10/11	11.24056-5
Julho	19.200,00	0,00	19.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	19.200,00	0,00	19.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	19.200,00	0,00	19.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	19.200,00	0,00	19.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	19.200,00	0,00	19.200,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>211.200,00</b>	<b>115.200,00</b>	<b>96.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.68: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Cotriguaçu)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	32.000,00	36.000,00	-4.000,00	04/04, 20/10 e 23/11/11	11.05451-6, 11.24065-4 e 11.26568-1
Fevereiro	32.000,00	32.000,00	0,00	04/04/11	11.05451-6, 11.24065-4 e 11.26568-1
Março	32.000,00	32.000,00	0,00	20/10/11	11.24074-3
Abril	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Maio	32.000,00	32.000,00	0,00	20/10/11	11.24140-5
Junho	32.000,00	32.000,00	0,00	20/10/11	11.24090-5
Julho	32.000,00	0,00	32.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	32.000,00	0,00	32.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	32.000,00	0,00	32.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	32.000,00	0,00	32.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	32.000,00	0,00	32.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
<b>Total</b>	<b>344.000,00</b>	<b>164.000,00</b>	<b>180.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>47,67%</b>		

Tabela 12.69: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Garantã do Norte)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	38.400,00	38.400,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03869-3 e 11.05405-2
Fevereiro	38.400,00	38.400,00	0,00	04/04/11	11.05405-2
Março	38.400,00	0,00	38.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Abril	38.400,00	38.400,00	0,00	23/11/11	11.26569-1
Maio	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Junho	28.800,00	0,00	28.800,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Julho	33.600,00	33.600,00	0,00	16/11/11	11.25382-9
Agosto	38.400,00	38.400,00	0,00	16/11/11	11.25382-9
Setembro	38.400,00	38.400,00	0,00	16/11/11	11.25382-9
Outubro	38.400,00	0,00	38.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Novembro	38.400,00	0,00	38.400,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>393.600,00</b>	<b>225.600,00</b>	<b>168.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>57,32%</b>		

Tabela 12.70: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Pontes e Lacerda)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	28.800,00	28.800,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03838-3 e 11.05518-0
Fevereiro	28.800,00	28.800,00	0,00	04/04/11	11.05518-0
Março	38.400,00	38.400,00	0,00	13/09/11	11.20333-3
Abril	38.400,00	38.400,00	0,00	13/09/11	11.20629-4
Maio	38.400,00	38.400,00	0,00	13/09/11	11.20673-1
Junho	33.600,00	33.600,00	0,00	13/09/11	11.20294-9
Julho	33.600,00	33.600,00	0,00	24/10/11	11.24356-4
Agosto	33.600,00	33.600,00	0,00	24/10/11	11.24356-4
Setembro	33.600,00	33.600,00	0,00	24/10/11	11.24356-4
Outubro	28.800,00	0,00	28.800,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
Novembro	28.800,00	0,00	28.800,00	<b>Repasso não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>364.800,00</b>	<b>307.200,00</b>	<b>57.600,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>84,21%</b>		

Tabela 12.71: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Confresa)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	56.000,00	56.000,00	0,00	04/04 e 29/08/11	11.05464-8 e 11.19166-1
Fevereiro	56.000,00	56.000,00	0,00	04/04/11	11.05464-8
Março	56.000,00	56.000,00	0,00	22/09/11	11.21523-4
Abril	56.000,00	56.000,00	0,00	22/09/11	11.21537-4
Maio	56.000,00	56.000,00	0,00	22/09/11	11.20913-7

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Junho	56.000,00	56.000,00	0,00	22/09/11	11.21531-5
Julho	56.000,00	56.000,00	0,00	16/11/11	11.25356-1
Agosto	48.000,00	48.000,00	0,00	16/11/11	11.25356-1
Setembro	40.000,00	40.000,00	0,00	16/11/11	11.25356-1
Outubro	40.000,00	0,00	40.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	32.000,00	0,00	32.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>552.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>72.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>86,96%</b>		

Tabela 12.72: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Jaciará)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	38.400,00	76.800,00	-38.400,00	29/04, 03/05, 15/07 e 22/09/11	11.07891-1, 11.08118-1, 11.15506-1 e 11.21431-9
Fevereiro	38.400,00	76.800,00	-38.400,00	03/05 e 15/07/11	11.08118-1 e 11.15506-1
Março	38.400,00	38.400,00	0,00	13/09/11	11.20329-5
Abril	38.400,00	2.400,00	36.000,00	26/08/11	11.18944-6
Maio	38.400,00	38.400,00	0,00	13/09/11	11.20797-5
Junho	38.400,00	38.400,00	0,00	13/09/11	11.20354-6
Julho	38.400,00	38.400,00	0,00	28/11/11	11.27187-8
Agosto	38.400,00	36.000,00	2.400,00	28/11/11	11.27187-8
Setembro	38.400,00	0,00	38.400,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	38.400,00	0,00	38.400,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	38.400,00	0,00	38.400,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>422.400,00</b>	<b>345.600,00</b>	<b>76.800,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>81,82%</b>		

Tabela 12.73: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Rondonópolis)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	144.000,00	144.000,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03881-2 e 11.05496-6
Fevereiro	144.000,00	144.000,00	0,00	04/04/11	11.05496-6
Março	144.000,00	144.000,00	0,00	13/09/11	11.20397-1
Abril	144.000,00	144.000,00	0,00	17/10/11	11.23285-6
Maio	144.000,00	144.000,00	0,00	17/10/11	11.23308-9
Junho	144.000,00	144.000,00	0,00	13/09/11	11.20272-8
Julho	144.000,00	144.000,00	0,00	29/11/11	11.27308-0
Agosto	144.000,00	144.000,00	0,00	29/11/11	11.27308-0
Setembro	148.800,00	148.800,00	0,00	29/11/11	11.27308-0
Outubro	144.000,00	0,00	144.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	148.800,00	0,00	148.800,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>1.593.600,00</b>	<b>1.300.800,00</b>	<b>292.800,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>81,63%</b>		

Tabela 12.74: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (São Félix do Araguaia)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	24.000,00	24.000,00	0,00	25/03 e 04/04/11	11.03810-3 e 11.05426-5
Fevereiro	24.000,00	24.000,00	0,00	04/04/11	11.05426-5
Março	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Abril	24.000,00	24.000,00	0,00	20/10/11	11.24066-2
Maio	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Junho	24.000,00	24.000,00	0,00	14/10/11	11.22872-7
Julho	24.000,00	24.000,00	0,00	16/11/11	11.25415-9
Agosto	24.000,00	24.000,00	0,00	16/11/11	11.25415-9
Setembro	24.000,00	24.000,00	0,00	16/11/11	11.25415-9
Outubro	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>264.000,00</b>	<b>168.000,00</b>	<b>96.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>63,64%</b>		

Tabela 12.75: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Tangará da Serra)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	24.000,00	24.000,00	0,00	23/05/11	11.10225-1 e 11.10163-8
Fevereiro	24.000,00	24.000,00	0,00	23/05/11	11.10163-8
Março	24.000,00	24.000,00	0,00	23/05/11	11.10257-1
Abril	24.000,00	24.000,00	0,00	14/10/11	11.22922-7
Maio	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Junho	24.000,00	24.000,00	0,00	14/10/11	11.22859-1
Julho	21.600,00	0,00	21.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	21.600,00	0,00	21.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	21.600,00	0,00	21.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Outubro	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	24.000,00	0,00	24.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>256.800,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>136.800,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>46,73%</b>		

Tabela 12.76: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Denise)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	9.600,00	9.600,00	0,00	13/10/11	11.22754-2
Fevereiro	9.600,00	9.600,00	0,00	13/10/11	11.22754-2
Março	9.600,00	9.600,00	0,00	13/10/11	11.22754-2
Abril	9.600,00	9.600,00	0,00	13/10/11	11.22754-2
Maio	9.600,00	9.600,00	0,00	13/10/11	11.22754-2
Junho	9.600,00	7.200,00	2.400,00	13/10/11	11.22754-2
Julho	9.600,00	0,00	9.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Agosto	9.600,00	0,00	9.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Setembro	9.600,00	0,00	9.600,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Outubro	9.600,00	0,00	9.600,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	9.600,00	0,00	9.600,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>105.600,00</b>	<b>55.200,00</b>	<b>50.400,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>52,27%</b>		

Tabela 12.77: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Nova Marilândia)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	4.800,00	4.800,00	0,00	23/05/11	11.10062-3 e 11.10299-5
Fevereiro	4.800,00	4.800,00	0,00	23/05/11	11.10299-5
Março	4.800,00	4.800,00	0,00	09/06/11	11.21463-7
Abril	4.800,00	4.800,00	0,00	15/07/11	11.21474-2
Maio	4.800,00	4.800,00	0,00	22/09/11	11.21479-3
Junho	4.800,00	4.800,00	0,00	22/09/11	11.24202-9
Julho	4.800,00	0,00	4.800,00		Repasse não realizado no exercício
Agosto	4.800,00	0,00	4.800,00		Repasse não realizado no exercício
Setembro	4.800,00	0,00	4.800,00		Repasse não realizado no exercício
Outubro	4.800,00	0,00	4.800,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	4.800,00	0,00	4.800,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>52.800,00</b>	<b>28.800,00</b>	<b>24.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>54,55%</b>		

Tabela 12.78: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Santo Afonso)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	4.800,00	4.800,00	0,00	04/04/11	11.05410-9
Fevereiro	4.800,00	2.400,00	2.400,00	04/04/11	11.05410-9
Março	4.800,00	4.800,00	0,00	29/08/11	11.19086-1
Abril	4.800,00	4.800,00	0,00	29/08/11	11.19141-6
Maio	4.800,00	4.800,00	0,00	26/08/11	11.18793-1
Junho	4.800,00	4.800,00	0,00	13/09/11	11.20258-2
Julho	4.800,00	4.800,00	0,00	16/11/11	11.25595-3
Agosto	4.800,00	4.800,00	0,00	16/11/11	11.25595-3
Setembro	4.800,00	4.800,00	0,00	16/11/11	11.25595-3
Outubro	4.800,00	0,00	4.800,00		Repasse não realizado no exercício
Novembro	4.800,00	0,00	4.800,00		Repasse não realizado no exercício
<b>Total</b>	<b>52.800,00</b>	<b>40.800,00</b>	<b>12.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>77,27%</b>		

Tabela 12.79: Repasses Programa de Saúde da Família – 2011 (Lucas do Rio Verde)

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Janeiro	48.000,00	48.000,00	0,00	09/06 e 15/07/11	11.12106-1 e 11.15485-5
Fevereiro	48.000,00	48.000,00	0,00	15/07/11	11.15485-5
Março	43.200,00	43.200,00	0,00	13/09/11	11.20793-2
Abril	43.200,00	43.200,00	0,00	13/09/11	11.20618-9

Mês	Valor pactuado	Valor repassado	Valor a repassar	Data do repasse	NOB
Maio	48.000,00	48.000,00	0,00	13/09/11	11.20660-1
Junho	48.000,00	48.000,00	0,00	13/09/11	11.20244-2
Julho	48.000,00	48.000,00	0,00	29/11/11	11.27317-1
Agosto	48.000,00	48.000,00	0,00	29/11/11	11.27317-1
Setembro	48.000,00	48.000,00	0,00	29/11/11	11.27317-1
Outubro	48.000,00	0,00	48.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
Novembro	48.000,00	0,00	48.000,00	<b>Repasse não realizado no exercício</b>	
<b>Total</b>	<b>518.400,00</b>	<b>422.400,00</b>	<b>96.000,00</b>		
<b>Percentual de repasses realizado no exercício</b>			<b>81,48%</b>		

## 12.6 Anexo VI – Movimentação Financeira - IPAS

Tabela 12.80: Resumo Movimentação Financeira das Contas 11.000-0, 29600-7, 29601-5 e 29602-3 – IPAS

Descrição	Repasses	Depósitos	Rendimento	Transferências	Despesas	Diferença Aplicação
Depósito FES/SES	8.115.500,00					
Rendimento Aplicação			30.269,26			
Despesas lançadas					38.871,11	
Depósito FES/SES	2.115.500,00					
Transferência entre contas				158.189,50		
Transferência entre contas				63.300,00		
Transferência entre contas				107.304,40		
Rendimento Aplicação			14.821,18			
Despesas lançadas					1.288.366,07	
Transferência PJ. IAAL				86.000,00		
Despesas Lançadas					488.878,05	
Rendimento de Aplicação			7.886,64			
Baixa sem comprovação						105.042,72
Depósitos Diversos		618,29				
Despesas Lançadas					1.255.795,79	
Transferência PJ. IAAL				84.620,00		
Transferência PJ. IAAL				84.620,00		
Rendimento de Aplicação			42.529,50			
Depósito FES/SES	2.115.500,00					
Transferência IPAS		361.188,95				
Transferência PJ. IAAL				126.930,00		
Depósitos Diversos		502,10				
Depósitos Diversos		54,53				
Depósitos Diversos		145,42				
Depósitos Diversos		14.077,50				
Depósito FES/SES	2.115.500,00					

Despesas Lançadas			2.141.617,04
Rendimento Aplicação		117.262,09	
Depósito FES/SES	2.115.500,00		
transferências entre contas			11.889,95
Despesas Lançadas			2.573.791,81
Rendimento		17.542,84	
Doc crédito automático		339,75	
Transferência contas		820,00	
Transferência 11000-0		8.183,72	
Transferência P.J. IAAL			126.930,00
Transferência contas			850,00
Transferência 11000-0		643,84	
Despesas Lançadas			2.390.624,74
Rendimento Aplicação		6.384,16	
Depósito diversos		61,79	
Transferências diversas		25.000,00	
Transferências diversas		11.177,00	
Depósito FES/SES	1.639.512,50		
Depósito FES/SES	2.115.500,00		
Transferência P.J. IAAL			126.930,00
Transferência P.J. IAAL			126.930,00
Despesas Lançadas			3.012.650,53
Rendimento Aplicação		8.578,31	
Rendimento de Aplicação		2.289,34	
Rendimento de Aplicação		3.285,26	
Rendimento Aplicação		3.969,64	
Rendimento Aplicação		14.092,41	
Rendimento Aplicação		12.214,52	
Rendimento Aplicação		17.546,88	
Rendimento aplicação		17.785,73	
Rendimento Aplicação		119,39	
Transferência entre contas			102.150,00
Despesas lançadas			121.638,00
Transferência entre contas			158.189,99
Transferência entre contas			6.895,00
Despesas Lançadas			1.119.897,36
Rendimento Aplicação		6.102,06	
Transferência entre contas			185.000,00
Transferência entre contas			480.000,00
Despesas Lançadas			33.843,32
Rendimento Aplicação		48.592,21	
Despesas Lançadas			93.205,92
Rendimento Aplicação		33.090,87	
Despesas Lançadas			181.899,66
Rendimento Aplicação		18.555,89	
Despesas Lançadas			17.672,20
Transferência entre contas			127.876,99
Transferência entre contas			147.700,00
Rendimento Aplicação		14.032,16	

Despesas Lançadas						39,40	
Rendimento Aplicação		1.099,12					
Ajustes de Saldo Despesa						1.433,31	
Despesas Lançadas						19.626,40	
Depósito IPAS	3.200,00						
Recebido em Transf. IPAS	6.999,90						
Despesas Lançadas						14.170,73	
Despesas Lançadas						73.368,29	
Despesas Lançadas						21.051,83	
Recebido em Transf. IPAS	643,84						
Recebido em Transf. IPAS	695,07						
Recebido em Transf. IPAS	2.685,97						
Despesas Lançadas						31.966,44	
Recebido em Transf. IPAS	4.702,27						
Recebido em Transf. IPAS	4.843,30						
Recebido em Transf. IPAS	1.534,71						
Recebido em Transf. IPAS	149,95						
Recebido em Transf. IPAS	2.607,61						
Recebido em Transf. IPAS	622,61						
Despesas Lançadas						29.502,64	
<b>Total</b>	<b>20.332.512,50</b>	<b>451.498,12</b>	<b>438.049,46</b>	<b>2.312.305,83</b>	<b>14.949.910,64</b>	<b>105.042,72</b>	

Tabela 12.81: Resumo da Movimentação Financeira das Contas 27.084-9, 31-600-8 e 31.602-4 – IPAS/CEADIS

Histórico	Depósitos SES/FES	Recebimentos	Rendimento Aplicação	Transferências	Despesas
Saldo anterior	81,60				
Depósito FES/SES	584.300,00				
Despesas lançadas					19,40
Rendimento Aplicação			2.463,62		
Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima				59.000,00	
Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima				59.000,00	
Despesas lançadas					18.876,74
Rendimento Aplicação			3.807,73		
Despesas lançadas					344399,47
Rendimento Aplicação			2.757,39		
Recebimento FES/SES	584.300,00				
Recebimento FES/SES	584.300,00				
Pagamento diversos - 03/10				67.904,23	
Pagamento diversos - 17/10				70.000,00	
Despesas lançadas					255.407,05
Rendimento Aplicação			2.911,60		
Outros recebimentos		500,00			
Despesas lançadas					90.038,65
Rendimento Aplicação			4.053,54		

Recebimento FES/SES	446.319,17				
Despesas lançadas					39,40
Rendimento Aplicação			1.123,91		
Despesas lançadas					7,20
Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima				59.000,00	
Transferência entre contas				11.900,00	
Transferência entre contas				59.000,00	
Diversos Pagamentos					15.107,87
Diversos Pagamentos					15.116,00
Despesas Lançadas					180.245,68
Rendimento Aplicação Financeira			200,99		
Outros Recebimentos	273,99				
Rendimento de Aplicação			642,14		
Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima				59.000,00	
Despesas Lançadas					355.057,64
Rendimento de Aplicação			108,17		
Rendimento de Aplicação			687,26		
Rendimento de Aplicação			628,44		
Rendimento de Aplicação			1.393,65		
Rendimento de Aplicação			1.402,10		
<b>Totais</b>	<b>2.199.300,77</b>	<b>68.475,54</b>	<b>22.180,54</b>	<b>444.804,23</b>	<b>1.342.016,65</b>
<b>Saldo Final</b>					<b>503.135,97</b>